

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 0501085-05.2011.8.24.0011**

713A

Continuação da Matrícula 42129 do Livro nº 2. O referido é verdade e dou fé.-  
Balneário Camboriú - SC, 23 de fevereiro de 2012.

*Handwritten signature*

- ( ) Marco Antonio Schroeder - Registrador Titular
- ( ) Luísa Steiner Schroeder - Registradora Substituta
- ( ) Sirlei Teresinha Schnorr Mayer - Escrevente Registral
- ( ) Marcelle Zambenedetti Barbieri - Escrevente Registral
- ( ) Luciana Aline Aragão Sabadin - Escrevente Registral
- ( ) Liana Carolina Zanini Gatto - Escrevente Registral
- ( ) Luciano Vinholi - Escrevente Registral

<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Normal</p> <p><b>CNB80185-HREM</b></p> <p>Confira os dados do ato em: <b>selo.tjsc.jus.br</b></p>
---

Emolumentos: 23/02/2012 14:22:50  
01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 7,05

Selos: R\$ 1,30  
Total: R\$ 8,35

# 1º REGISTRO DE IMÓVEIS BALNEÁRIO CAMBORIÚ

714/

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 42130 do Livro nº 2, conforme imagem abaixo:

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

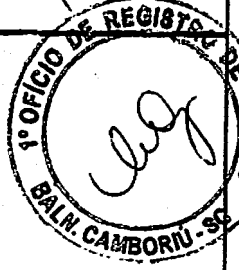
Livro Nº 2 -ER;                      REGISTRO GERAL                      Fls. 127.

---

**MATRÍCULA Nº 42130.**  
**09 de dezembro de 1987.-**  
**Imóvel: UN TERRENO** situado no lugar Estaleiro Grande, com a área de 400,00m2, representado pelo lote nº 35 do Jardim Juli ano medindo 12,50m na frente, ao Sul, com uma sem denominação oficial, com igual metragem no fundos, ao Norte, com terras/ de Pedro Juvenal; estrema ao Leste, com o lote nº 33 e, ao Oeste, com o lote nº 37, medindo em cada lateral 32,00m. Sem ben feitorias.-  
**Proprietária: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ESTALEIRO LTDA.,** com sede em Camboriú-d/Comarca, CGC. nº 78.253.879/0001-70. - Registro anterior 8265, fls. 212 do Livro 2-AB. - R-1-42130-Prot. 65504 - 09.12.87. -DACÃO EM PAGAMENTO COM RE-RATIFICAÇÃO. - **Adquirente: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A,** com sede em Brusque-SC, CGC. nº 82.981.671/0001-45. - Transmi tente: Empreendimentos Imobiliários Estaleiro Ltda. - Escritu ras públicas de 03.04.87 e 24.11.87, do Ofício de Notas de Camboriú-SC, livros nºs 03-B e 03-C, fls. 188v e 189v e 027ev  
**Valor: parte de R\$140.000,00.- Dou fé,**

\_\_\_\_\_  
 Oficial.-

EM BRANCO



ACN

MARCO ANTÔNIO SCHROEDER  
Registrador Titular

LUÍSA STEINER SCHROEDER  
Registradora Substituta

**certidão válida por 30 dias**

Rua 2550, 363 | Sala 3 | Centro | Balneário Camboriú | SC | 88330-388  
Atendimento das 9h às 12h e das 13h às 18h | Fone: 47 3263.9300  
www.cartoriobc.com.br | atendimento@cartoriobc.com.br



715 /

Continuação da Matrícula 42130 do Livro nº 2. O referido é verdade e dou fé.-  
Balneário Camboriú - SC, 23 de fevereiro de 2012.

*[Handwritten Signature]*

- ( ) Marco Antonio Schroeder - Registrador Titular
- ( ) Luisa Steiner Schroeder - Registradora Substituta
- ( ) Sirlei Teresinha Schnorr Mayer - Escrevente Registral
- ( ) Marcelle Zambenedetti Barbieri - Escrevente Registral
- ( ) Luciana Aline Aragão Sabadin - Escrevente Registral
- ( ) Liana Carolina Zanini Gatto - Escrevente Registral
- ( ) Luciano Vinholi - Escrevente Registral

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

**CNB80187-02HZ**

Confira os dados do ato em:  
**selo.tjsc.jus.br**

Emolumentos: 23/02/2012 14:25:40  
01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 7,05

Selos: R\$ 1,30  
Total: R\$ 8,35

716/31  
SB



### Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Por este instrumento e na melhor forma de direito a Empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S A registrada no CGC sob nº 22.981.671/000-45, estabelecida a Avenida 1º de Maio, 1.283 - Primeiro de Maio - BRUSQUE/SC, representada por ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, divorciado, industrial, portador(a) da CI nº 111.346 - SSP/SC e CPF nº 004.247.309-63 residente e domiciliado(a) a Rua Bulcão Viana, 700 - BRUSQUE/SC e WALTER BUECKMANN brasileiro, casado, industrial, portador(a) da CI nº 115.779 - SSP/SC e CPF nº 293.999.399-27 residente e domiciliado(a) a Rua Ipiranga, 19 - BRUSQUE/SC de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº 759/69, alterado pelo DL nº 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 30 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.210, de 21 de setembro de 2004, inscrita no CGC/MF, sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por NEI LUIZ BITTENCOURT, brasileiro, casado, economista, CI 368.306 - SSP/SC CIC 298.370.902-44, residente e domiciliado em FLORIANÓPOLIS/SC, CONFORME PRCCURAÇÃO LAVRADA NO 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 2.292, fls. 173, em 11/02/2004, coravante designada CAIXA, têm justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução nº 466/2004 de 14 de dezembro de 2004, com retificação publicada no DOU de 11 de janeiro de 2005, do Conselho Curador do FGTS, e Circular CAIXA nº 348/2005 de 15 de março de 2005, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O DEVEDOR reconhece que deve o valor de R\$ 3.750.961,23 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) relativo às Contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº 8.036 de 11/05/1990, atualizados até 26/10/2006, correspondendo a Débito Confessado, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Primeiro** - A confissão de dívida adçada neste instrumento é irrevogável e não implica novação ou transação.

**Parágrafo Segundo** - O devedor reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

**Parágrafo Terceiro** - O DEVEDOR se declara ciente de que a atualização dos valores, para fins desta contratação, é calculada a taxa de juros remuneratórios de 3% a a (três por cento ao ano), reconhecendo que, existindo empregados com direito a taxa progressiva, os valores deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, adequando-se a referida taxa a devida, na forma da lei.

**Parágrafo Quarto** - O acréscimo calculado e recebido em função da progressividade de taxa, conforme parágrafo anterior, representa a regularização da consequente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

**Parágrafo Primeiro** - O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, poder apurar a existência de outros valores não abrangidos neste instrumento, inclusive aqueles decorrentes de ato de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**Parágrafo Segundo** - O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos que comprovem o pagamento, total ou parcial, do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão seus respectivos valores ser deduzidos do saldo devedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A dívida será salda seguindo um cronograma de pagamentos mensais, conforme tabela anexa a este instrumento elaborado pela CAIXA, calculado a taxa de juros remuneratórios de 3% a a, com o devedor integralmente concordando, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira deste acordo.

TABELIONATO GEVAERD  
Rua Foz de S. João, 15 Ed. Itap - 51.500 - Postal 11  
Fone: (47) 3351.1770 CEP: 89250-015 BRUSQUE/SC

AUTENTICAÇÃO  
13 de Feb. 2006  
SILVIA APARECIDA GEVAERD - Tabelionária  
CELIA LUDIN SARAIVA - Tabelionária  
JULIAN S. W. GEVAERD - Tabelionário  
ANA LUIZA SCHAEFER - Tabelionária

717/35  
S

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CLAUSULA QUARTA** - Sendo apurada, a qualquer tempo, existência de crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado, até a sua totalidade, para quitação de prestações vencidas e/ou dedução do saldo devedor, a partir dos últimos vencimentos nos mais recentes, limitado ao saldo do parcelamento, após o que o crédito remanescente, se houver, será devolvido desde que atendidas as demais condições normativas concernentes à devolução de valores.

**Paragrafo Unico** - Em decorrência, a CAIXA fica, desde já, autorizada a proceder o encontro de contas mencionado nesta cláusula.

**CLAUSULA QUINTA** - A prestação do parcelamento, a ser mensalmente recolhida por meio de guia, será composta de tantas competências inteiras ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

**Paragrafo Unico** - Sobre os débitos que compõem as parcelas mensais, quando de sua quitação, incidirão os encargos previstos em lei.

**CLAUSULA SEXTA** - O recolhimento da primeira prestação deste acordo deverá ser efetuado até o trigésimo dia após a assinatura deste Termo.

**Paragrafo Primeiro** - O recolhimento das demais prestações deste acordo deverá ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subsequentes.

**Paragrafo Segundo** - Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deverá ser satisfeito até o último dia útil anterior.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O DEVEDOR, no ato do pagamento da GFIP referente à parcela, deve apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório do envio, por meio do Conectividade Social, do respectivo arquivo SEFIP, e, excepcionalmente, a critério da CAIXA, para as empresas que não tenham condições de apresentar a individualização, quando da quitação da parcela, a regularização do débito parcelado poderá ser realizada por meio de GRDE, com o compromisso formal do DEVEDOR de fazê-la no prazo máximo de 60 dias.

**CLAUSULA OITAVA** - A certificação de regularidade para com as obrigações perante o FGTS estará condicionada a situação do DEVEDOR relativamente ao recolhimento regular das contribuições mensais ao Fundo, à satisfação do pagamento das parcelas deste acordo, inclusive a primeira delas, e de outros acordos de parcelamento de débitos para com o FGTS porventura existentes, à adimplência de contratos de empréstimos lastreados com recursos do FGTS, à individualização dos valores as contas dos respectivos trabalhadores, bem como à inexistência de qualquer indicio de irregularidade junto ao FGTS.

**Paragrafo Primeiro** - Caso o DEVEDOR tenha valores a individualizar nas contas de seus trabalhadores, a certificação de regularidade somente poderá ser emitida se o DEVEDOR comprovar a impossibilidade de individualização em razão de caso fortuito ou força maior e apresentar justificativa por escrito do ocorrido, devendo o mesmo publicar em jornal local de grande circulação, dentro do prazo concedido na Cláusula Sétima, edital de convocação dos trabalhadores que mantiveram com ele vínculo empregatício no período compreendido no acordo de parcelamento/reparcelamento.


**Paragrafo Segundo** - Até que seja atendido o disposto no Paragrafo anterior, ficará o DEVEDOR impedido de obter a certificação de regularidade perante o FGTS.

**CLAUSULA NONA** - Caso ocorra, durante a vigência deste Acordo, rescisão de contrato de trabalho, por qualquer motivo, ou outra hipótese de movimentação da conta vinculada de trabalhador envolvido no parcelamento/reparcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar a totalidade do valor devido ao empregado e promover a respectiva individualização.

**Paragrafo Primeiro** - Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas imediatamente seguintes a última parcela liquidada no cronograma.

**Paragrafo Segundo** - Comprovada a impossibilidade de antecipação dos valores da totalidade dos trabalhadores, o DEVEDOR deverá apresentar acordo formal com representante da classe, aprovando o parcelamento, discriminando e priorizando os empregados que terão o ingresso dos créditos do FGTS.

**Paragrafo Terceiro** - A antecipação de valores de que trata esta cláusula, deverá ser efetuada por meio de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, gerada por meio do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, nos códigos previstos na Circular CAIXA 348/2005.

P  
31 060 v02 micro  


718/36  
SB

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CLAUSULA DÉCIMA** - Havendo rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá receber apenas multa e juros moratórios relativos ao período anterior a 05/10/88, desde que comprovadas as condições que lhe assegurem o direito ao saque dos valores relativos as contas vinculadas.

**Paragrafo Único** - Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE que deduzirão a(s) parcela(s) imediatamente seguinte(s) à última liquidada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A permanência de 03 (três) parcelas em atraso, consecutivas ou não, e/ou o não recolhimento de 03 (três) contribuições (regulares) vencidas após a formalização do parcelamento, caracterizara de pleno direito motivo para rescisão deste contrato pela CAIXA e por parte da Procuradora da Fazenda Nacional a inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa do FGTS e consequente cobrança judicial

**Paragrafo Único** - Também ensejara a imediata rescisão do contrato de parcelamento a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tomando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as consequências de direito decorrentes, mencionadas nesta Clausula.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação de se prestar informações a Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto a competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

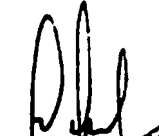
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto a inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual se poderá ser modificado por escrito

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado/DF para dirimir dúvidas sobre questionamentos oriundos desse ajuste

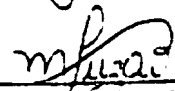
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.


Franópolis, 26 de outubro de 2006

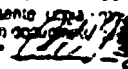
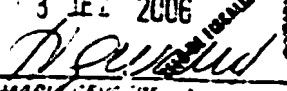
  
\_\_\_\_\_  
WOLF DIETER BUCKMANN


  
\_\_\_\_\_  
WALTER BUECKMANN

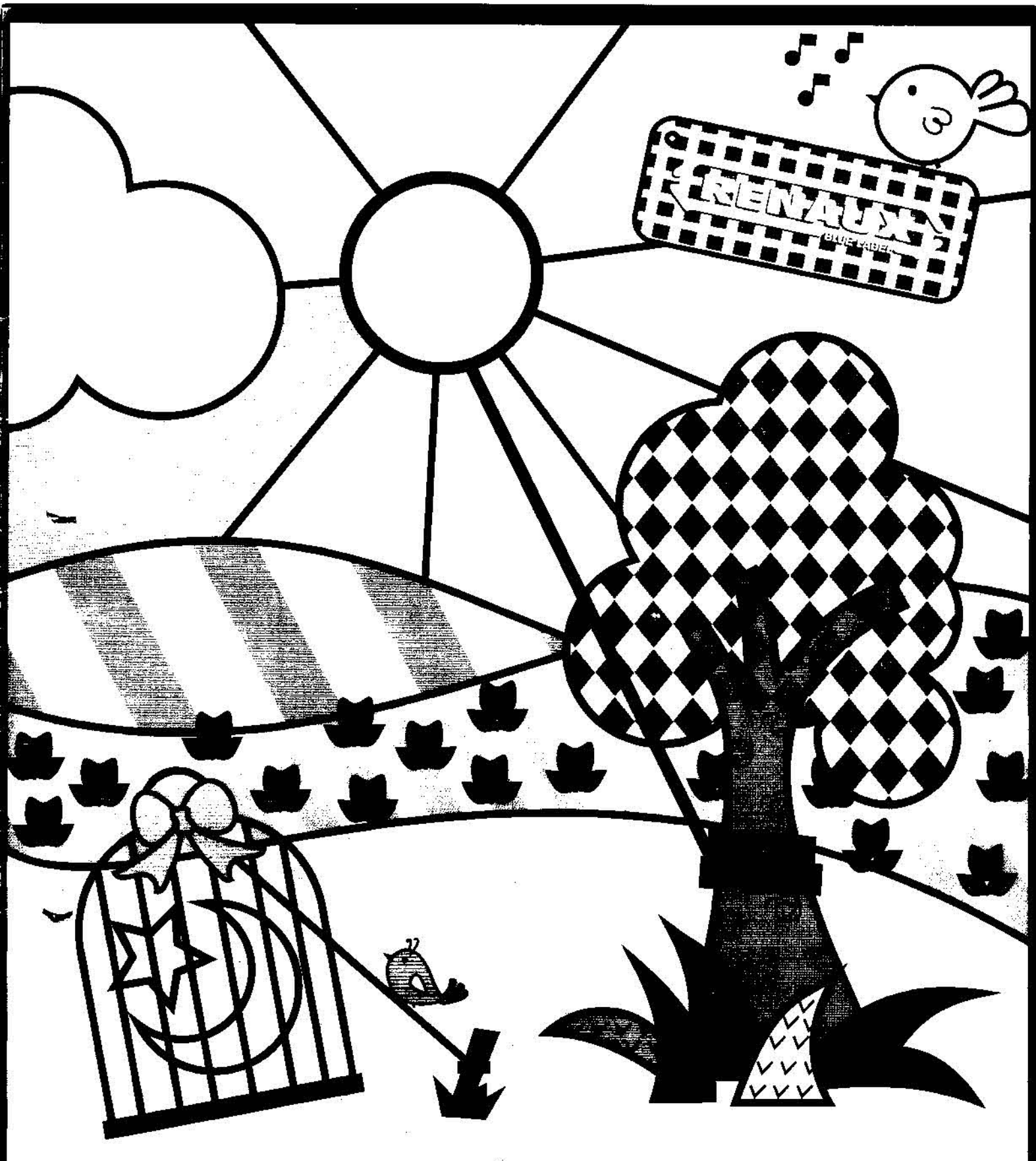
Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome Maristela Rubleski Puzão  
RG nº 3.284.984  
CPF 931.980.439.72  
Endereço Mathilde Schaefer, 601- São Luiz

  
\_\_\_\_\_  
NEI LUIZ BORTENCOURT  
Matricula 779793  
Gerente de Filial

**AUTENTICAÇÃO**  
A autenticidade do presente instrumento foi verificada em 03 de outubro de 2006, no Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1179, em Florianópolis.  
Em meio:   
3 DEZ 2006  
  
SILVIA MARIA GEISLER, OAB nº 12.504.538  
LEILA LUDIN SANTOS  
LILLIAN S. W. GEISLER  
CARLA LUIZA SCHAEFER

  
\_\_\_\_\_  
Nome Carla Pazina Bertolini  
RG nº 3.190.258.8  
CPF 019.536.769.36  
Endereço Carlos Ristow, 448 - Azambuja



# CARPE DIEM

verão 2013

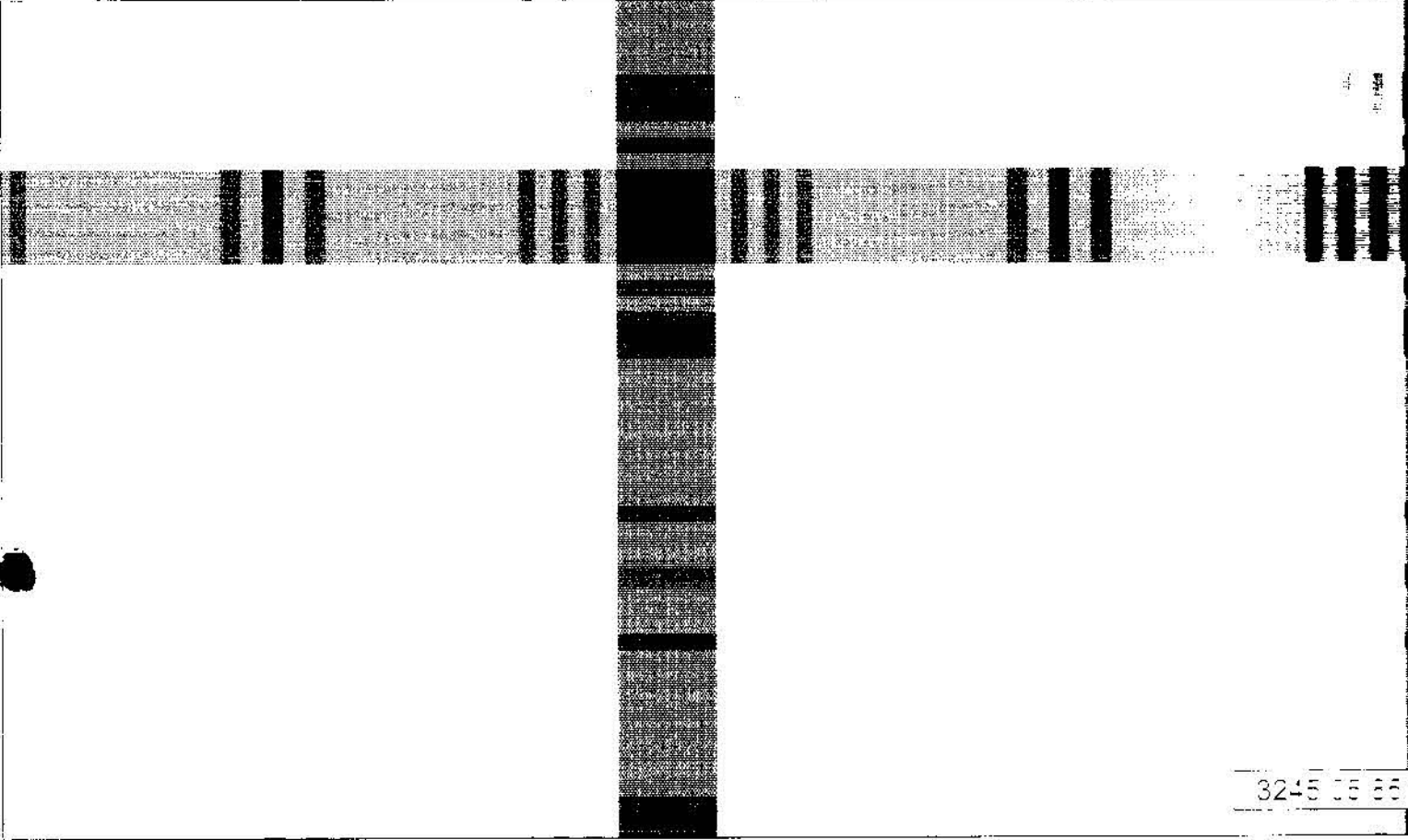




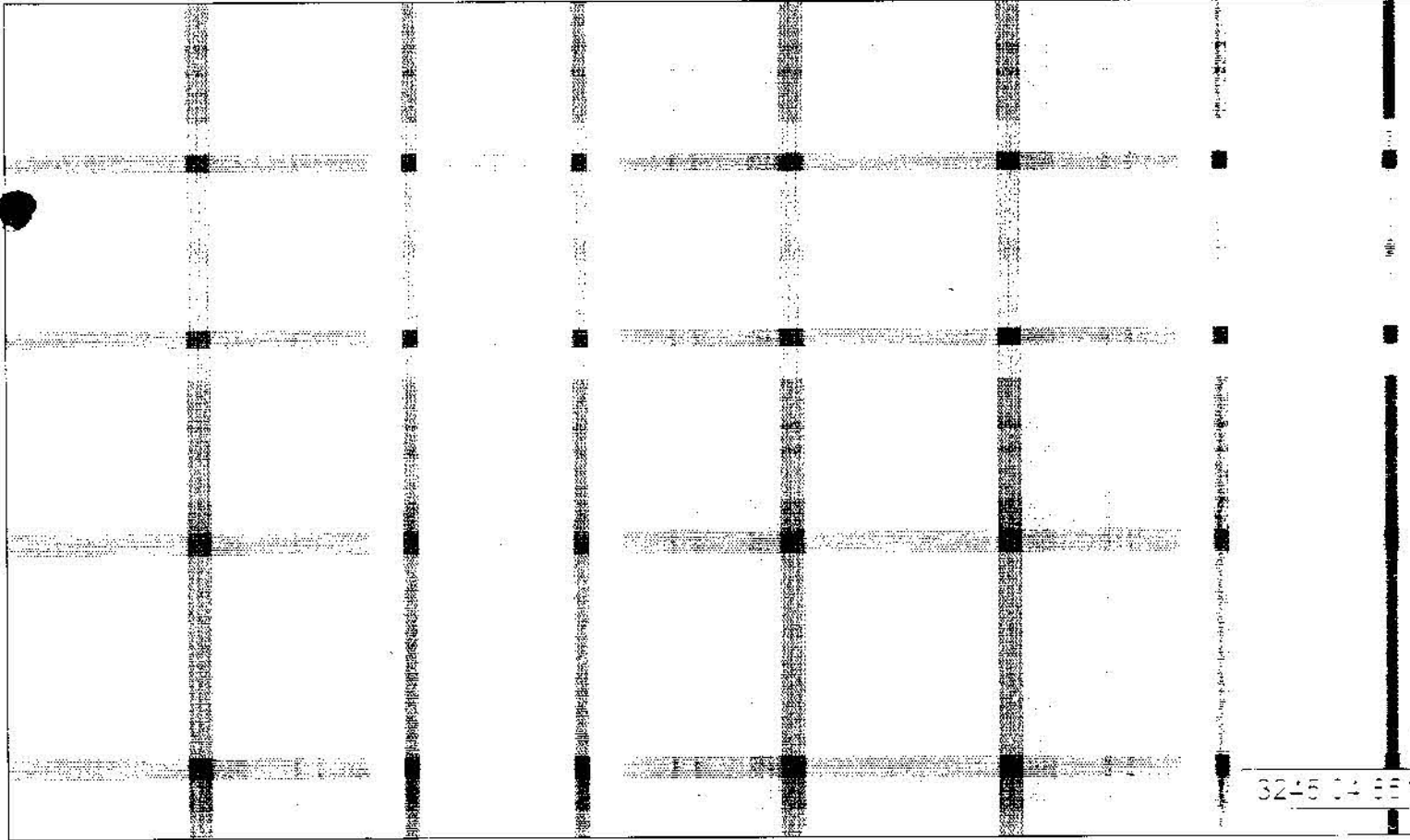
**CARPE DIEM**

# FIOS TINTOS

Calista Xadrez / Listrado - 3245



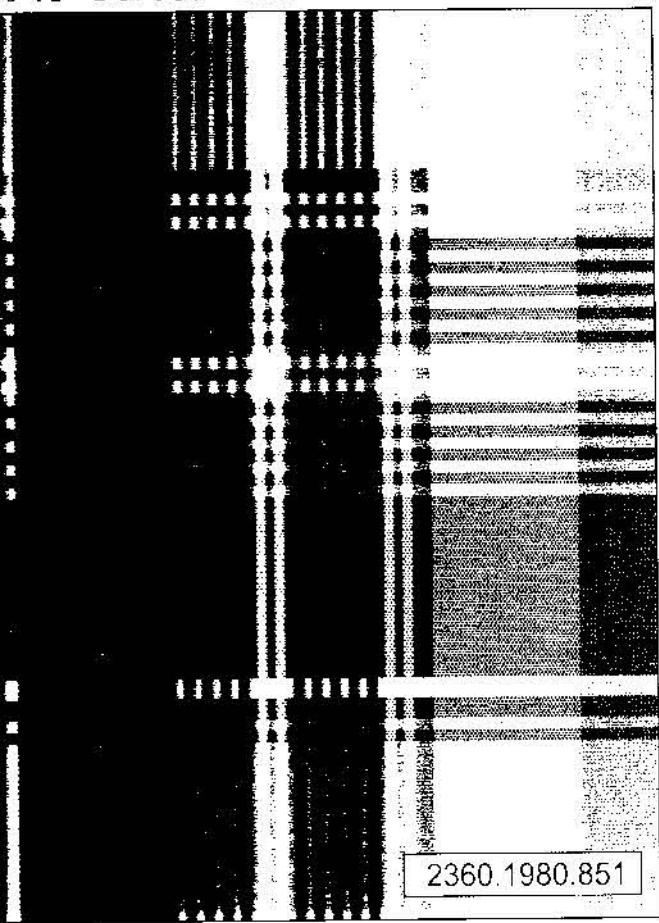
3245 05 88



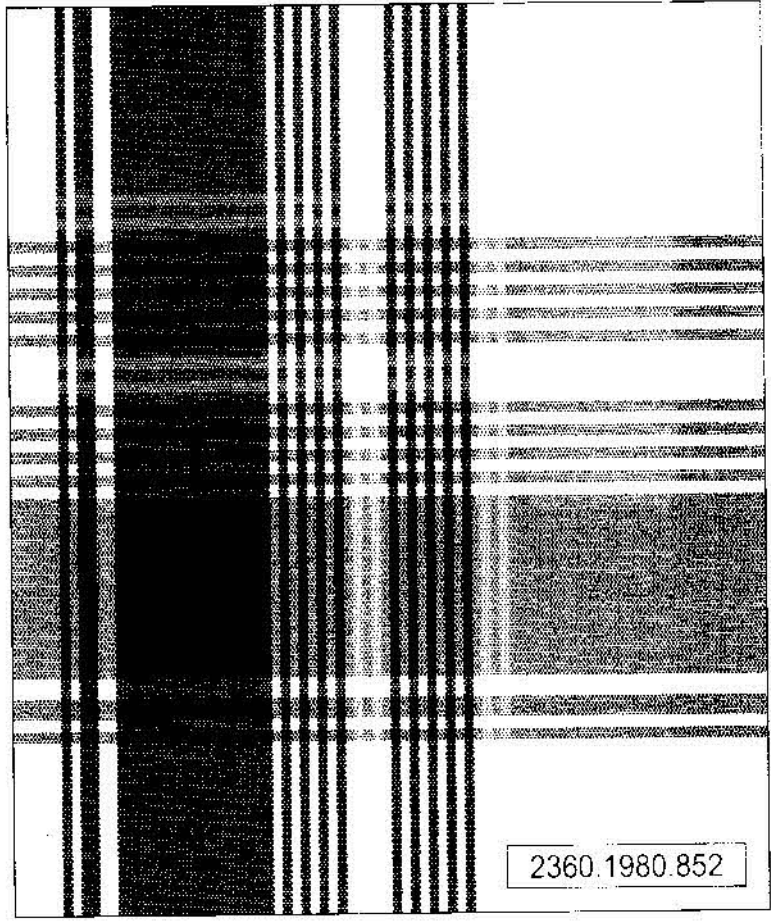
3245 04 88

STATOS

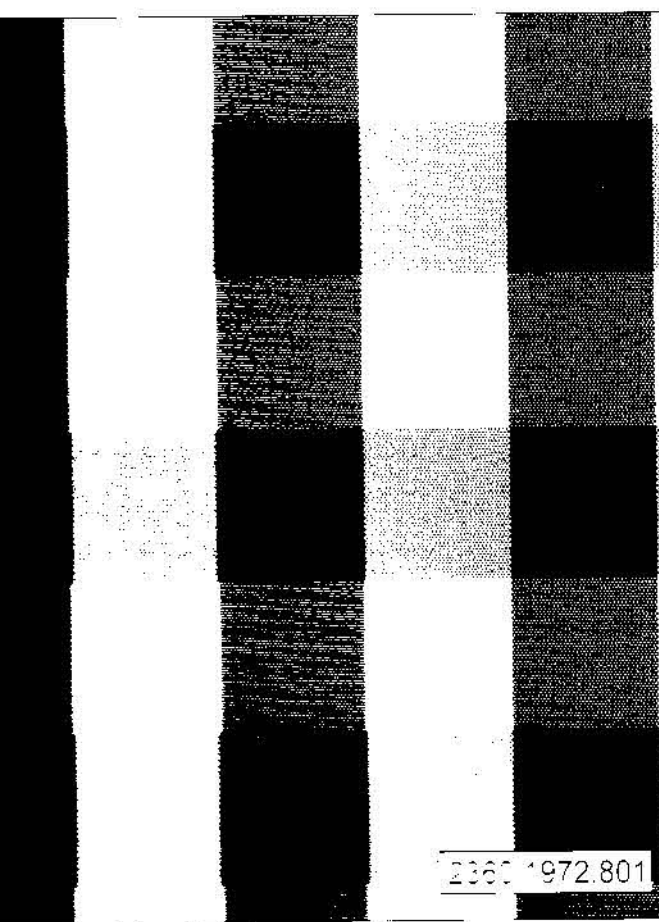
2360.1980.850



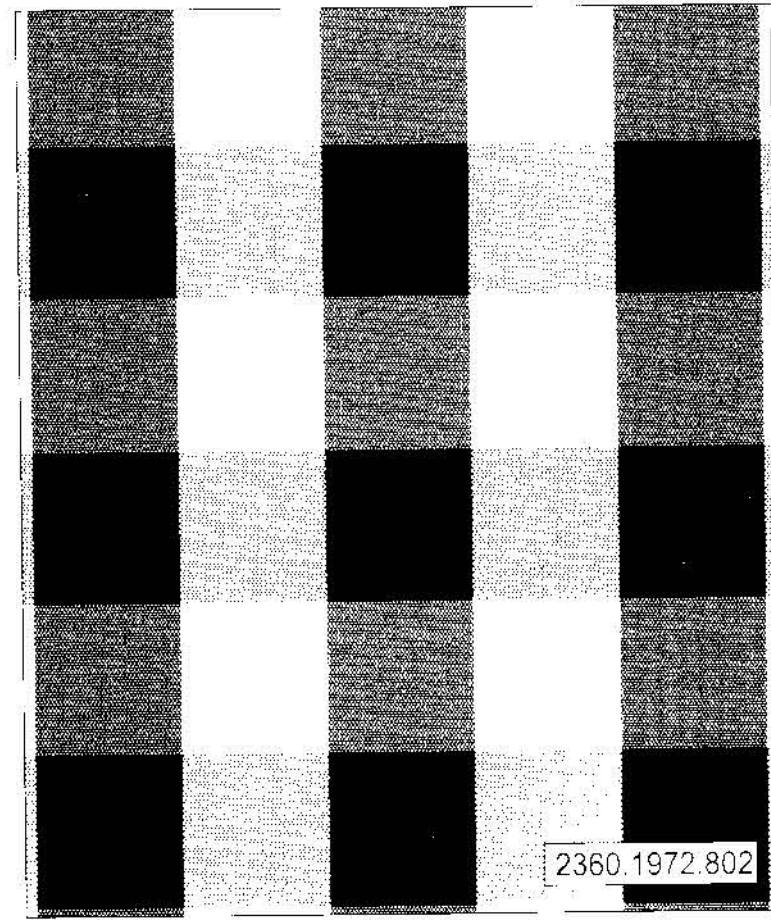
2360.1980.851



2360.1980.852



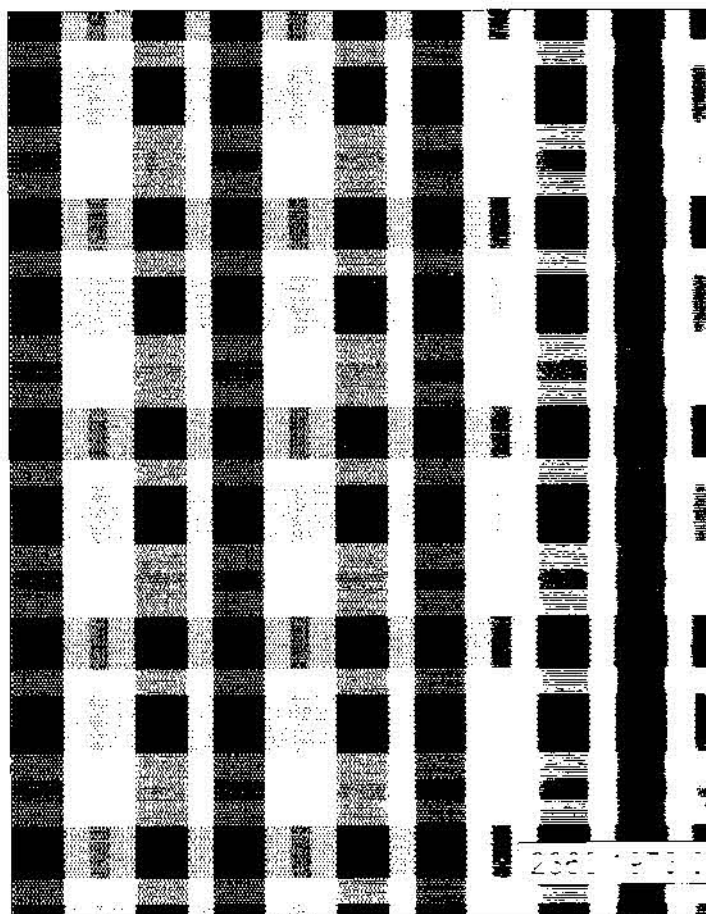
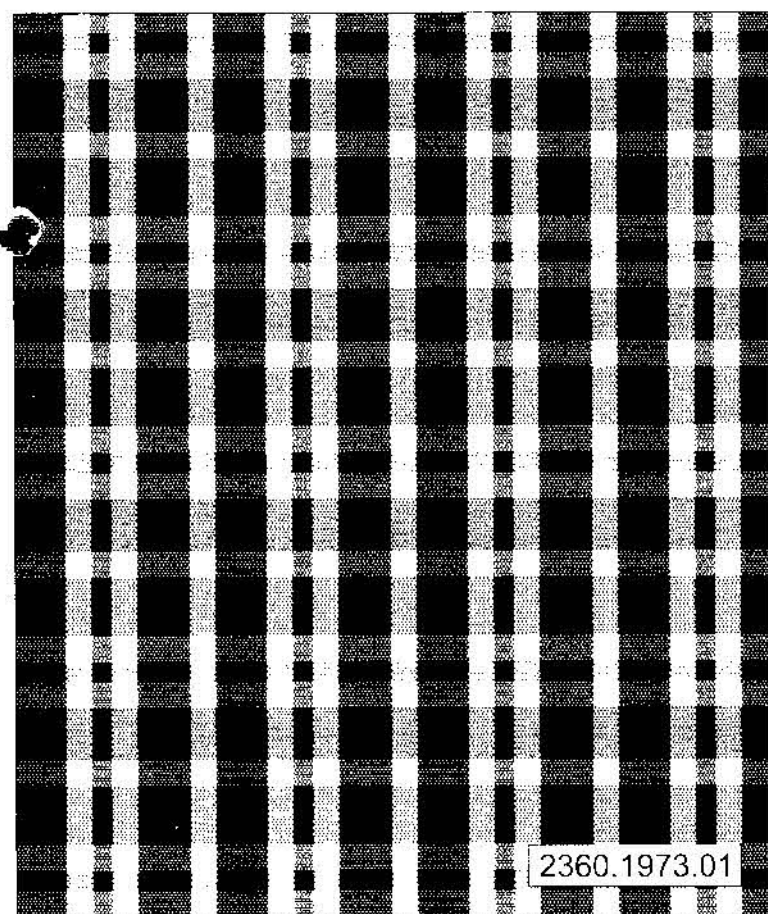
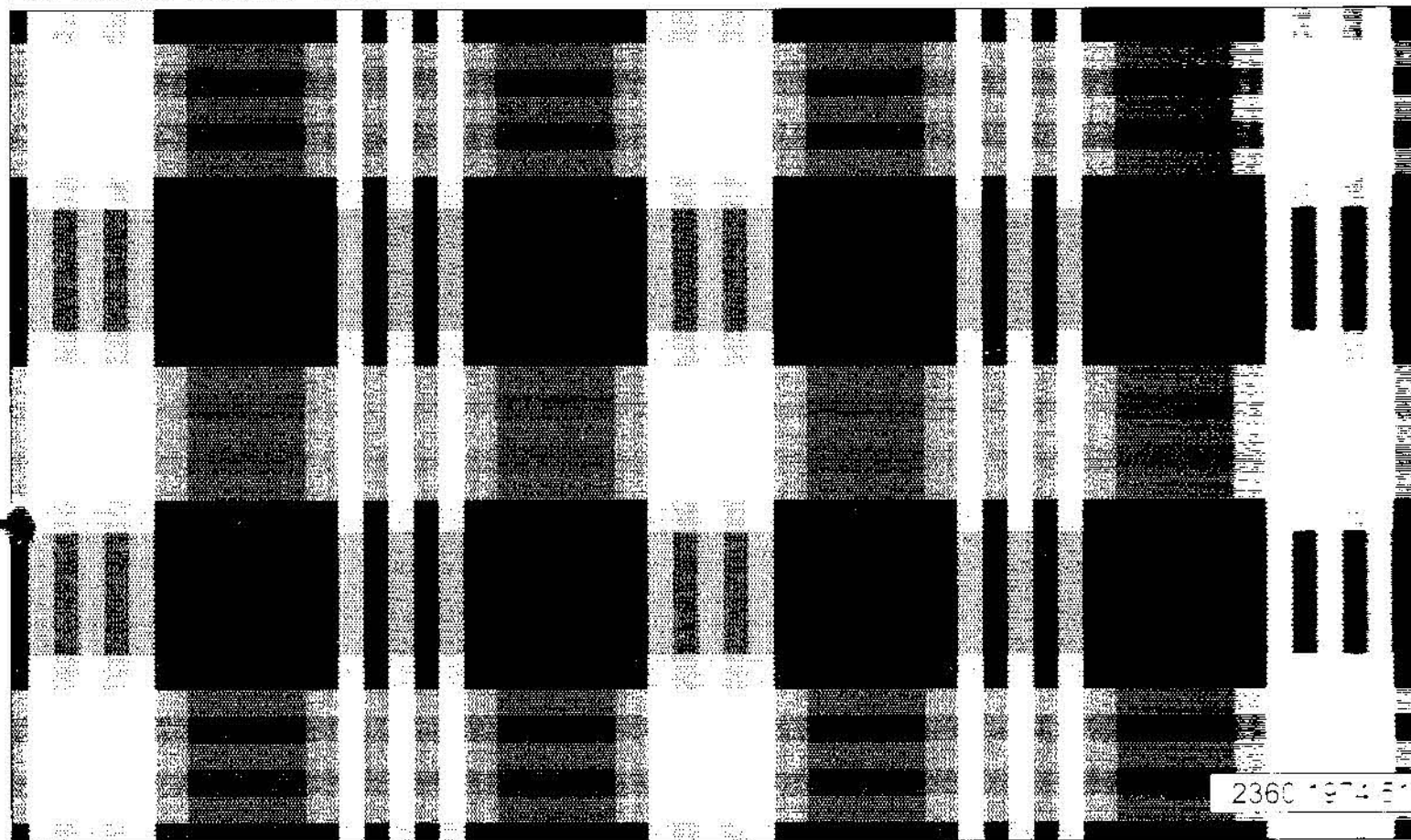
2360.1972.801



2360.1972.802

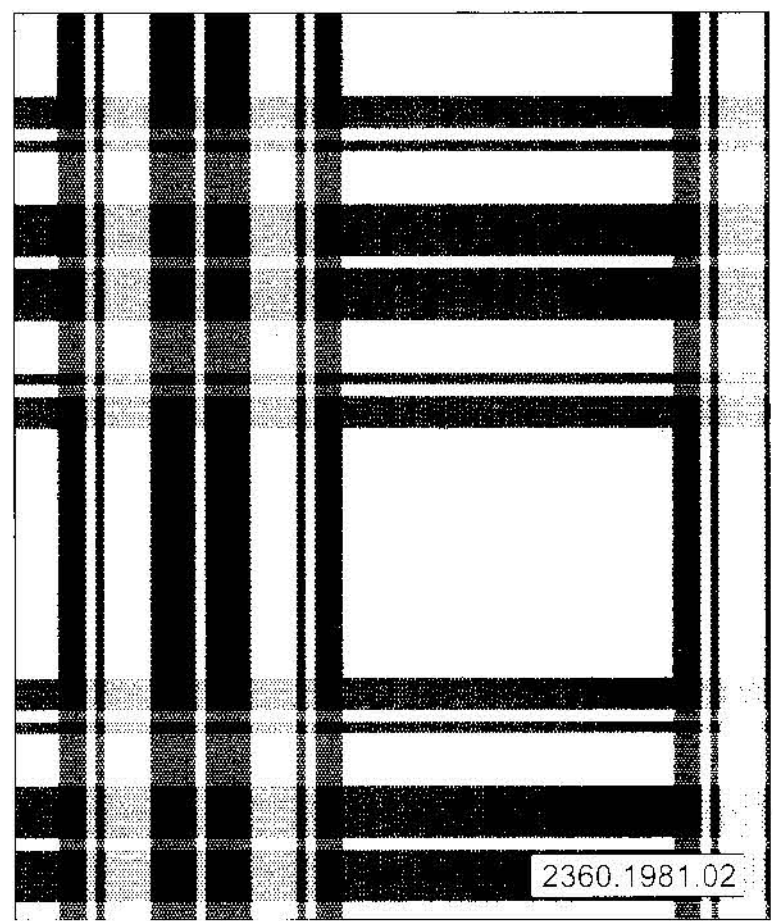
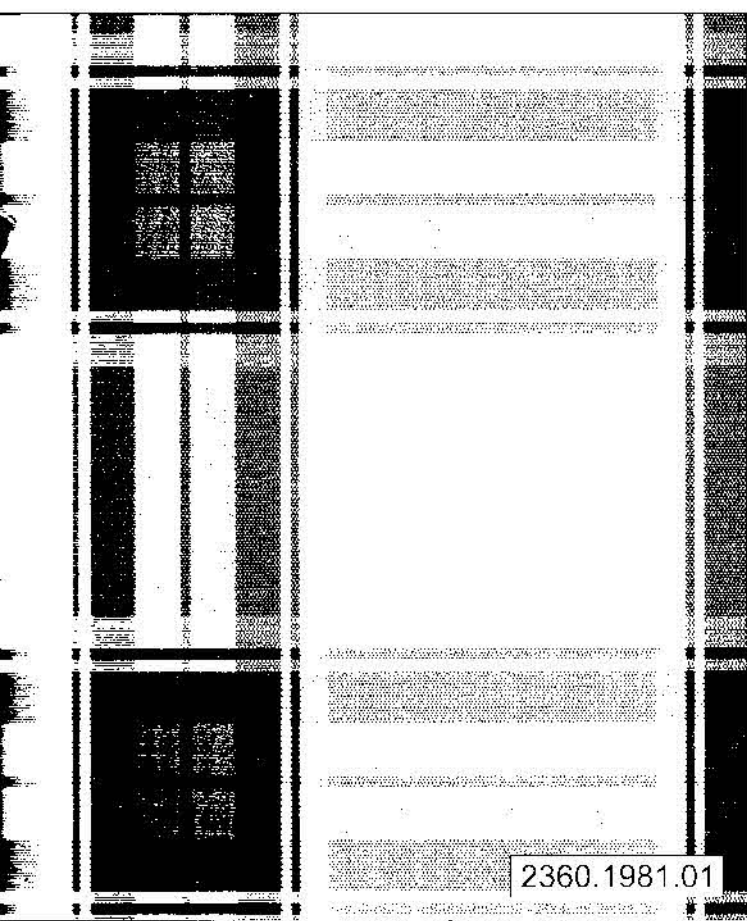
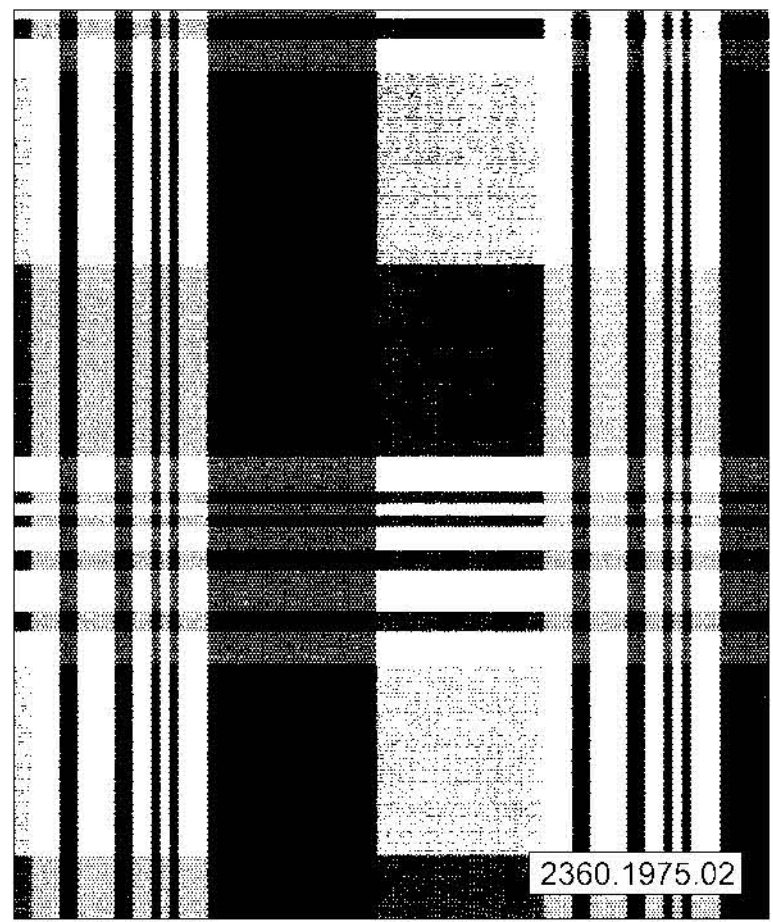
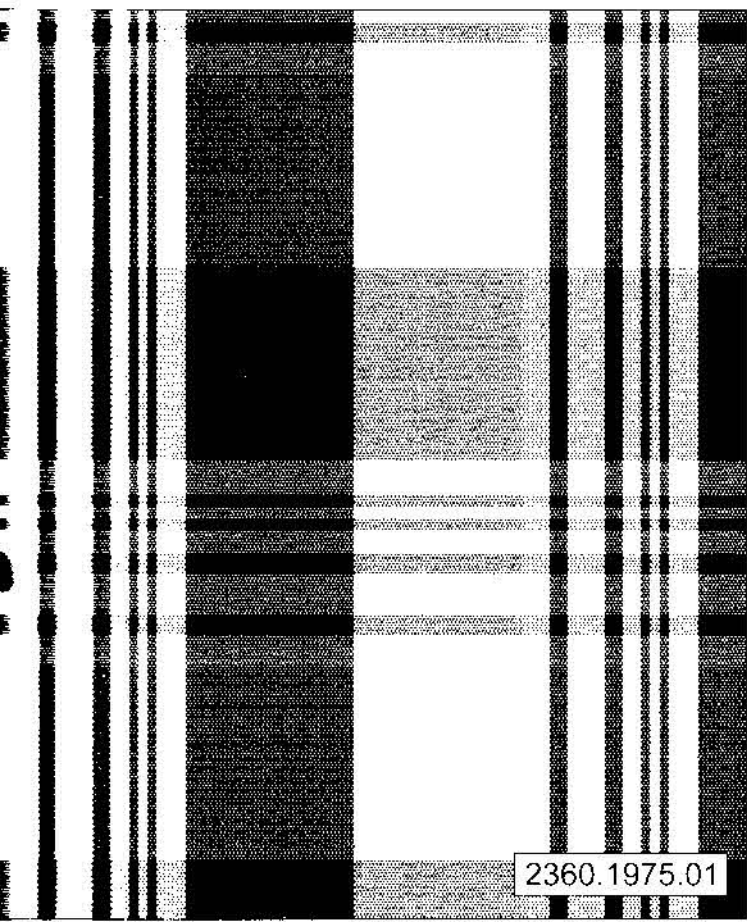
# FIOS TINTOS

Adri Xadrez / Listrado - 2360



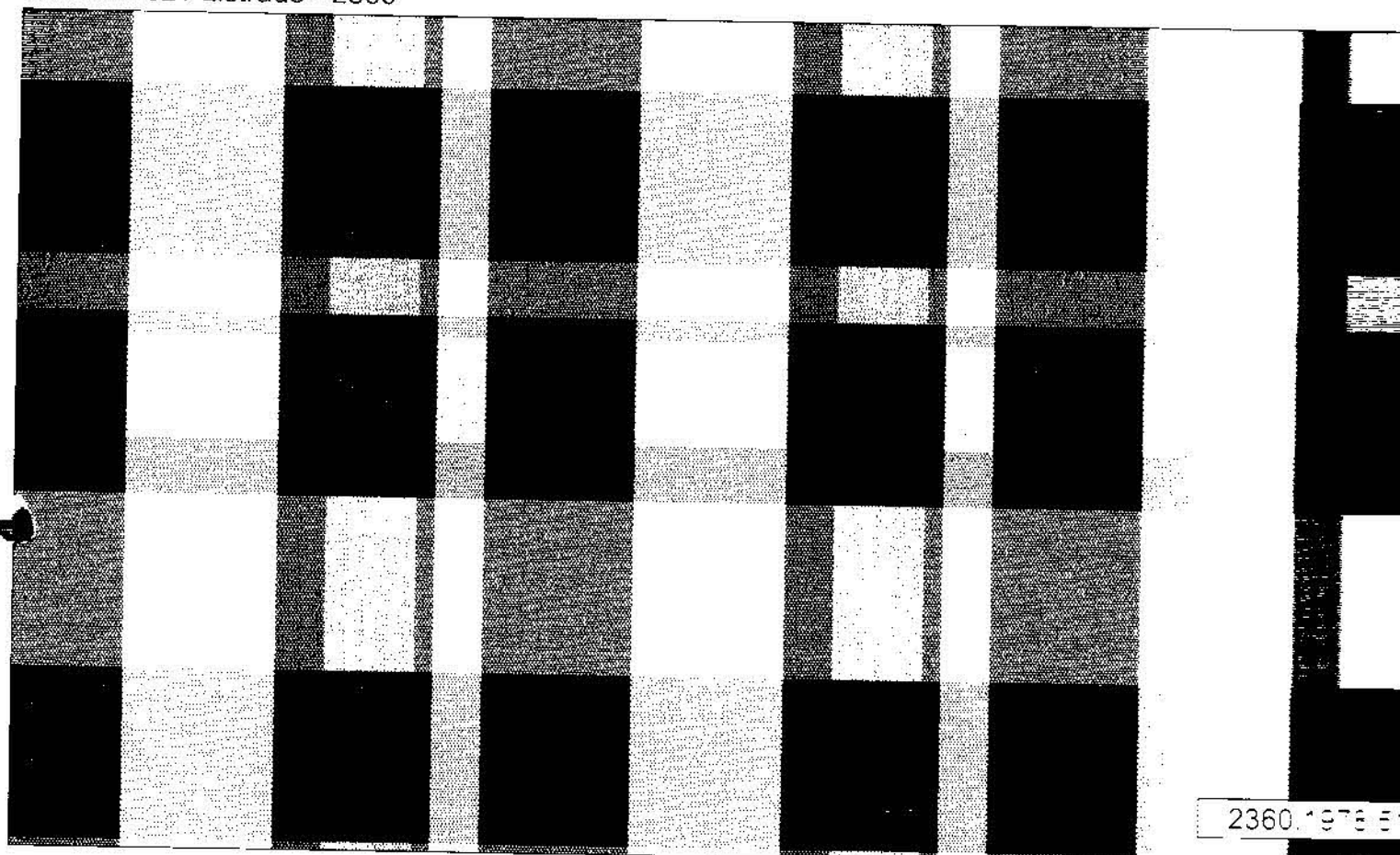
# FIOS TINTOS

Por xadrez / Listrado - 2360

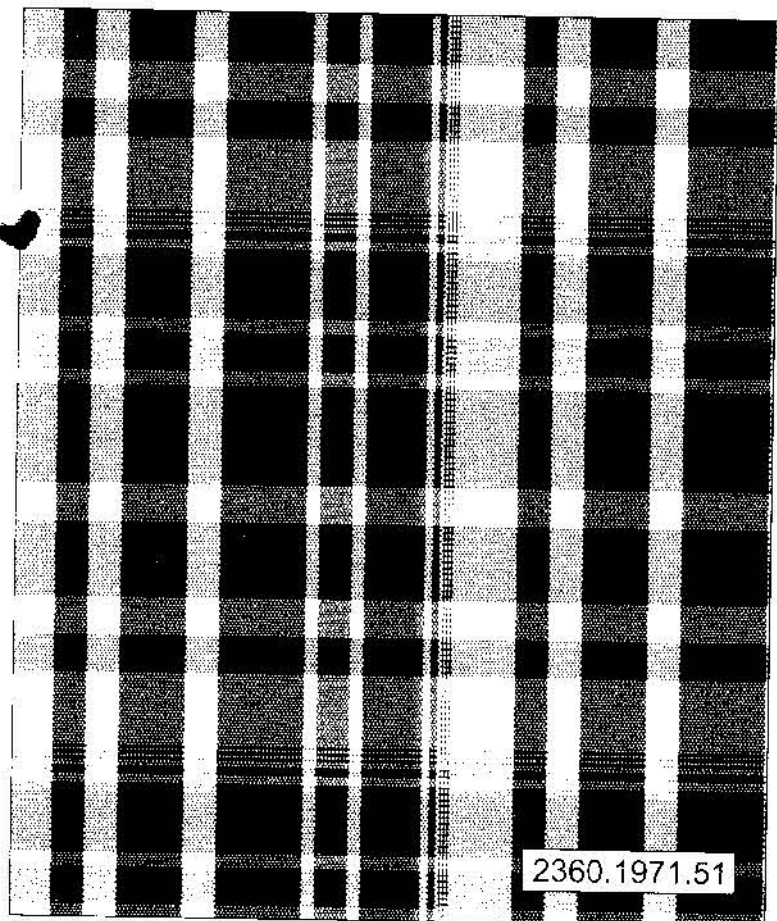


# FIOS TINTOS

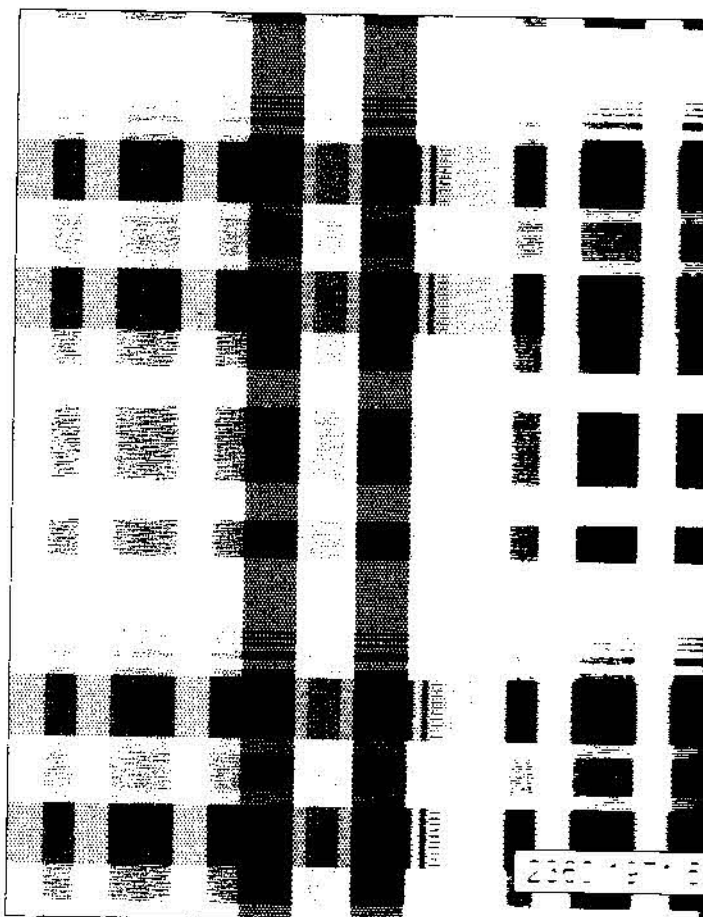
Adri Xadrez / Listrado - 2360



2360.1978.5



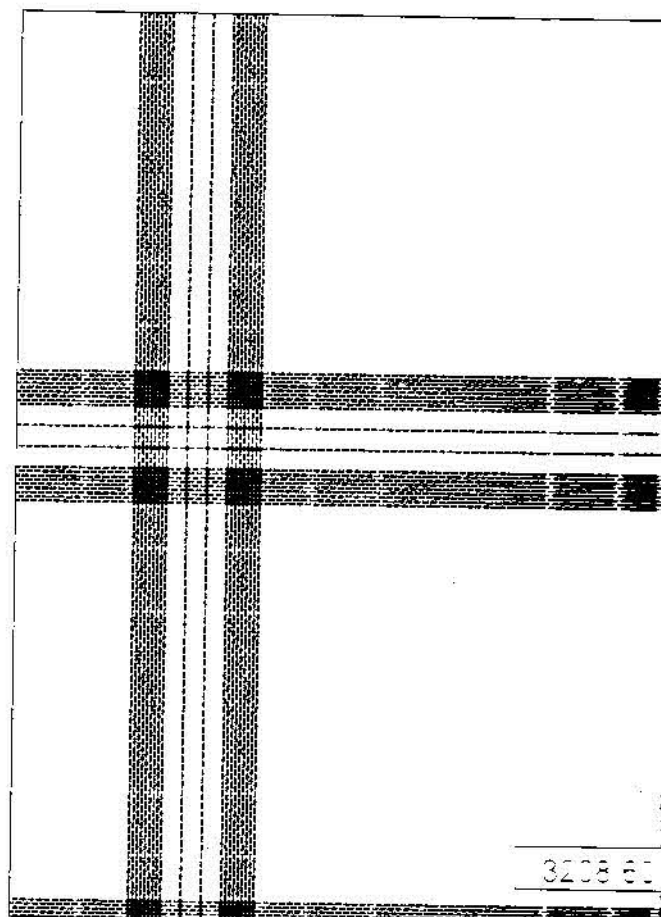
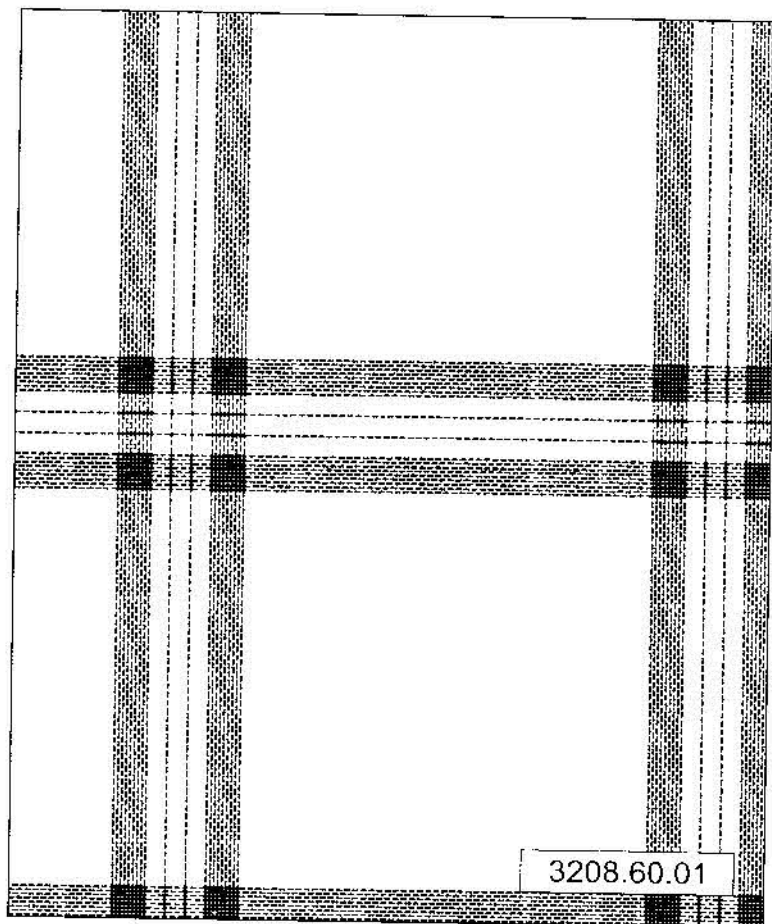
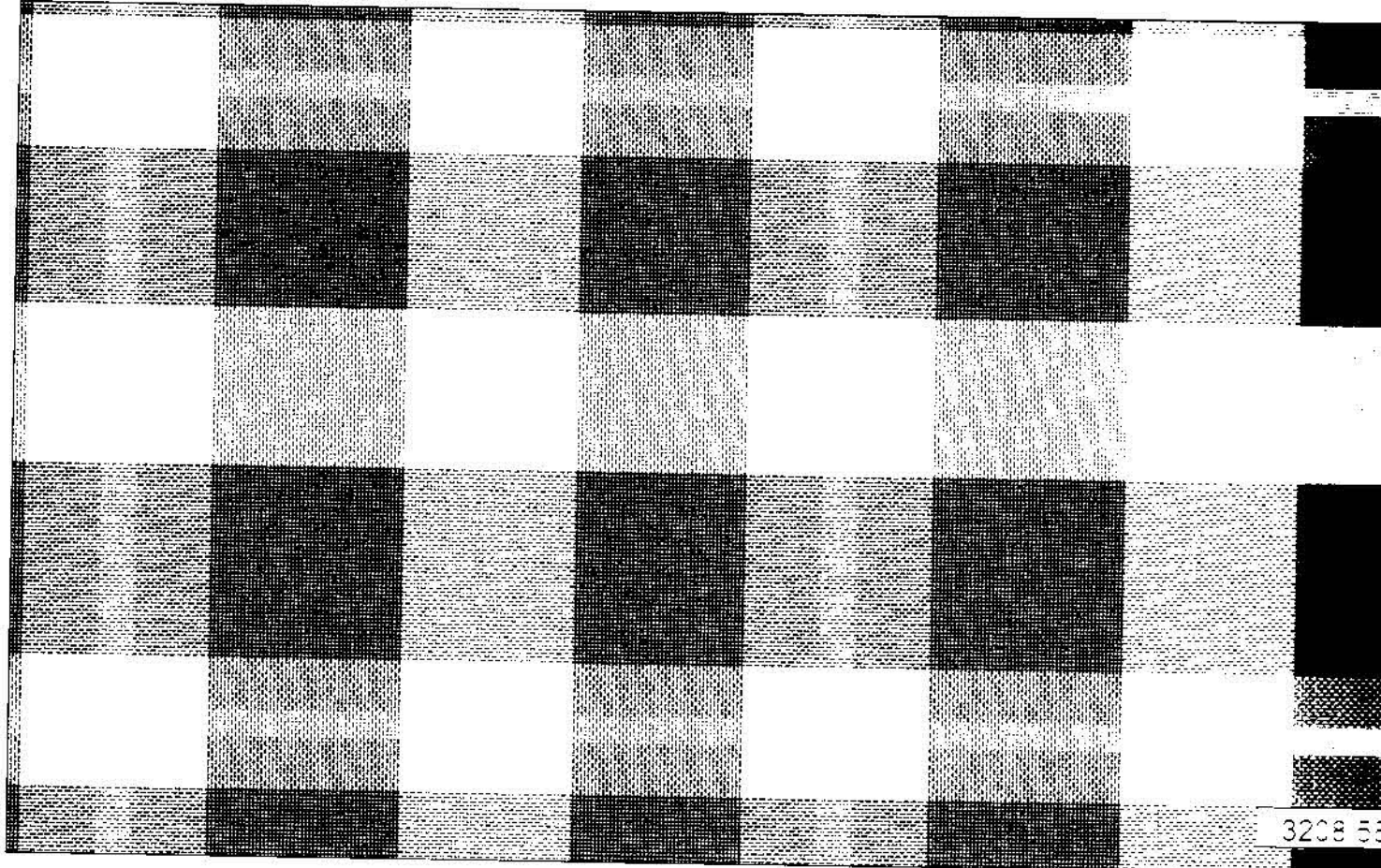
2360.1971.51



2360.197.5

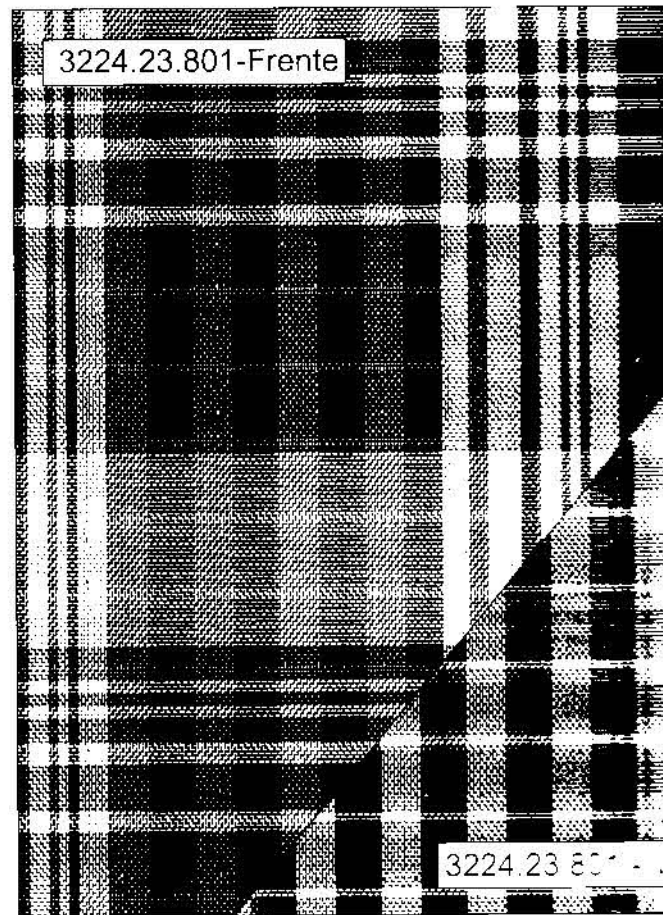
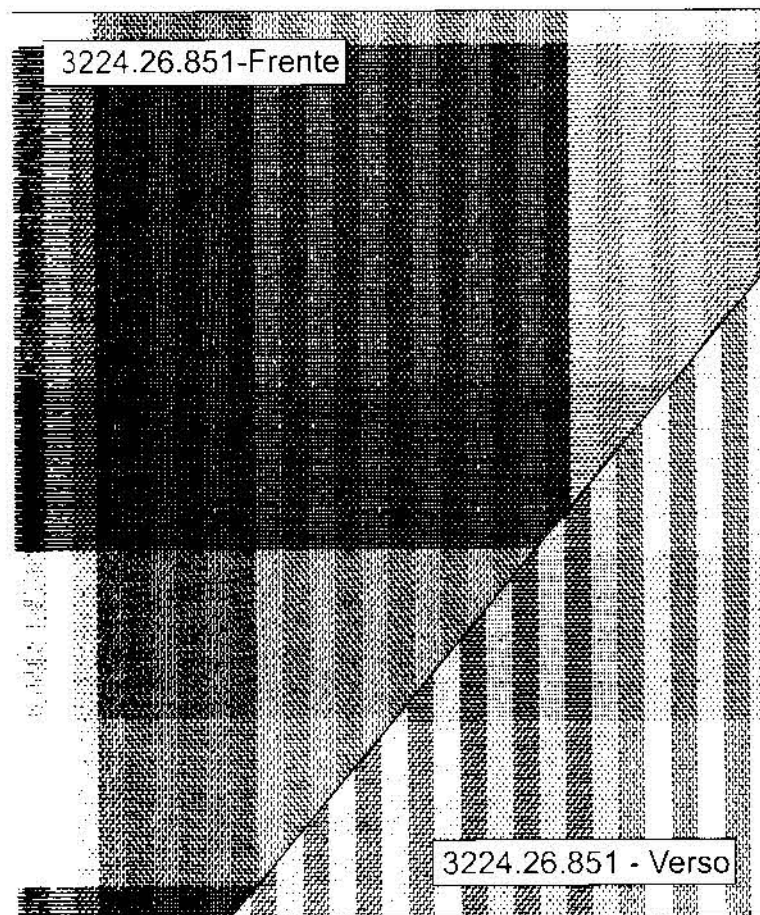
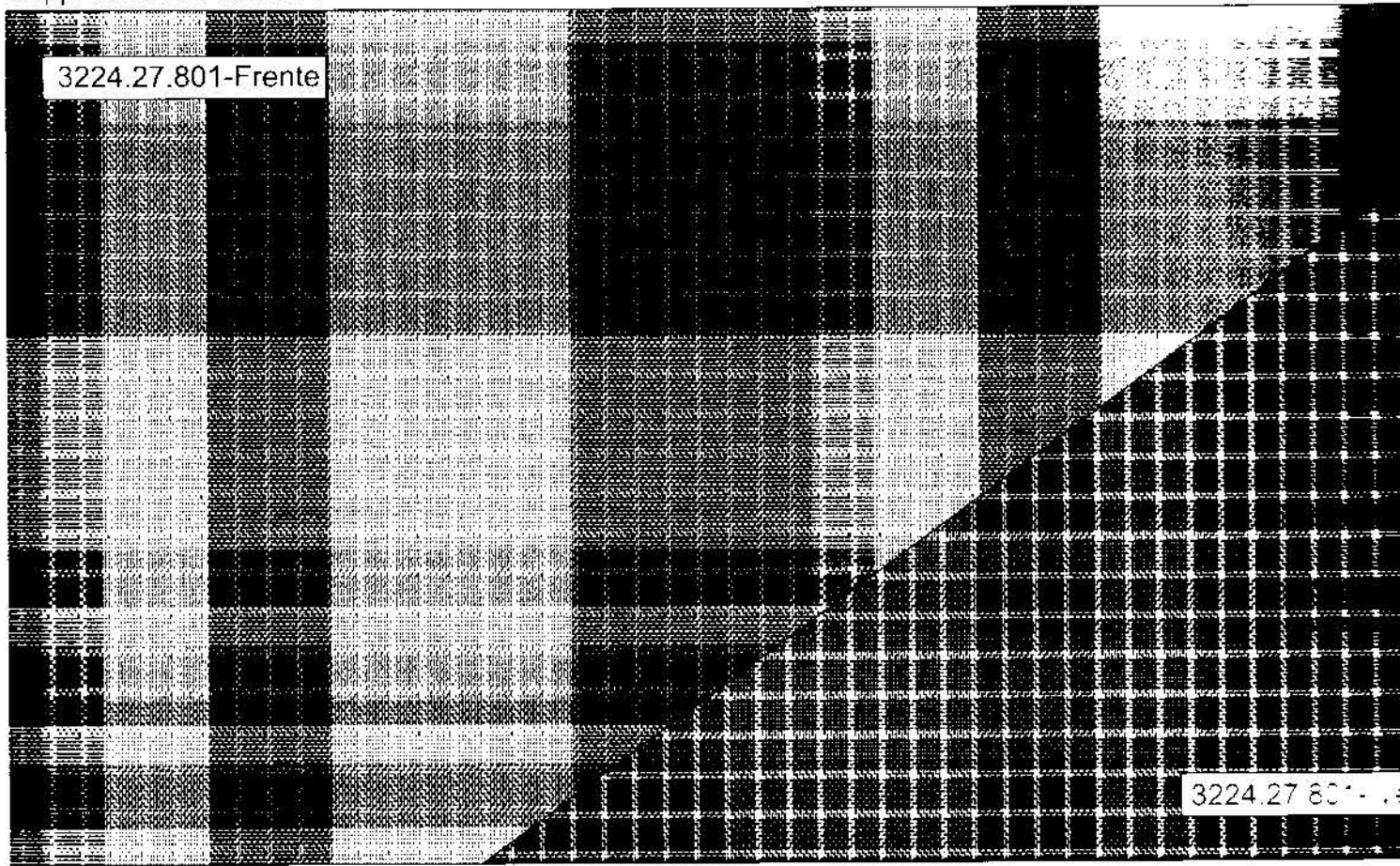
# FIOS TINTOS

Fabi Xadrez / Listrado - 3208



# FIOS TINTOS

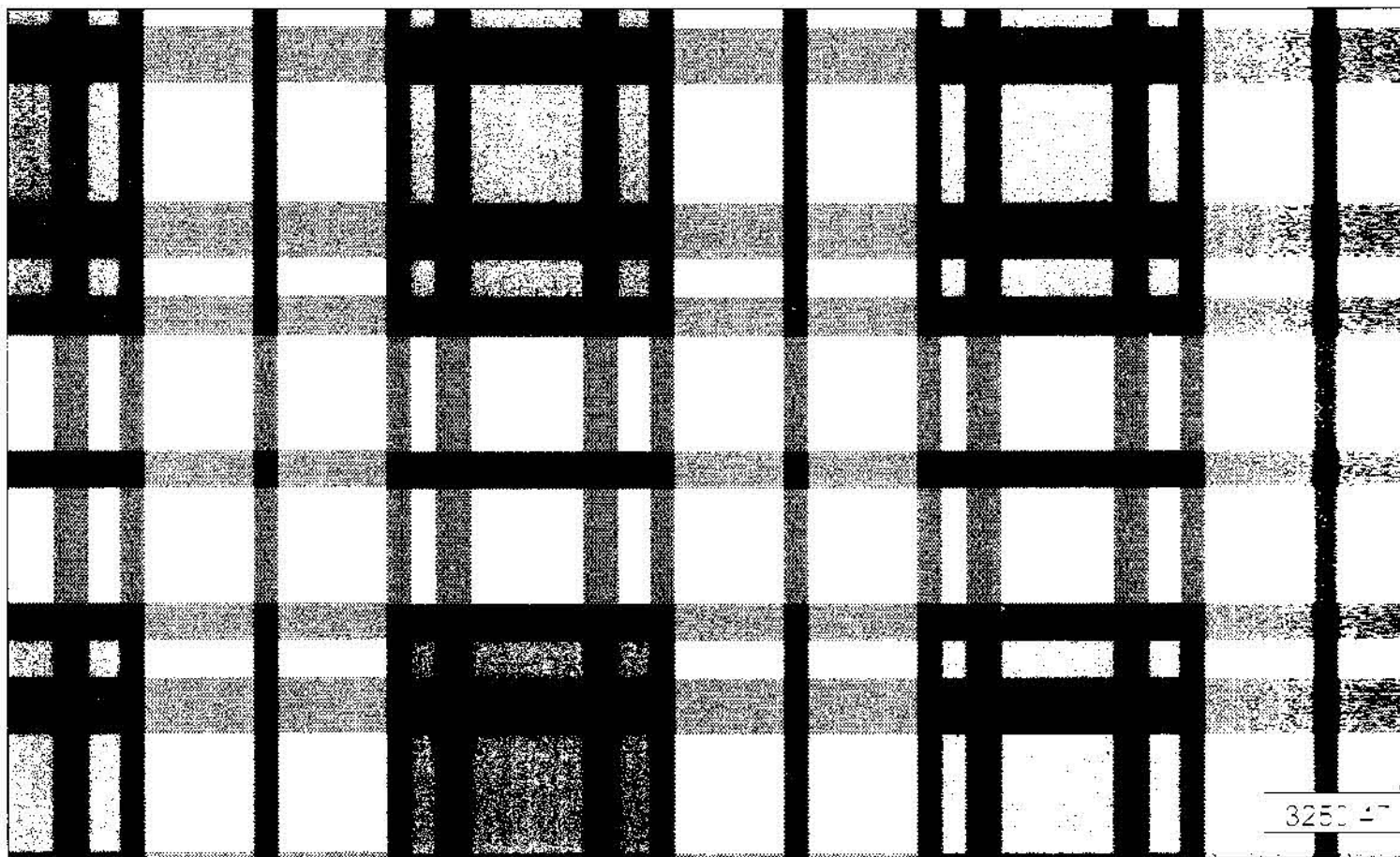
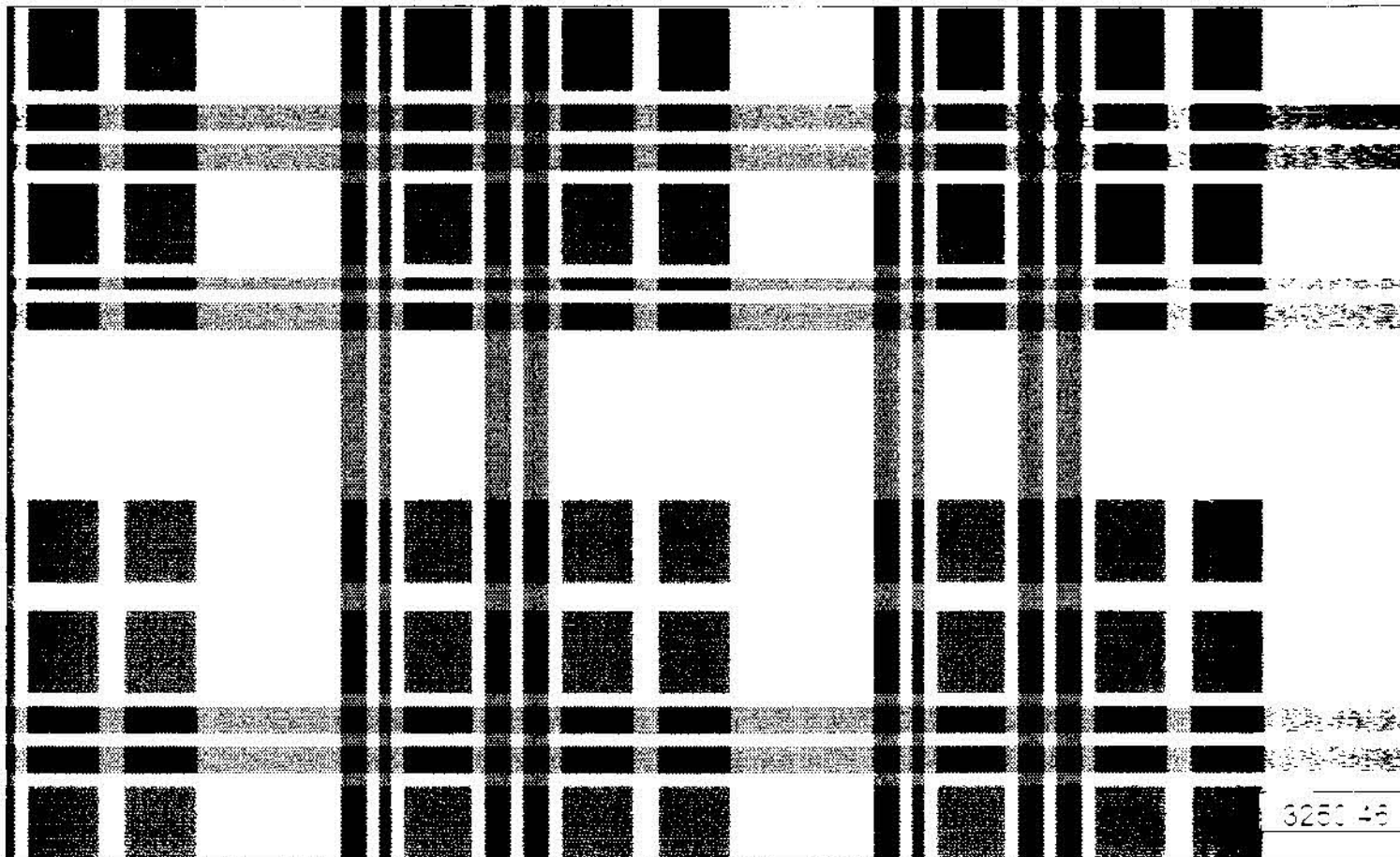
Doppi Xadrez / Listrado - 3224





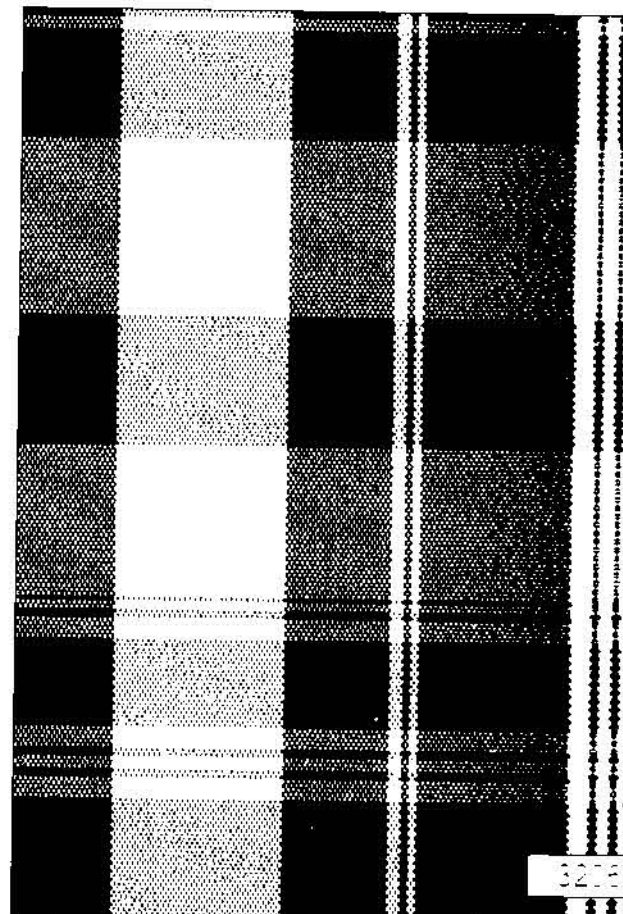
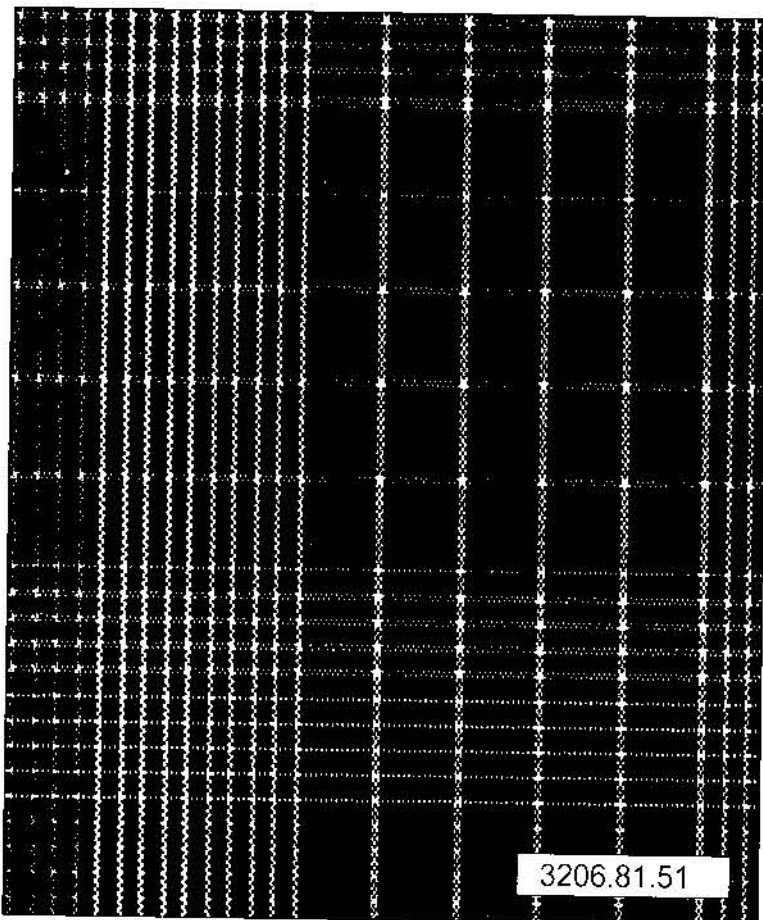
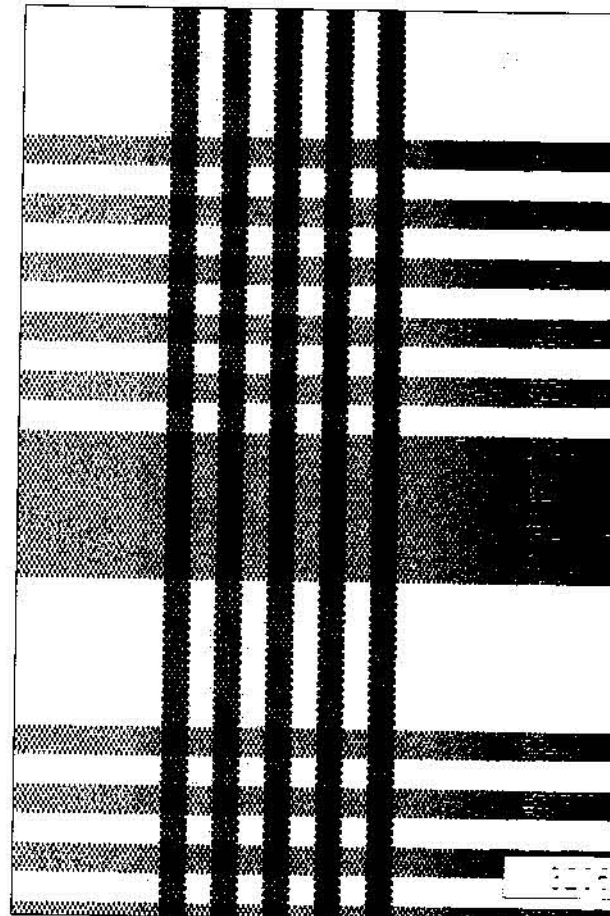
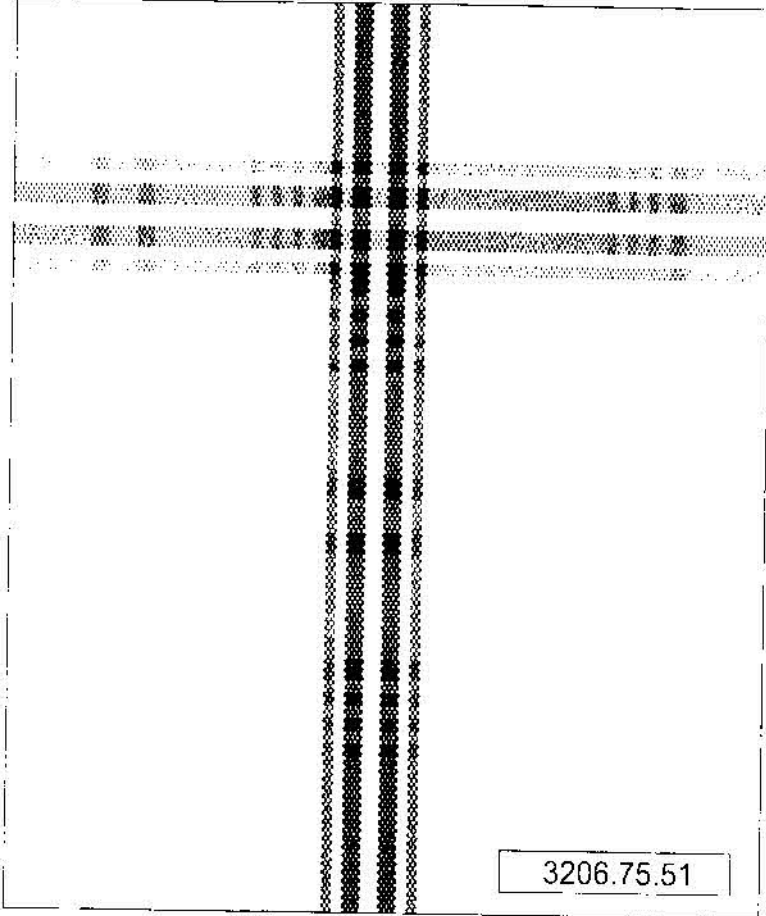
# FIOS TINTOS

•oko Fine Xadrez : Listrado - 3250



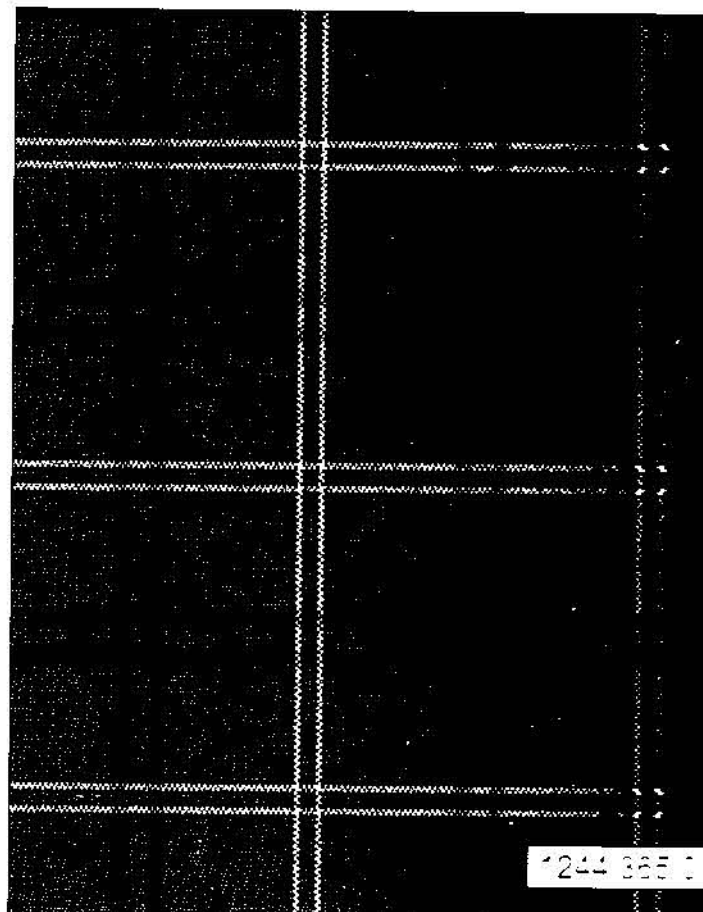
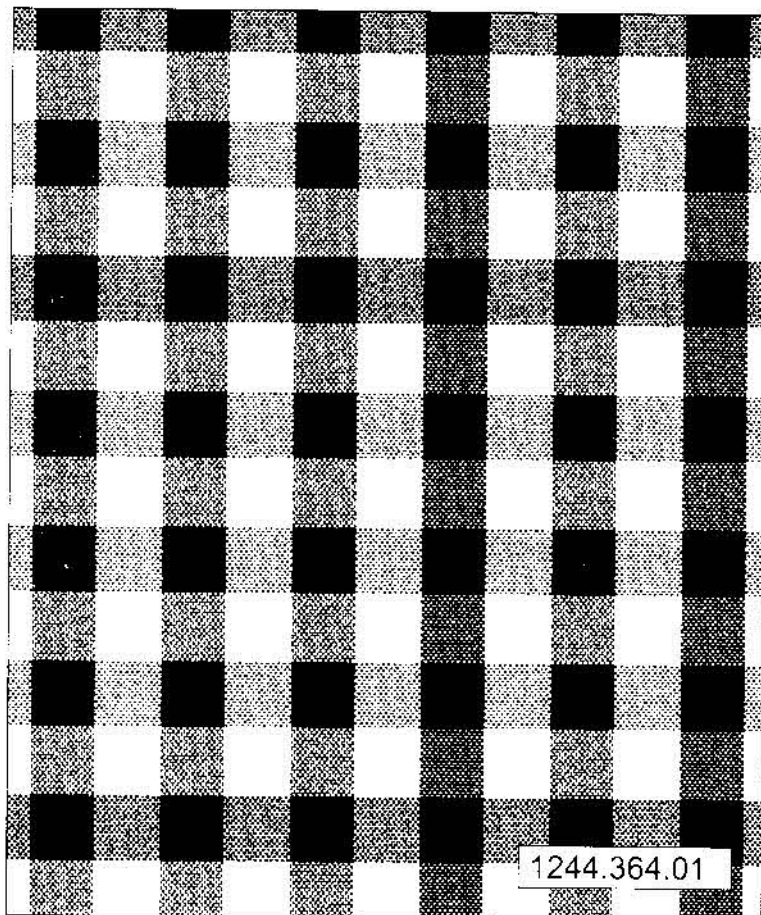
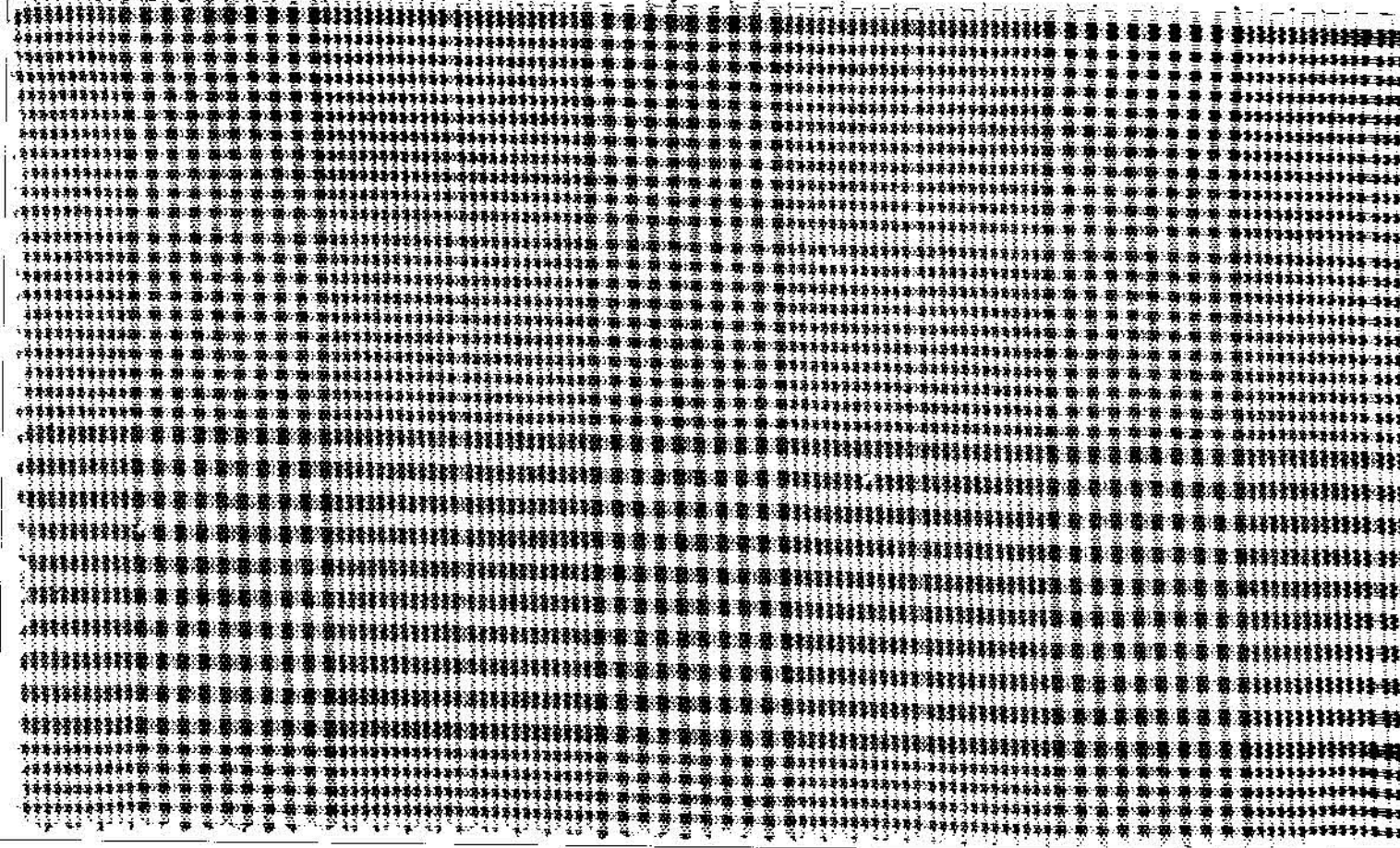
# FIOS TINTOS

Cissa Xadrez / Listrado - 3206



# FIOS TINTOS

Oak Xadrez / Listrado - 1244.358.01



Page 1 of 1

Cardex - Características Técnicas Characteristics



Artigo Article Artículo	Descrição Description Descripción	Construção Construction Construcción	Peso (g/m²) Weight (g/m²) Peso (g/m²)	OZ/YD²	Largura (cm) Width (cm) Ancho (cm)	Composição Composition Composición	Tela Tela Tela
-------------------------------	---	--	---	--------	--	--	----------------------

**FIOS TINTOS**

2360	Adri Xadrez Listrado	Tela	102	3	150 cm	100% CO	Ne 40 * x 40 *
3171	Adri Xadrez Listrado com Lurex	Tela	110	3,2	150 cm	98% CO 2% Outras Fibras	Ne 40 * x 40 *
3206	Cissa Xadrez Listrado	Tela	193	5,7	150 cm	100% CO	Ne 16 * x 16 *
3224	Doppi Xadrez Listrado	Conf. Amostra	124	3,7	148 cm	100% CO	Ne 40 * x 40 *
3208	Fabi Xadrez Listrado	Tela	70	2,1	150 cm	100% CO	Ne 30 * x 30 *
1244	Oak Xadrez Listrado	Tela	161	4,7	150 cm	100% CO	Ne 40 2 x 40 *
3250	Yoko Fine Xadrez Listrado	Tela	156	4,6	163 cm	100% CO	Ne 40 2 x 40 *
3245	Calista Xadrez Listrado	Tela	81	2,4	150cm	100%CO	Ne 60 * x 60 *

Encolhimento

Shrinkage Characteristics

Produtos Products Productos	Urdume % Warp Urdimbre	Trama % Weft Trama	95% acerto estático Statistics show 95% accuracy 95% acierto estático
Artigos 100% Algodão 100% Cotton Article Artículos 100% Algodón	0 a 3	0 a 3	Norma AATCC 135 (I) IVA - Lavação Casera Norma AATCC 135 (I) IVA - Domestic Laundry Norma AATCC 135 (I) IVA - Lavacción Casera
Artigos Algodão / Elastano Cotton / Elasthane Article Artículos Algodón / Elastano	0 a 3	3 a 8	* Os artigos maquinados demandam cuidados especiais. Por se tratar de construções com efeitos diferenciados, podem apresentar variações dimensionais (encolhimentos) diferentes após a lavagem, o que requer análise prévia, antes do corte para justes nas modelagens.
Artigos Algodão / Elastano / Poliamida Cotton / Elasthane / Poliamide Article Artículos Algodón / Elastano / Poliamida	0 a 3	3 a 8	* Dobbies demand special care. Therefore, we recommend washing and testing for each individual doobby before cutting for modeling.
Artigos Algodão / Poliamida Cotton / Poliamide Article Artículos Algodón / Poliamida	0 a 3	0 a 3	* Esos artículos exigen cuidados especiales. Son construcciones con efectos distintos, y pueden presentar encogimiento distintos después de la lavado que demanda una análisis previa, antes del corte, para ajustes de los cortes.
Artigos Maquinados Dobby Articles Artículos Ratier			Legenda: CO - Algodão / Cotton / Algodón EL - Elastano / Elasthane / Elastano PA - Poliamida / Poliamide / Poliamida PES - Poliéster / Polyester / Poliester

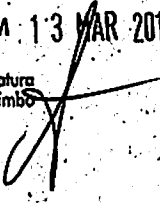
732 /  
K

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos a(o) Juiz(o) de Direito.

EM 13 MAR 2012

Assinatura  
e carimbo



733 / ✂



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

[01]

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Vistos etc.

1) Expeça-se edital conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Prazo para apresentação das objeções: trinta dias (art. 55, caput, da Lei 11.101/2005).

2) Expeça-se edital na forma prevista pelo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cientes as pessoas indicadas no *caput* do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone. (47) 3044-7005, por e-mail *gsgrott@terra.com.br* ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC.

Prazo para apresentação das impugnações: dez dias.

3) Cientifique-se o administrador judicial acerca da manifestação de fl. 453.

Brusque (SC), 14 de março de 2012.

Jeferson Isidoro Mafra  
Juiz de Direito

<b>RECEBIMENTO</b>		
Aos	15	dias do mês de 03 de 2012
recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.		
_____ Servidor(a)		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

734  
/

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL**

**Autos nº: 011.11.501085-9**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, em data de 15/03/12,  
nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste  
Fórum, o edital a seguir transcrito:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque / Vara Comercial  
Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br  
Juiz de Direito: Jeferson Isidoro Mafra  
Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS**  
Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Intimando(a)(s): Todos os credores e interessados da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial, estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, 1.283, caixa postal 10, Primeiro de Maio - CEP 88.353-202, Fone 047 351-0922, Brusque-SC

Objetivo: Despacho de fl. 733 dos autos): "1) Expeça-se edital conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Prazo para apresentação das objeções: trinta dias (art. 55, caput, da Lei 11.101/2005)...". Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo fixado, 30 dias para apresentarem objeções, contados da circulação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Brusque (SC), 15 de março de 2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

Ademir Luiz Tognon  
Chefe de Cartório

735 /

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0064/2012, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1353, cuja data de publicação considera-se o dia 19/03/2012, com início do prazo em 20/03/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Danielle Mariel Heil (OAB 032.068/SC)	10	29/03/2012
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)	10	29/03/2012
Rafael Quindota (OAB 031.208/SC)	10	29/03/2012
Leandro Teixeira (OAB 031.029/SC)	10	29/03/2012
Juliana Fischer (OAB 024.520/SC)	10	29/03/2012
Adriana Duarte (OAB 024.521/SC)	10	29/03/2012
Júlio Max Manske (OAB 013.088/SC)	10	29/03/2012
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 021.728/SC)	10	29/03/2012
Jacson Roberto (OAB 017.428/SC)	10	29/03/2012
Danielle Rodrigues Regis Vieira (OAB 013.191/SC)	10	29/03/2012
Daniel Krieger (OAB 019.722/SC)	10	29/03/2012
Vanderlei Chilante (OAB 003.533-A/MT)	10	29/03/2012
Daniel Regis (OAB 003.372/SC)	10	29/03/2012
Ricardo Luis Belli (OAB 008.225/SC)	10	29/03/2012
Marcellus Augusto Dadam (OAB 006.111/SC)	10	29/03/2012
Gilson Amilton Sgrott (OAB 009.022/SC)	10	29/03/2012

Teor do ato: "1) Expeça-se edital conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Prazo para apresentação das objeções: trinta dias (art. 55, caput, da Lei 11.101/2005). 2) Expeça-se edital na forma prevista pelo art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrottterra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. Prazo para apresentação das impugnações: dez dias. 3) Cientifique-se o administrador judicial acerca da manifestação de fl. 453."

Do que dou fé.  
Brusque, 19 de março de 2012.

Escrivã(o) Judicial



**JUNTADA**  
Fase junta de \_\_\_\_\_  
que segue(m).

EM 19 MAR 2012

Assinatura  
e carimbo

736/

VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE  
Av. das Comunidades, 70 – 3º andar – CEP 88350-360 – FONE (47) 3351-2022

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Processo nº: 01599-2009-010-12-00-7  
Exequente: **Vanésio Cândido (espólio representado por Rosana Koehn Cândido)**  
Executada: **Transportes Chamar Ltda. e Outro(2)**

**A Patrícia Braga Medeiros D' Ambroso, Juíza do Trabalho desta Vara de Brusque/SC, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**M A N D A** que o Oficial de Justiça Avaliador, à vista do presente Mandado devidamente assinado, passado a favor de **Vanésio Cândido (espólio representado por Rosana Koehn Cândido)**, em seu cumprimento, dirija-se ao Fórum da Comarca de Brusque-SC, e, sendo aí, proceda à **penhora no rosto dos autos** do processo de recuperação judicial da Empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., processo nº 011.11.501085-9, que tramita na Vara Comercial desta Comarca de Brusque, para quitação do débito das executadas **Transportes Chamar Ltda. e Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A. (Em Recuperação Judicial)**, nos autos da ação em epígrafe, até o limite de R\$ 7.257,43 (sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), quantia atualizada até 01/03/2012.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Brusque, em 16 de fevereiro de 2012.

Eu,  **TANIA REGINA KOHLER KLABUNDE**, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

  
**Patrícia Braga Medeiros D' Ambroso**  
**Juíza do Trabalho**

/rbm

737



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE-SC

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

PROCESSO Nº 1599/09  
EXEQUENTE: VANÊSIO CÂNDIDO (ESPÓLIO DE VANÊSIO CÂNDIDO ROSANA K. CÂNDIDO)  
EXECUTADO: TRANSPORTES CHAMAR LTDA. E OUTRO(2)  
ENDEREÇO:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de MARÇO do ano de 2012, em cumprimento ao mandado judicial passado nos autos do processo supramencionado, dirigi-me a JARÁ COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE FOLM COMARCA BRUSQUE -

Cumpridas as formalidades legais procedi à penhora e avaliação ~~des seguintes bens:~~ NO COSTO DOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA FABRICA DE TÊXTEIS CARLOS RANAU S/A, PROCESSO Nº 011.11.501085-9, QUE TRAMITA NA VARA COMERCIAL DESTA COMARCA DE BRUSQUE, PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO DAS EXECUTADAS TRANSPORTES CHAMAR LTDA, E FABRICA DE TÊXTEIS CARLOS RANAU S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), ATÉ O LIMITE DE R\$ 7.257,13 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ 01/03/12.

Ione Brautigam  
Oficial de Justiça Avaliadora

# AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Senhor \_\_\_\_\_

nacionalidade	profissão	carteira de identidade
_____		
endereço	_____	
_____		

o qual assumiu o compromisso de guardá-los e conservá-los, e de não abrir mãos deles sem autorização do Juiz. Ficou ciente de sua responsabilidade por eventuais prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, bem como daquela derivada da condição de fiel depositário (parágrafo único do art. 904 do CPC).

\_\_\_\_\_ oficial de justiça

\_\_\_\_\_ depositário

## CERTIDÃO

Certifico que intimei o executado da penhora e avaliação referida no presente auto, e do prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo \_\_\_\_\_ a cópia. Dou fé.

\_\_\_\_\_ recebido/recusado

Em

\_\_\_\_\_ oficial de justiça

738/



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

**CERTIDÃO**

**Autos nº 011.11.501085-9**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial**

**CERTIFICO**, para os fins do artigo 674 do CPC, que, em data de 19/03/2012, nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi a **PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS**, em cumprimento a determinação judicial de fl. 736/737, proferida nos autos nº 01599-2009-010-12-00-7, que Vânesio Cândido Espólio representado por Rosana Joehn Cândido move contra Transportes Chamar Ltda e outro, e que tramita na Vara do Trabalho de Brusque, no valor de R\$ 7.257,43 até a data de 01/03/2012.

O referido é verdade, do que dou fé.

Brusque (SC), 19 de março de 2012.

Ademir Luiz Tognon  
Chefe de Cartório



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL**

**Autos nº: 011.11.501085-9**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, em data de 14/03/12 nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca de Brusque / Vara Comercial  
 Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br  
 Juiz de Direito: Jeferson Isidoro Mafra  
 Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

DITAL DE INTIMAÇÃO - TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS - COM PRAZO DE 0 DIAS  
 Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
 Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial:

GILSON AMILTON SGROTT, na atribuição delegada de ADMINISTRADOR JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial acima especificada, em que é autora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e cumprindo a ordem Judicial faz publicar a Relação de Credores estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador, para conhecimento de todos os interessados, como segue:

CREDOR	CNPJ	ORIGEM	NATUREZA	VALOR
ABC.CO.COM. E REP. DE FER. LTDA.	082337866/0001-57	Fornecedores	quirografário	288,36
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA.	002498249/0001-02	Fornecedores	quirografário	4.228,50
ACOGERAL COMERCIO E METALURGICA LT	006114857/0001-19	Fornecedores	quirografário	171,00
AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND.	004685635/0001-20	Fornecedores	quirografário	4.371,00
ALAIN MENDES HAMADE	122.983.178-95	Fornecedor	garantia real	945.249,43
ALECA TEC COM. E SERV. DE EQUIP. EL	009634041/0001-04	Fornecedores	quirografário	40,00
ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA	028493153/0002-18	Representante	quirografário	20.627,37
ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	009049959/0001-96	Fornecedores	quirografário	340,00
ALTECNICA IND. E COM LTDA	093719136/0001-37	Fornecedores	quirografário	484,16
ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A	088471578/0001-77	Fornecedores	quirografário	1.273,00
ALVARO ANTUNES REPR. TÊXTEIS LTDA	091210294/0001-31	Representante	quirografário	16.696,87
AMORIM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA	002627978/0001-03	Fornecedores	quirografário	5.094,00
ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA	003579793/0001-33	Representante	quirografário	4.635,38
ASTRID RENAUX	004239809-63	Acionista	quirografário	440,92
ATACADO MULTILIMPO LTDA - ME	010766650/0001-04	Fornecedores	quirografário	2.032,62
BAHR PAPEIS LTDA.	008085810/0001-08	Fornecedores	quirografário	45.951,37
BANCO DAYCOVAL	62232889/0001-90	Banco/factoring	quirografário	490.107,12
BANCO FICSA S/A	61348538/0001-86	Banco/factoring	quirografário	3.630.891,83



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

740/

BANCO MERCANTIL DO BRASIL	17184037/0001-10	Banco/factoring	quirografário	13.275,83
BARCELONA FOMENTO MERCANTIL LTDA	007763670/0001-09	Banco/factoring	quirografário	493.200,00
BBC COM DE EXTINTORES LTDA	95843546/0001-10	FORNECEDOR	quirografário	494,00
BERGEN SOFTWARE LTDA.	057158842/0001-93	Fornecedores	quirografário	4.694,72
BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO	007737889/0001-33	Fornecedores	quirografário	1.118,25
BLU SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA	085305639/0001-38	Fornecedores	quirografário	954,42
BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSF	81317208/0001-30	Fornecedor	quirografário	193,61
BOA VISTA SERVICOS S/A	011725176/0001-27	Fornecedores	quirografário	21.415,39
BRDESCO - CAPITAL DE GIRO	607469480001-12	Banco/factoring	garantia real	10.924.820,77
BRAME AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA.	003288379/0001-75	Fornecedores	quirografário	343,02
BRASINTER PROD. QUIMICOS LTDA.	055243570/0001-02	Fornecedores	quirografário	48.331,55
BRASKEM S.A	042150391/0025-48	Fornecedores	quirografário	10.489,48
BRUSTRONIC MANUTENCAO ELETRO-ELETR	003784829/0001-10	Fornecedores	quirografário	1.050,00
BSC QUIMICA LTDA	007920916/0001-09	Fornecedores	quirografário	14.394,50
CARDOSERVICE IND.ECOM.DE GUARN.DEC	004661677/0001-21	Fornecedores	quirografário	4.316,67
CARLOS RENAUX JUNIOR	010104179-91	Acionista	quirografário	33.822,98
CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	072378102/0001-56	Fornecedores	quirografário	3.380,00
CAVALCANTE PESSOA REPR. TEXTEIS	060487279/0001-01	Representante	quirografário	3.557,16
CCK AUTOMAÇÃO LTDA	6608131/0003-28	Fornecedor	quirografário	350,00
CELESC DISTRIBUICAO S.A.	008336783/0001-90	Fornecedores	quirografário	60.997.228,09
CENTRACO CORREIAS LTDA.	000126674/0001-37	Fornecedores	quirografário	1.173,74
COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA.	086444791/0001-64	Fornecedores	quirografário	1.979,93
COFERPA - COMERCIAL LTDA.	083602821/0001-25	Fornecedores	quirografário	2.184,54
COLOR BRASIL IMP. E EXP. LTDA.	085342780/0001-00	Fornecedores	quirografário	12.739,00
COM. MANUT. DE EQUIP. ELETR. SUL B	006010069/0001-82	Fornecedores	quirografário	15.105,49
COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX	006202380/0001-23	Fornecedores	quirografário	116.603,96
COMERCIO DE EMBALAGENS DOKASSA LTDA	83031948/0001-31	Fornecedor	quirografário	244,06
COMERCIO E REPRES BERMO LTDA	82662263/0001-45	Fornecedor	quirografário	1.195,06
COMPU SMART COM. IMP. E EXP. LTDA.	000357627/0001-02	Fornecedores	quirografário	992,75
COOP. AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OES	007738044/0001-62	Fornecedores	quirografário	677.771,38
COPAPEL COM E REP DE PAPEL LTDA	83240028/0001-23	Fornecedores	quirografário	625,00
CREMER S.A.	082641325/0001-18	Fornecedores	quirografário	1.447,74



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

741 X

CRISTINI SCHLINDWEIN BUCKMANN	827013189-04	Acionista	quiografaro	137,16
DAVILA SUPORTE TECNICO E COMERCIO	056950207/0001-81	Fornecedores	quiografaro	- 763,00
DE SABRIT REPRESENTAÇÕES COML E SERV	001786013/0001-09	Representante	quiografaro	1.547,19
DELTA FOMENTO MERCANTIL	05070375/0001-41	Banco/factoring	quiografaro	270.726,62
DGS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	080149586/0001-90	Banco/factoring	quiografaro	3.742.351,10
DIPLAST LTDA. ME	000563449/0001-68	Fornecedores	quiografaro	2.699,07
DYSTAR IND E COM DE PRO QUIMICOS L	048648869/0009-20	Fornecedores	quiografaro	528.993,33
EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS	026309963/0001-65	Representante	quiografaro	326,99
EKW & ZIEGLER LTDA	005343620/0003-09	Fornecedores	quiografaro	398,89
ELETRICA SANTA FE LTDA	085294031/0001-55	Fornecedores	quiografaro	1.271,80
ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME	000901740/0001-07	Fornecedores	quiografaro	2.226,00
EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA.	001831258/0001-00	Representante	quiografaro	11.965,22
ERICH WALTER BUECKMANN		Acionista	quiografaro	16.477,50
ERNA ORTHMANN BUECKMANN	010082939-20	Acionista	quiografaro	489.211,65
ERNESTO G. HOFFMANN E/OU JUVENTINA	004247309-87	Acionista	quiografaro	1.731,19
ERTEX QUIMICA LTDA	002668950/0001-14	Fornecedores	quiografaro	15.083,60
ESCRITORIO CONTABIL CERVI SS LTDA	010580045/0001-36	Fornecedor	quiografaro	10.745,64
EXPRESSO ESTRALA DO SUL LTDA		e Transportadoras	quiografaro	109,69
EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA	000535371/0002-59	Transportadoras	quiografaro	21,72
F. C. ALARCAO PECAS - ME	009062814/0001-25	Fornecedores	quiografaro	2.900,00
F5 FOMENTO MERCANTIL LTDA	07722141/0001-67	Banco/factoring	quiografaro	195.200,00
FELIPE TUR LTDA ME	013686117/0001-12	Fornecedores	quiografaro	3.430,00
FEPAR FOMENTO MERCANTIL	68748821/0001-44	Banco/factoring	quiografaro	120.878,10
FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMP. S.A	092664028/0027-80	Fornecedores	quiografaro	451,29
FERRAMENTAS GERAIS-COM. E IMPORT.	092664028/0024-38	Fornecedores	quiografaro	236,36
FIEDLER AUTOMAÇÃO IND. LTDA	078255916/0001-80	Fornecedores	quiografaro	409,99
FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA	000967834/0001-70	Representante	quiografaro	5.891,15
FUNDAÇÃO FRITZ MULLER	001577216/0001-87	Fornecedores	quiografaro	17.090,00
GABRIEL SIMAO & CIA LTDA	061142394/0001-07	Fornecedores	quiografaro	1.219,20
GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI	001009681/0003-83	Fornecedores	quiografaro	10.180,99
GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI	010436052/0001-69	Fornecedores	quiografaro	4.012,10
GIII COLOURS SPECIALTIES IMPORT E	007634424/0002-38	Fornecedores	quiografaro	5.200,00
GLOBAL SECURITIZADORA S/A	09628563/0001-01	Banco/factoring	quiografaro	86.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

GRAFICA BRUSQUENSE LTDA	000287795/0001-60	Fornecedores	quirografário	3.412,67
GRAFICA DH LTDA.	082990318/0001-21	Fornecedores	quirografário	2.180,00
GRUPO FERNANDES FARAH DE REPR.	007777913/0001-68	Representante	quirografário	3.631,43
GUABIFIOS PRODUTOS TEXTEIS LTDA	006925672/0001-94	Fornecedores	quirografário	60.249,42
H.D. RIO - COM. E REPRES. LTDA	008972203/0001-51	Representante	quirografário	9.200,71
HACO ETIQUETAS LTDA	82645862/0001-36	Fornecedor	quirografário	3.060,46
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.	061797924/0002-36	Fornecedores	quirografário	1.005,99
IBERFIOS IND. COM. DE FIOS LTDA.	061018180/0001-23	Fornecedores	quirografário	30.130,67
IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVIÇOS	033372251/0123-24	Fornecedores	quirografário	3.031,02
IMIL- INDUSTRIA MECANICA ITAJAI LT	082712522/0001-80	Fornecedores	quirografário	5.510,00
INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD	083444968/0001-34	Fornecedores	quirografário	184,66
IND. DE ESCOVAS A. RIEDEL LTDA ME	075795856/0001-08	Fornecedores	quirografário	982,00
INFORMARE SERVICOS EM INFORMATICA	000646529/0001-87	Fornecedores	quirografário	1.200,00
INPAL QUIMICA LTDA	081011447/0001-68	Fornecedores	quirografário	30.529,33
INPAL S.A. IND. QUIMICAS	033413527/0001-05	Fornecedores	quirografário	20.739,61
INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIF. LT	005777410/0001-67	Fornecedores	quirografário	117.620,00
TRIS RENAUX PIRAGIBE E/OU PATRICIA	003000047-53	Acionista	quirografário	379.836,43
ITT BRASIL EQTOS.P/ BOMB. E TRAT.	060039401/0001-87	Fornecedores	quirografário	26.329,05
J.N. COMERCIO DE GASES LTDA.	000826239/0001-15	Fornecedores	quirografário	883,40
JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.	082731779/0002-60	Fornecedores	quirografário	1.267,73
JORGE PAULO KRIEGER FILHO	019391149-34	Acionista	quirografário	265,12
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV	078815958/0001-28	Transportadoras	quirografário	5.420,22
JSME FACTORING FOM. COML.	79646220/0001-47	Banco/factoring	quirografário	151.504,92
JUAREZ DE OLIVEIRA	640092038/0000-20	Fornecedores	quirografário	8.000,00
JULIANO CARLOS RENAUX	516448948-15	Acionista	quirografário	4,61
JUNIO CESAR LOPES REPRES. LTDA	003605357/0001-91	Representante	quirografário	1.848,50
KI POSTO LTDA	005854206/0001-00	Fornecedores	quirografário	2.277,35
KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT	080667421/0001-00	Fornecedores	quirografário	1.486,34
KNIHS & CIA LTDA		Fornecedor	quirografário	110,19
KITAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	001762220/0001-15	Fornecedores	quirografário	247,05
KOHLER EMBALAGENS LTDA	083850990/0001-84	Fornecedores	quirografário	508,41
KOHLER PLASTICOS E PAPEIS LTDA - E	082162405/0001-90	Fornecedores	quirografário	405,47
L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP.	011141064/0001-	Fornecedores	quirografário	2.246,60

742



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

743  
X

LAMINADOS E SER. RIO TORINO LTDA	00105830/0001- 83	Fornecedor	quirografário	1.323,00
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A	60886413/0021- 90	Fornecedor	quirografário	3.889,27
LIVRARIA BRUSQUENSE LTDA	079504833/0001- 40	Fornecedores	quirografário	208,15
LIVRARIA E PAPELARIA GRAF LTDA	082985946/0001- 19	Fornecedores	quirografário	519,60
LOPES COMERCIO E REPR. LTDA.	050863216/0001- 59	Fornecedores	quirografário	8.326,97
LUMOBRAS LUBRIFICANTES LTDA	061241451/0001- 05	Fornecedores	quirografário	2.684,92
MANCHESTER QUIMICA DO BRASIL LTDA	078539780/0001- 30	Fornecedores	quirografário	4.158,00
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	080645286/0001- 00	Fornecedores	quirografário	447,12
MARCIA BUCKMANN NUNES	928768469-34	Acionista	quirografário	29,06
MAT. DE CONSTRUCAO AGUAS CLARAS LT	085316313/0001- 06	Fornecedores	quirografário	115,00
MBR COM DE ISOL TERM E REFRAT LTDA	008743511/0001- 05	Transportadoras	quirografário	327,75
MEGA SECURITIZADORA ATIVOS EMPRESARIAIS	10631576/0001- 00	Banco/factoring	quirografário	185.000,00
MF ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	08869540/0001- 18	Fornecedor	quirografário	4.656,00
MINOR IND MECANICA DE PRESCISAO LTDA	60545852/0001- 96	Fornecedor	quirografário	1.446,90
MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA	076664655/0001- 26	Fornecedores	quirografário	980,00
MONTHENGE ENG. COM. E INST. IND.	080691660/0001- 03	Fornecedores	quirografário	3.249,45
MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA.	002214939/0001- 84	Fornecedores	quirografário	956,55
MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L	008319775/0001- 36	Fornecedores	quirografário	1.871,74
MTR TRANSPORTES LTDA	081771669/0019- 08	Transportadoras	quirografário	21.743,85
MULTISTEEL IND. COM. DE BOMBAS CEN	010413152/0001- 70	Fornecedores	quirografário	306,60
NALCO BRASIL LTDA	062800446/0016- 34	Fornecedores	quirografário	1.080,00
NARELLI ENG. E TEC. IND. LTDA	007226209/0001- 17	Fornecedores	quirografário	1.183,55
NATRIELLI QUIMICA LTDA	058812108/0001- 69	Fornecedores	quirografário	963,06
NDDIGITAL S/A SOFTWARE	006255692/0001- 03	Fornecedores	quirografário	2.400,00
NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL	002341494/0001- 01	Fornecedores	quirografário	180,85
NOVA FASE COM DE INFORMATICA LTDA	11301513/0001- 59	Fornecedor	quirografário	173,00
ODETE MARIA SCHLINDWEIN	02582974/0001- 56	Fornecedor	quirografário	4.618,10
OFFICER DISTRIBUIDORA DE PROD. DE	071702716/0007- 74	Fornecedores	quirografário	2.783,32
OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	000716595/0001- 86	Representante	quirografário	159.624,93
OGIER ALOBERGE BUCHI	186.999.109-59	Banco/factoring	quirografário	181.999,96
OPERACIONAL TEXTIL LTDA	085254134/0001- 91	Fornecedores	quirografário	84.644,67
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	059456277/0001-	Fornecedores	quirografário	4.587,53



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

PANORIO REPRE, COMERCIAIS LTDA.	003235000/0001-76	Representante	quiografaro	88.908,59
PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC	010417259/0001-69	Fornecedores	quiografaro	1.522,00
PAULO ROBERTO CARDIA	001388575/0001-96	Representante	quiografaro	3.611,01
PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L	004804095/0001-96	Fornecedores	quiografaro	1.084,90
PERTO S/A PERIFERICOS PARA AUTOMAC	092080035/0001-57	Fornecedores	quiografaro	110,90
PETROBRAS DISTR. S.A.	034274233/0262-04	Fornecedores	quiografaro	76.661,61
PRB ENTREGAS RAPIDAS LTDA. ME	010872454/0001-41	Transportadoras	quiografaro	72,00
PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT	008013795/0001-06	Fornecedores	quiografaro	4.922,20
PRO VALE SECURIT ATIVOS EMPRESARIAL	10385214/0001-84	Banco/factoring	quiografaro	322.881,12
PROELT ELETRO COMERCIAL LTDA	006008554/0001-87	Fornecedores	quiografaro	800,48
PSV MANUTENÇÃO TECNICAS	13606781/0001-11	Fornecedor	quiografaro	1.719,42
QUIMISA S/A	043683069/0001-04	Fornecedores	quiografaro	138.239,13
RAHKA REPRESENTAÇÕES LTDA	005882025/0001-70	Representante	quiografaro	814,93
REAL ECONOMICO SECURITIZADORA	13448230/0001-80	Banco/factoring	quiografaro	746.988,16
REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	001693259/0001-60	Fornecedores	quiografaro	12.242,21
RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	095886735/0005-28	Fornecedores	quiografaro	23.877,95
RELINER REPRES COML LTDA	08889869/0001-02	Representante	quiografaro	12.588,95
REMONTI REFORMAS E MONTAGENS INDS.	001999668/0001-40	Fornecedores	quiografaro	3.000,00
RENAUX SAO PAULO COM E REPRES LTDA	51295715/0001-57	Representante	quiografaro	3.803.894,71
REPRESENTAÇÕES ALBUQUEIQUÉ LTDA.	025133778/0001-50	Representante	quiografaro	3.860,68
RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	076855162/0001-08	Fornecedores	quiografaro	6.443,00
RETIFICA DE MOTORES, BRUSQUENSE LTD	081516536/0001-73	Fornecedores	quiografaro	2.212,49
RH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	00682614/0001-66	fornecedor	quiografaro	179,00
RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	000770937/0001-09	Fornecedores	quiografaro	94.411,60
RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	76591858/0001-46	fornecedor	quiografaro	640,00
ROLASUL DISTR. DE ROLAMENTOS LTDA	075489955/0001-30	Fornecedores	quiografaro	479,10
ROLF DIETER BUCKMANN	004247909-63	Acionista	quiografaro	708.143,88
ROMACO COML. IMP. DE ROLAMENTOS LT	085108314/0001-53	Fornecedores	quiografaro	2.007,30
RUDOLF SOFT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	067597989/0001-65	Fornecedores	quiografaro	2.624,40
SAIT ABRASIVOS LTDA	006285680/0002-33	Fornecedores	quiografaro	1.393,78
SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA	005294003/0001-02	Representante	quiografaro	194.869,80
	07			

744



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

745  
X

SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA.	080446990/0001-25	Fornecedores	quiografaro	275,40
SAO BENTO COMERCIO CORREIO	00344892/0001-00	fornecedor	quiografaro	700,00
SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA	000495243/0001-48	Fornecedores	quiografaro	3.521,50
SB INSTALACOES GERAL LTDA	082095548/0001-27	fornecedor	quiografaro	53,00
SCHERNIKAU REPRESENTACOES LTDA	005316198/0001-30	Representante	quiografaro	553.670,31
SCHRADER COM. E REP. LTDA	083495812/0001-82	Fornecedores	quiografaro	4.391,27
SEMINARIOS ADUANEIRAS LTDA	051978633/0001-00	Fornecedores	quiografaro	429,00
SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND.	003774688/0016-31	Fornecedores	quiografaro	27.353,00
SERGIO MOHR ME	083602540/0001-72	Fornecedores	quiografaro	15,34
SERRANA COMERCIAL LTDA	078605292/0001-83	Fornecedores	quiografaro	328,58
SESI SERVICOS SOCIAL DA INDUSTRIA	003777341/0033-43	Fornecedores	quiografaro	745,25
SIMA REPRESENTACOES LTDA	09474641/0001-52	Representante	quiografaro	270,83
SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE	82.990.789/0001-30	SINDICATO	quiografaro	74.394,79
SINDICATO DOS TRABIND SINTRAFITE	82986720/0001-32	SINDICATO	quiografaro	1.467.329,26
SOC. CULT. BENEF. CONSUL CARLOS RENAUX	82984469/0001-77	Acionista	quiografaro	1.257.343,01
SOLDAFIX TECNOLOGIA EM SOLDAS LTDA	003145150/0001-81	Fornecedores	quiografaro	390,00
SOLUÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA.	59903823/0001-09	Banco/factoring	quiografaro	177.959,59
START IND. COM. E REPR. DE COM.	07097295/0001-05	Representante	quiografaro	1.052,78
STAUBLI COM. IMP. EXP. E REP. LTDA	001170691/0001-34	Fornecedores	quiografaro	41,65
SUL AR E AGUA EQUIP LTDA	080706492/0001-74	Fornecedor	quiografaro	126,00
SUPERMERCADOS ARCHER S.A.	079257291/0001-58	Fornecedores	quiografaro	197.013,71
TABA REPRESENTACOES LTDA	9052558/0001-19	Representante	quiografaro	627,93
TAFAC - TAVARES FOMENTO MERCANTIL	81514473/0001-09	Banco/factoring	quiografaro	116.914,27
TAIPA SECURITIZADORA S/A	08928243/0001-04	Banco/factoring	quiografaro	1.053.599,95
TAMO FACTORING LTDA	03079136/0001-27	Banco/factoring	quiografaro	171.300,14
TAYU QUIMICA LTDA	097493407/0001-30	Fornecedores	quiografaro	2.787,00
TDC BRASIL LTDA.	006143894/0001-55	Fornecedores	quiografaro	4.573,50
TECMOVEL IND. E COM. DE MOVEIS LTD	000106924/0001-77	Fornecedores	quiografaro	25,00
TECNOFER IND.E COM.DE METAIS LTDA	083721134/0001-29	Fornecedores	quiografaro	1.308,56
TEGRAM IND. E COM. DE PROD. REFRACT	005595055/0001-05	Fornecedores	quiografaro	2.758,40
TELEWORLD EQUIP. E SERVICOS LTDA	095823142/0001-65	Fornecedores	quiografaro	507,30
TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME	010289581/0001-	Fornecedores	quiografaro	5.138,99



746

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

TEXIMA S.A. IND. DE MAQ.	061391637/0001-87	Fornecedores	quiografaro	477,08
TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI	043336395/0001-40	Fornecedores	quiografaro	2.715,62
TORNEARIA NIEBUHR LTDA-ME	000494688/0001-00	Fornecedores	quiografaro	500,00
TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.	004817464/0001-03	Fornecedores	quiografaro	3.524,00
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	000214121/0001-46	Transportadoras	quiografaro	458,98
TRANSP. COLETIVO SANTA LUZIA LTDA	083180943/0001-36	Transportadoras	quiografaro	7.378,00
TRANSP. ITANORTE LTDA	083171744/0010-70	Transportadoras	quiografaro	3.379,91
TRANSPORTE MANN LTDA	078663788/0009-97	Transportadoras	quiografaro	8.112,86
TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA	079818746/0002-60	Transportadoras	quiografaro	9.268,53
TRANSPORTES DARILENE LTDA. - ME	004517051/0001-48	Fornecedores	quiografaro	2.316,00
TRANSPORTES KELLER LTDA	082666983/0003-46	Transportadoras	quiografaro	284,60
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	089823918/0023-26	Transportadoras	quiografaro	85,69
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	089823918/0006-50	Transportadoras	quiografaro	6.289,40
TRANSPORTES TRASLOVATO LTDA	089823918/0001-59	Transportadoras	quiografaro	46,43
TRANSPORTES VALEMI LTDA: EPP	009422539/0001-44	Fornecedores	quiografaro	56.836,96
TREND BANK	48880116/0001-03	Banco/factoring	quiografaro	75.248,15
TRIX TECNOLOGIA LTDA.	054481502/0001-99	Fornecedores	quiografaro	1.060,00
UNICOTTON COOP. PROD. ALG. SUDOEST	036950053/0001-00	Fornecedores	quiografaro	66.990,22
VALDEMIRO LANDEIRA	004854979-72	Acionista	quiografaro	6.240,63
VALETIX REPRESENTAÇÕES TEXTEIS	12357526/0001-02	Representante	quiografaro	203,75
VALTEXTIL TEC. EM BENEF. TEXTIL LT	003039744/0001-08	Fornecedores	quiografaro	5.178,40
VEDAFER COM. DE VEDAÇÕES LTDA	81314668/0001-05	Fornecedor	quiografaro	272,80
VEDAX IND. COM. LTDA	83109579/0001-52	Fornecedor	quiografaro	1.843,27
VIVIANI PEREIRA EISENDECKER	008519630/0001-89	Fornecedores	quiografaro	23.449,16
WALTER BUECKMANN	293999399-87	Acionista	quiografaro	4.410.029,84
WERKEN.BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LT	010492217/0001-10	Fornecedores	quiografaro	6.956,01
WESTARB COMERCIO DE MAT. ELETR. LT	003721744/0001-93	Fornecedores	quiografaro	25,50
WILTON IND.COM LTDA	62555248/0001-76	fornecedores	quiografaro	1.608,39
WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	010172790/0001-46	Fornecedores	quiografaro	1.156,16
TOTAL VALORES .....	TOTAL			101.784.177,77
SALDO TRABALHISTA - CREDITORES	CREDITORES-242			

Nome

Cidade

Valor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

ADAIR HECK BERTOLINI	BRUSQUE	1.690,99
ADAO VITORINO ALVES	BRUSQUE	570,88
ADELAR TAURINHO	BRUSQUE	253,07
ADELIRIO RODOLFO HEINZ	BRUSQUE	1.701,03
ADEMIR DA SILVA	BRUSQUE	395,99
ADEMIR TORMENA	BRUSQUE	12.014,82
ADILSON CHRISTIANO	BRUSQUE	188,16
ADILSON MAFRA	BRUSQUE	7.662,43
ADILSON PÉREIRA	CANELINHA	68,95
ADRIANA JORGE	BRUSQUE	424,38
ADRIANA PEIXER	BRUSQUE	2.864,50
ADRIANA S. SCHLINDWEIN	BRUSQUE	14.135,49
ADRIANA SIDINHA BACK DA SILVA	BRUSQUE	750,53
ADRIANA VIEIRA DE FREITAS	BRUSQUE	484,25
ADRIANO GROH	BRUSQUE	289,77
ADRIANO RAULINO	BRUSQUE	1.616,15
AGNALDO C. GONÇALVES	BRUSQUE	4.032,00
AINS ANTONIO SANDRI	BRUSQUE	6.479,62
ALAIDE DE SOUZA	BRUSQUE	61,59
ALAN BARROS	BRUSQUE	1.271,79
ALBERTO BODENMULLER	BRUSQUE	31.120,02
ALBUQUERQUE SOUSA SANTOS	BRUSQUE	5,93
ALDO JOAO DA SILVA	ITAJAI	11.635,17
ALECIR MARIA BORINELLI	BRUSQUE	296,68
ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	BRUSQUE	324,34
ALESSANDRO RIBEIRO DE FARIAS	BRUSQUE	727,69
ALEX SANDRO CHAVES	BRUSQUE	1.065,00
ALEXANDRA PETROSKI OLIVEIRA	BRUSQUE	840,60
ALEXANDRE REITZ	BRUSQUE	2.762,69
ALEXANDRE WILCKE	NOVA TRENTO	3.484,59
ALEXSANDRO JACINTO	BRUSQUE	30,00
ALEXSANDRO SOUZA	BRUSQUE	319,92
ALINE CRISTINA DOS PASSOS COSTA	BRUSQUE	142,32
ALINE DE MIRANDA MAES	ITAJAI	392,87
ALMIR LUCKMANN	BRUSQUE	1.623,34
ALOÍSIO JULIO CONRADI	NAVA TRENTO	1.811,27
ALTAIR MOTTA	BRUSQUE	18.131,02
ALTAIR ROCHA	BRUSQUE	117,91
ALTAIR SCHIRMER	GUABIRUBA	3.249,13
ALTAIR SOARES	BRUSQUE	48.995,97
ALVARO CAMARGO FILHO	BRUSQUE	81.058,66
AMADEU MIGLIOLI	BRUSQUE	4.354,64
AMARILDO GAZANIGA	BRUSQUE	2.209,81
AMARILDO HODECKER	BRUSQUE	31.118,46
AMARO JOSE DA SILVA	ITAJAI	5.188,93
AMAURI PAZA	BRUSQUE	2.109,42

747



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PÓDER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

ANA HELIA FERREIRA DE JESUS DOS REIS	BRUSQUE	203,95
ANA LUIZA DA CUNHA	BRUSQUE	29,90
ANA PAULA GARCIA SCHEFFER	BRUSQUE	66,39
ANDERSON KLANN	BRUSQUE	12.232,34
ANDRE ALEXANDRE ALVES	BRUSQUE	40,77
ANDRE ARAUJO DE LIMA REIS	GUABIRUBA	528,89
ANDRE CORDEIRO	BRUSQUE	157,23
ANDRE FRANCISCO RISKE VITONSKI	ITAJAI	998,84
ANDRE GERONIMO DA CONCEICAO	BRUSQUE	204,68
ANDRE LEONARDO GILLI	BRUSQUE	2.038,84
ANDRE PAVESI	BRUSQUE	10.337,23
ANDREIA KOHLER SCHLOSSER	BRUSQUE	6.810,65
ANDRESA ESPINDULA	ITAJAI	115,07
ANELITO DE SOUZA	BRUSQUE	10.800,00
ANGELITA SCHIRMER MONFARDINI	BRUSQUE	7.041,30
ANGELO CHAVES NETO	BRUSQUE	15.492,32
ANGELO DOGNIÑI	BRUSQUE	4.063,25
ANIBERTO IMMIAOVSKI	BRUSQUE	2.538,55
ANITO BERNS	GUABIRUBA	13.386,57
ANIZIO DOS SANTOS	NOVA TRENTO	4.378,67
ANTÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS MALCA	BRUSQUE	4,18
ANTONIO CARLOS ASSUNCAO	BRUSQUE	1.324,95
ANTONIO DA SILVA	BRUSQUE	2.877,38
ANTONIO DA SILVA HEMMEL	BRUSQUE	13,95
ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	GASPAR	3.707,42
ANTONIO MARCOS PEREIRA	BRUSQUE	453,88
ANTONIO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	5.805,42
ANTONIO SUMIK	BRUSQUE	720,94
ANTONIO VEBER	BRUSQUE	30.713,95
APARECIDA SANTINA BELUSSO	BRUSQUE	354,91
ARCILI GILBERTO TORRESANI	BRUSQUE	294,78
ARCY ANTONIO LANFREDI	BRUSQUE	119,52
ARIANE TALITA BORBA	ITAJAI	29,40
ARIBERTO JOAO COELHO	BRUSQUE	5.645,66
ARISTIDES ERALDO TESTONI	BRUSQUE	353,89
ARLINDO NOLDIN	BRUSQUE	13.439,33
ARMANDO PRETTI	BRUSQUE	1.157,85
ARNALDO MESCHKE	NOVA TRENTO	1.278,89
ARNALDO SBARDELATTI II	BRUSQUE	45,77
ARNO JOSE MOTTA	BRUSQUE	25.768,34
ARNO SCHLOSSER	GUABIRUBA	2.153,08
ARSENIO SCHAEFER	GUABIRUBA	197,51
ARZIRENE DA SILVA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	883,36
AUGUSTINHO SCHAPPO	BRUSQUE	44.854,17
AUGUSTO ERN COSTA	BRUSQUE	44,23
AUGUSTO FREITAS JUNIOR	BRUSQUE	1.345,24

748



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

749 /

AURI JOSE NECKEL	BRUSQUE	4.703,11
AURINDO KLANN	BRUSQUE	2.416,78
AVELINO WERLICH	GUABIRUBA	4.796,53
BALDUINO KOESTER	BRUSQUE	15.328,57
BENEDITO ARAUJO DE BARROS	BRUSQUE	225,81
BENTINHO BERNARDI	NOVA TRENTO	1.854,06
BENTO HENRIQUE CESARI	BRUSQUE	3.040,55
BRUNA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI	BRUSQUE	637,37
BRUNO ROSA DA GAMA	BRUSQUE	174,43
CAMILA JESKE	BRUSQUE	4.864,04
CAMILA MANNRICH	GUABIRUBA	101,38
CÁRINA BELEGANTE	BRUSQUE	4.501,35
CARLA MARTINS	BRUSQUE	14,89
CARLOS ALBERTO DA SILVA	BRUSQUE	13.021,23
CARLOS JESKE	GUABIRUBA	11.724,49
CARLOS ROBERTO DA LUZ	BRUSQUE	12.141,84
CARMEN PASSOS	BRUSQUE	6,04
CARMO CÂNDIDO	BRUSQUE	8.543,89
CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	BRUSQUE	129,85
CASSIO NEVES DE MELLO	BRUSQUE	67,43
CATARINA MEYER WEBER	ITAJAI	11.903,18
CÉLIO DA SILVA	BRUSQUE	72,73
CELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	BRUSQUE	122,81
CELSON HODECKER	BRUSQUE	1.825,67
CELSON MANOEL HAMES	BRUSQUE	5.435,54
CESAR CABRAL E SILVA	BRUSQUE	13.585,36
CESAR MULLER	BRUSQUE	31.654,11
CILDELENE DA CUNHA MEDEIROS	CANELINHA	6.955,44
CINTIA DOS SANTOS CLEMENTINO	BRUSQUE	8.501,20
CIONI APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	211,28
CÍRO BERNARDI	NOVA TRENTO	1.580,96
CLAIR TORRESANI	BRUSQUE	378,18
CLARIANO TORRESANI	BRUSQUE	6701,43
CLARICE PIANEZZER	BRUSQUE	17.288,04
CLAUDECIR GRIPA	BRUSQUE	625,77
CLAUDEIR AMORIM DEMATE	BRUSQUE	1.586,29
CLAUDEMAR HENCHEN	BRUSQUE	793,15
CLAUDETE GARCIA VENSKE	NOVA TRENTO	8.052,98
CLAUDIANA AMOKIM DONINI	BRUSQUE	3.035,87
CLÁUDIANE LEITNER DOMINGUES	BRUSQUE	328,20
CLAUDINEI DOS SANTOS FERREIRA	BRUSQUE	474,73
CLAÚDIO DOS SANTOS ALBOIT	GUABIRUBA	220,41
CLAUDIO PAZA	BRUSQUE	3.538,40
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	BRUSQUE	166,00
CLAUDIO ROBERTO DELL AGNOLO	BRUSQUE	17.931,02
CLAUDIO THOMAZ	BRUSQUE	1.339,57





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

750 /

CLAUDIOMIR JOSE KAMMER	BRUSQUE	1.335,87
CLEI VANDER GIANESINI	BRUSQUE	783,16
CLEICE SIMONE FERREIRA	BRUSQUE	97,84
CLEIDE PINOTTI	BRUSQUE	182,16
CLEMENTINA M. VEBER	BRUSQUE	1.018,80
CLEONI SCHEIDT	GUABIRUBA	541,22
CLEOPATRA AUGUSTA BATISTA BARROSO	BRUSQUE	2.888,47
CLEUSA DOS SANTOS	BRUSQUE	1.438,95
CLEUSA SEGALIN FURLANETTO	GASPAR	671,51
CLEZIO AMARAL	BRUSQUE	1.331,38
CLILTON PACELLI DE REZENDE GOMES	BRUSQUE	262,00
CLODOALDO FURLANETTO	GASPAR	797,58
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS	BRUSQUE	9.416,94
CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS	BRUSQUE	1.032,20
CLOVIS BARTELT	BRUSQUE	52.001,40
CLOVIS PEREIRA	BRUSQUE	5.943,68
CRISTIANE GERARDI NEUMANN	BRUSQUE	2.081,01
CRISTIANA LAURINDO CHAVES	BRUSQUE	12.155,30
CRISTOVAO LUIZ DOS SANTOS	BRUSQUE	17,01
DAIANE FERNANDES	BRUSQUE	125,79
DANIEL RODRIGUES FERREIRA	BRUSQUE	20,82
DANIEL SEUBERT	BRUSQUE	393,73
DANIELA APARECIDA BANDEIRA	BRUSQUE	551,50
DANIELA GONÇALVES WIPPEL	BRUSQUE	3.874,87
DANILO MARCOLLA	NOVA TRENTO	12.376,08
DANUBIA APARECIDA REIS CARDOSO	BRUSQUE	1.126,57
DARCI VEBER	CANELINHA	732,63
DARIÓ JOSE PEDRINI	ITAJAI	2.497,08
DARLEI TAMBOSI	BRUSQUE	2.671,47
DAVI PADILHA DOS SANTOS	BRUSQUE	355,40
DEBORA ALEXANDRE	ITAJAI	143,36
DECIO JOSE ZUCUNELI	BRUSQUE	4.718,32
DENIS FISCHER	BRUSQUE	551,80
DENISE A. P. ALVES DE SOUZA	BRUSQUE	2.661,62
DENISE ABELINO MONTIBELLER	BRUSQUE	9507
DENOCIR JOSE MELZI	NOVA TRENTO	312,91
DEUZIMAR LOURENCO LIMA	BRUSQUE	1.597,43
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	ITAJAI	8.809,54
DIANE FELIZARDO DA SILVA	BRUSQUE	279,25
DIEGO HENRIQUE LOPES	BRUSQUE	17.380,83
DIEGO TAMBOSI	BRUSQUE	3.208,30
DILMA FORTUNATO	BRUSQUE	2.410,97
DILMA HILLESHEI	ITAJAI	18.440,39
DIOGO MARLON POSSOBOM	BRUSQUE	2.199,92
DIOGO MERISIO	BRUSQUE	3.703,32
DIONE CADETE DA SILVA	ITAJAI	1.476,01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

751 A

DIRCEU RQSCINSKI	BRUSQUE	5.401,71
DIRCEU SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	BRUSQUE	3.779,36
DOLORES PAZA	BRUSQUE	231,14
DOLORES PINOTTI BERTOLINI	BRUSQUE	1.490,70
EDACI LUIZ MAFRA	NOVA TRENTO	2.088,62
EDEMAR PAZA	BRUSQUE	1.505,86
EDER CARLOS RODRIGUES DA SILVA	BRUSQUE	1.860,01
EDÉSIO WIPPEL	GUABIRUBA	2.547,20
EDEVALDO DE QUADROS	BRUSQUE	4.310,00
EDGAR ANGIOLETTI	ITAJAI	2.225,23
EDILENE BELLER	BRUSQUE	6.753,55
EDINAR FERREIRA DE AGUIAR	BRUSQUE	141,03
EDINILSON COSTA DOS SANTOS	GUÁBIRUBA	3.078,02
EDIONAINE FATIMA B. DOS SANTOS PAZIO	BRUSQUE	206,03
EDISON JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	338,33
EDISSON MANTOVANI	BRUSQUE	21.007,52
EDMILSON CARDOSO	ITAJAI	2.072,59
EDSON BECKER	BRUSQUE	28.014,75
EDSON DA SILVA II	BRUSQUE	64,22
EDSON LUIZ LEVINSKI	BRUSQUE	2.393,84
EDSON NOGUEIRA	PICARRAS	18,81
EDU DE OLIVEIRA	BRUSQUE	33.435,03
EDUARDO DE MODESTI	BRUSQUE	352,32
EDUARDO GERALDO ZÚCCO	BRUSQUE	170,66
EDUARDO KUCHENBECKER	GUABIRUBA	2.212,07
EDWINO ANDRZEJEWSKI	BRUSQUE	2.277,30
ELAINE CRISTINA ALADINI RAMOS	BRUSQUE	2.158,98
ELAINE CRISTINA VEBER	BRUSQUE	2.154,19
ELI DE OLIVEIRA	BRUSQUE	561,77
ELIANE BENTO DE SOUZA	BRUSQUE	28,51
ELIANE IMMIAOVSKY SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	24.942,49
ELICLEIA SEEMANN DA CUNHA	BRUSQUE	579,03
ELÍDIO PEDRO BERTOLINI	BRUSQUE	890,25
ELIEL ALVES DE MORAIS	BRUSQUE	1.195,63
ELINSON ALENCAR	BRUSQUE	340,96
ELIONETE JUNGES	BRUSQUE	769,33
ELIONI SCHEIDT	BRUSQUE	1.213,56
ELIRIA HARDT CHAVES	BRUSQUE	68,31
ELISEU MORETON	BRUSQUE	10.065,64
ELISEU SCHMIDT	ITAJAI	425,97
ELIVELTO MENDONCA DA CONCEICAO	BRUSQUE	66,76
ELIZABETE DE JESUS GOMES	BRUSQUE	1.199,40
ELMAR TOMIO	ITAJAI	511,67
ELOI FRANCISCO GONCALVES	BRUSQUE	16.535,68
ELONE MARIA BERTHOLDI	BRUSQUE	9.646,56
ELSO ALTEVIR MACHADO	BRUSQUE	3.144,18

752  
A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

EMERSON RODRIGUES VELHO	BRUSQUE	267,30
EMERSON SOUZA BRITES	BRUSQUE	91,85
EMÍDIO GONCALVES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	24745,61
ENIO KNISS	BRUSQUE	2.136,60
ERALDO CASTORINO RIBEIRO	BRUSQUE	350,94
ERCILIO VALDEMAR BIANCHESI	BRUSQUE	8.108,31
ERENI DELL'AGNO VEBER	BRUSQUE	1.351,92
ÉRICA FERREIRA MEYER	BRUSQUE	1.140,00
ERICÓ ERTHAL	BRUSQUE	46.266,27
ERISVALDO FERREIRA SANTIAGO	BRUSQUE	1.273,78
ERIVELTON PEDRO DOS SANTOS	BRUSQUE	127,53
ERLAINE FRANCISCA DENIZ	BOTUVERA	382,52
ERMENEGILDO SANTOS DA SILVA	BRUSQUE	148,95
ERONALDO SOARES LINS	BRUSQUE	1.491,50
ERVINO SEVERINO	BRUSQUE	61,40
ESMERALDA DE ARAUJO CARNEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	466,88
ESTELA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	146,30
EUCLIDES SANI JUNIOR	BRUSQUE	57,55
EVA APARECIDA DA SILVA IZAIAS	BRUSQUE	2.108,04
EVA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	BRUSQUE	948,34
EVALDO HAMES	BRUSQUE	20.176,38
EVANDRO DORIVALDO DELL'AGNOLO	BRUSQUE	13.748,18
EVANDRO HELLMANN	BRUSQUE	412,80
EVANIR HELLMANN TARTARI	BRUSQUE	75,35
EVERALDO BERTOLINI	BRUSQUE	5.956,49
EVERTON TELES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	23,53
EVILASIO JOSE SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	49.688,70
EZEQUIEL ORLANDI	BRUSQUE	13.981,61
FABIANA TEODORO MARTINS	BRUSQUE	1.944,43
FABIANO DE SOUZA	BRUSQUE	784,67
FABIANO MONTIBALLER	BRUSQUE	27.072,53
FABIANO MULLER	BRUSQUE	51,56
FABIO DA SILVA SIMIONATO	BRUSQUE	1.524,70
FABIO GOMES	BRUSQUE	3.090,82
FABIO GRAF	BRUSQUE	251,48
FABIO JONCEK	ITAJAI	59,02
FABIO LUIZ OTTO	BRUSQUE	496,88
FABIO POLLHEIM	GUABIRUBA	2.168,54
FABRICIO LUIZ SARTORI	NOVA TRENTO	346,99
FAUSTO LUIZ JORDAO	BRUSQUE	45.152,84
FELIPE RIBEIRO	BRUSQUE	188,75
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	59,45
FERNANDO CESAR FAGUNDES	BRUSQUE	99,49
FERNANDO DEBATIN	BRUSQUE	2.680,91
FERNANDO ROSA DE FARIAS	BRUSQUE	192,38
FLAVIO CABRAL TAVARES	BRUSQUE	362,96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

753 /

FLORENTINO LUIZ MONTIBELLER	BRUSQUE	6460,25
FRANCESLEI RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	69,16
FRANCICLEIDE LIMA DE MELO	BRUSQUE	1.499,21
FRANCIELE APARECIDA CAMILO	BRUSQUE	1.066,77
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	BRUSQUE	1.371,66
FRANCIELE RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	159,35
FRANCIELE SCHNEIDER	BRUSQUE	322,49
FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA	BRUSQUE	156,94
FRANCISCO CLAUDIO FONSECA DO VALE	BRUSQUE	85,40
FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	BRUSQUE	105,56
FRANCISCO DEBATIN	GUABIRUBA	1.325,05
FRANCISCO LUIS SBARDELATTI	BRUSQUE	15.000,00
FRANCISCO RENATO DE SOUZA	BRUSQUE	1.723,76
FRANCISCO VOSS	GUABIRUBA	199,14
GEAN HONORATO BARBOSA	CANELINHA	2.327,82
GEISA DE JESUS SANTOS	BRUSQUE	38,87
GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	BRUSQUE	773,91
GENESIO ANTONIO HEINZEN	ITAJAI	180,06
GENEZIO BONOMINI	BRUSQUE	5.755,93
GENILDO SOUZA FERREIRA	BRUSQUE	450,21
GENIVALDO PRESTES	BRUSQUE	1.031,26
GENTIL AUGUSTO POLLHEIM	GUABIRUBA	149,95
GEOVANE ASSUNÇÃO	BRUSQUE	2.295,89
GERALDO FIRMINO COSTA	BRUSQUE	18,24
GERALDO R. ZIMMERMANN	BRUSQUE	1.956,30
GEREMIAS DOS SANTOS	ITAJAI	4.603,97
GEREMIAS SIQUEIRA CORDEIRO	BRUSQUE	45,80
GERFFERSON OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	807,82
GERMANO DUTRA POLICARPO	BRUSQUE	8048,21
GERSON BERTOLINI	BRUSQUE	5.666,08
GERSON SILVIO GROH	BRUSQUE	5.110,11
GERSON VIEIRA	BRUSQUE	25.762,51
GILBERTO APARECIDO NUNES	BRUSQUE	1.465,00
GILBERTO GAMBA	BRUSQUE	21.494,72
GILBERTO RAULINO	GASPAR	6.999,11
GILBERTO VIEIRA	BRUSQUE	2.059,01
GILDO LUIZ DA SILVA ROSA	BRUSQUE	49,46
GILIARDI BUDTIKEVITZ	BRUSQUE	1.016,45
GILMAR DOS SANTOS	BRUSQUE	11,86
GILMAR TARNOWSKI	BLUMENAU	41.952,75
GILSON VALMOR ZIMMERMANN	BRUSQUE	5.406,81
GILTON KROENKE	BRUSQUE	66,57
GILVANE FERREIRA PADILHA	BRUSQUE	495,87
GILVANILDO DA SILVA DIAS	BRUSQUE	488,13
GIOMAR DE OLIVEIRA	BRUSQUE	6.815,81
GLAUCIO PIRES DE SOUZA	BRUSQUE	133,21



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

GUILHERME HORN DE BARROS	BRUSQUE	12,59
GUSTAVO TESTONI	BRUSQUE	277,70
HELIO DOS SANTOS	BRUSQUE	24.372,90
HELIO EVELINO BAUER	BRUSQUE	876,23
HELIO HENRIQUE ZABEL	BRUSQUE	61012,7
HENRIQUE JOSE MOSIMANN	BRUSQUE	14.512,10
HILARIO HODECKER	BRUSQUE	31751,59
ILCENEIA KREIDLLOW DE AMORIM	BRUSQUE	51,80
ILETE DE SOUZA	BRUSQUE	31.966,99
ILSON JOSÉ GIACOMOSSI	BRUSQUE	7.085,05
INACIO WIPPEL	GUABIRUBA	12.291,93
INGO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	18.000,00
INGO WEIRAUCH	BRUSQUE	709,14
INGO WERNER JÚNIOR	BRUSQUE	166,97
IONICE FRANCA	BRUSQUE	764,59
IRACEMA SANTOS PARAGUAI NASCIMENTO	BRUSQUE	357,74
ISABEL APARECIDA LANA LOPES	ITAJAI	897,09
ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	BRUSQUE	17,18
ISAC FRANCISCO VIEIRA ROSA	BRUSQUE	377,72
ISAIAS ROBERTO BAUMGARTNER	BRUSQUE	358,75
ISOLDE HABITZREUTER	BRUSQUE	3.093,86
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	41961,41
ISRAEL FERREIRA	BRUSQUE	418,88
IVA CARLOS CHIQUELEIRO	BRUSQUE	810,77
IVAIR ADAO ALVES	BRUSQUE	1.465,20
IVAN LUIZ GAMBA	BRUSQUE	63,85
IVAN SCHOMA	BRUSQUE	260,71
IVANDRO VENSKE	NOVA TRENTO	1.433,86
IVANE ARAUJO CARNEIRO	BRUSQUE	960,09
IVANOR DEMATE	BRUSQUE	35903,13
IVO KORMANN	BRUSQUE	48963,18
IVONE GOMES THOMAZ	BRUSQUE	7.600,00
IVONETE CAVAGNA	BRUSQUE	319,38
IVONETE DUARTE COELHO	BRUSQUE	378,57
IVONETE MARIA BENACI	ITAJAI	2.295,02
IVONETE MARTINS	BRUSQUE	241,92
JAAZIEL VIEIRA COSTA	BRUSQUE	64,61
JACI MANOEL DOS SANTOS	BRUSQUE	2.972,29
JACKSON RODRIGU CIVINSKI	BRUSQUE	367,27
JAEDER LUIZ DA SILVA	BRUSQUE	32.613,72
JAIME SCHMIDT	BRUSQUE	1.081,35
JAIR BERTOLINI	BRUSQUE	3.603,04
JAIR CARLOS MOTTA	BRUSQUE	78,10
JAIR FRANCISCO GARTNER	BRUSQUE	22.686,68
JAIR LEPECK	BRUSQUE	14,25
JAISON FABIANO HECKERT	BRUSQUE	4.972,66

754



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

755 /

JAISON HORN	BRUSQUE	6804,53
JAISON INACIO	BRUSQUE	186,79
JAMILSON PEDROTTI	BRUSQUE	7.735,58
JANAINA HULDA GRIPA	BRUSQUE	593,23
JANES MAMEDE DE FREITAS	BRUSQUE	40,40
JANETE JORGE	BRUSQUE	815,21
JANETE KOESTER	BRUSQUE	5.713,47
JANETE VILL HILLESHEIN	ITAJAI	2.136,24
JANISLEIA DOS SANTOS LEITE	BRUSQUE	1.451,08
JEAN CARLOS REIS	BRUSQUE	815,42
JEFERSON SOARES	BRUSQUE	405,07
JERRY DENILSON LEBECK	BRUSQUE	1.062,13
JERSON LUIZ LEITNER	BRUSQUE	525,81
JOAO BATISTA DALCASTAGNE	CANELINHA	806,32
JOAO BATISTA PEREIRA	BRUSQUE	452,15
JOAO CARLOS SCHLINDWEIN	BRUSQUE	37.783,04
JOAO DO AMARAL II	BRUSQUE	370,79
JOAO EUZEBIO DA SILVA	BRUSQUE	35326,66
JOAO GROH	BRUSQUE	3.467,76
JOAO LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	295,96
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	12359,7
JOAO PAULO BATISTA	CANELINHA	1.633,06
JOAO PAULO BATISTA	BRUSQUE	218,49
JOAO PAULO SCHWARTZ	BRUSQUE	303,51
JOAO RAIMUNDO FILHO	BRUSQUE	2.910,50
JOAO RIBEIRO DE LIMA FILHO	BRUSQUE	255,10
JOAO ROBERTO BORGES	BRUSQUE	12.808,24
JOAQUIM GONCALVES DA COSTA	BRUSQUE	3.556,09
JOCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	247,78
JOCINO POLLHEIM	GUABIRUBA	1.289,54
JOELCIO GENEROSO DIAS	BRUSQUE	390,92
JOELSON SCHLOSSER	BRUSQUE	3200
JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO	BRUSQUE	44,63
JOICE INGINTRUIM	BRUSQUE	120,74
JONALTE DELSOCHIO	BRUSQUE	2.695,80
JONAS FERNANDO ZILKI	BRUSQUE	3.216,45
JONAS JACINTO	CANELINHA	27283,7
JONAS MONTIBELLER	BRUSQUE	28561,5
JONIR CONSTANTE	BRUSQUE	2.136,39
JORGE ALVES DOS SANTOS	ITAJAI	13.859,80
JORGE DIEGO PINOT	BRUSQUE	155,00
JORGE FLORIANI	BRUSQUE	2.536,54
JORGE FREDERICO HORBACH	BRUSQUE	8.489,81
JORGE LUIZ MACHADO	BRUSQUE	29.274,90
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	GUABIRUBA	48931,72
JOSE CARDOSO	BRUSQUE	41,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	BRUSQUE	1.681,90
JOSE CARLOS PAZA	BRUSQUE	6.485,21
JOSE CIPRIANI	BRUSQUE	2100
JOSE DA CRUZ SILVA	BRUSQUE	981,56
JOSÉ DAROSSÍ	BRUSQUE	15.823,87
JOSE DE CARVALHO	BRUSQUE	140,64
JOSE ECILIO DA SILVA	BRUSQUE	280,04
JOSE FABIANO ZANCANAL DA LUZ	BRUSQUE	449,72
JOSÉ GERMANO LEMOS	ILHOTA	714,31
JOSÉ JURACI BENACI	ITAJAI	922,85
JOSE KOHLER FILHO	BRUSQUE	1.037,44
JOSÉ LINO SCHAPPO	BRUSQUE	1.039,23
JOSE MAFRA	BRUSQUE	55.834,75
JOSÉ MARIA LEITNER	ITAJAI	581,15
JOSE PAULO DE LIMA	BRUSQUE	1.022,77
JOSÉ R. MONIBELLER	BRUSQUE	29.420,55
JOSE REINALDO CORDEIRO DE SOUZA	BRUSQUE	736,33
JOSE RICARDO TESTONI	BRUSQUE	762,08
JOSE SBARDELATTI	BRUSQUE	18777,63
JOSE TADEU HOFFMANN ZIMMER	BRUSQUE	8.075,41
JOSE VALDIR MICHEI	BRUSQUE	702,45
JOSÉ VÂNIO ANDRIETTI	BRUSQUE	7.082,28
JOSÉ ZIMMERMANN	GUABIRUBA	2.263,23
JOSEANE PEREIRA DOS SANTOS CONSTANTÉ	BRUSQUE	289,18
JOSEMAR BERNARDO CAMPOS	BRUSQUE	1.210,67
JOSEMAR MACHADO	BRUSQUE	380,31
JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO MIRANDOLA	BRUSQUE	685,57
JOVANIR CONACO	CANELINHA	170,54
JUCELENE CRISTINA DAUER	BRUSQUE	1.020,26
JUCELINA VENERI BARON	BRUSQUE	2.923,00
JUCEMIR FRANCISCO DE SOUZA	BRUSQUE	5.747,91
JULIANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	BRUSQUE	92,83
JULIANA GAMBA	ITAJAI	1.060,99
JULIANO CARLOS RENAUX	BRUSQUE	142070,88
JULIANO RAMOS	BRUSQUE	6.656,64
JULINARA PACHECO	BRUSQUE	2.093,21
JUVELINO COELHO	BRUSQUE	263,00
JUVELINO DOS SANTOS PIRES	BRUSQUE	824,82
KARINA MACHADO	BRUSQUE	1.376,34
KARINE DE OLIVEIRA BORGES	BRUSQUE	442,03
KÁTIA REGINA DA SILVA	BRUSQUE	1.228,96
KÁTIA REGINA MARTINS	BRUSQUE	57,88
LAÉRCIO BERTOLDI	BRUSQUE	334,29
LAERCIO HUGEN	ITAJAI	11.075,02
LAURECI LUIZ CIVINSKI	BRUSQUE	944,31
LAURI VARGAS FILHO	BRUSQUE	167,60

756 K



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

757 f

LAURO CESAR DRESSEL	BRUSQUE	1.005,78
LEANDRO JOAO BELEGANTE	BRUSQUE	12.976,65
LEANDRO SOUZA WOLFF	BRUSQUE	72,49
LENDER PAULO ZANCANARO	BRUSQUE	4.716,22
LENOIR CANDIDO	BRUSQUE	402,81
LEOMAR MINELA	BRUSQUE	1.054,45
LEOMAR RAMOS DA SILVA	BRUSQUE	699,64
LEONARDO PEDRINI	BRUSQUE	759,23
LEONDIO S. DOS SANTOS	ITAJAI	1.457,35
LEONDIO SIL VESTRE DOS SANTOS	ITAJAI	19.576,33
LEONI DA SILVA	GUABIRUBA	306,02
LEONI PEREIRA	BRUSQUE	51,83
LEONICE MONTEIRO DE SOUZA GOMES	BRUSQUE	1.947,63
LEONIR RAULINO	CANELINHA	4.363,54
LEOSENIR LUIZ DE OLIVEIRA	BRUSQUE	3.321,61
LETICIA FUGAZZA	BRUSQUE	8.609,94
LIA IZABEL ZILKI	BRUSQUE	987,76
LIDIA SBARDELATTI	BRUSQUE	281,26
LILIANA CARINA DA SILVA B. DE BRITO	BRUSQUE	270,62
LINDOMAR POLLHEIM	GUABIRUBA	15.273,91
LINDSEY HELLEN KARGLIS	BRUSQUE	146,62
LIRENE ARDENGLHI VIEIRA	BRUSQUE	6,24
LOIGINO MAI	BRUSQUE	1.589,03
LORENI GRAF	BOTUVERA	259,24
LOSEMAR DALMOLIN LORENCETTE	BRUSQUE	213,32
LUANA BALDUINO	CANELINHA	251,84
LUCAS KASSIANO STORMOSKI	BRUSQUE	1.752,66
LUCIA MOREIRA DE SOUZA FURQUIM	BRUSQUE	414,51
LUCIANA DA SILVA	BRUSQUE	14.585,91
LUCIANA DO ROCIO RIBEIRO	BRUSQUE	670,73
LUCIANO DAROCI SKI	BRUSQUE	12.445,10
LUCIANO DE FREITAS	CANELINHA	12.319,11
LUCIANO TORRESANI	BRUSQUE	1.390,26
LUCIO GAUDEDA	BRUSQUE	10.269,80
LUIS CARLOS PANISSA	BRUSQUE	417,87
LUIS RICARDO BAGATIM	BRUSQUE	47,67
LUIZ ANTONIO FLORES	CANELINHA	1.716,80
LUIZ CARLOS GOMES	BRUSQUE	5.093,46
LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	BRUSQUE	2.294,34
LUIZ FABIANO DA SILVA LOPES	BRUSQUE	61,10
LUIZ GONZAGA SILVA REINERT	CANELINHA	2.201,70
LUIZ GUSTAVO DE BRITO SEPOLAR	BRUSQUE	126,08
LUIZ HENRIQUE HECKERT	BRUSQUE	54.168,60
LUIZ HENRIQUE RUDOLF KORMANN	BRUSQUE	5.513,15
LUIZ PAOLI	BRUSQUE	48.577,73
LUIZ ZEVERINO	BRUSQUE	4.515,48





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

LÚTTI APARECIDA DO CARMO	BRUSQUE	4,50
LÚZIA DE SOUZA SANTÓS	BRUSQUE	514,67
MAIARA MACHADO	BRUSQUE	15.443,28
MAICON JOSE ROCHA DE SOUZA	BRUSQUE	162,90
MAICON JÚNIOR APPELT	BRUSQUE	505,36
MAIKON KUTOCH BERNARDINO	BRUSQUE	53,14
MANOEL DELSOCHIO	BRUSQUE	3.492,79
MANOEL JOÃO DOMINGOS	BRUSQUE	4.069,84
MARCELO DANIEL DE ANDRADE	BRUSQUE	36,00
MARCELO HAMES	BRUSQUE	734,47
MARCELO KÖHLER	GUABIRUBA	3.150,00
MARCELO KRESSIN	BRUSQUE	3.951,60
MARCELO LAURENTINO DA SILVA	BRUSQUE	92,22
MARCELO PAZA	BRUSQUE	1.092,93
MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	GUABIRUBA	521,51
MARCIA C. R. SEDREZ	BRUSQUE	20685,94
MARCIA COLLE	BRUSQUE	508,29
MARCIA REGINA FLORES DOS SANTOS	BRUSQUE	441,71
MARCIA REGINA POETER GAZANIGA	BRUSQUE	68,57
MARCIAL BECKER	BRUSQUE	3.156,18
MARCIANO CESAR FERREIRA	BRUSQUE	155,75
MARCILIO FURQUIM	BRUSQUE	2.878,99
MARCIO ASSI	BRUSQUE	469,71
MARCIO E. DALMOLIN	BRUSQUE	20705,65
MARCIO LOMBARDI		4160
MARCOS AURELIO DIAS	BRUSQUE	75,87
MARCOS BATISTI	BRUSQUE	991,19
MARCOS EDUARDO KOESTER	BRUSQUE	1.140,81
MARCOS FERNANDO VENTURAS	BRUSQUE	37,74
MARCUS NACBAR FAYED	BRUSQUE	2.292,14
MARGARIDA APARECIDA BONIKOSKI	BRUSQUE	2.284,43
MARIA AP. CANDIDÓ HUBER	BRUSQUE	5416,92
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	51,88
MARIA APARECIDA LANNA CHAVES	BRUSQUE	471,53
MARIA APARECIDA PASSOS BORGES	BRUSQUE	47,09
MARIA CLAUDETE GROH BECKER	BRUSQUE	17.409,30
MARIA DAS DORES MAGALHAES	BRUSQUE	312,56
MARIA DAUTINA DE LIMA	BRUSQUE	11.677,93
MARIA DE LOURDES BERTOLINI	BRUSQUE	15.777,84
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	BRUSQUE	444,34
MARIA INÊS R. DALMOLIN	BRUSQUE	7.272,05
MARIA ISOLETE WEBER MEDEIROS	CANELINA	1.353,94
MARIA JOSE VALENTIM DE MATOS	BRUSQUE	1.485,81
MARIA L. VERMOEHLLEN REIS	BRUSQUE	764,55
MARIA LIGIA DE SOUZA MERIZIO	BRUSQUE	329,98
MARIA LUCIMARA DA SILVA	BRUSQUE	13.482,26

758 / A

759 /



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

MARIA SALETE PETERS	BRUSQUE	220,46
MARIA V. DOS S. IZIDORO	BRUSQUE	8.510,29
MARIA ZENAIDE TOMASI VISNHESKI	BRUSQUE	9.733,46
MARILENE DA LUZ TIBES	BRUSQUE	1.149,08
MARILENE GOMES	BRUSQUE	346,57
MARILI DE FATIMA MEWS RAMOS	BRUSQUE	168,78
MARINA INES RENAUX CHAMAGNE DE SABRIT	SÃO PAULO	27.037,17
MARINEIDE RAMOS	BRUSQUE	423,20
MARINHO RAISER	BRUSQUE	100,63
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	40.168,41
MARIO GOMES	BRUSQUE	226,78
MÁRIO GROH II	BRUSQUE	2.015,40
MARIO RISTOW	BRUSQUE	22.038,71
MARIO ZANCA	BRUSQUE	3.129,00
MARISA GONCALVES DA SILVA	BRUSQUE	148,85
MARISA T. BERNARDO	BRUSQUE	7.840,00
MARISE ASSINI TRAINOTTI	ITAJAI	1.118,25
MARLENE F. DA ROCHA RONCELLI	BRUSQUE	58,63
MARLOS ALEXANDRE MIGUEL	CANELINHA	988,77
MARLY A. MOTTA GERVASI	BRUSQUE	2.810,45
MARLY HUBNER	BRUSQUE	631,47
MARTA ORTIZ BRITES	BRUSQUE	3.933,37
MARY ANGELA BARROS BARBOSA	BRUSQUE	73,98
MATEUS BERTOLINI	BRUSQUE	6.637,61
MATILDE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	987,13
MAURICIO DA CUNHA	BRUSQUE	9,25
MAURINO DE JESUS	BRUSQUE	352,60
MAURO CESAR Z. ALBUQUERQUE	ITAJAI	27.195,01
MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	145,75
MICHELE ARALDI RIBEIRO	BRUSQUE	53,65
MICHELE FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	61,54
MICHELE MONTIBELER	BRUSQUE	628,00
MICHELE RODRIGUES DA SILVA CANABRAVA	ITAJAI	621,95
MILTON CHRISTIANO	BRUSQUE	910,98
MIRELA FACHINI TOMASI	BRUSQUE	1.577,15
MIZAEI. ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	435,16
MOACIR BENACI	ITAJAI	13.777,78
MOACIR BERTOLDI	BRUSQUE	398,54
MOACIR DALCASTAGNER	CANELINHA	5.405,15
MOACIR FERRÊIRA	BRUSQUE	2.978,57
MOACIR JOSE PEREIRA	BRUSQUE	2.462,75
MOACIR PAZA	BRUSQUE	51.429,17
MODESTO IMMIAOVSKY	BRUSQUE	2.149,32
MOISES SANCHES DE SOUZA	NOVA TRENTO	2.527,86
NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE	BRUSQUE	5.587,53
NAGELA APARECIDA P. POLHEIM M	ITAJAI	0,81



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

760 f

NAIARA ELAINE DE PAIVA	BRUSQUE	4.798,50
NARCISIO ESSER	BRUSQUE	12.075,63
NATALIA LUCIANE MAURER GONCALVES	BRUSQUE	255,08
NATALINO JOSE DOS SANTOS	ITAJAI	1.102,40
NATANAEL DE AMORIM	ITAJAI	453,80
NEIDE SCHLINDWEIN IMIANOWSKY	BRUSQUE	1.404,97
NEIDE TEREZINHA PES	BRUSQUE	172,06
NELCI DE LARA	BRUSQUE	225,49
NELIA DE BORBA TRAINOTTI	ITAJAI	1.231,96
NELSON LOFY	ITAJAI	51,96
NERIVALDO AUGUSTO DA SILVA	BRUSQUE	84,59
NEURI ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	7.405,23
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	26.319,37
NILDO BERTOLINI II	BRUSQUE	40375,55
NILDO BONAMENTE	BOTUVERA	5.709,74
NILDO SANTO RIO	CANELINHA	1.036,28
NILTON MONTIBELLER	BRUSQUE	46.010,84
NILTON VARGAS	CANELINHA	507,85
NILZA MARIA DA SILVA	BRUSQUE	53,25
NIVALDO BURG	BOTUVERA	398,85
NOELI APARECIDA PIRES	BRUSQUE	1.206,58
NOELI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	ITAJAI	106,53
NORBERTO FLORIANI	BRUSQUE	4.639,14
NORBERTO RISTOW	BRUSQUE	81945,62
NORIVAL BERTOLDI	BRUSQUE	5.057,50
OBERDAN ALEXANDRE CHAVES	BRUSQUE	14.632,62
ODAIR JOSE BONETTI	ITAJAI	1.150,19
ODAIR JOSE DA SILVA	BRUSQUE	2.366,11
ODAIR JOSE DEMETRIO	GUABIRUBA	12.306,26
ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	GUABIRUBA	313,97
OLINDA MARIA DA SILVA ECCEL	NOVA TRENTO	1.719,25
ORIDES BODENMULLER	BRUSQUE	7.760,69
ORLANDO ANTONIO LEPECK	BRUSQUE	2.096,35
ORLANDO DA LUZ	BRUSQUE	8,13
OSAIR JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	40,67
OSAIR JOSE LOPES	BRUSQUE	6.535,74
OSMAR ANTONIO FREIRE	BRUSQUE	430,53
OSMAR JOSE BONOMINI	BRUSQUE	19.394,37
OSMAR LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	1.364,84
OSMAR MARCILIO	BRUSQUE	3.037,82
OSMAR PRESTES	BRUSQUE	812,73
OSMAR VANELLI	BRUSQUE	19.389,11
OSNI BODENMULLER	BRUSQUE	71.255,18
OSNI CIRQUE	BRUSQUE	31.824,61
OSNILDO BARBOSA	BRUSQUE	5444,06
OSNILDO F. GONÇALVES	BRUSQUE	2.416,96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

OSNILDO PAZA	BRUSQUE	6.519,72
OSNILDO SCHWARTZ	BRUSQUE	4.861,01
OVIDIO KNIHS	BRUSQUE	21.737,43
PABLO RICARDO FERREIRA OLIVEIRA	BRUSQUE	3,62
PATRICIA CADETE DA SILVA FERREIRA	BRUSQUE	2.843,50
PATRICIA SCHLINDWEIN	BRUSQUE	26.792,90
PAULINHO WARTA	BRUSQUE	76,58
PAULO CESAR DE MODESTI	BRUSQUE	370,74
PAULO DOS SANTOS	BRUSQUE	3.393,01
PAULO ELIAS WERLANG BARTZ	BRUSQUE	515,30
PAULO KISTNER	GUABIRUBA	47.227,64
PAULO LEDRA	ITAJAI	14.625,91
PAULO ROBERTO DE SOUZA	GUABIRUBA	228,35
PAULO ROBERTO KNIHS	BRUSQUE	337,72
PAULO SERGIO SERAFIM	ITAJAI	14.580,10
PAULO VEBER	BRUSQUE	303,00
PEDRO ALVES DA SILVA	BRUSQUE	444,12
PEDRO ANTONIO NICOLETTI	BRUSQUE	1.321,96
PEDRO CARDOSO FILHO	ITAJAI	2.515,33
PEDRO DA SILVA	ITAJAI	2.316,74
PEDRO FRANCISCO GONCALVES	ITAJAI	3.703,12
PEDRO GONCALVES	BRUSQUE	213,90
PEDRO HUPPES	BRUSQUE	2.294,03
PEDRO PAULO DECKER	BRUSQUE	38.326,37
PEDRO PAULO SANTOS DE LIMA	GUABIRUBA	42,61
PRISCILA DA SILVA FARIA	BRUSQUE	421,97
PRISCILA FERREIRA ROSA	BRUSQUE	539,93
PRISCILA MAFEZOLI	BRUSQUE	2.429,01
RAFAEL AUGUSTO RICKEN	BRUSQUE	15.559,77
RAFAEL DO AMARAL	BRUSQUE	1.333,25
RAFAEL HODECKER	BRUSQUE	685,54
RAFAEL LIMAS	BRUSQUE	164,09
RAFAEL MORAES BERNARDINO	BRUSQUE	160,52
RAILDA DOS SANTOS TOMIO	ITAJAI	375,53
RAQUEL CARDOSO SIMAS	BRUSQUE	573,88
REBEKA SCHAWARSKI	BRUSQUE	47,31
REGINALDO DADA	BRUSQUE	4.079,52
REGINALDO FORTUNATO DE ARAUJO	BRUSQUE	274,59
REGINALDO LEMOS	ILHOTA	1.028,04
REINALDO CIVINSKI	BRUSQUE	37.141,56
REINALDO MONTIBELLER	BRUSQUE	444,16
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	13318,46
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	4.620,73
RENAN DA SILVA NOBREGA	GUABIRUBA	33,14
RENAN FREDERICO LEITE	BRUSQUE	568,81
RENATI GRIEP ZIMMERMANN	BUSQUE	2.205,49

761/

762 /



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

RENATO ZIMERMANN	BRUSQUE	3.173,39
RENILDE MARCIA DA SILVA	BRUSQUE	1.657,80
RICARDO MESCHKE	NOVA TRENTO	146,60
RICARDO PAZA	BRUSQUE	3.002,70
RICARDO RAULINO	CANELINHA	1.043,37
RICARDO SEVERINO	BRUSQUE	54,29
RICARDO WILKON	BRUSQUE	735,48
RILDO POLLHEIM	ITAJAI	9.001,38
RITA KNIHS	BRUSQUE	1.290,13
ROBERTO CARLOS KOESTER	BRUSQUE	51,83
ROBERTO FONTANA	BRUSQUE	16.009,43
ROBERTO KREIDL JW	BRUSQUE	1.526,32
ROBERTO RUBICK	BRUSQUE	1.349,84
ROBERTO SINIGALIA	ITAJAI	510,09
ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	BRUSQUE	342,62
ROBSON PEREIRA DE MENDONCA	BRUSQUE	466,01
ROBSON TORRESANI	BRUSQUE	228,49
ROBYSON ANDRADE	BRUSQUE	1.041,46
RODEMAR FLORES	BRUSQUE	1.769,92
RODRIGO AZEVEDO	BRUSQUE	153,16
RODRIGO DAVID BARROS SILVA	ITAJAI	57,55
RODRIGO FERREIRA DO PRADO	BRUSQUE	9.109,63
RODRIGO GRAF	BRUSQUE	497,00
RODRIGO MATHIAS	BRUSQUE	57,48
RODRIGO NEUMANN	BRUSQUE	4.570,71
RODRIGO OTTO	BRUSQUE	55,61
RODRIGO PAZA	BRUSQUE	665,67
RODRIGO ROMEO FAN	BRUSQUE	59,78
RODRIGO WOITYNA MILANI	BRUSQUE	227,23
ROGERIO AMORIM	BRUSQUE	10.483,73
ROGERIO BAUMGARTNER	GUABIRUBA	6.510,64
ROGERIO CAVICHIOLLI	BRUSQUE	1.417,51
ROGERIO HEINZEN	ITAJAI	1.228,18
ROGERIO JOSE DE FREITAS	BRUSQUE	63,83
ROLF ZABEL	GUABIRUBA	6.879,62
RONI DIEGO CASSANIGA	BRUSQUE	371,80
ROQUE DE CARVALHO	BRUSQUE	540,41
ROSANA DE ABREU	GUABIRUBA	504,95
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	360,98
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA SCHELEDER	BRUSQUE	211,72
ROSELENE VISOSKI	ITAJAI	1.291,36
ROSELI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	952,63
ROSELI VIEIRA DO NASCIMENTO	BRUSQUE	1.145,15
ROSELY BUSE SALVADOR	BRUSQUE	10.508,87
ROSEMERE GOERTTMANN RISTOW	GUABIRUBA	148,80
ROSEMERI IMMIAOVSKY KUÑITZ	BRUSQUE	3.285,87

763/A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

ROSENI APARECIDA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	33,01
ROSENILDA DA SILVA CHAGAS	BRUSQUE	780,24
ROSIANI BETINELLI	BRUSQUE	594,32
ROSIMARI DA SILVA VENERI	BRUSQUE	3.148,65
ROSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	9,37
RUBIANA MENDES CAZUNI	BRUSQUE	326,49
RUDCLEY ROMEU AVELAR PEREIRA	BRUSQUE	319,95
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	8025,06
RUTE INACIO FRAGA	BRUSQUE	902,30
SALECIO MAYER	BRUSQUE	406,39
SALESIO BUSS	BRUSQUE	64.058,70
SALETE DAROCESKI	BRUSQUE	540,40
SALETE PEDRINI	BRUSQUE	9.086,67
SALVIO FERNANDES	ITAJAI	1.485,75
SAMANTA MARIA SANTANA	BRUSQUE	9.652,22
SANDRA APARECIDA CARNEIRO	BRUSQUE	360,50
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	178,87
SANDRA MARA SOARES	BRUSQUE	59,83
SANDRO RENATO DRESSEL	BRUSQUE	12712,3
SANTINHO BATISTI	BRUSQUE	1.935,85
SAQUEU DAVI POLLHEIM	GUABIRUBA	133,63
SARA VALERIA FERREIRA DOS REIS	BRUSQUE	233,77
SEBASTIAO MAEBERG DE OLIVEIRA	BRUSQUE	68,14
SELENITA AP. CAVALHEIRO LEITNER	ITAJAI	413,50
SELEZIO MEYER	ITAJAI	550,43
SELMA DOS SANTOS COSTA LUIZ	GUABIRUBA	825,53
SERGIO BODEMULLER	BRUSQUE	652,51
SERGIO DOS SANTOS	CANELINHA	3.187,78
SHIRLEI CRISTINA SCHWARTZ	BRUSQUE	1.406,91
SIDNEI FLORENCIO	BRUSQUE	213,16
SIDNEI RAULINO	CANELINHA	533,56
SILVANA AMARAL GOIS	CANELINHA	1.153,23
SILVANA DA SILVA	BRUSQUE	1.270,55
SILVANA SOUZA PEREIRA LIMA	ITAJAI	1.110,37
SILVANIO DA SILVA	BRUSQUE	19784,81
SILVESTRE FRANCISCO JUNIOR	BRUSQUE	2.357,69
SILVINHA CABRAL DE LIMA	BRUSQUE	548,10
SILVIO DO AMARAL	BRUSQUE	196,96
SILVIO LUDGERO RIBEIRO JUNIOR	BRUSQUE	72,83
SILVIO MARCHI	BRUSQUE	4.138,48
SILVIO MEYER	BRUSQUE	561,32
SILVIO PEREIRA	BRUSQUE	291,85
SILVONEI PEREIRA	CANELINHA	720,17
SIMONE ECKART LUCHINI	GASPAR	172,14
SIMONE FERREIRA GOMES	BRUSQUE	3.959,75
SIMONE MARTINS	BRUSQUE	3.061,84



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

SIRLENE JORDAO DA SILVA OLIVEIRA	BRUSQUE	1.281,34
SOLANGE FRIEDRICH	BRUSQUE	507,04
SOLANGE SALETE SCHMITT	BRUSQUE	409,97
SOLENI FLORES DA COSTA	ITAJAI	167,39
SONIA FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	191,72
SONIA REGINA TORMENA	BRUSQUE	639,34
SUELI VENERI	BRUSQUE	2.016,50
SUELY MARIA LOURENCO TEIXEIRA	BRUSQUE	176,45
TANIA REGINA AMORIM	BRUSQUE	1.376,26
TEODORICO VIEIRA	NOVA TRENTO	772,82
THIAGO ANACLETO MERISIO	BRUSQUE	306,22
THIAGO SANTOS DE ARAUJO	BRUSQUE	647,34
THIAGO TARTER	BRUSQUE	1.973,65
TIAGO DE ABREU	CANELINHA	1.414,57
TIAGO FERNANDO CARARO	BRUSQUE	395,11
TIAGO ISMAEL MINELLA	BRUSQUE	37.027,93
TIAGO VENTURA DA SILVA	BRUSQUE	1.370,45
UANDERSON JOAO MENESES MOREIRA	BRUSQUE	915,02
UEITON HENRIQUE KNOCKE	GUABIRUBA	17.193,75
VAGNER POLLHEIM	GUABIRUBA	1.806,43
VAGNESSON FRANCISCO DOS SANTOS	BRUSQUE	7.643,06
VALDECIR REGES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	324,01
VALDECY GOULART VICENTINO	BRUSQUE	1.019,89
VALDEMAR SCHWEITZER	BRUSQUE	20.722,02
VALDEMIR CAMILO ECCEI	BRUSQUE	4.433,32
VALDEMIRO LANDEIRA	BRUSQUE	30.271,85
VALDETE DAS NEVES VARGAS	BRUSQUE	183,15
VALDETE MAESTRI	BRUSQUE	8.786,11
VALDETE ROSA	BRUSQUE	2.624,93
VALDINEIA PEREIRA DA SILVA	BRUSQUE	7.482,75
VALDIR BEUTING	BRUSQUE	5.798,97
VALDIR CLAUDINO COFFERRI	BRUSQUE	186,05
VALDIR HEBILE	BRUSQUE	482,34
VALDIR IRENOS CAETANO	BRUSQUE	982,31
VALDIR LOURENCO	BRUSQUE	20.764,33
VALDIR MAICON LAURINDO	BRUSQUE	12.035,70
VALDIR PEREIRA	GUABIRUBA	6.269,24
VALDIR TORRESANI	BRUSQUE	2.260,01
VALDIR VOGEL	BRUSQUE	939,21
VALDIRENE DE LIMA COSTA	BRUSQUE	61,46
VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	BRUSQUE	575,56
VALDONIR SCHLOSSER	BRUSQUE	1.885,42
VALENTIN POSTAI	NOVA TRENTO	3.318,82
VALERIO DE SOUZA	BRUSQUE	490,11
VALMIR FLORIANI	BRUSQUE	65.041,66
VALMIR HEMMER	ITAJAI	21.524,82

764



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

VALMIR VITAL PAVESI	BRUSQUE	4.737,23
VALMOR F. DE OLIVEIRA	BRUSQUE	5.579,25
VALMOR JORDAO	BRUSQUE	575,81
VALQUIRIA ROMAO BARBOSA	BRUSQUE	305,52
VALTER RAU JUNIOR	BRUSQUE	2.117,97
VANDERLEI FRANCISCO MONFARDINI	BRUSQUE	1.019,16
VANDERLEI GUARNIERI	BRUSQUE	334,78
VANDERLEIA CABRAL E SILVA	BRUSQUE	106,51
VANESSA CRISTINA CUSTODIO COUTINHO	ITAJAI	760,57
VANIO DE AMORIM	BRUSQUE	40.423,73
VENDELINO FRANCISCO MUNCH	GUABIRUBA	1.920,97
VENEDIR MIGUEL SCHIRMER	GUABIRUBA	2.831,37
VERACI TELES	BRUSQUE	999,00
VICENTE BIANCHEZZI	BRUSQUE	47271,11
VILIMAR CAVICHIOLI	BRUSQUE	12.534,68
VILMAR JOSE GIANESINI	BRUSQUE	64.132,00
VILMAR SBARDELATTI	BRUSQUE	813,56
VILSO CANDIDO DA SILVA	ITAJAI	1.312,90
VILSON BARBOSA	GUABIRUBA	3.795,29
VILSON BERTOLINI	BRUSQUE	59.818,07
VIONEI DIAS	BRUSQUE	203,18
VITAL VEBER	BRUSQUE	67,35
VITOR FERNANDO ZIMERMANN	BRUSQUE	48,70
VIVIANE CORREA	BRUSQUE	20.532,50
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	BRUSQUE	16,36
WALDIR RODRIGUES PRANGE	ITAJAI	233,52
WALLACE DIAS ALVES	BRUSQUE	438,14
WILLIAM AMORIM	BRUSQUE	3.319,18
WILLIAN RESCAROLLI	BRUSQUE	243,35
WILMAR MAY	BRUSQUE	17.354,81
WILSON FLAMIR VINOTTI	BRUSQUE	1.697,53
ZELY DE LOURDES GREGOLON SMANIOTO	BRUSQUE	457,15
ZENI TEREZINHA JULIO	ITAJAI	17,21
ZENILDA DE VARGAS	BRUSQUE	66,76
ZILTON VALDIR MARTINS	BRUSQUE	16.239,72
<b>Total de pessoas -866</b>		<b>5.008.549,16</b>

Natureza	Credores	Valor Atual	classe
Trabalhista	866	R\$ 5.008.549,16	Classe 1
Garantia Real	2	R\$ 11.870.070,20	Classe 2
Quirografário	240	R\$ 89.914.107,57	Classe 3
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 106.792.726,93</b>	

Faz saber a todos, nos termos do artigo 8º da Lei de Regência, que, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da presente relação



768



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

de credores, poderão, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios e o Ministério Público, apresentar ao Juiz impugnação (mediante autos próprios) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou Impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail [gsgrott@terra.com.br](mailto:gsgrott@terra.com.br) ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

*GILSON AMILTON SGROTT*  
*ADVOGADO - OAB/SC. 9022*  
*ADMINISTRADOR JUDICIAL*

O referido é verdade, do que dou fé.

Ademir Luiz Tognon  
Chefe de Cartório

767  
A  
índice

Brusque

Pod. Judiciário de Santa Catarina

**ADV: JEAN DANIEL DOS SANTOS PIROLA (OAB 016.693/SC)**  
 Processo 011.11.010549-5 - Embargos à Execução / Execução - Embargante: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A - Embargada: Maristela Cordeiro - Recebo os presentes embargos à execução nº 011.11.010549-5, na forma do art. 736 do Código de Processo Civil, salientando que por força do art. 739-A, § 1º, do mesmo diploma legal, os mesmos não terão efeito suspensivo, destacando que a presente execução até então não se encontra garantida por penhora, depósito ou caução, o que igualmente obsta a concessão do pleiteado efeito suspensivo. Intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, intime-se o procurador da embargante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca da impugnação dos embargos. Cumpridas as providências supra, voltem os autos conclusos para deliberação acerca dos embargos.

**ADV: MARCUS TULLIUS LEITE FERNANDES DOS SANTOS (OAB 003.917/RN)**  
 Processo 011.11.010646-7 - Carta Precatória / Cartas - Autora: União Refinaria Nacional de Sal Ltda - Ré: Tinturaria Silveira Ltda. - Intime-se o procurador da parte autora para efetuar o pagamento das custas.

**ADV: GUSTAVO SALDANHA SUCHY (OAB 016.235/SC), JANAINA GIOZZA ÁVILA (OAB 016.376/SC)**  
 Processo 011.11.011747-7 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente: Banco Santander S/A

- Executados: Supermercado Ellen Ltda EPP e outro - Emende o autor juntando aos autos a via original ou autenticada do contrato. Prazo: 15 (dez) dias.

**ADV: FELIPE SÁ FERREIRA (OAB 017.661/SC), MARCIO RUBENS PASSOLD (OAB 012.826/SC)**  
 Processo 011.11.500057-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: A. C. F. e I. S/A - Réu: R. F. S. - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 34, no prazo de 5 (cinco) dias.

**ADV: ELLEN JEANE SCHULDT (OAB 013.607/SC), URBANO ISIDOR DAPPER (OAB 011.422/SC)**  
 Processo 011.11.500890-0 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente: S. Michels & Cia Ltda - Executado: Robson Reus Bittencourt - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 26 e 28, no prazo de 5 (cinco) dias.

**ADV: ALEXANDRE GOMES NETO (OAB 010.884/SC)**  
 Processo 011.96.001486-2 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente: Banco Itaú S/A - Executados: Miriam gonzaga e outro - Fica intimado o autor, pessoalmente, para dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

### Vara Comercial - Edital

#### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque / Vara Comercial  
 Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: bqevan2@tjsc.jus.br  
 Juíza de Direito: Jefferson Isidoro Mafrá  
 Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS - COM PRAZO DE 0 DIAS

Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9

Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial.

GILSON AMILTON SGROTT, na atribuição delegada de ADMINISTRADOR JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial acima especificado, em que é autora Fabrics Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e cumprindo a ordem Judicial faz publicar a Relação de Credores estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador, para conhecimento de todos os interessados, como segue:

CREADOR	CHPJ	ORIGEM	NATUREZA	VALOR
ABC.CO.COM. E REP. DE FER. LTDA.	082337866/0001-57	Fornecedores	quirografário	288,36
ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA.	002498249/0001-02	Fornecedores	quirografário	4.228,50
ACOGERAL COMERCIO E METALURGICA LT	006114857/0001-19	Fornecedores	quirografário	171,00
AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTÉIS IND.	004685635/0001-20	Fornecedores	quirografário	4.371,00
ALAIN MENDES HAMADE	122.983.178-95	Fornecedor	garantia real	945.249,43
ALECATEC COM. E SERV. DE EQUIP. EL	009634041/0001-04	Fornecedores	quirografário	40,00
ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA	028493153/0002-18	Representante	quirografário	20.627,37
ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	009049959/0001-96	Fornecedores	quirografário	340,00
ALTECHNICA IND. E COM LTDA	093719136/0001-37	Fornecedores	quirografário	484,16
ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A	088471578/0001-77	Fornecedores	quirografário	1.273,00
ALVARO ANTUNES REPR. TEXTÉIS LTDA	091210294/0001-31	Representante	quirografário	16.696,87
AMORIM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA	002627978/0001-03	Fornecedores	quirografário	5.094,00
ANGELI REPRESENTAÇÕES LTDA	003579793/0001-33	Representante	quirografário	4.635,38
ASTRID RENAUX	004239809-63	Acionista	quirografário	440,92
ATACADO MULTILIMPO LTDA - ME	010766650/0001-04	Fornecedores	quirografário	2.032,62
BAHR PAPEIS LTDA.	008085810/0001-08	Fornecedores	quirografário	45.951,37
BANCO DAYCOVAL	62232889/0001-90	Banco/factoring	quirografário	490.107,12
BANCO FICSA S/A	61348538/0001-86	Banco/factoring	quirografário	3.630.891,83
BANCO MERCANTIL DO BRASIL	17184037/0001-10	Banco/factoring	quirografário	13.275,83
BARCELONA FOMENTO MERCANTIL LTDA	007763670/0001-09	Banco/factoring	quirografário	493.200,00

708 /

BBC COM DE EXTINTORES LTDA	95843546/0001-10	FORNECEDOR	quirográfico	494,00
BERGEN SOFTWARE LTDA.	057158842/0001-93	Fornecedores	quirográfico	4.694,72
BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO	007737889/0001-33	Fornecedores	quirográfico	1.118,25
BLU SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATIÇ	085305639/0001-38	Fornecedores	quirográfico	954,42
BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSF.	81317208/0001-30	Fornecedor	quirográfico	193,61
BOA VISTA SERVICOS S/A	011725176/0001-27	Fornecedores	quirográfico	21.415,39
BRANCO - CAPITAL DE GIRO	607469480001-12	Banco/factoring	garantia real	10.924.820,77
BRAME AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA.	003288379/0001-75	Fornecedores	quirográfico	343,02
BRASINTER PROD. QUIMICOS LTDA.	055243570/0001-02	Fornecedores	quirográfico	48.331,55
BRASKEM S.A	042150391/0025-48	Fornecedores	quirográfico	10.489,48
BRUSTRONIC MANUTENCAO ELETRO-ELETR	003784829/0001-10	Fornecedores	quirográfico	1.050,00
BSC QUIMICA LTDA	007920916/0001-09	Fornecedores	quirográfico	14.394,50
CARDOSERVICE IND.ECOM.DE GUARN.DEC	004661677/0001-21	Fornecedores	quirográfico	4.316,67
CARLOS RENAUX JUNIOR.	010104179-91	Acionista	quirográfico	33.822,98
CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	072378102/0001-56	Fornecedores	quirográfico	3.380,00
CAVALCANTE PESSOA REPR. TEXTEIS	060487279/0001-01	Representante	quirográfico	3.557,16
CCK AUTOMAÇÃO LTDA	6608131/0003-28	Fornecedor	quirográfico	350,00
CELESC DISTRIBUICAO S.A.	008336783/0001-90	Fornecedores	quirográfico	60.997.228,09
CENTRACO CORREIAS LTDA.	000126674/0001-37	Fornecedores	quirográfico	1.173,74
COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA.	086444791/0001-64	Fornecedores	quirográfico	1.979,93
COFERPA - COMERCIAL LTDA.	083602821/0001-25	Fornecedores	quirográfico	2.184,54
COLOR BRASIL IMP. E EXP. LTDA.	085342780/0001-00	Fornecedores	quirográfico	12.739,00
COM. MANUT. DE EQUIP. ELETR. SUL B	006010069/0001-82	Fornecedores	quirográfico	15.105,49
COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX	006202380/0001-23	Fornecedores	quirográfico	116.603,96
COMERCIO DE EMBALAGENS DOKASSA LTDA	83031948/0001-31	Fornecedor	quirográfico	244,06
COMERCIO E REPRES BERMO LTDA	82662263/0001-45	Fornecedor	quirográfico	1.195,06
COMPU SMART COM. IMP. E EXP. LTDA.	000357627/0001-02	Fornecedores	quirográfico	992,75
COOP. AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OES	007738044/0001-62	Fornecedores	quirográfico	677.771,38
COPAPEL COM E REP DE PAPEL LTDA	83240028/0001-23	Fornecedores	quirográfico	625,00
CREMER S.A.	082641325/0001-18	Fornecedores	quirográfico	1.447,74
CRISTINI SCHLINDWEIN BUECKMANN	827013189-04	Acionista	quirográfico	137,16
DAVILA SUPORTE TECNICO E COMERCIO	056950207/0001-81	Fornecedores	quirográfico	763,00
DE SABRIT REPRESENTAÇÕES COM L E SERV	001786013/0001-09	Representante	quirográfico	1.547,19
DELTA FOMENTO MERCANTIL	05070375/0001-41	Banco/factoring	quirográfico	270.726,62
DOS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	080149586/0001-90	Banco/factoring	quirográfico	3.742.351,10
DIPLAST LTDA. ME	000563449/0001-68	Fornecedores	quirográfico	2.699,07
DYSTAR IND E COM DE PRO QUIMICOS L	048648869/0009-20	Fornecedores	quirográfico	528.993,33
EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS	026309963/0001-65	Representante	quirográfico	326,99
EKW & ZIEGLER LTDA	005343620/0003-09	Fornecedores	quirográfico	398,89
ELETRICA SANTA FE LTDA	085294031/0001-55	Fornecedores	quirográfico	1.271,80
ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME	000901740/0001-07	Fornecedores	quirográfico	2.226,00
EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA.	001831258/0001-00	Representante	quirográfico	11.965,22
ERICH-WALTER BUECKMANN		Acionista	quirográfico	16.477,50
ERNA ORTHMANN BUECKMANN	010082939-20	Acionista	quirográfico	489.211,65
ERNESTO G. HOFFMANN E/OU JUVENTINA	004247309-87	Acionista	quirográfico	1.731,19
ERTEX QUIMICA LTDA	002668950/0001-14	Fornecedores	quirográfico	15.083,60
ESCRITORIO CONTABIL CERVI SS LTDA	010580045/0001-36	Fornecedor	quirográfico	10.745,64
EXPRESSO ESTRALA DO SUL LTDA	e	Transportadoras	quirográfico	109,69
EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA	000535371/0002-59	Transportadoras	quirográfico	21,72

769  
d

Brisque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

F. C. ALARCAO PECAS - ME	009062814/0001-25	Fornecedores	quiografaro	2.900,00
F5 FOMENTO MERCANTIL LTDA	07722141/0001-67	Banco/factoring	quiografaro	195.200,00
FELIPE TUR LTDA ME	013686117/0001-12	Fornecedores	quiografaro	3.430,00
FEPAR FOMENTO MERCANTIL	68748821/0001-44	Banco/factoring	quiografaro	120.878,10
FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMP. S.A	092664028/0027-80	Fornecedores	quiografaro	451,29
FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORT.	092664028/0024-38	Fornecedores	quiografaro	236,36
FIEDLER AUTOMACAO IND. LTDA	078255916/0001-80	Fornecedores	quiografaro	409,99
FORTEXTIL REPRESENTAÇÕES LTDA	000967834/0001-70	Representante	quiografaro	5.891,15
FUNDACAO FRITZ MULLER	001577216/0001-87	Fornecedores	quiografaro	17.090,00
GABRIEL SIMAO & CIA LTDA	061142394/0001-07	Fornecedores	quiografaro	1.219,20
GE WATER & PROCESS TECHN. DO BRASI	001009681/0003-83	Fornecedores	quiografaro	10.180,99
GERMANIA COM. DE MAT. DE ESCRITORI	010436052/0001-69	Fornecedores	quiografaro	4.012,10
GIII COLOURS SPECIALTIES IMPORT E	007634424/0002-38	Fornecedores	quiografaro	5.200,00
GLOBAL SECURITIZADORA S/A	09628563/0001-01	Banco/factoring	quiografaro	86.000,00
GRAFICA BRUSQUENSE LTDA	000287795/0001-60	Fornecedores	quiografaro	3.412,67
GRAFICA DH LTDA.	082990318/0001-21	Fornecedores	quiografaro	2.180,00
GRUPO FERNANDES FARAH DE REPR.	007777913/0001-68	Representante	quiografaro	3.631,43
GUABIFIOS PRODUTOS TEXTEIS LTDA	006925672/0001-94	Fornecedores	quiografaro	60.249,42
H.D. RIO - COM. E REPRESENT. LTDA	008972203/0001-51	Representante	quiografaro	9.200,71
HACO ETIQUETAS LTDA	82645862/0001-36	Fornecedor	quiografaro	3.060,46
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.	061797924/0002-36	Fornecedores	quiografaro	1.005,99
IBERFIOS IND. COM. DE FIOS LTDA.	061018180/0001-23	Fornecedores	quiografaro	30.130,67
IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS	033372251/0123-24	Fornecedores	quiografaro	3.031,02
IMIL- INDUSTRIA MECANICA ITAJAI LT	082712522/0001-80	Fornecedores	quiografaro	5.510,00
INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD	083444968/0001-34	Fornecedores	quiografaro	184,66
IND. DE ESCOVAS A. RIEDEL LTDA ME	075795856/0001-08	Fornecedores	quiografaro	982,00
INFORMARE SERVICOS EM INFORMATICA	000646529/0001-87	Fornecedores	quiografaro	1.200,00
INPAL QUIMICA LTDA	081011447/0001-68	Fornecedores	quiografaro	30.529,33
INPAL S.A. IND. QUIMICAS	033413527/0001-05	Fornecedores	quiografaro	20.739,61
INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIF. LT	005777410/0001-67	Fornecedores	quiografaro	117.620,00
IRIS RENAUX PIRAGIBE E/OU.PATRICIA	003000047-53	Acionista	quiografaro	379.836,43
ITT BRASIL EOTOS.P/ BOMB. E TRAT.	060039401/0001-87	Fornecedores	quiografaro	26.329,05
J.N. COMÉRCIO DE GASES LTDA.	000826239/0001-15	Fornecedores	quiografaro	883,40
JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.	082731779/0002-60	Fornecedores	quiografaro	1.267,73
JORGE PAULO KRIEGER FILHO	019391149-34	Acionista	quiografaro	265,12
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSO'IV	078815958/0001-28	Transportadoras	quiografaro	5.420,22
JSME FACTORING FOM. COMIL	79646220/0001-47	Banco/factoring	quiografaro	151.504,92
JUAREZ DE OLIVEIRA	690092038/0000-20	Fornecedores	quiografaro	8.000,00
JULIANO CARLOS RENAUX	516448948-15	Acionista	quiografaro	4,61
JUNIO CESAR LOPES REPRESENT. LTDA	003605357/0001-91	Representante	quiografaro	1.848,50
KI POSTO LTDA	005854206/0001-00	Fornecedores	quiografaro	2.277,35
KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT	080667421/0001-00	Fornecedores	quiografaro	1.486,34
KNIHS & CIA LTDA		Fornecedor	quiografaro	110,19
KITAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	001762220/0001-15	Fornecedores	quiografaro	247,05
KOHLER EMBALAGENS LTDA	083850990/0001-84	Fornecedores	quiografaro	508,41
KOHLER PLASTICOS E PAPEIS LTDA - E	082162405/0001-90	Fornecedores	quiografaro	405,47
L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP	011141064/0001-29	Fornecedores	quiografaro	2.246,60
LAMINADOS E SER. RIO TORINO LTDA	00105830/0001-83	Fornecedor	quiografaro	1.323,00
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A	60886413/0021-90	Fornecedor	quiografaro	3.889,27

LIVRARIA BRUSQUENSE LTDA	079504833/0001-40	Fornecedores	quirográfico	208,15
LIVRARIA E PAPELARIA GRAF LTDA	082985946/0001-19	Fornecedores	quirográfico	519,60
LOPES COMERCIO E REPR. LTDA.	050863216/0001-59	Fornecedores	quirográfico	8.326,97
LUMOBROS LUBRIFICANTES LTDA	061241451/0001-05	Fornecedores	quirográfico	2.684,92
MANCHESTER QUIMICA DO BRASIL LTDA	078539780/0001-30	Fornecedores	quirográfico	4.158,00
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	080645286/0001-00	Fornecedores	quirográfico	447,12
MARCIA BUCKMANN NUNES	928768469-34	Acionista	quirográfico	29,06
MAT. DE CONSTRUCAO AGUAS CLARAS LT	085316313/0001-06	Fornecedores	quirográfico	115,00
MBR COM DE ISOL TERM E REFRAT LTDA	008743511/0001-05	Transportadoras	quirográfico	327,75
MEGA SECURITIZADORA ATIVOS EMPRESARIAIS	10631576/0001-00	Banco/factoring	quirográfico	185.000,00
ME ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	08869540/0001-18	Fornecedor	quirográfico	4.656,00
MINOR IND MECANICA DE PRECISAO LTDA	60545852/0001-96	Fornecedor	quirográfico	1.446,90
MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA	076664655/0001-26	Fornecedores	quirográfico	980,00
MONTHENGE ENG. COM. E INST. IND.	080691660/0001-03	Fornecedores	quirográfico	3.249,45
MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA.	002214939/0001-84	Fornecedores	quirográfico	956,55
MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L	008319775/0001-36	Fornecedores	quirográfico	1.871,74
MTR TRANSPORTES LTDA	081771669/0019-08	Transportadoras	quirográfico	21.743,85
MULTISTEEL IND. COM. DE BOMBAS CEN	010413152/0001-70	Fornecedores	quirográfico	306,60
NALCO BRASIL LTDA	062800446/0016-34	Fornecedores	quirográfico	1.080,00
NARELLI ENG. E TEC. IND. LTDA	007226209/0001-17	Fornecedores	quirográfico	1.183,55
NATRIELLI QUIMICA LTDA	058812108/0001-69	Fornecedores	quirográfico	963,06
NDDIGITAL S/A SOFTWARE	006255692/0001-03	Fornecedores	quirográfico	2.400,00
NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL	002341494/0001-01	Fornecedores	quirográfico	180,85
NOVA FASE COM DE INFORMATICA LTDA.	11301513/0001-59	Fornecedor	quirográfico	173,00
ODETE MARIA SCHLINDWEIN	02582974/0001-56	Fornecedor	quirográfico	4.618,10
OFFICER DISTRIBUIDORA DE PROD. DE	071702716/0007-74	Fornecedores	quirográfico	2.783,32
OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	000716595/0001-86	Representante	quirográfico	159.624,93
OGIER ALOBERGE BUCHI	186.999.109-59	Banco/factoring	quirográfico	181.999,96
OPERACIONAL TEXTIL LTDA	085254134/0001-91	Fornecedores	quirográfico	84.644,67
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	059456277/0001-76	Fornecedores	quirográfico	4.587,53
PANORIO REPR. COMERCIAIS LTDA.	003235000/0001-69	Representante	quirográfico	88.908,59
PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC	010417259/0001-96	Fornecedores	quirográfico	1.522,00
PAULO ROBERTO CARDIA	001388575/0001-96	Representante	quirográfico	3.611,01
PERFIL IND. DE MAQUINAS E EQUIP. L	004804095/0001-57	Fornecedores	quirográfico	1.084,90
PERTO S/A PERIFERICOS PARA AUTOMAC	092080035/0001-04	Fornecedores	quirográfico	110,90
PETROBRAS DISTR. S.A.	034274233/0262-41	Fornecedores	quirográfico	76.661,61
PRB ENTREGAS RAPIDAS LTDA. ME	010872454/0001-06	Transportadoras	quirográfico	72,00
PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT	008013795/0001-84	Fornecedores	quirográfico	4.922,20
PRO VALE SECURIT ATIVOS EMPRESARIAL	10385214/0001-87	Banco/factoring	quirográfico	322.881,12
PROELT ELETRO COMERCIAL LTDA	006008554/0001-11	Fornecedores	quirográfico	800,48
PSV MANUTENÇÃO TÉCNICAS	13606781/0001-04	Fornecedor	quirográfico	1.719,42
QUIMISA S/A	043683069/0001-70	Fornecedores	quirográfico	138.239,13
RAHKA REPRESENTAÇÕES LTDA	005882025/0001-80	Representante	quirográfico	814,93
REAL ECONOMICO SECURITIZADORA	13448230/0001-60	Banco/factoring	quirográfico	746.988,16
REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	001693259/0001-28	Fornecedores	quirográfico	12.242,21
RECYCLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	095886735/0005-02	Fornecedores	quirográfico	23.877,95
RELINTE REPR COM LTDA	08889869/0001-40	Representante	quirográfico	12.588,95
REMONTI REFORMAS E MONTAGENS INDS.	001999668/0001-57	Fornecedores	quirográfico	3.000,00
RENAUX SAO PAULO COM E REPR LTDA	51295715/0001-50	Representante	quirográfico	3.803.894,71

771/1

REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.	025133778/0001-08	Representante	quirografário	3.860,68
RETFENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	076855162/0001-73	Fornecedores	quirografário	6.443,00
RETIFICA DE MOTORES BRUSQUENSE LTD	081516536/0001-66	Fornecedores	quirografário	2.212,49
RH AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	00682614/0001-09	fornecedor	quirografário	179,00
RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	000770937/0001-46	Fornecedores	quirografário	94.411,60
RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	76591858/0001-30	fornecedor	quirografário	640,00
ROLASUL DISTR. DE ROLAMENTOS LTDA	075489955/0001-53	Fornecedores	quirografário	479,10
ROLF DIETER BUCKMANN	004247909-63	Acionista	quirografário	708.143,88
ROMACO COML. IMP. DE ROLAMENTOS LT	085108314/0001-65	Fornecedores	quirografário	2.007,30
RUDOLF SOFT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	067597989/0001-33	Fornecedores	quirografário	2.624,40
SAIT ABRASIVOS LTDA	006285680/0002-02	Fornecedores	quirografário	1.393,78
SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA	005294003/0001-07	Representante	quirografário	194.869,80
SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA.	080446990/0001-25	Fornecedores	quirografário	275,40
SAO BENTO COMERCIO CORREIO	00344892/0001-00	fornecedor	quirografário	700,00
SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA	000495243/0001-48	Fornecedores	quirografário	3.521,50
SB INSTALAÇÕES GERAL LTDA	082095548/0001-27	fornecedor	quirografário	53,00
SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA	005316198/0001-30	Representante	quirografário	553.670,31
SCHRADER COM. E REP. LTDA	083495812/0001-82	Fornecedores	quirografário	4.391,27
SEMINARIOS ADUANEIRAS LTDA	051978633/0001-00	Fornecedores	quirografário	429,00
SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND.	003774688/0016-31	Fornecedores	quirografário	27.353,00
SERGIO MOHR ME	083602540/0001-72	Fornecedores	quirografário	15,34
SERRANA COMERCIAL LTDA	078605292/0001-83	Fornecedores	quirografário	328,58
SESI SERVICOS SOCIAL DA INDUSTRIA	003777341/0033-43	Fornecedores	quirografário	745,25
SIMA REPRESENTAÇÕES LTDA	09474641/0001-52	Representante	quirografário	270,83
SINDICATO DOS MESTRE E CONTRA MESTRE	82.990.789/0001-30	SINDICATO	quirografário	74.394,79
SINDICATO DOS TRAB IHD SINTRAFITE	82986720/0001-32	SINDICATO	quirografário	1.467.329,26
SOC. CULT. BENEF. CONSUL CARLOS F. ENAUX	82984469/0001-77	Acionista	quirografário	1.257.343,01
SOLDAFIX TECNOLOGIA EM SOLDAS LTDA	003145150/0001-81	Fornecedores	quirografário	390,00
SOLUÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA.	59903823/0001-09	Banco/factoring	quirografário	177.959,59
START IND. COM. E REPR. DE COM.	07097295/0001-05	Representante	quirografário	1.052,78
STAUBLI COM. IMP. EXP. E REP. LTDA	001170691/0001-34	Fornecedores	quirografário	41,65
SUL AR E AGUA EQUIP LTDA	080706492/0001-74	Fornecedor	quirografário	126,00
SUPERMERCADOS ARCHER S.A.	079257291/0001-58	Fornecedores	quirografário	197.013,71
TABA REPRESENTAÇÕES LTDA	9052558/0001-19	Representante	quirografário	627,93
TAFAC - TAVARES FOMENTO MERCANTIL	81514473/0001-09	Banco/factoring	quirografário	116.914,27
TAIPA SECURITIZADORA S/A	08928243/0001-04	Banco/factoring	quirografário	1.053.599,95
TAMO FACTORING LTDA	03079136/0001-27	Banco/factoring	quirografário	171.300,14
TAYU QUIMICA LTDA.	097493407/0001-30	Fornecedores	quirografário	2.787,00
TDC BRASIL LTDA.	006143894/0001-55	Fornecedores	quirografário	4.573,50
TECHOVEL IND. E COM. DE MOVEIS LTD	000106924/0001-77	Fornecedores	quirografário	25,00
TECNOFER IND. E COM. DE METAIS LTDA	083721134/0001-29	Fornecedores	quirografário	1.308,56
TEGRAM IND. E COM. DE PROD. REFRAT	005595055/0001-05	Fornecedores	quirografário	2.758,40
TELEWORLD EQUIP. E SERVICOS LTDA	095823142/0001-65	Fornecedores	quirografário	507,30
TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME	010289581/0001-87	Fornecedores	quirografário	5.138,99
TEXIMA S.A. IND. DE MAQ.	061391637/0001-40	Fornecedores	quirografário	477,08
TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTIL	043336395/0001-00	Fornecedores	quirografário	2.715,62
TORNEARIA NIEBUHR LTDA-ME	000494688/0001-03	Fornecedores	quirografário	500,00
TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.	004817464/0001-46	Fornecedores	quirografário	3.524,00
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	000214121/0001-36	Transportadoras	quirografário	458,98

272A

Brsque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

TRANSP. COLETIVO SANTA LUZIA LTDA	083180943/0001-70	Transportadoras	quirografário	7.378,00
TRANSP. ITANORTE LTDA	083171744/0010-97	Transportadoras	quirografário	3.379,91
TRANSPORTE MANN LTDA	078663788/0009-60	Transportadoras	quirografário	8.112,86
TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA	079818746/0002-48	Transportadoras	quirografário	9.268,53
TRANSPORTES DARILENE LTDA. - ME	004517051/0001-46	Fornecedores	quirografário	2.316,00
TRANSPORTES KELLER LTDA	082666983/0003-26	Transportadoras	quirografário	284,60
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	089823918/0023-50	Transportadoras	quirografário	85,69
TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	089823918/0006-59	Transportadoras	quirografário	6.289,40
TRANSPORTES TRASLOVATO LTDA	089823918/0001-44	Transportadoras	quirografário	46,43
TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP	009422539/0001-03	Fornecedores	quirografário	56.836,96
TREND BANK	48880116/0001-99	Banco/factoring	quirografário	75.248,15
TRIX TECNOLOGIA LTDA.	054481502/0001-00	Fornecedores	quirografário	1.060,00
UNICOTTON COOP. PROD. ALG. SUDOEST	036950053/0001-10	Fornecedores	quirografário	66.990,22
VALDEMIRO LANDEIRA	004854979-72	Acionista	quirografário	6.240,63
VALETEX REPRESENTAÇÕES TEXTEIS	12357526/0001-02	Representante	quirografário	203,75
VALTEXTIL TEC. EM BENEF. TEXTIL LT	003039744/0001-08	Fornecedores	quirografário	5.178,40
VEDAFER COM. DE VEDAÇÕES LTDA	81314668/0001-05	Fornecedor	quirografário	272,80
VEDAX IND. COM. LTDA	83109579/0001-52	Fornecedor	quirografário	1.843,27
VIVIANI PEREIRA EISENDECKER	008519630/0001-89	Fornecedores	quirografário	23.449,16
WALTER BUECKMANN	293999399-87	Acionista	quirografário	4.410.029,84
WERKEN BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LT	010492217/0001-10	Fornecedores	quirografário	6.956,01
WESTARB COMERCIO DE MAT. ELETR. LT	003721744/0001-93	Fornecedores	quirografário	25,50
WILTON IND COM LTDA	62555248/0001-76	fornecedores	quirografário	1.608,39
WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	010172790/0001-46	Fornecedores	quirografário	1.156,16
TOTAL VALORES .....	TOTAL CREDORES-242			101.784.177,77
SALDO TRABALHISTA - CREDORES				
Nome				
Cidade				
Valor				
ADAIR HECK BERTOLINI	BRUSQUE			1.690,99
ADAO VITORINO ALVES	BRUSQUE			570,88
ADELAR TAURINHO	BRUSQUE			253,07
ADELIRIO RODOLFO HEINZ	BRUSQUE			1.701,03
ADEMIR DA SILVA	BRUSQUE			395,99
ADEMIR TORMEHA	BRUSQUE			12.014,82
ADILSON CHRISTIANO	BRUSQUE			188,16
ADILSON MAFRA	BRUSQUE			7.662,43
ADILSON PEREIRA	CANELINHA			68,95
ADRIANA JORGE	BRUSQUE			424,38
ADRIANA PEIXER	BRUSQUE			2.864,50
ADRIANA S. SCHLINDWEIN	BRUSQUE			14.135,49
ADRIANA SIDINHA BACK DA SILVA	BRUSQUE			750,53
ADRIANA VIEIRA DE FREITAS	BRUSQUE			484,25
ADRIANO GROH	BRUSQUE			289,77
ADRIANO RAULIHO	BRUSQUE			1.616,15
AGNALDO C. GONÇALVES	BRUSQUE			4.032,00
AHNS ANTONIO SANDRI	BRUSQUE			6.479,62
ALAÍDE DE SOUZA	BRUSQUE			61,59
ALAN BARROS	BRUSQUE			1.271,79
ALBERTO BODENMULLER	BRUSQUE			31.120,02

773

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

ALBUQUERQUE SOUSA SÁNTOS	BRUSQUE	5,93
ALDO JOAO DA SILVA	ITAJAI	11.635,17
ALECIR MARIA BORINELLI	BRUSQUE	296,68
ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	BRUSQUE	324,34
ALESSANDRO RIBEIRO DE FARIAS	BRUSQUE	727,69
ALEX SANDRO CHAVES	BRUSQUE	1.065,00
ALEXANDRA PETROSKI OLIVEIRA	BRUSQUE	840,60
ALEXANDRE REITZ	BRUSQUE	2.762,69
ALEXANDRE WILCKE	NOVA TRENTO	3.484,59
ALEXSANDRO JACINTO	BRUSQUE	30,00
ALEXSANDRO SOUZA	BRUSQUE	319,92
ALINE CRISTINA DOS PASSOS COSTA	BRUSQUE	142,32
ALINE DE MIRANDA MAES	ITAJAI	392,87
ALMIR LUCKMANN	BRUSQUE	1.623,34
ALOISIO JULIO COHRADI	NOVA TRENTO	1.811,27
ALTAIR MOTTA	BRUSQUE	18.131,02
ALTAIR ROCHA	BRUSQUE	117,91
ALTAIR SCHIRMER	GUABIRUBA	3.249,13
ALTAIR SOARES	BRUSQUE	48.995,97
ALVÁRO CAMARGO FILHO	BRUSQUE	81.058,66
AMADEU MIGLIOLI	BRUSQUE	4.354,64
AMARILDO GAZANIGA	BRUSQUE	2.209,81
AMARILDO HODECKER	BRUSQUE	31.118,46
AMARO JOSE DA SILVA	ITAJAI	5.188,93
AMAURI PAZA	BRUSQUE	2.109,42
ANA HELIA FERREIRA DE JESUS DOS REIS	BRUSQUE	203,95
ANA LUIZA DA CUNHA	BRUSQUE	29,90
ANA PAULA GARCIA SCHEFFER	BRUSQUE	66,39
ANDERSON KLANN	BRUSQUE	12.232,34
ANDRE ALEXANDRE ALVES	BRUSQUE	40,77
ANDRE ARAUJO DE LIMA REIS	GUABIRUBA	528,89
ANDRE CORDEIRO	BRUSQUE	157,23
ANDRE FRANCISCO RISKE VITONSKI	ITAJAI	998,84
ANDRE GERONIMO DA CONCEICAO	BRUSQUE	204,68
ANDRE LEONARDO GILLI	BRUSQUE	2.038,84
ANDRE PAVESI	BRUSQUE	10.337,23
ANDREIA KOHLER SCHLOSSER	BRUSQUE	6.810,65
ANDRESA ESPINDULA	ITAJAI	115,07
ANELITO DE SOUZA	BRUSQUE	10.800,00
ANGELITA SCHIRMER MONIFARDINI	BRUSQUE	7.041,30
ANGELO CHAVES NETO	BRUSQUE	15.492,32
ANGELO DOGHINI	BRUSQUE	4.063,25
ANIBERTO IMMIANOVSKI	BRUSQUE	2.538,55
ANITO BERNIS	GUABIRUBA	13.386,57
ANIZIO DOS SANTOS	NOVA TRENTO	4.378,67
ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS MALCA	BRUSQUE	4,18
ANTONIO CARLOS ASSUNCAO	BRUSQUE	1.324,95
ANTONIO DA SILVA	BRUSQUE	2.877,38
ANTONIO DA SILVA HEMMEL	BRUSQUE	13,95



ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	GASPAR	3.707,42
ANTONIO MARCOS PEREIRA	BRUSQUE	453,88
ANTONIO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	5.805,42
ANTONIO SUJIK	BRUSQUE	720,94
ANTONIO VEBER	BRUSQUE	30.713,95
APARECIDA SANTINA BELUSSO	BRUSQUE	354,91
ARCILI GILBERTO TORRESANI	BRUSQUE	294,78
ARCY ANTONIO LANFRÉDI	BRUSQUE	119,52
ÁRIANE TALITA BORBA	ITAJAI	29,40
ARIBERTO JOÃO COELHO	BRUSQUE	5.645,66
ARISTIDES ERAIDO TESTONI	BRUSQUE	353,89
ARLINDO NOLDIN	BRUSQUE	13.439,33
ARMANDO PRETTI	BRUSQUE	1.157,85
ARNALDO MESCHKE	NOVA TRENTO	1.278,89
ARNALDO SBARDELATTI II	BRUSQUE	45,77
ARNO JOSE MOTTA	BRUSQUE	25.768,34
ARNO SCHLOSSER	GUABIRUBA	2.153,08
ARSENIO SCHAEFER	GUABIRUBA	197,51
ARZIRENE DA SILVA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	883,36
AUGUSTINHO SCHAPPO	BRUSQUE	44.854,17
AUGUSTO ERN COSTA	BRUSQUE	44,23
AUGUSTO FREITAS JUNIOR	BRUSQUE	1.345,24
AURI JOSE NECKEL	BRUSQUE	4.703,11
AURINDO KLAHN	BRUSQUE	2.416,78
AVELINO WERICH	GUABIRUBA	4.796,53
BALDUINO KOESTER	BRUSQUE	15.328,57
BENEDITO ARAUJO DE BARROS	BRUSQUE	225,81
BENTINHO BERNARDI	NOVA TRENTO	1.854,06
BENTO HENRIQUE CESARI	BRUSQUE	3.040,55
BRIINA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI	BRUSQUE	637,37
BRUNO ROSA DA GAMA	BRUSQUE	174,43
CAMILA JESKE	BRUSQUE	4.864,04
CAMILA MANHRIKH	GUABIRUBA	101,38
CARINA BELEGANTE	BRUSQUE	4.501,35
CARLA MARTINS	BRUSQUE	14,89
CARLOS ALBERTO DA SILVA	BRUSQUE	13.021,23
CARLOS JESKE	GUABIRUBA	11.724,49
CARLOS ROBERTO DA LUZ	BRUSQUE	12.141,84
CARMEN PASSOS	BRUSQUE	6,04
CARMO CANDIDO	BRUSQUE	8.543,89
CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	BRUSQUE	129,85
CASSIO NEVES DE MELLO	BRUSQUE	67,43
CATARINA MEYER VEBER	ITAJAI	11.903,18
CELIO DA SILVA	BRUSQUE	72,73
CELSO GOMES DA SILVA JUNIOR	BRUSQUE	122,81
CELSO HODECKER	BRUSQUE	1.825,67
CELSO MANOEL HAMES	BRUSQUE	5.435,54
CESAR CABRAL E SILVA	BRUSQUE	13.585,36
CESAR MULLER	BRUSQUE	31.654,11

775 A

Brusque

Roder Judiciário de Santa Catarina

Índice

CILELENE DA CUNHA MEDEIROS	CANELINHA	6.955,44
CINTIA DOS SANTOS CLEMENTINO	BRUSQUE	8.501,20
CIONI APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	211,28
CIRO BERNARDI	NOVA TRENTO	1.580,96
CLAIR TORRESANI	BRUSQUE	378,18
CLARIANO TORRESANI	BRUSQUE	6701,43
CLARIÇE PIANEZZER	BRUSQUE	17.288,04
CLAUDECIR GRIPA	BRUSQUE	625,77
CLAUDEIR AMORIM DEMATE	BRUSQUE	1.586,29
CLAUDEMAR HENCHEN	BRUSQUE	793,15
CLAUDÊTE GARCIA VÊNSKE	NOVA TRENTO	8.052,98
CLAUDIANA AMORIM DONIHI	BRUSQUE	3.035,87
CLAUDIANE LEITNER DOMINGUES	BRUSQUE	328,20
CLAUDINEI DOS SANTOS FERREIRA	BRUSQUE	474,73
CLAUDIO DOS SANTOS ALBOIT	GUABIRUBA	220,41
CLAUDIO PAZA	BRUSQUE	3.538,40
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	BRUSQUE	166,00
CLAUDIO ROBERTO DELL AGNOLO	BRUSQUE	17.931,02
CLAUDIO THOMAZ	BRUSQUE	1.339,57
CLAUDIOMIR JOSE KAMMER	BRUSQUE	1.335,87
CLEI VANDER GIANESINI	BRUSQUE	783,16
CLEICE SIMONE FERREIRA	BRUSQUE	97,84
CLEIDE PINOTTI	BRUSQUE	182,16
CLEMENTINA M. VEBER	BRUSQUE	1.018,80
CLEONI SCHEIDT	GUABIRUBA	541,22
CLEOPATRA AUGUSTA BATISTA BARROSO	BRUSQUE	2.888,47
CLEUSA DOS SANTOS	BRUSQUE	1.438,95
CLEUSA SEGALIN FURLANETTO	GASPAR	671,51
CLEZIO AMARAL	BRUSQUE	1.331,38
CLINTON PACELLI DE REZENDE GOMES	BRUSQUE	262,00
CLODOALDO FURLANETTO	GASPAR	797,58
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS	BRUSQUE	9.416,94
CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS	BRUSQUE	1.032,20
CLOVIS BARTELT	BRUSQUE	52.001,40
CLOVIS PEREIRA	BRUSQUE	5.943,68
CRISTIANE GERARDI HEUMANN	BRUSQUE	2.081,01
CRISTIANA LAURINDO CHAVES	BRUSQUE	12.155,30
CRISTOVAO LUIZ DOS SANTOS	BRUSQUE	17,01
DAIANE FERNANDES	BRUSQUE	125,79
DANIEL RODRIGUES FERREIRA	BRUSQUE	20,82
DANIEL SEUBERT	BRUSQUE	393,73
DANIELA APARECIDA BANDEIRA	BRUSQUE	551,50
DANIELA GONÇALVES WIPPEL	BRUSQUE	3.874,87
DANILO MARCOLLA	NOVA TRENTO	12.376,08
DANUBIA APARECIDA REIS CARDOSO	BRUSQUE	1.126,57
DARCI VEBER	CANELINHA	732,63
DARIO JOSE PEDRINI	ITAJAI	2.497,08
DARLEI TAMBOSI	BRUSQUE	2.671,47
DAVI PADILHA DOS SANTOS	BRUSQUE	355,40

776

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

DEBORA ALEXANDRE	ITAJAI	143,36
DECIO JOSE ZUCUNELI	BRUSQUE	4.718,32
DENIS FISCHER	BRUSQUE	551,80
DENISE A. P. ALVES DE SOUZA	BRUSQUE	2.661,62
DENISE ABELINO MONTIBELLER	BRUSQUE	9507
DENOCIR JOSE MELZI	NOVA TRENTO	312,91
DEUZIMAR LOURENCO LIMA	BRUSQUE	1.597,43
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	ITAJAI	8.809,54
DIANE FELIZARDO DA SILVA	BRUSQUE	279,25
DIEGO HENRIQUE LOPES	BRUSQUE	17.380,83
DIEGO TAMBOSI	BRUSQUE	3.208,30
DILMA FORTUNATO	BRUSQUE	2.410,97
DILMA HILLESHEIN	ITAJAI	18.440,39
DIOGO MARLON POSSOBOM	BRUSQUE	2.199,92
DIOGO MERISIO	BRUSQUE	3.703,32
DIONE CADETE DA SILVA	ITAJAI	1.476,01
DIRCEU ROSCINSKI	BRUSQUE	5.401,71
DIRCEU SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	BRUSQUE	3.779,36
DOLORES PAZA	BRUSQUE	231,14
DOLORES PINOTTI BERTOLINI	BRUSQUE	1.490,70
EDACI LUIZ MAFRA	NOVA TRENTO	2.088,62
EDEMAR PAZA	BRUSQUE	1.505,86
EDER CARLOS RODRIGUES DA SILVA	BRUSQUE	1.860,01
EDÉSIO WIPPEL	GUABIRUBA	2.547,20
EDEVALDO DE QUADROS	BRUSQUE	4.310,00
EDGAR ANGIOLETTI	ITAJAI	2.225,23
EDILENE BELLER	BRUSQUE	6.753,55
EDINAR FERREIRA DE AGUIAR	BRUSQUE	141,03
EDINILSON COSTA DOS SANTOS	GUABIRUBA	3.078,02
EDIONAINE FATIMA B. DOS SANTOS PAZIO	BRUSQUE	206,03
EDISON JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	338,33
EDISSON MANTOVANI	BRUSQUE	21.007,52
EDMILSON CARDOSO	ITAJAI	2.072,59
EDSON BECKER	BRUSQUE	28.014,75
EDSON DA SILVA II	BRUSQUE	64,22
EDSON LUIZ LEVINSKI	BRUSQUE	2.393,84
EDSON NOGUEIRA	PICARRAS	18,81
EDU DE OLIVEIRA	BRUSQUE	33.435,03
EDUARDO DE MODESTI	BRUSQUE	352,32
EDUARDO GERALDO ZUCCO	BRUSQUE	170,66
EDUARDO KUCHENBECKER	GUABIRUBA	2.212,07
EDWINO ANDRZEJEWSKI	BRUSQUE	2.277,30
ELAINE CRISTINA PALADINI RAMOS	BRUSQUE	2.158,98
ELAINE CRISTINA WEBER	BRUSQUE	2.154,19
ELI DE OLIVEIRA	BRUSQUE	561,77
ELIANE BENTO DE SOUZA	BRUSQUE	28,51
ELIANE JAMIANOVSKY SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	24.942,49
ELICLEIA SEEMANN DA CUNHA	BRUSQUE	579,03
ELIDIO PEDRO BERTOLINI	BRUSQUE	890,25

777  
K  
L

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

índice

ELIEL ALVES DE-MORAIS	BRUSQUE	1.195,63
ELINSON ALENCAR	BRUSQUE	340,96
ELIONETE JUNGES	BRUSQUE	769,33
ELIONI SCHEIDT	BRUSQUE	1.213,56
ELIRIA HARDT CHAVES	BRUSQUE	68,31
ELISEU MORETON	BRUSQUE	10.065,64
ELISEU SCHMIDT	ITAJAI	425,97
ELIVELTO MENDONCA DA CONCEICAO	BRUSQUE	66,76
ELIZABETÉ DE JESUS GOMES	BRUSQUE	1.199,40
ELMAR TOMIO	ITAJAI	511,67
ELOI FRANCISCO GONCALVES	BRUSQUE	16.535,68
ELONE MARIA BERTHOLDI	BRUSQUE	9.646,56
ELSO ALTEVIR MACHADO	BRUSQUE	3.144,18
EMERSON RODRIGUES VELHO	BRUSQUE	267,30
EMERSON SOUZA BRITES	BRUSQUE	91,85
EMIDIO GONCALVES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	24745,61
ENIO KNISS	BRUSQUE	2.136,60
ERALDO CASTORINO RIBEIRO	BRUSQUE	350,94
ERCILIO VALDEMAR BIANCHESI	BRUSQUE	8.108,31
EREHI DELL'AGNO VEBER	BRUSQUE	1.351,92
ÉRICA FERREIRA-MEYER	BRUSQUE	1.140,00
ERICO ERTHAL	BRUSQUE	46.266,27
ERISVALDO FERREIRA SANTIAGO	BRUSQUE	1.273,78
ERIVELTON PEDRO DOS SANTOS	BRUSQUE	127,53
ERLAINE FRANCISCA DENIZ	BOTUVERA	382,52
ERMENEGILDO SANTOS DA SILVA	BRUSQUE	148,95
ERONALDO SOARES LINS	BRUSQUE	1.491,50
ERVINO SEVERINO	BRUSQUE	61,40
ESMERALDA DE ARAUJO CARNEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	466,88
ESTELA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	146,30
EUCLIDES SAMI JUNIOR	BRUSQUE	57,55
EVA APARECIDA DA SILVA IZAIAS	BRUSQUE	2.108,04
EVA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	BRUSQUE	948,34
IVALDO HAMES	BRUSQUE	20.176,38
EVANDRO DORIVALDO DELL'AGNOLO	BRUSQUE	13.748,18
EVANDRO HELLMANN	BRUSQUE	412,80
EVAMIR HELLMANN TARTARI	BRUSQUE	75,35
EVERALDO BERTOLINI	BRUSQUE	5.956,49
EVERTON TELES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	23,53
EVILASIO JOSE SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	49.688,70
EZEQUIEL ORLANDI	BRUSQUE	13.981,61
FABIANA TEODORO MARTINS	BRUSQUE	1.944,43
FABIANO DE SOUZA	BRUSQUE	784,67
FABIANO MONTIBELLER	BRUSQUE	27.072,53
FABIANO MULLER	BRUSQUE	51,56
FABIO DA SILVA SIMIONATO	BRUSQUE	1.524,70
FABIO GOMES	BRUSQUE	3.090,82
FABIO GRAF	BRUSQUE	251,48
FABIO JONCEK	ITAJAI	59,02

778/A

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

FABIO LUIZ OTTO	BRUSQUE	496,88
FABIO POLLHEIM	GUABIRUBA	2.168,54
FABRÍCIO LUIZ SARTORI	NOVA TRENTO	346,99
FAUSTO LUIZ JORDAO	BRUSQUE	45.152,84
FELIPE RIBEIRO	BRUSQUE	188,75
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	59,45
FERNANDO CESAR FAGUNDES	BRUSQUE	99,49
FERNANDO DEBATIN	BRUSQUE	2.680,91
FERNANDO ROSA DE FARIAS	BRUSQUE	192,38
FLAVIO CABRAL TAVARES	BRUSQUE	362,96
FLORENTINO LUIZ MONTIBELLER	BRUSQUE	6460,25
FRANCESLEI RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	69,16
FRANCICLEIDE LIMA DE MELO	BRUSQUE	1.499,21
FRANCIELE APARECIDA CAMILO	BRUSQUE	1.066,77
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	BRUSQUE	1.371,66
FRANCIELE RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	159,35
FRANCIELE SCHNEIDER	BRUSQUE	322,49
FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA	BRUSQUE	156,94
FRANCISCO CLAUDIO FONSECA DO VALE	BRUSQUE	85,40
FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	BRUSQUE	105,56
FRANCISCO DEBATIN	GUABIRUBA	1.325,05
FRANCISCO LUIS SBARDELATTI	BRUSQUE	15.000,00
FRANCISCO RENATO DE SOUZA	BRUSQUE	1.723,76
FRANCISCO VOSS	GUABIRUBA	199,14
GEAN HONORATO BARBOSA	CANELINHA	2.327,82
GEISA DE JESUS SANTOS	BRUSQUE	38,87
GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	BRUSQUE	773,91
GENESIO ANTONIO HEINZEN	ITAJAI	180,06
GENEZIO BONOMINI	BRUSQUE	5.755,93
GENILDO SOUZA FERREIRA	BRUSQUE	450,21
GENIVALDO PRESTES	BRUSQUE	1.031,26
GENTIL AUGUSTO POLLHEIM	GUABIRUBA	149,95
GEOVANE ASSUNÇÃO	BRUSQUE	2.295,89
GERALDO FIRMINO COSTA	BRUSQUE	18,24
GERALDO R. ZIMMERMANN	BRUSQUE	1.956,30
GEREMIAS DOS SANTOS	ITAJAI	4.603,97
GEREMIAS SIQUEIRA CORDEIRO	BRUSQUE	45,80
GERFFERSON OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	807,82
GERMANO DUTRA POLICARPO	BRUSQUE	8048,21
GERSON BERTOLINI	BRUSQUE	5.666,08
GERSON SILVIO GROH	BRUSQUE	5.110,11
GERSON VIEIRA	BRUSQUE	25.762,51
GILBERTO APARECIDO NUNES	BRUSQUE	1.465,00
GILBERTO GAMBÁ	BRUSQUE	21.494,72
GILBERTO RAULINO	GASPAR	6.999,11
GILBERTO VIEIRA	BRUSQUE	2.059,01
GILDO LUIZ DA SILVA ROSA	BRUSQUE	49,46
GILIARDI BÜDTIKÉVITZ	BRUSQUE	1.016,45
GILMAR DOS SANTOS	BRUSQUE	11,86

779/

GILMAR TARNOWSKI	BLUMENAU	41.952,75
GILSON VALMOR ZIMMERMANN	BRUSQUE	5.406,81
GILTON KROENKE	BRUSQUE	66,57
GILVANE FERREIRA PADILHA	BRUSQUE	495,87
GILVÂNILDO DA SILVA DIAS	BRUSQUE	488,13
GIOMAR DE OLIVEIRA	BRUSQUE	6.815,81
GLAUCIO PIRES DE SOUZA	BRUSQUE	133,21
GUILHERME HORN DE BARROS	BRUSQUE	12,59
GUSTAVO TESTONI	BRUSQUE	277,70
HELIO DOS SANTOS	BRUSQUE	24.372,90
HELIO EVELINO BAUER	BRUSQUE	876,23
HELIO HENRIQUE ZABEL	BRUSQUE	61012,7
HENRIQUE JOSE MOSIMANN	BRUSQUE	14.512,10
HILARIO HOECKER	BRUSQUE	31751,59
ILCENEIA KREIDLOR DE AMORIM	BRUSQUE	51,80
ILETE DE SOUZA	BRUSQUE	31.966,99
ILSON JOSÉ GIACOMOSSI	BRUSQUE	7.085,05
INACIO WIPPEL	GUABIRUBA	12.291,93
INGO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	18.000,00
INGO WEIRAUCH	BRUSQUE	709,14
INGO WERNER JUNIOR	BRUSQUE	166,97
IONICE FRANCA	BRUSQUE	764,59
IRACEIA SANTOS PARAGUAI NASCIMENTO	BRUSQUE	357,74
ISABEL APARECIDA LANA LOPES	ITAJAI	897,09
ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	BRUSQUE	17,18
ISAC FRANCISCO VIEIRA ROSA	BRUSQUE	377,72
ISAIAS ROBERTO BAUMGARTNER	BRUSQUE	358,75
ISOLDE HABITZREUTER	BRUSQUE	3.093,86
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	41961,41
ISRAEL FERREIRA	BRUSQUE	418,88
IVA CARLOS CHIQUELEIRO	BRUSQUE	810,77
IVAIR ADAO ALVES	BRUSQUE	1.465,20
IVAN LUIZ GAMBA	BRUSQUE	63,85
IVAN SCHOMA	BRUSQUE	260,71
IVANDRO VENSKE	NOVA TRENTO	1.433,86
IVANE ARAUJO CARNEIRO	BRUSQUE	960,09
IVANOR DEMATE	BRUSQUE	35903,13
IVO KORMANN	BRUSQUE	48963,18
IVONE GOMES THOMAZ	BRUSQUE	7.600,00
IVONETE CAVAGNA	BRUSQUE	319,38
IVONETE DUARTE COELHO	BRUSQUE	378,57
IVONETE MARIA BENACI	ITAJAI	2.295,02
IVONETE MARTINS	BRUSQUE	241,92
JAAZIEL VIEIRA COSTA	BRUSQUE	64,61
JACI MANOEL DOS SANTOS	BRUSQUE	2.972,29
JACKSON RODRIGO CIVINSKI	BRUSQUE	367,27
JAEDER LUIZ DA SILVA	BRUSQUE	32.613,72
JAIME SCHMIDT	BRUSQUE	1.081,35
JAIR BERTOLINI	BRUSQUE	3.603,04

780/

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

JAIR CARLOS MOTTA	BRUSQUE	78,10
JAIR FRANCISCO GARTHER	BRUSQUE	22.686,68
JAIR LEPECK	BRUSQUE	14,25
JAISON FABIANO HECKERT	BRUSQUE	4.972,66
JAISON HORN	BRUSQUE	6804,53
JAISON INACIO	BRUSQUE	186,79
JAMILSON PEDROTTI	BRUSQUE	7.735,58
JANAINA HULDA GRIPA	BRUSQUE	593,23
JANES MAMEDE DE FREITAS	BRUSQUE	40,40
JANETE JORGE	BRUSQUE	815,21
JANETE KOESTER	BRUSQUE	5.713,47
JANETE VILL HILLESHEIN	ITAJAI	2.136,24
JANISLEIA DOS SANTOS LEITE	BRUSQUE	1.451,08
JEAN CARLOS REIS	BRUSQUE	815,42
JEFERSON SOARES	BRUSQUE	405,07
JERRY DENILSON LEBECK	BRUSQUE	1.062,13
JERSON LUIZ LEITNER	BRUSQUE	525,81
JOAO BATISTA DALCASTAGNE	CANELINHA	806,32
JOAO BATISTA PEREIRA	BRUSQUE	452,15
JOAO CARLOS SCHLINDWEIN	BRUSQUE	37.783,04
JOAO DO AMARAL II	BRUSQUE	1370,79
JOAO EUZEBIO DA SILVA	BRUSQUE	35376,66
JOAO GROH	BRUSQUE	3.467,76
JOAO LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	295,96
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	12359,7
JOAO PAULO BATISTA	CANELINHA	1.633,06
JOAO PAULO BATTISTI	BRUSQUE	218,49
JOAO PAULO SCHWARTZ	BRUSQUE	303,51
JOÃO RAIMUNDO FILHO	BRUSQUE	2.910,50
JOAO RIBEIRO DE LIMA FILHO	BRUSQUE	255,10
JOAO ROBERTO BORGES	BRUSQUE	12.808,24
JOAQUIM GONCALVES DA COSTA	BRUSQUE	3.556,09
JOCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	247,78
JOCINO POLLHEIM	GUABIRUBA	1.289,54
JOELCIO GENEROSO DIAS	BRUSQUE	390,92
JOELSON SCHLOSSER	BRUSQUE	3200
JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO	BRUSQUE	44,63
JOICE INGINTRUIM	BRUSQUE	120,74
JONALTE DELSOCHIO	BRUSQUE	2.695,80
JONAS FERNANDO ZILKI	BRUSQUE	3.216,45
JONAS JACINTO	CANELINHA	27283,7
JONAS MONTIBELLER	BRUSQUE	28561,5
JONIR CONSTANTE	BRUSQUE	2.136,39
JORGE ALVES DOS SANTOS	ITAJAI	13.859,80
JORGE DIEGO PINOT	BRUSQUE	155,00
JORGE FLORIANI	BRUSQUE	2.536,54
JORGE FREDERICO HORNBACH	BRUSQUE	8.489,81
JORGE LUIZ MACHADO	BRUSQUE	29.274,90
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	GUABIRUBA	48931,72

781X

JOSE CARDOSO	BRUSQUE	41,85
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	BRUSQUE	1.681,20
JOSE CARLOS PAZA	BRUSQUE	6.485,21
JOSE CIPRIANI	BRUSQUE	2100
JOSE DA CRUZ SILVA	BRUSQUE	981,56
JOSE DAROSSE	BRUSQUE	15.823,87
JOSE DE CARVALHO	BRUSQUE	140,64
JOSE ECILIO DA SILVA	BRUSQUE	280,04
JOSE FABIANO ZANCANAL DA LUZ	BRUSQUE	449,72
JOSE GERMANO LEMOS	ILHOTA	714,31
JOSE JURACI BEHACI	ITAJAI	922,85
JOSE KOHLER FILHO	BRUSQUE	1.037,44
JOSE LINO SCHAPPO	BRUSQUE	1.039,23
JOSE MAFRA	BRUSQUE	55.834,75
JOSE MARIA LEITNER	ITAJAI	581,15
JOSE PAULO DE LIMA	BRUSQUE	1.022,77
JOSE R. MONIBELLER	BRUSQUE	29.420,55
JOSE REINALDO CORDEIRO DE SOUZA	BRUSQUE	736,33
JOSE RICARDO TESTONI	BRUSQUE	762,08
JOSE SBARDELATTI	BRUSQUE	18777,63
JOSE TADEU HOFFMANN ZIMMER	BRUSQUE	8.075,41
JOSE VALDIR MICHEI	BRUSQUE	702,45
JOSE VANIO ANDRIETTI	BRUSQUE	7.082,28
JOSE ZIMMERMANN	GUABIRUBA	2.263,23
JOSEANE PEREIRA DOS SANTOS CONSTANTE	BRUSQUE	289,18
JOSEMAR BERNARDO CAMPOS	BRUSQUE	1.210,67
JOSEMAR MACHADO	BRUSQUE	380,31
JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO MIRANDOLA	BRUSQUE	685,57
JOVAHIR CONACO	CANELINHA	170,54
JUCELENE CRISTINA DAUER	BRUSQUE	1.020,26
JUCELINA VENERI BARON	BRUSQUE	2.923,00
JUCEMIR FRANCISCO DE SOUZA	BRUSQUE	5.747,91
JULIANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	BRUSQUE	92,83
JULIANA GAMBA	ITAJAI	1.060,99
JULIANO CARLOS REHAUX	BRUSQUE	142070,88
JULIANO RAMOS	BRUSQUE	6.656,64
JULINARA PACHECO	BRUSQUE	2.093,21
JUVELINO COELHO	BRUSQUE	263,00
JUVELINO DOS SANTOS PIRES	BRUSQUE	824,82
KARINA MACHADO	BRUSQUE	1.376,34
KARINE DE OLIVEIRA BORGES	BRUSQUE	442,03
KÁTIA REGINA DA SILVA	BRUSQUE	1.228,96
KATIA REGINA MARTINS	BRUSQUE	57,88
LAERCIO BERTOLDI	BRUSQUE	334,29
LAERCIO HUGEN	ITAJAI	11.075,02
LAURECI LUIZ CIVINSKI	BRUSQUE	944,31
LAURI VARGAS FILHO	BRUSQUE	167,60
LAURO CESAR DRESSSEL	BRUSQUE	1.005,78
LEANDRO JOAO BELEGANTE	BRUSQUE	12.976,65



7824

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

LEANDRO SOUZA WOLFF	BRUSQUE	72,49
LENDER PAULO ZANCAHARO	BRUSQUE	4.716,22
LENOIR CANDIDO	BRUSQUE	402,81
LEOMAR MINELA	BRUSQUE	1.054,45
LEOMAR RAMOS DA SILVA	BRUSQUE	699,64
LEONARDO PEDRINI	BRUSQUE	759,23
LEONDIO S. DOS SANTOS	ITAJAI	1.457,35
LEONDIO SILVESTRE DOS SANTOS	ITAJAI	19.576,33
LEONI DA SILVA	GUABIRUBA	306,02
LEONI PEREIRA	BRUSQUE	51,83
LEONICE MONTEIRO DE SOUZA GOMES	BRUSQUE	1.947,63
LEONIR RAULINO	CANELINHA	4.363,54
LEOSENIR LUIZ DE OLIVEIRA	BRUSQUE	3.321,61
LETICIA FUGAZZA	BRUSQUE	8.609,94
LIA IZABEL ZILKI	BRUSQUE	987,76
LIDIA SBARDELATTI	BRUSQUE	281,26
LILIANA CARINA DA SILVA B. DE BRITO	BRUSQUE	270,62
LINDOMAR POLLHEIM	GUABIRUBA	15.273,91
LINDSEY HELLEN KARKLIS	BRUSQUE	146,62
LIRENE ARDENGLHI VIEIRA	BRUSQUE	6,24
LOIGINO MAI	BRUSQUE	1.589,03
LORENI GRAF	BOTUVERA	259,24
LOSEMAR DALMOLIN LORENCETTE	BRUSQUE	213,32
LUANA BALDUINO	CANELINHA	251,84
LUCAS KASSIANO STORMOSKI	BRUSQUE	1.752,66
LUCIA MOREIRA DE SOUZA FURQUIM	BRUSQUE	414,51
LUCIANA DA SILVA	BRUSQUE	14.585,91
LUCIANA DO ROCIO RIBEIRO	BRUSQUE	670,73
LUCIANO DAROCESKI	BRUSQUE	12.445,10
LUCIANO DE FREITAS	CANELINHA	12.319,11
LUCIANO TORRESANI	BRUSQUE	1.390,26
LUCIO GAUDEA	BRUSQUE	10.269,80
LUIS CARLOS PANISSA	BRUSQUE	417,87
LUIS RICARDO BAGATIM	BRUSQUE	47,67
LUIZ ANTONIO FLORES	CANELINHA	1.716,80
LUIZ CARLOS GOMES	BRUSQUE	5.093,46
LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	BRUSQUE	2.294,34
LUIZ FABIANO DA SILVA LOPES	BRUSQUE	61,10
LUIZ GONZAGA SILVA REINERT	CANELINHA	2.201,70
LUIZ GUSTAVO DE BRITO SEPOLAR	BRUSQUE	126,08
LUIZ HENRIQUE HECKERT	BRUSQUE	54.168,60
LUIZ HENRIQUE RUDOLF KORMANN	BRUSQUE	5.513,15
LUIZ PAOLI	BRUSQUE	48.577,73
LUIZ ZEVERINO	BRUSQUE	4.515,48
LUTTI APARECIDA DO CARMO	BRUSQUE	4,50
LUZIA DE SOUZA SANTOS	BRUSQUE	514,67
MAIARA MACHADO	BRUSQUE	15.443,28
MAICON JOSE ROCHA DE SOUZA	BRUSQUE	162,90
MAICON JUNIOR APPELT	BRUSQUE	505,36

783 A

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

MAIKON KUTOCH BERNARDINO	BRUSQUE	53,14
MANOEL DELSOCHIO	BRUSQUE	3.492,79
MANOEL JOÃO DOMINGOS	BRUSQUE	4.069,84
MARCELO DANIEL DE ANDRADE	BRUSQUE	36,00
MARCELO HAMES	BRUSQUE	734,47
MARCELÔ KOHLER	GUABIRUBA	3.150,00
MARCELO KRESSIN	BRUSQUE	3.951,60
MARCELO LAURENTINO DA SILVA	BRUSQUE	92,22
MARCELO PAZA	BRUSQUE	1.092,93
MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	GUABIRUBA	521,51
MARCIA C. R. SEDREZ	BRUSQUE	20685,94
MARCIA COLLE	BRUSQUE	508,29
MARCIA REGINA FLORES DOS SANTOS	BRUSQUE	441,71
MARCIA REGINA POETER GAZANIGA	BRUSQUE	68,57
MARCIAL BECKER	BRUSQUE	3.156,18
MARCIANO CESAR FERREIRA	BRUSQUE	155,75
MARCILIO FURQUIM	BRUSQUE	2.878,99
MARCIO ASSI	BRUSQUE	469,71
MARCIO E. DALMOLIN	BRUSQUE	20705,65
MARCIO LOMBARDI		4160
MARCOS AURELIO DIAS	BRUSQUE	75,87
MARCOS BATISTI	BRUSQUE	991,19
MARCOS EDUARDO KOESTER	BRUSQUE	1.140,81
MARCOS FERNANDO VENTURAS	BRUSQUE	37,74
MARCUS HACBAR FAYED	BRUSQUE	2.292,14
MARGARIDA APARECIDA BONIKOSKI	BRUSQUE	2.284,43
MARIA AP. CANDIDO HUBER	BRUSQUE	5416,92
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	51,88
MARIA APARECIDA LANNA CHAVES	BRUSQUE	471,53
MARIA APARECIDA PASSOS BORGES	BRUSQUE	47,09
MARIA CLAUDETE GROH BECKER	BRUSQUE	17.409,30
MARIA DAS-DORES MAGALHAES	BRUSQUE	312,56
MARIA DAUTINA DE LIMA	BRUSQUE	11.677,93
MARIA DE LOURDES BERTOLINI	BRUSQUE	15.777,84
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	BRUSQUE	444,34
MARIA INÊS R. DALMOLIN	BRUSQUE	7.272,05
MARIA ISOLETE WEBER MEDEIROS	CANELINA	1.353,94
MARIA JOSE VALENTIM DE MATOS	BRUSQUE	1.485,81
MARIA L. VERMOEHLER REIS	BRUSQUE	764,55
MARIA LIGIA DE SOUZA MERIZIO	BRUSQUE	329,98
MARIA LUCIMARA DA SILVA	BRUSQUE	13.482,26
MARIA SALETE PETERS	BRUSQUE	220,46
MARIA V. DOS S. IZIDORO	BRUSQUE	8.510,29
MARIA ZENAIDE TOMASI VISNYESKI	BRUSQUE	9.733,46
MARILENE DA LUZ TIBES	BRUSQUE	1.149,08
MARILENE GOMES	BRUSQUE	346,57
MARILI DE FATIMA MEWS RAMOS	BRUSQUE	168,78
MARINA INES RENÁUX CHAMAGNE DE SABRIT	SÃO PAULO	27.037,17
MARINEIDE RAMOS	BRUSQUE	423,20

784

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

MARINHO RAISER	BRUSQUE	100,63
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	40.168,41
MARIO GOMES	BRUSQUE	226,78
MÁRIO GROH II	BRUSQUE	2.015,40
MARIO RISTOW	BRUSQUE	22.038,71
MARIO ZANCA	BRUSQUE	3.129,00
MARISA GONCALVES DA SILVA	BRUSQUE	148,85
MARISA T. BERNARDO	BRUSQUE	7.840,00
MARISE ASSINI TRAINOTTI	ITAJAI	1.118,25
MARLENE F. DA ROCHA RONCELLI	BRUSQUE	58,63
MARLOS ALEXANDRE MIGUEL	CANELINHA	988,77
MARLY A. MOTTA GERVASI	BRUSQUE	2.810,45
MARLY HUBNER	BRUSQUE	631,47
MARTA ORTIZ BRITES	BRUSQUE	3.933,37
MARY ANGELA BARROS BARBOSA	BRUSQUE	73,98
MATEUS BERTOLINI	BRUSQUE	6.637,61
MATILDE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	987,13
MAURICIO DA CUNHA	BRUSQUE	9,25
MAURINO DE JESUS	BRUSQUE	352,60
MAURO CESAR Z. ALBUQUERQUE	ITAJAI	27.195,01
MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	145,75
MICHELE ARALDI RIBEIRO	BRUSQUE	53,65
MICHELE FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	61,54
MICHELE MONTIBELER	BRUSQUE	628,00
MICHELE RODRIGUES DA SILVA CANABRAVA	ITAJAI	621,95
MILTON CHRISTIANO	BRUSQUE	910,98
MIRELA FACHINI TOMASI	BRUSQUE	1.577,15
MIZAEI ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	435,16
MOACIR BEHACI	ITAJAI	13.777,78
MOACIR BERTOLDI	BRUSQUE	398,54
MOACIR DALCASTAGNER	CANELINHA	5.405,15
MOACIR FERREIRA	BRUSQUE	2.978,57
MOACIR JOSE PEREIRA	BRUSQUE	2.462,75
MOACIR PAZA	BRUSQUE	51.429,17
MODESTO IMMIANOVSKY	BRUSQUE	2.149,32
MOISES SANCHEZ DE SOUZA	NOVA TRENTO	2.527,86
NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE	BRUSQUE	5.587,53
NAGELA APARECIDA P. POLHEIM M	ITAJAI	0,81
NAIARA ELAINE DE PAIVA	BRUSQUE	4.798,50
NARCISIO ESSER	BRUSQUE	12.075,63
NATALIA LUCIANE MAURER GONCALVES	BRUSQUE	255,08
NATALINO JOSE DOS SANTOS	ITAJAI	1.102,40
NATANAEL DE AMORIM	ITAJAI	453,80
NEIDE SCHLINDWEIN IMIANOWSKY	BRUSQUE	1.404,97
NEIDE TEREZINHA PES	BRUSQUE	172,06
NÉLCI DE LARA	BRUSQUE	225,49
NELIA DE BORBA TRAINOTTI	ITAJAI	1.231,96
NELSÓN LOFY	ITAJAI	51,96
NERIVALDO AUGUSTO DA SILVA	BRUSQUE	84,59

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

índice

785 /

NEURI ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	7.405,23
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	26.319,37
NILDO BERTOLINI II	BRUSQUE	40375,55
NILDO BONAMENTE	BOTUVERA	5.709,74
NILDO SANTO RIO	CANELINHA	1.036,28
NILTON MONTIBELLER	BRUSQUE	46.010,84
NILTON VARGAS	CANELINHA	507,85
NILZA MARIA DA SILVA	BRUSQUE	53,25
NIVALDO BURG	BOTUVERA	398,85
NOELI APARECIDA PIRES	BRUSQUE	1.206,58
NOELI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	ITAJAI	106,53
NORBERTO FLORIANI	BRUSQUE	4.639,14
NORBERTO RISTOW	BRUSQUE	81945,62
NORIVAL BERTOLDI	BRUSQUE	5.057,50
OBERDAN ALEXANDRE CHAVES	BRUSQUE	14.632,62
ODAIR JOSE BONETTI	ITAJAI	1.150,19
ODAIR JOSE DA SILVA	BRUSQUE	2.366,11
ODAIR JOSE DEMETRIO	GUABIRUBA	12.306,26
ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	GUABIRUBA	313,97
OLINDA MARIA DA SILVA ECCEL	NOVA TRENTO	1.719,25
ORIDES BODENMULLER	BRUSQUE	7.760,69
ORLANDO ANTONIO LEPECK	BRUSQUE	2.096,35
ORLANDO DA LUZ	BRUSQUE	8,13
OSAIR JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	40,67
OSAIR JOSE LOPES	BRUSQUE	6.535,74
OSMAR ANTONIO FREIRE	BRUSQUE	430,53
OSMAR JOSE BONOMINI	BRUSQUE	19.394,37
OSMAR LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	1.364,84
OSMAR MARCILIO	BRUSQUE	3.037,82
OSMAR PRESTES	BRUSQUE	812,73
OSMAR VANELLI	BRUSQUE	19.389,11
OSNI BODENMULLER	BRUSQUE	71.255,18
OSNI CIRQUE	BRUSQUE	31.824,61
OSNILDO BARBOSA	BRUSQUE	5444,06
OSNILDO F. GONÇALVES	BRUSQUE	2.416,96
OSNILDO PAZA	BRUSQUE	6.519,72
OSNILDO SCHWARTZ	BRUSQUE	4.861,01
OVIDIO KNIHS	BRUSQUE	21.737,43
PABLO RICARDO FERREIRA OLIVEIRA	BRUSQUE	3,62
PATRICIA CADETE DA SILVA FERREIRA	BRUSQUE	2.843,50
PATRICIA SCHLINDWEIN	BRUSQUE	26.792,90
PAULINHO WARTA	BRUSQUE	76,58
PAULO CESAR DE MODESTI	BRUSQUE	370,74
PAULO DOS SANTOS	BRUSQUE	3.393,01
PAULO ELIAS WERLANG BARTZ	BRUSQUE	515,30
PAULO KISTHER	GUABIRUBA	47.227,64
PAULO LEDRA	ITAJAI	14.625,91
PAULO ROBERTO DE SOUZA	GUABIRUBA	228,35
PAULO ROBERTO KNIHS	BRUSQUE	337,72

786/2

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

PAULO SERGIO SERAFIM	ITAJAI	14.580,10
PAULO VEBER	BRUSQUE	303,00
PEDRO ALVES DA SILVA	BRUSQUE	444,12
PEDRO ANTONIO NICOLETTI	BRUSQUE	1.321,96
PEDRO CARDOSO FILHO	ITAJAI	2.515,33
PEDRO DA SILVA	ITAJAI	2.316,74
PEDRO FRANCISCO GONCALVES	ITAJAI	3.703,12
PEDRO GONCALVES	BRUSQUE	213,90
PEDRO HUPPES	BRUSQUE	2.294,03
PEDRO PAULO DECKER	BRUSQUE	38.326,37
PEDRO PAULO SANTOS DE LIMA	GUABIRUBA	42,61
PRISCILA DA SILVA FARIA	BRUSQUE	421,97
PRISCILA FERREIRA ROSA	BRUSQUE	539,93
PRISCILA MAFEZOLI	BRUSQUE	2.429,01
RAFAEL AUGUSTO RICKEN	BRUSQUE	15.559,77
RAFAEL DO AMARAL	BRUSQUE	1.333,25
RAFAEL HODECKER	BRUSQUE	685,54
RAFAEL LIMAS	BRUSQUE	164,09
RAFAEL MORAES BERNARDINO	BRUSQUE	160,52
RAILDA DOS SANTOS TOMIO	ITAJAI	375,53
RAQUEL CARDOSO SIMAS	BRUSQUE	573,88
REBEKA SCHAWARSKI	BRUSQUE	47,31
REGINALDO DADA	BRUSQUE	4.079,52
REGINALDO FORTUNATO DE ARAUJO	BRUSQUE	274,59
REGINALDO LEMOS	ILHOTA	1.028,04
REINALDO CIVINSKI	BRUSQUE	37.141,56
REINALDO MONTIBELLER	BRUSQUE	444,16
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	13318,46
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	4.620,73
RENAN DA SILVA HOBREGA	GUABIRUBA	33,14
RENAN FREDERICO LEITE	BRUSQUE	568,81
RENATI GRIEP ZIMMERMANN	BRUSQUE	2.205,49
RENATO ZIMERMANN	BRUSQUE	3.173,39
RENILDE MARCIA DA SILVA	BRUSQUE	1.657,80
RICARDO MESCHKE	NOVA TRENTO	146,60
RICARDO PAZA	BRUSQUE	3.002,70
RICARDO RAULINO	CANELINHA	1.043,37
RICARDO SEYERINO	BRUSQUE	54,29
RICARDO WILKON	BRUSQUE	735,48
RILDO POLLHEIM	ITAJAI	9.001,38
RITA KNIHS	BRUSQUE	1.290,13
ROBERTO CARLOS KOESTER	BRUSQUE	51,83
ROBERTO FONTANA	BRUSQUE	16.009,43
ROBERTO KREIDLLOW	BRUSQUE	1.526,32
ROBERTO RUBICK	BRUSQUE	1.349,84
ROBERTO SINIGALLIA	ITAJAI	510,09
ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	BRUSQUE	342,62
ROBSON PEREIRA DE MENDONCA	BRUSQUE	466,01
ROBSON TORRESANI	BRUSQUE	228,49

788  
K. L. R.  
índice

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

índice

ROBYSON ANDRADE	BRUSQUE	1.041,46
RODEMAR FLORES	BRUSQUE	1.769,92
RODRIGO AZEVEDO	BRUSQUE	153,16
RODRIGO DAVID BARROS SILVA	ITAJAI	57,55
RODRIGO FERREIRA DO PRADO	BRUSQUE	9.109,63
RODRIGO GRAF	BRUSQUE	497,00
RODRIGO MATHIAS	BRUSQUE	57,48
RODRIGO NEUMANN	BRUSQUE	4.570,71
RODRIGO OTTO	BRUSQUE	55,61
RODRIGO PAZA	BRUSQUE	665,67
RODRIGO ROMEO FAH	BRUSQUE	59,78
RODRIGO WOITYNA MILANI	BRUSQUE	227,23
ROGERIO AMORIM	BRUSQUE	10.483,73
ROGERIO BAUMGARTNER	GUABIRUBA	6.510,64
ROGERIO CAVICHIOLLI	BRUSQUE	1.417,51
ROGERIO HEINZEN	ITAJAI	1.228,18
ROGERIO JOSE DE FREITAS	BRUSQUE	63,83
ROLF ZABEL	GUABIRUBA	6.879,62
RONI DIEGO CASSANIGA	BRUSQUE	371,80
ROQUE DE CARVALHO	BRUSQUE	540,41
ROSAHA DE ABREU	GUABIRUBA	504,95
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	360,98
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA SCHELEDER	BRUSQUE	211,72
ROSELENE VISOSKI	ITAJAI	1.291,36
ROSELI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	952,63
ROSELI VIEIRA DO NASCIMENTO	BRUSQUE	1.145,15
ROSELY BUSE SALVADOR	BRUSQUE	10.508,87
ROSEMERE GOERTMANN RISTOW	GUABIRUBA	148,80
ROSEMERI IAMIANOVSKY KUNITZ	BRUSQUE	3.285,87
ROSENI APARECIDA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	33,01
ROSENILDA DA SILVA CHAGAS	BRUSQUE	780,24
ROSIANI BETINELLI	BRUSQUE	594,32
ROSIMARI DA SILVA VENERI	BRUSQUE	3.148,65
ROSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	9,37
RUBIANA MENDES CAZUNI	BRUSQUE	326,49
RUDCLEY ROMEU AVELAR PEREIRA	BRUSQUE	319,95
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	8025,06
RUTE INACIO FRAGA	BRUSQUE	902,30
SALECIO MAYER	BRUSQUE	406,39
SALESIO BUSS	BRUSQUE	64.058,70
SALETE DAROCESKI	BRUSQUE	540,40
SALETE PEDRINI	BRUSQUE	9.086,67
SALVIO FERNANDES	ITAJAI	1.485,75
SAMANTA MARIA SANTANA	BRUSQUE	9.652,22
SANDRA APARECIDA CARNEIRO	BRUSQUE	360,50
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	178,87
SANDRA MARA SOARES	BRUSQUE	59,83
SANDRO REHATO DRESSSEL	BRUSQUE	12712,3
SANTINHO BATISTI	BRUSQUE	1.935,85

SAQUEU DAVI POLLHEIM	GUABIRUBA	133,63
SARA VALERIA FERREIRA DOS REIS	BRUSQUE	233,77
SEBASTIAO MAEBERG DE OLIVEIRA	BRUSQUE	68,14
SELENIITA AP. CAVALHEIRO LEITNER	ITAJAI	413,50
SELEZIO MEYER	ITAJAI	550,43
SELMA DOS SANTOS COSTA LUIZ	GUABIRUBA	825,53
SÉRGIO BODEMULLER	BRUSQUE	652,51
SÉRGIO DOS SANTOS	CANELINHA	3.187,78
SHIRLEI CRISTINA SCHWARTZ	BRUSQUE	1.406,91
SIDNEI FLORENCIO	BRUSQUE	213,16
SIDNEI RAULINO	CANELINHA	533,56
SILVANA AMARAL GOIS	CANELINHA	1.153,23
SILVANA DA SILVA	BRUSQUE	1.270,55
SILVANA SOUZA PEREIRA LIMA	ITAJAI	1.110,37
SILVÂNIO DA SILVA	BRUSQUE	19784,81
SILVESTRE FRANCISCO JUNIOR	BRUSQUE	2.357,69
SILVINHA CABRAL DE LIMA	BRUSQUE	548,10
SILVIO DO AMARAL	BRUSQUE	196,96
SILVIO LUDGERO RIBEIRO JUNIOR	BRUSQUE	72,83
SILVIO MARCHI	BRUSQUE	4.138,48
SILVIO MEYER	BRUSQUE	561,32
SILVIO PEREIRA	BRUSQUE	291,85
SILVOHEI PEREIRA	CANELINHA	720,17
SIMONE ECKART LUCHINI	GASPAR	172,14
SIMONE FERREIRA GOMES	BRUSQUE	3.959,75
SIMONE MARTINS	BRUSQUE	3.061,84
SIRLENE JORDÃO DA SILVA OLIVEIRA	BRUSQUE	1.281,34
SOLANGE FRIEDRICH	BRUSQUE	507,04
SOLANGE SALETE SCHMITT	BRUSQUE	409,97
SOLENI FLORES DA COSTA	ITAJAI	167,39
SONIA FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	191,72
SONIA REGINA TORMENA	BRUSQUE	639,34
SUELI-VENERI	BRUSQUE	2.016,50
SUELY MARIA LOURENCO TEIXEIRA	BRUSQUE	176,45
TANIA REGINA AMORIM	BRUSQUE	1.376,26
TEODORICO VIEIRA	NOVA TRENTO	772,82
THIAGO ANACLETO MERISIO	BRUSQUE	306,22
THIAGO SANTOS DE ÁRAUJO	BRUSQUE	647,34
THIAGO TARTER	BRUSQUE	1.973,65
TIAGO DE ABREU	CANELINHA	1.414,57
TIAGO FERNANDO CARARO	BRUSQUE	395,11
TIAGO ISMAEL MINELLA	BRUSQUE	37.027,93
TIAGO VENTURA DA SILVA	BRUSQUE	1.370,45
UANDERSON JOAO MENESES MOREIRA	BRUSQUE	915,02
UEITON HENRIQUE KNOCKE	GUABIRUBA	17.193,75
VAGNER POLLHEIM	GUABIRUBA	1.806,43
VAGNESSON FRANCISCO DOS SANTOS	BRUSQUE	7.643,06
VALDECIR REGES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	324,01
VALDECY GOULART VICENTINO	BRUSQUE	1.019,89

789 / A

VALDEMAR SCHVEITZER	BRUSQUE	20.722,02
VALDEMIR CAMILO ECCEL	BRUSQUE	4.433,32
VALDEMIRO LANDEIRA	BRUSQUE	30.271,85
VALDETE DAS NEVES VARGAS	BRUSQUE	183,15
VALDETE MAESTRI	BRUSQUE	8.786,11
VALDETE ROSA	BRUSQUE	2.624,93
VALDINEIA PEREIRA DA SILVA	BRUSQUE	7.482,75
VALDIR BEUTING	BRUSQUE	5.798,97
VALDIR CLAUDINO COFFERRI	BRUSQUE	186,05
VALDIR HEBILE	BRUSQUE	482,34
VALDIR IRENOS CAETANO	BRUSQUE	982,31
VALDIR LOURENCO	BRUSQUE	20.764,33
VALDIR MAICON LAURINDO	BRUSQUE	12.035,70
VALDIR PEREIRA	GUABIRUBA	6.269,24
VALDIR TORRESANI	BRUSQUE	2.260,01
VALDIR VOGEL	BRUSQUE	939,21
VALDIRENE DE LIMA COSTA	BRUSQUE	61,46
VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	BRUSQUE	575,56
VALDONIR SCHLOSSER	BRUSQUE	1.885,42
VALENTIN POSTAI	NOVA TRENTO	3.318,82
VALERIO DE SOUZA	BRUSQUE	490,11
VALMIR FLORIANI	BRUSQUE	65.041,66
VALMIR HEMMER	ITAJAI	21.524,82
VALMIR VITAL PAVESI	BRUSQUE	4.737,23
VALMOR F. DE OLIVEIRA	BRUSQUE	5.579,25
VALMOR JORDAO	BRUSQUE	575,81
VALQUÍRIA RÔMAO BARBOSA	BRUSQUE	305,52
VALTER RAU JÚNIOR	BRUSQUE	2.117,97
VANDERLEI FRANCISCO MONFARDINI	BRUSQUE	1.019,16
VANDERLEI GUARNIERI	BRUSQUE	334,78
VANDERLEIA CABRAL E SILVA	BRUSQUE	106,51
VANESSA CRISTINA CUSTODIO COUTINHO	ITAJAI	760,57
VANIO DE AMORIM	BRUSQUE	40.423,73
VENDELINO FRANCISCO MUNCH	GUABIRUBA	1.920,97
VENEDIR MIGUEL SCHIRMER	GUABIRUBA	2.831,37
VERACI TELES	BRUSQUE	999,00
VICENTE BIANCHEZZI	BRUSQUE	47271,11
VILIMAR CAVICHIOLI	BRUSQUE	12.534,68
VILMAR JOSE GIANESINI	BRUSQUE	64.132,00
VILMAR SBARDELATTI	BRUSQUE	813,56
VILSO CANDIDO DA SILVA	ITAJAI	1.312,90
VILSON BARBOSA	GUABIRUBA	3.795,29
VILSON BERTOLINI	BRUSQUE	59.818,07
VIONEI DIÁS	BRUSQUE	203,18
VITAL VEBER	BRUSQUE	67,35
VITOR FERNANDO ZIMERMANN	BRUSQUE	48,70
VIVIANE CORREA	BRUSQUE	20.532,50
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	BRUSQUE	16,36



WALDIR RODRIGUES PRANGE	ITAJAI	233,52	
WALLACE DIAS ALVES	BRUSQUE	438,14	
WILLIAM AMORIM	BRUSQUE	3.319,18	
WILLIAN RESCAROLLI	BRUSQUE	243,35	
WILMAR MAY	BRUSQUE	17.354,81	
WILSON FLAMIR VINOTTI	BRUSQUE	1.697,53	
ZELY DE LOURDES GREGOLON SMANIOTO	BRUSQUE	457,15	
ZENI TEREZINHA JULIO	ITAJAI	17,21	
ZENILDA DE VARGAS	BRUSQUE	66,76	
ZILTON VALDIR MARTINS	BRUSQUE	16.239,72	
Total de pessoas -866		5.008.549,16	
Natureza	Credores	Valor Atual.	Classe
Trabalhista	866	RS 5.008.549,16	Classe 1
Garantia Real	2	RS 11.870.070,20	Classe 2
Quirografário	240	RS 89.914.107,57	Classe 3
Total geral		RS 106.792.726,93	

Faz saber a todos, nos termos do artigo 8º da Lei de Regência, que, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da presente relação de credores, poderão, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios e o Ministério Público, apresentar ao Juiz impugnação (mediante autos próprios) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrott@terra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

GILSON AMILTON SGROTT  
ADVOGADO – OAB/SC. 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque / Vara Comercial  
Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC -  
E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br  
Juiz de Direito: Jeferson Isidoro Mafra  
Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS  
Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Intimando(a)(s): Todos os credores e interessados da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial, estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, 1.283, caixa postal 10, Primeiro de Maio - CEP 88.353-202, Fone 047 351-0922, Brusque-SC  
Objetivo: Despacho de fl. 733 dos autos: "1) Expeça-se edital conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Prazo para apresentação das objeções: trinta dias (art. 55, caput, da Lei 11.101/2005)...". Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo fixado, 30 dias para apresentarem objeções, contados da circulação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes

e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque (SC), 15 de março de 2012.

#### Vara Cível - Relação

#### PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO SAMUEL ANDREIS  
ESCRIVÃO(JUÍZ) JUDICIAL RAUL GOMES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0049/2012

ADV: JOÃO ALEXANDRE COLOMBI FILHO (OAB 008.883/SC)  
Processo 011.07.000023-0 - Ação Ordinária / Ordinário - Autores : Márcio Francisco Colombi e outro - Autor : Francisco Vicente Colombi - Ré : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC - I - Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, porque tempestiva e devidamente preparada. II - Intimem-se os apelados para, em 15 dias, apresentarem contrarrazões. III - Após, enviem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina. IV - Publique-se. Cumpra-se.

791 f

WALDIR RODRIGUES PRANÇE	ITAJAI	233,52		
WALLACE DIAS ALVES	BRUSQUE	438,14		
WILLIAM AMORIM	BRUSQUE	3.319,18		
WILLIAN RESCAROLLI	BRUSQUE	243,35		
WILMAR MAY	BRUSQUE	17.354,81		
WILSON FLAMIR VINOTTI	BRUSQUE	1.697,53		
ZELY DE LOURDES GREGOLON SMANIOTO	BRUSQUE	457,15		
ZENI TEREZINHA JULIO	ITAJAI	17,21		
ZENILDA DE VARGAS	BRUSQUE	66,76		
ZILTON VALDIR MARTINS	BRUSQUE	16.239,72		
Total de pessoas -866		5.008.549,16		
Natureza	Credores	Valor Atual.	classe	
Trabalhista	866	RS 5.008.549,16	Classe 1	
Garantia Real	2	RS-11.870.070,20	Classe 2	
Quirografário	240	RS 89.914.107,57	Classe 3	
Total geral		RS 106.792.726,93		

Faz saber a todos, nos termos do artigo 8º da Lei de Regência, que, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da presente relação de credores, poderão, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios e o Ministério Público, apresentar ao Juiz impugnação (mediante autos próprios) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou Impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrott@terra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

GILSON AMILTON SGROTT  
ADVOGADO – OAB/SC. 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Brusque / Vara Comercial  
Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC -  
E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br  
Juiz de Direito: Jeferson Isidoro Maíra  
Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS  
Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Intimando(a)(s): Todos os credores e interessados da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial, estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, 1.283, caixa postal 10, Primeiro de Maio - CEP 88.353-202, Fone 047 351-0922, Brusque-SC  
Objetivo: Despacho de fl. 733 dos autos: "1) Expeça-se edital conforme determina o art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Prazo para apresentação das objeções: trinta dias (art. 55, caput, da Lei 11.101/2005)..." Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado; no lapso de tempo fixado, 30 dias para apresentarem objeções, contados da circulação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes

e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque (SC), 15 de março de 2012.

**Vara Cível - Relação**

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO SAMUEL ANDREIS  
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL RAUL GOMES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0049/2012

ADV: JOÃO ALEXANDRE COLOMBI FILHO (OAB 008.883/SC)  
Processo 011.07.000023-0 - Ação Ordinária / Ordinário - Autores : Márcio Francisco Colombi e outro - Autor : Francisco Vicente Colombi - Ré : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC - I - Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, porque tempestiva e devidamente preparada. II - Intimem-se os apelados para, em 15 dias, apresentarem contrarrazões. III - Após, enviem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina. IV - Publique-se. Cumpra-se.

SEVILHA,  
ANDRADE, ARRUDA  
ADVOGADOS

REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO  
 CLAUBER AMORIM  
 NATHALLIA GUEDES MEDEIROS  
 LUCAS ARAUJO PINEDA  
 ANA PAULA MOTA DOS SANTOS  
 PRISCILA APARECIDA MASCARENHAS SILVA  
 ERICA ESCOLANO  
 MARIA BERNADETE MARCENARI  
 MARLEIDE APARECIDA DIAS  
 ROSELI PINTO DA SILVA  
 PATRICIA DELL'ALIA MESQUITA  
 ANDREZA CRUZ ABRÃO  
 CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI  
 RODRIGO APARECIDO BISSOLI  
 PRISCILLA MACHADO CHINELATO  
 ALMERINDO FRANCISCO ARAUJO  
 DOUGLAS ANDRÉ DE PAULA  
 EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO  
 ENDRINARA SILVA BARROS  
 LUCIÊNIA DESOUSA SANTOS  
 EDGARDI DOLATA CARNEIRO  
 ALAN MARCELINO PEREIRA DE MELO  
 SHARA DESOUSA PESSOA  
 RAFAELA SANTOS BATISTA  
 WILLIAMS BALBINO LEITE  
 RODRIGO CARDOSO DO PRADO  
 TALITA CRISTINA DE JESUS SILVA  
 CIZELI LAQUINTO VICENTE  
 TALITA FERNANDA COELHO MOURA

MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR  
 THAIS CAROLINA TOBIAS MARTIN  
 MAIRA JULIO TIFALDI  
 FÁBIO DE MENDONÇA CARNIETO  
 LAÍS CORRADI FERNANDES  
 JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUNIT  
 DEBEO FERNANDO LEDO TREVISANI  
 FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS  
 JULIANA ALMEIDA SANTOS  
 JÉSSICA CRISTINA SANTOS LIMA  
 ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENGI  
 LETÍCIA MAUAD AFONSO LÁRIO  
 ROSEON DE CAMARCO  
 STEFANO STERZA SPOSITO  
 EDA GARCOSA BERTAZZO  
 NAYARA REGINA DE PAULA  
 SANDRA CIRIELLI CALDANA  
 UYARA CAROLINE DUARTE  
 DIANA PAULA BARONI  
 FELIPE AMARAL ESTEVAM  
 ANDRESSA RODRIGUES BRAGANÇA  
 VANESSA RAMOS NOGUEIRA  
 ROBERTA CARDOSO PASSOS  
 SIMONE CARDOZO  
 PÂMELA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA  
 RENATA MARIANO DE PAULA  
 RITA DE CÁSSIA MARQUES  
 BEATRIZ CHAVES TOMAZ ALVES

ANDRÉ CONCEALVES DE ARRUDA  
 GABRIELA MACIEL MESSIAS DOSSANTOS  
 VERÔNICA MAJARA JANCANTI  
 LEANDRO DE LACERDA MATHIAS  
 ELAINE DA CUNHA GOMES  
 TATIANA PERES MOURA  
 MARCIA GARBELINI BELLO  
 ALESSANDRA DA SILVA CABEÇA SOARES  
 NABCE CRISTINA DA SILVA  
 ERICA AMPARO PASCHOAL  
 SARANA NASCIMENTO LIMA  
 ALCIONE BENEDITA DE ARRUDA  
 CINTHIA CRISTINA FERREIRA DESOUSA SILVA  
 ROSILENE PAZ BARRETO DA SILVA  
 FERNANDA GARCIA IANATO  
 TAISSIBEIRO DA SILVEIRA  
 SILVANA FELIX BRAGA  
 CLEVIANA FERREIRA DE AQUELINO  
 WIDERLANE DA SILVA LEITE  
 DANIEL BRUNO TELLES  
 VALÉRIA SILVA MORENO  
 FLÁVIA CAROLINE DA COSTA  
 MICHAEL SANDRO GOMES  
 PALOMA SILVA PAIVA  
 JOYCE DANIELLE RES COSTA  
 DEYVID LEITE  
 LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA  
 ALESSANDRA BARBOSA DOSSANTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **VARA EMPRESARIAL**  
 DA COMARCA DE **BRUSQUE - SC**

Processo nº. 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011)

Ref.: Juntada de procuração, substabelecimento e contrato social.

**GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.** (atual  
 denominação da **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**), por seus advogados subscritores da  
 presente, nos autos da **Recuperação Judicial** que tem como recuperanda **FÁBRICA**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR BOE 016/MAR/2012 16:15 003420



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

SEVILHA,  
ANDRADE, ARRUDA  
ADVOGADOS

792  
A

**DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da procuração, substabelecimento e contrato social para os devidos fins.

Outrossim, requer que todas as publicações e intimações dos presentes autos sejam feitas **exclusivamente**, em nome do advogado **Marcos de Rezende Andrade Junior, OAB/SP 188.846**, com endereço na Alameda Santos, 1827, 13ª andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01419-909.

Termos em que,  
Pede-se deferimento.  
São Paulo, 14 de março de 2012.

~~Fábio de Mendonça Carnieto~~  
OAB/SP 268.782

PASTA 35626

MRA/FMC/EP

\\Servidor\saaadv\CIVEL\Contencioso\GE BETZ\GE BETZ - FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - REC JUDICIAL - JUNTADA DE PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO E CONTRATO SOCIAL.doc

793 /

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**OUTORGANTE: GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.009.681/001-11, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP: 06709-015, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

<b>REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO</b>	<b>OAB/SP 147.738</b>
<b>MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR</b>	<b>OAB/SP 188.846</b>
<b>ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA</b>	<b>OAB/SP 200.777</b>
<b>GLAUBER AMORIM</b>	<b>OAB/SP 268.413</b>
<b>FÁBIO DE MENDONÇA CARNIETO</b>	<b>OAB/SP 268.782</b>
<b>LUCAS ARAÚJO PINEDA</b>	<b>OAB/SP 300.808</b>

todos integrantes de **SEVILHA, ANDRADE, ARRUDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade registrada sob o nº 10.810 na OAB/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, SP, à Alameda Santos, 1827, 13º Andar, Cerqueira César, São Paulo, CEP: 01419-909, telefone (011) 3525-5100, Fax (011) 3525-5120, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do **OUTORGANTE** no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive, substabelecer e nomear prepostos, em especial para defender os interesses da **OUTORGANTE em face de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2012.

  
**GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**

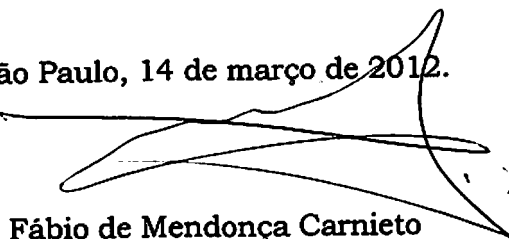
SEVILHA,  
ANDRADE, ARRUDA  
ADVOGADOS

794

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais poderes, o advogado **ALEXANDRE OLINGER**, inscrito na **OAB/SC** sob o nº **19.708**, com escritório profissional à Rua João Bauer, nº 348 - Centro - Brusque/SC, os poderes que me foram conferidos por **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.** nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**

São Paulo, 14 de março de 2012.



Fábio de Mendonça Carnieto  
OAB/SP 268.782

795  
/

GE  
BETZ

DO  
BRASIL

**GE BETZ DO BRASIL LTDA.**

**NIRE 35.213.544.635**

**CNPJ/MF 01.009.681/0001-11**

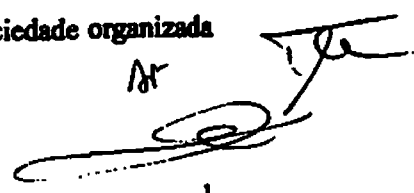
**28ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES BRASIL HOLDINGS, LLC**, sociedade organizada e de acordo com as leis do Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, com sede em 4636 Somerton Road - Trevose, Pensilvânia, 19053, neste ato representada por seus bastantes procuradores, os Srs. José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e Alfredo Vicente Fischer, brasileiro, casado, engenheiro químico e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.966.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.954.118-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e
- (ii) **GE BETZ, INC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América do Norte, com sede em 4636 Somerton Road, Trevose, Pensilvânia, neste ato representada por seus bastantes procuradores, os Srs. José Tadeu Cunha Justi e Alfredo Vicente Fischer, acima qualificados;

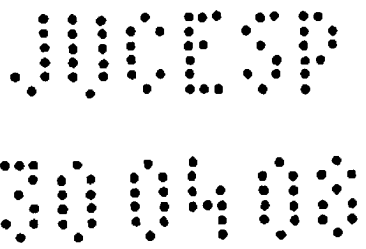
únicas sócias da **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.544.635, em sessão de 11.01.1996, e última alteração de contrato social registrada perante o mesmo órgão sob o nº 265.217/07-6, em sessão de 30.07.07 ("Sociedade"); e, ainda,

- (iii) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada

At  




796/



e existente de acordo com as leis da Holanda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº B.V. 84867, com registro societário em Bergen op Zoom, Holanda, com sede em Plasticlaan 1, 4612 PX Bergen op Zoom, Holanda, neste ato representada por seus procuradores, os Srs. José Tadeu Cunha Justi e Alfredo Vicente Fischer, acima qualificados;

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social de acordo com os seguintes termos e condições:

1. A sócia GE BETZ, INC., neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a única quota de que é titular, no valor de R\$ 1,00 (um real), representativa do capital da Sociedade, com tudo o que representa, para a GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V., acima qualificada e ora admitida na Sociedade.
2. Cedente e cessionário dão-se mutuamente, neste ato, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação pela cessão e transferência de quota ocorrida, para nada mais reclamarem um do outro a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
3. Devido à deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 5ª"**

*O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 84.393.896,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), representado por 84.393.896 (oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:*

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Participação no Capital (R\$)</i>
<i>GE Water &amp; Process Technologies Brasil Holdings, LLC.</i>	<i>84.393.895</i>	<i>84.393.895,00</i>
<i>General Electric International (Benelux) B.V.</i>	<i>1</i>	<i>1,00</i>
<b>Total</b>	<b>84.393.896</b>	<b>84.393.896,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO**

N

797  
K

JUCESP

SOCIEDADE

*A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das quotas que detém no capital social, respondendo ambas solidariamente pela integralização deste último."*

4. As sócias resolvem aceitar a renúncia do Sr. Haroldo dos Santos, ocorrida no dia 08.02.2008, e reorganizar a estrutura da diretoria da Sociedade, (i) excluindo o cargo de Diretor Comercial – América Latina e o cargo de Diretor Jurídico, de forma que a administração passa a ser composta por até 3 (três) membros, e (ii) elegendo o Sr. José Tadeu da Cunha Justi para o cargo de Diretor Superintendente – América Latina, em substituição ao Sr. Haroldo dos Santos, que apresentou renúncia, conforme deliberação acima.

5. As sócias alteram o título de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro – América Latina e ratificam a nomeação dos demais diretores, passando a Cláusula 7ª a vigorar com a seguinte redação:

*"A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta por até 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Os membros da Diretoria da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subseqüentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.*



**PARÁGRAFO SEGUNDO**

*Os Diretores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

*A Diretoria da Sociedade é atualmente composta dos seguintes membros:*

*Diretor Superintendente – América Latina: José Tadeu Cunha Justi, brasileiro,*

Dr.   


798 /

GE BETZ

DO BRASIL

*casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;*

**Diretor Comercial – Brasil:** *Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e*

**Diretor Financeiro – América Latina:** *Alfredo Vicente Fischer, brasileiro, casado, engenheiro químico e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.966.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.954.118-14, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070.”*

6. Tendo em vista as deliberações acima, o Contrato Social é consolidado, passando a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**“CONTRATO SOCIAL  
DA  
GE BETZ DO BRASIL LTDA.**

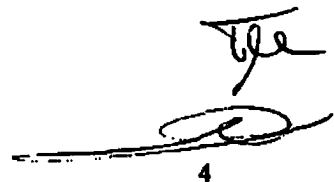
**NOME, SEDE OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA I**

A Sociedade denomina-se **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social, pelo novo Código Civil, nas disposições pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

RP



799  
A

JUCEP

Soluções

A Sociedade utiliza-se ainda do nome fantasia GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES.

## CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, onde mantém escritório administrativo principal e um laboratório de desenvolvimento e análise de produtos químicos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências mediante determinação das quotistas representando no mínimo três quartos do capital social.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Filial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4.204, Bairro Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 54430-250, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;

(b) Filial na Rua Visconde do Rio Branco, 225, Bairro da Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-231, onde mantém escritório administrativo e laboratório de análises químicas;

(c) Filial na Av. Paraná, 4.900, Bairro de Cajuru do Sul, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18105-000, onde mantém estabelecimento industrial para fabricação e montagem de produtos químicos e equipamentos;

(d) Filial na Av. Francisco Carlos Merlos, 2.610, Jardim Rafaela, CEP 14808-010, Araraquara, Estado de São Paulo, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;

(e) Filial na Rua Miguel Angelo, 37, Bairro Maria da Graça, Rio de Janeiro, Estado do

AK

Te

800 /

**WATER  
TECHNOLOGIES**

Rio de Janeiro, CEP 20785-222, onde mantém escritório administrativo.

**CLÁUSULA 3ª**

A Sociedade tem por objeto (a) a indústria, comércio, importação, exportação e representação comercial (a.i) de produtos químicos para o tratamento de águas para fins industriais, comerciais e municipais, (a.ii) de produtos químicos aditivos para processos industriais e (a.iii) de equipamentos para a utilização dos produtos acima referidos, dentre os quais, aparelhos para filtrar ou purgar água, aparelhos de osmose inversa e cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa, (b) a prestação de serviços de assistência técnica, científica e administrativa, tanto com relação aos produtos e equipamentos acima referidos, como no campo de pesquisa e racionalização de processos industriais, (c) podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou em empreendimentos.

**CLÁUSULA 4ª**



A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 5ª**

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 84.393.896,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), representado por 84.393.896 (oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

Sócias	Quotas	Participação no Capital (R\$)
GE Water & Process Technologies Brasil Holdings, LLC.	84.393.895	84.393.895,00
General Electric International (Benelux) B.V.	1	1,00
<b>Total</b>	<b>84.393.896</b>	<b>84.393.896,00</b>

Ar  
  


801 /

**JULIA  
SOCIETY**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das quotas que detém no capital social, respondendo ambas solidariamente pela integralização deste último.

**CLÁUSULA 6ª**

Na proporção das quotas que possuem no capital social, qualquer das sócias quotistas terá preferência para adquirir as quotas que a outra sócia pretenda vender ou delas dispor, nas mesmas condições oferecidas a terceiros.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª**

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta por até 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Os membros da Diretoria da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subsequentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os Diretores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

NP

802

**ATA**  
**DE**

A Diretoria da Sociedade é atualmente composta dos seguintes membros:

**Diretor Superintendente – América Latina: José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;**

**Diretor Comercial – Brasil: Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e**

**Diretor Financeiro – América Latina: Alfredo Vicente Fischer, brasileiro, casado, engenheiro químico e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.966.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.954.118-14, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070.**

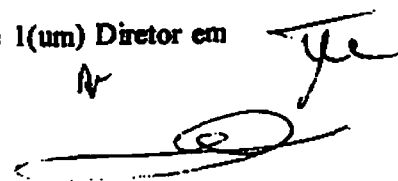
#### **CLÁUSULA 8ª**

Os Diretores estão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, para assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 9ª**

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

- (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 1(um) Diretor em



803 /

JUCEP

2014

conjunto com 1(um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de suprimentos, incluídos alugueis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- (i) Atos e contratos com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caberão isoladamente a um procurador devidamente nomeado para este fim;
- (ii) Atos e contratos com valores a partir de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um Diretor; e
- (iii) Atos e contratos com valores superiores a R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um Diretor e com o Diretor Superintendente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prática ou assinatura de atos e contratos de comercialização e prestação de serviços ligados à consecução do objeto social da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- (i) Atos e contratos com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) caberão a um procurador em conjunto com um Diretor;
- (ii) Atos e contratos com valor de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) caberão a dois Diretores em conjunto; e

Ar  
Jc





804

JUCEB  
201403

(iii) Atos e contratos com valor superior a R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) caberão ao Diretor Comercial em conjunto com o Diretor Superintendente.

#### PARÁGRAFO QUARTO

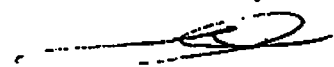
Em caso de impossibilidade dos Diretores para prática dos atos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro acima por motivo de ausência temporária destes da Sociedade, estes deverão constituir procuradores específicos para prática de tais atos, sendo que as procurações deverão conter além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, o qual não poderá exceder o tempo em que o Diretor estiver ausente.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e

Ar



805 /

JUCESP

São Paulo

(ix) a alteração do presente Contrato Social.

### PARÁGRAFO SEXTO

A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo em que a Sociedade seja parte.

### CLÁUSULA 10ª

A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, sendo expressamente vedado seu uso em atos de favor estranhos às atividades ou negócios sociais e em garantias a favor de terceiros, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O Diretor Superintendente tem poderes ainda para conceder em nome da Sociedade quaisquer garantias a terceiros, desde que essas garantias estejam relacionadas exclusivamente com a aquisição de máquinas e/ou equipamentos desses terceiros por parte da Sociedade, através do sistema de financiamento "Finame".

### REUNIÃO DE QUOTISTAS

### CLÁUSULA 11

N

806

JULIO

2010

As quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião supra mencionada, a realizar-se anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terá como objetivo: a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As reuniões de quotistas serão convocadas pelo Diretor Superintendente da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer meio por escrito, contendo breve descrição da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente contrato social quando ambas as sócias quotistas comparecerem à reunião ou quando se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A reunião de quotistas instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As reuniões de quotistas tomar-se-ão dispensáveis quando ambas as sócias por qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

#### AUMENTOS DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A

Jle



807 /

JUN 2011

**CLÁUSULA 12**

Na proporção das quotas que possuírem, terão as quotistas preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, poderão as quotistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. Com a anuência de quotistas representando a maioria do capital social, a sócia poderá ceder a outra sócia ou a terceiros o seu direito de preferência à subscrição de quotas.

**PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13**

A retirada, exclusão, falência, dissolução, morte ou incapacidade de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, a qual será resolvida somente em relação à sócia em questão, cuja quota será liquidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor das quotas, direitos e outros bens pertencentes à quotista que se retirar da Sociedade na forma prevista no *caput* será apurado com base em balancete especialmente levantado para este fim no último dia do mês imediatamente anterior ao evento, e pago no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento.

**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**CLÁUSULA 14**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral relativo ao exercício findo.

**CLÁUSULA 15**

Ar


*RF*

JUDICIAL  
2014

Será facultado o levantamento de balanços intermediários, com base nos quais poderão, por decisão das sócias, tomada em Reunião de Quotistas, ser declarados e distribuídos os dividendos relativos aos lucros apurados nesses períodos, nos termos do § 1º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA 16**

Após o recebimento da devida autorização das sócias, a Sociedade providenciará o pagamento às quotistas de juros a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**QUORUM PARA DELIBERAÇÃO**

**CLÁUSULA 17**

Com exceção dos quorums específicos previstos no presente contrato social, todas as deliberações das quotistas sobre negócios e assuntos de interesse da Sociedade, incluindo a alteração do presente contrato social, de qualquer natureza, bem como a transformação da Sociedade em sociedade anônima, serão tomadas por decisão das quotistas representando três quartos do capital social. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**LIQUIDACÃO**

**CLÁUSULA 18**

No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, as quotistas por maioria designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

**FORO**

**CLÁUSULA 19**

*AT*

*Te*

*[Handwritten signature]*

# DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, ou pendências resultantes do presente contrato.”

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os diretores acima nomeados e qualificados declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial, seja em virtude de condenação criminal, seja ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 28 de março de 2008.

## GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES BRASIL HOLDINGS, LLC

  
\_\_\_\_\_  
José Tadeu Cunha Justi

  
\_\_\_\_\_  
Alfredo Vicente Fischer

  
\_\_\_\_\_  
José Tadeu Cunha Justi

  
\_\_\_\_\_  
Alfredo Vicente Fischer

810 /

93001  
004000

**RCPN E TABELÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA**  
PLA MARQUES SOARES DE CARVALHO DE COTIA - CEP 07.000 - FONE (011) 4521-1111 FAX (011) 4521-1111

**OFICIAL: EPAMINONDAS JOSE DA CUNHA**  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE TADEU CUNHA JUSTI  
 (40240) e ALFREDO VICENTE FISCHER (40297).  
 Vargem Grande Paulista, 15 de abril de 2008.  
 Em testemunho da verdade.

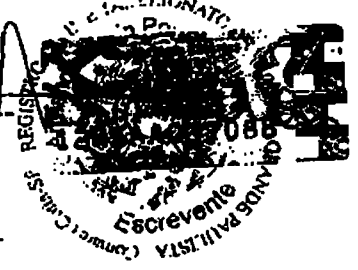
Armando Marin Portela Filho - Escrevente  
 Preço por firma R\$ 4,50 | Total 9,00 | (OP:24/20080419154559)



**RCPN E TABELÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA**  
PLA MARQUES SOARES DE CARVALHO DE COTIA - CEP 07.000 - FONE (011) 4521-1111 FAX (011) 4521-1111

**OFICIAL: EPAMINONDAS JOSE DA CUNHA**  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSE TADEU CUNHA JUSTI  
 (40240) e ALFREDO VICENTE FISCHER (40297).  
 Vargem Grande Paulista, 15 de abril de 2008.  
 Em testemunho da verdade.

Armando Marin Portela Filho - Escrevente  
 Preço por firma R\$ 4,50 | Total 9,00 | (OP:24/20080415154559)

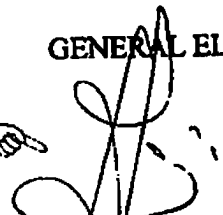


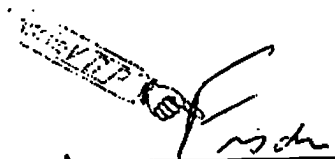
8114


JUCESP  
JUCESP

[continuação da página de assinaturas da 28ª Alteração do Contrato Social da GE Betz do Brasil Ltda.,  
realizada em 28 de março de 2008]


GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.

  
 José Tadeu Cunha Justi

  
 Alfredo Vicente Fischer

  
 José Tadeu Cunha Justi  
 Diretor Superintendente – América Latina

  
 Fernando Uebel  
 Diretor Comercial – Brasil

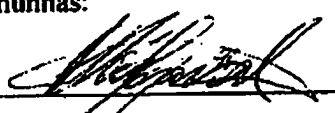
  
 Alfredo Vicente Fischer  
 Diretor Financeiro – América Latina

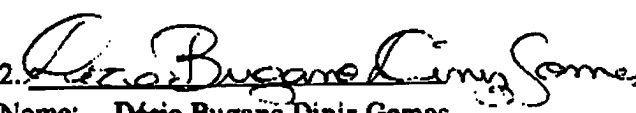
SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 139.224/08-7  
 CRISTIANE DA SILVA FERREIRA  
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Testemunhas:

1.   
 Nome: Plávia Vilas Bôas Kleinhappel  
 RG: 30.903.591-0 SSP/SP  
 CPF: 331.985.098-90

2.   
 Nome: Décio Bugano Diniz Gomes  
 RG: 44.939.597-6 SSP/SP  
 CPF: 360.913.748-60



812 *[Handwritten signature]*

000000  
000000

**RCFN E TABELIÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA**  
**OFICIAL: EPANTINONDAS JOSE DA CUNHA**  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, a firma de: **FERNANDO UEBEL (69963)**.  
 Vargem Grande Paulista, 15 de abril de 2009.  
 Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
**Armando Marin Portela Filho - Escrevente**  
 Preço por firma R\$ 4,50 | Total 4,50 | (OP:24/20080415159506)



**RCFN E TABELIÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA**  
**OFICIAL: EPANTINONDAS JOSE DA CUNHA**  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: **JOSE TADEU CUNHA JUSTI (49730)** e **ALFREDO VICENTE FISCHER (40297)**.  
 Vargem Grande Paulista, 15 de abril de 2008.  
 Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
**Armando Marin Portela Filho - Escrevente**  
 Preço por firma R\$ 4,50 | Total 9,00 | (OP:24/20080415154559)



**RCFN E TABELIÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP - COMARCA DE COTIA**  
**OFICIAL: EPANTINONDAS JOSE DA CUNHA**  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: **JOSE TADEU CUNHA JUSTI (49730)** e **ALFREDO VICENTE FISCHER (40297)**.  
 Vargem Grande Paulista, 15 de abril de 2008.  
 Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
**Armando Marin Portela Filho - Escrevente**  
 Preço por firma R\$ 4,50 | Total 9,00 | (OP:24/20080415154559)



8131

**GE BETZ DO BRASIL LTDA.**  
NIRE 35.213.544.635  
CNPJ/MF nº 01.009.681/0001-11

**33ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) **GE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.821.234/0001-62, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.476.234, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Odaír Bobbio, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.384.707 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.691.258-15, e Carlos Augusto da Rosa Gomes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.167.357-3-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 135.829.108-06, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

(ii) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº B.V. 84867, com registro societário em Bergen op Zoom, Holanda, com sede em Plasticolaan 1, 4612 PX Bergen op Zoom, Holanda, neste ato representada por seus procuradores, os Srs. José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, e Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8501 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

únicas sócias da **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.544.635, em sessão de 11.01.1996, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.681/0001-11 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem encerrar a filial situada na Rua Miguel Angelo, 37, Bairro Maria da

8141

Graça, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20785-222, ficando desde já os administradores da Sociedade autorizados a tomar todas e quaisquer providências necessárias para formalizar o referido encerramento.

2. Devido à deliberação acima, o Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação:

**"PARÁGRAFO SEGUNDO**

*A Sociedade possui as seguintes filiais:*

*(a) Filial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4.204, Bairro Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 54430-250, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;*

*(b) Filial na Rua Visconde do Rio Branco, 225, Bairro da Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-231, onde mantém escritório administrativo e laboratório de análises químicas;*

*(c) Filial na Av. Paraná, 4.900, Bairro de Cajuru do Sul, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18105-000, onde mantém estabelecimento industrial para fabricação e montagem de produtos químicos e equipamentos e*

*(d) Filial na Av. Francisco Carlos Merlos, 2.610, Jardim Rafaela, CEP 14808-010, Araraquara, Estado de São Paulo, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos".*

3. Por fim, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
GE BETZ DO BRASIL LTDA.**

**NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª**

815 /

A Sociedade denomina-se **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social, pelo novo Código Civil, nas disposições pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Sociedade utiliza-se ainda do nome fantasia **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES**.

**CLÁUSULA 1ª**

A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, onde mantém escritório administrativo principal e um laboratório de desenvolvimento e análise de produtos químicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências mediante determinação das quotistas representando no mínimo três quartos do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Filial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4.204, Bairro Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 54430-250, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;
- (b) Filial na Rua Visconde do Rio Branco, 225, Bairro da Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-231, onde mantém escritório administrativo e laboratório de análises químicas;
- (c) Filial na Av. Paraná, 4.900, Bairro de Cajuru do Sul, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18105-000, onde mantém estabelecimento industrial para fabricação e montagem de produtos químicos e equipamentos e
- (d) Filial na Av. Francisco Carlos Merlos, 2.610, Jardim Rafaela, CEP 14808-010, Araraquara, Estado de São Paulo, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;

816

**CLÁUSULA 3ª**

A Sociedade tem por objeto (a) a indústria, comércio, importação, exportação e representação comercial (a.i) de produtos químicos para o tratamento de águas para fins industriais, comerciais e municipais, (a.ii) de produtos químicos aditivos para processos industriais e (a.iii) de equipamentos para a utilização dos produtos acima referidos, dentre os quais, aparelhos para filtrar ou purgar água, aparelhos de osmose inversa e cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa; (b) a prestação de serviços de assistência técnica, científica e administrativa, tanto com relação aos produtos e equipamentos acima referidos, como no campo de pesquisa e racionalização de processos industriais, (c) podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou em empreendimentos.

**CLÁUSULA 4ª**

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA****CLÁUSULA 5ª**

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 87.426.230,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), representado por 87.426.230 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

Sócias	Quotas	Participação no Capital (R\$)
GE do Brasil Participações Ltda.	87.426.229	87.426.229,00
General Electric International (Benelux) B.V.	1	1,00
<b>Total</b>	<b>87.426.230</b>	<b>87.426.230,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das quotas que detém no capital social, respondendo ambas solidariamente pela integralização deste último.

817/A

### CLÁUSULA 6ª

Na proporção das quotas que possuem no capital social, qualquer das sócias quotistas terá preferência para adquirir as quotas que a outra sócia pretenda vender ou delas dispor, nas mesmas condições oferecidas a terceiros.

### ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA 7ª

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta por até 04 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina, um Diretor de Manufatura e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os membros da Diretoria da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subsequentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Diretores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria da Sociedade é atualmente composta dos seguintes membros:

**Diretor Superintendente – América Latina:** José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

**Diretor Financeiro – América Latina:** Fabricio Lopes Gomes Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, residente e domiciliado na

818A

Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-070 - São Paulo SP;

**Diretor Comercial – Brasil:** Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

**Diretor de Manufatura:** Ricardo Jose Cury, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.911.814-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.370.848-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Raposos Tavares, 22900 Granja Viana, Município de Cotia, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA 8ª

Os Diretores estão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, para assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA 9ª

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

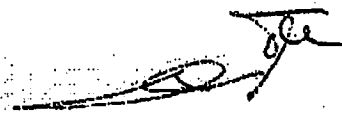
- (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 01 (um) Diretor em conjunto com 01(um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de



819

suprimentos, incluídos aluguéis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- (i) Atos e contratos com valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) caberão isoladamente a um procurador devidamente nomeado para este fim;
- (ii) Atos e contratos com valores a partir de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um Diretor; e
- (iii) Atos e contratos com valores superiores a R\$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um Diretor e com o Diretor Superintendente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática ou assinatura de atos e contratos de comercialização e prestação de serviços ligados à consecução do objeto social dar-se-á da seguinte forma:

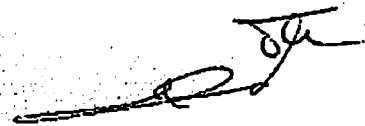
- (i) Atos e contratos com valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) caberão a um procurador em conjunto com um Diretor;
- (ii) Atos e contratos com valor de R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) caberão a dois Diretores em conjunto; e
- (iii) Atos e contratos com valor superior a R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) caberão ao Diretor Comercial em conjunto com o Diretor Superintendente.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de impossibilidade dos Diretores para prática dos atos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro acima por motivo de ausência temporária destes da Sociedade, estes deverão constituir procuradores específicos para prática de tais atos, sendo que as procurações deverão conter, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, o qual não poderá exceder o tempo em que o Diretor estiver ausente.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:





820/

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (ix) a alteração do presente Contrato Social.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial c/ou administrativo em que a Sociedade seja parte.

**CLÁUSULA 10ª**

A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, sendo expressamente vedado seu uso em atos de favor estranhos às atividades ou negócios sociais e em garantias a favor de terceiros, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

824/

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O Diretor Superintendente tem poderes ainda para conceder em nome da Sociedade quaisquer garantias a terceiros, desde que essas garantias estejam relacionadas exclusivamente com a aquisição de máquinas e/ou equipamentos desses terceiros por parte da Sociedade, através do sistema de financiamento "Finame".

## REUNIÃO DE QUOTISTAS

### CLÁUSULA II

As quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião supra mencionada, a realizar-se anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terá como objetivo: (a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As reuniões de quotistas serão convocadas pelo Diretor Superintendente da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer meio por escrito, contendo breve descrição da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente contrato social quando ambas as sócias quotistas comparecerem à reunião ou quando se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

### PARÁGRAFO QUARTO

A reunião de quotistas instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

822 J

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As reuniões de quotistas tomar-se-ão dispensáveis quando ambas as sócias por qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

### **AUMENTOS DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

#### **CLÁUSULA 12**

Na proporção das quotas que possuírem, terão as quotistas preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, poderão as quotistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. Com a anuência de quotistas representando a maioria do capital social, a sócia poderá ceder a outra sócia ou a terceiros o seu direito de preferência à subscrição de quotas.

### **PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE**

#### **CLÁUSULA 13**

A retirada, exclusão, falência, dissolução, morte ou incapacidade de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, a qual será resolvida somente em relação à sócia em questão, cuja quota será liquidada.

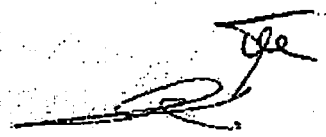
#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor das quotas, direitos e outros bens pertencentes à quotista que se retirar da Sociedade na forma prevista no *caput* será apurado com base em balancete especialmente levantado para este fim no último dia do mês imediatamente anterior ao evento, e pago no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

#### **CLÁUSULA 14**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral relativo ao exercício findo.



823 /

11

#### **CLÁUSULA 15**

Será facultado o levantamento de balanços intermediários, com base nos quais poderão, por decisão das sócias, tomada em Reunião de Quotistas, ser declarados e distribuídos os dividendos relativos aos lucros apurados nesses períodos, nos termos do § 1º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

#### **CLÁUSULA 16**

Após o recebimento da devida autorização das sócias, a Sociedade providenciará o pagamento às quotistas de juros a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

#### **QUORUM PARA DELIBERAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 17**

Com exceção dos quoruns específicos previstos no presente contrato social, todas as deliberações das quotistas sobre negócios e assuntos de interesse da Sociedade, incluindo a alteração do presente contrato social, de qualquer natureza, bem como a transformação da Sociedade em sociedade anônima, serão tomadas por decisão das quotistas representando três quartos do capital social. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **LIQUIDAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 18**

No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, as quotistas por maioria designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

#### **FORO**

#### **CLÁUSULA 19**

As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, ou pendências resultantes do presente contrato."

824A

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 06 de janeiro de 2010.

GE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

<p>_____</p> <p>Odaír Bobbio</p>	<p>_____</p> <p>Carlos Augusto da Rosa Gomes</p>
<p>GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX)</p>	
<p>_____</p> <p>José Tadeu Cunha Justi</p>	<p>_____</p> <p>Fernando Uebel</p>

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**RCPN E TABELÃO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA SP - COMARCA DE COTIA**

Valido somente com selo de autenticidade

Reconhecido por semelhança, as firmas de: JOSE TADEU CUNHA JUSTI (1495201) e FERNANDO UEBEL (1697431)

Vargem Grande Paulista, 06 de Janeiro de 2010.

Em testemunha da escritura.

Edson J. Machado Novais - Escrivão

Prova por firma R\$ 5,00 / Total 10,00 (06723/20100108165014)

825 f

**CONVÊNIO**  
E. II PARTICIPAÇÃO - SP

11000

10

251010

**GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**  
NIRE 35.213.544.635  
CNPJ/MF nº 01.009.681/0001-11

Se este documento for usado para fins de autenticação, o usuário deve acessar o site www.tribunal.sp.gov.br e digitar o número do processo e o número do documento para obter o resultado da autenticação.

1225A0001886

13 MAR 2011

BRASIL  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

BRUNO VIEIRA PORTO ALEX ESTRELA  
DIO MARCELO PRESLEBY ESTRELA  
ELLEN APARECIDA PINHO ESTRELA  
ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA ESTRELA  
ANDRÉ ROCHA OLIVEIRA ESTRELA


**3ª Alteração, Re-Ratificação e Consolidação do Contrato Social**


Pelo presente instrumento particular, as partes:


(i) **GE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.821.234/0001-62, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.476.234, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Odair Bobbio**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.384.707 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.691.258-15, e **Carlos Augusto da Rosa Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.167.357-3-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 135.829.108-06, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

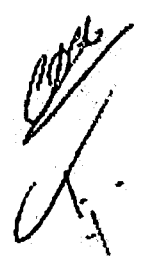
(ii) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº B.V. 84867, com registro societário em Bergen op Zoom, Holanda, com sede em Plasticslaan 1, 4612 PX Bergen op Zoom, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seus procuradores, os Srs. **José Tadeu Cunha Justi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, e **Fabriceio Lopes Gomes Carmo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, ambas residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

únicas sócias da **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.544.635, em sessão de 11.01.1996, e inscrita no CNPJ/MF sob o









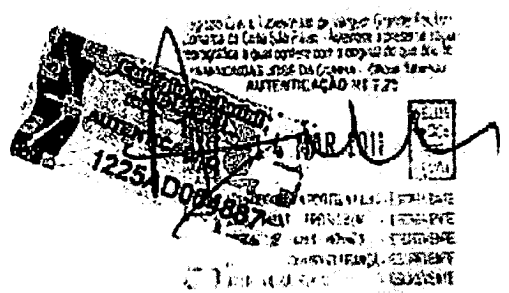
8262

JUCESP

10

25 10 10

nº 01.009.681/0001-11 ("Sociedade");



têm entre si, justo e contratado, re-ratificar, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

**Capítulo I – Da Re-Ratificação**

1.1. As sócias resolvem re-ratificar a 28ª Alteração do Contrato Social da GE Water, registrada na JUCESP sob o nº 139.224/08-7, pela qual a General Electric International (Benelux) B.V. tornou-se quotista da Sociedade, para fazer constar que o nº de inscrição da General Electric International (Benelux) B.V. no CNPJ/MF é 05.707.451/0001-87.

1.2. As demais deliberações da 28ª Alteração do Contrato Social da GE Water, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, são neste ato ratificadas.

**Capítulo II – Das Alterações do Contrato Social**

2.1. Decidem as sócias reformar as cláusulas do Contrato Social referentes à administração da Sociedade, especialmente para alterar o cargo do administrador Marcelo Augelli Barreiros para "Gerente de Serviços – América Latina" e para modificar as regras de outorga de procurações, conforme descrito nas Cláusulas 7ª e seguintes abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 7ª**

*A administração da Sociedade compete a até 04 (quatro) administradores, sendo um Gerente de Serviços Brasil, um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina, e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.*

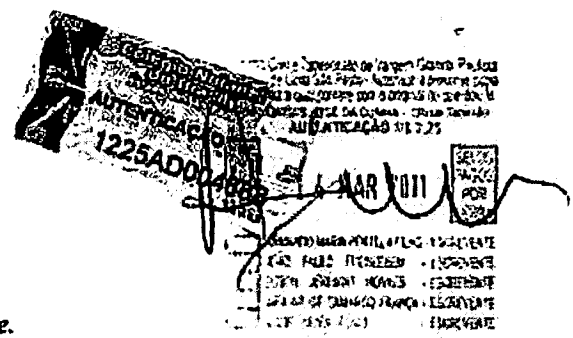
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Os membros da administração da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subseqüentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas*

Handwritten signatures and a circular stamp with text 'C DE BRASIL' and '25/10/10'.

827

JUL 20  
10  
2010



representativas da maioria do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os administradores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Compõem a administração da Sociedade:

**Diretor Superintendente – América Latina:** José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

**Diretor Financeiro – América Latina:** Fabricio Lopes Gomes Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-070 - São Paulo SP;

**Diretor Comercial – Brasil:** Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

**Gerente de Serviços – América Latina:** Marcelo Augelli Barreiros, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.686.324 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.399.468-70, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070."

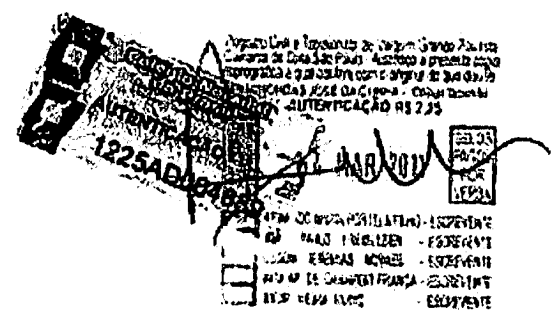
2.2. Decidem as sócias reformar as cláusulas 8ª. e 9ª., referentes à administração da Sociedade, da seguinte forma:

Handwritten signatures and a circular stamp that reads 'C.C.P. BRASIL SERVIÇOS'.



828 /

10000  
10  
25000  
CLÁUSULA 8



Os Diretores estão investidos de todas as poderes de administração e representação da Sociedade, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 9ª**

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

- (a) 2 (dois) administradores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 01 (um) administrador em conjunto com 01 (um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais e das hipóteses previstos no item (ii) do Parágrafo Quarto desta cláusula, que poderão ter por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

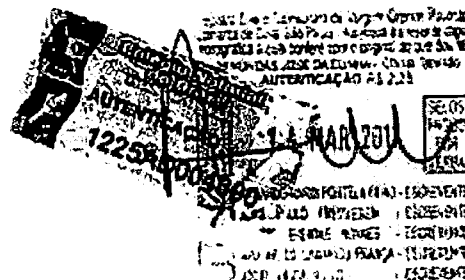
A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de suprimentos, incluídos alugueis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- (i) Atos e contratos com valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) caberão isoladamente a um procurador devidamente nomeado para este fim;
- (ii) Atos e contratos com valores a partir de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador; e

Handwritten signatures and a circular notary stamp from Santa Catarina.

829 /

110307  
10  
25 10 10



(iii) Atos e contratos com valores superiores a R\$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador e com o Diretor Superintendente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prática ou assinatura de atos e contratos de comercialização e prestação de serviços ligados à consecução do objeto social dar-se-á da seguinte forma:

(i) Atos e contratos com valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) caberão a um procurador em conjunto com um administrador;

(ii) Atos e contratos com valor de R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) caberão a dois administradores em conjunto; e

(iii) Atos e contratos com valor superior a R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) caberão ao Diretor Comercial em conjunto com o Diretor Superintendente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em relação aos parágrafos segundo e terceiro acima, ficam estabelecidas as seguintes hipóteses:

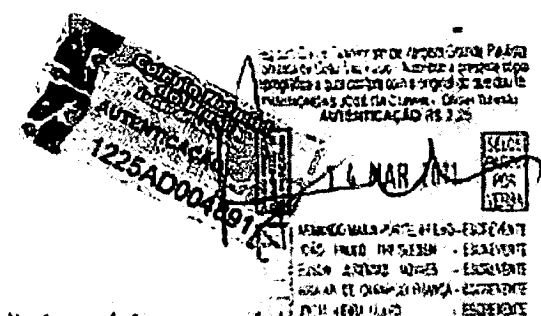
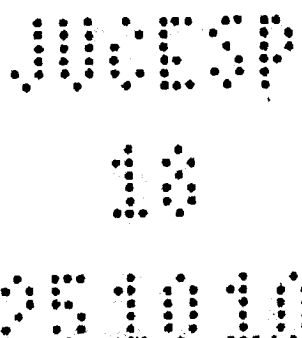
(i) Em caso de impossibilidade dos administradores para prática dos atos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro acima por motivo de ausência temporária destes da Sociedade, estes deverão constituir procuradores específicos para prática de tais atos, sendo que as procurações deverão conter, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, o qual não poderá exceder o tempo em que o administrador estiver ausente.

(ii) As sócias quotistas representantes da totalidade do capital social poderão constituir um único procurador, de sua extrema confiança, outorgando-lhe poderes para a prática de atos ou para a assinatura das contratações comerciais previstas nos parágrafos segundo e terceiro acima, desde que a outorga seja realizada por intermédio de instrumento particular que contenha rol taxativo dos poderes especificamente

*[Handwritten signatures and a circular stamp of the Chamber of Commerce and Industry of Florianópolis, Santa Catarina.]*

830 f

6



outorgados. Nestes casos, **Excepcionalmente, não haverá limites mínimos ou máximos de valor tanto para a prática de atos quanto para a realização de contratações.**

**PARÁGRAFO QUINTO**

*As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:*

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (ix) a alteração do presente Contrato Social.

**PARÁGRAFO SEXTO**

*A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo em que a Sociedade seja parte."*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

831 /

JUDICIAL  
10



**Capítulo III – Da Consolidação do Contrato Social**

3.1. Em decorrência do acima exposto, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL  
DA  
GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

**NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª**

A Sociedade denomina-se **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil, nas disposições pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Sociedade utiliza-se ainda do nome fantasia **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES**.

**CLÁUSULA 2ª**

A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, onde mantém escritório administrativo principal e um laboratório de desenvolvimento e análise de produtos químicos.

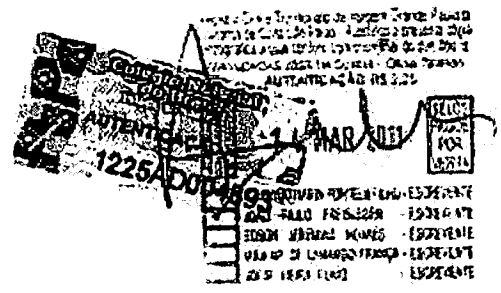
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências mediante determinação das quotistas representando no mínimo três quartos do capital social.



832

JUL 20 2011  
PARÁGRAFO SEGUNDO



A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Filial na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4.204, Bairro Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;
- (b) Filial na Rua Visconde do Rio Branco, 225, Bairro da Floresta, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-231, onde mantém escritório administrativo e laboratório de análises químicas;
- (c) Filial na Av. Paraná, 4.900, Bairro de Cajuru do Sul, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18105-002, onde mantém estabelecimento industrial para fabricação e montagem de produtos químicos e equipamentos; e
- (d) Filial na Av. Francisco Carlos Merlos, 2.610, Jardim Rafaela, CEP 14808-010, Araraquara, Estado de São Paulo, onde mantém escritório administrativo e comercializa produtos químicos;

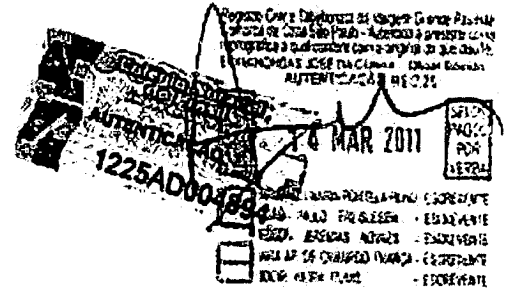
CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto (a) a industrialização, comércio, importação, exportação e representação comercial (a.i) de produtos químicos para o tratamento de águas e efluentes para fins industriais, comerciais e municipais, (a.ii) de produtos químicos aditivos para processos industriais e (a.iii) de equipamentos para a utilização dos produtos acima referidos, dentre os quais, aparelhos para filtrar ou purgar água, aparelhos de osmose inversa e cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa, (b) a prestação de serviços do controle de tratamento de águas e de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos; de serviço de manutenção em equipamentos; e de serviços de assistência técnica, científica e administrativa, conforme itens 7.12, 14.01 e 14.02, respectivamente, da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, tanto com relação aos produtos e equipamentos acima referidos, como no campo de pesquisa e racionalização de processos industriais, (c) podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou em empreendimentos.

Handwritten signatures and a circular stamp from 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO' with 'BRASIL' and 'COMISSÃO DE LICITAÇÃO' text.

833 /

11000  
10  
25100  
CLÁUSULA 4ª



A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 5ª**

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 87.426.230,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), representado por 87.426.230 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, duzentas e trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

Sócias	Quotas	Participação no Capital (R\$)
GE do Brasil Participações Ltda.	87.426.229	87.426.229,00
General Electric International (Benelux) B.V.	1	1,00
Total	87.426.230	87.426.230,00

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das quotas que detém no capital social, respondendo ambas solidariamente pela integralização deste último.

**CLÁUSULA 6ª**

Na proporção das quotas que possuem no capital social, qualquer das sócias quotistas terá preferência para adquirir as quotas que a outra sócia pretenda vender ou delas dispor, nas mesmas condições oferecidas a terceiros.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª**

A administração da Sociedade compete a até 04 (quatro) administradores, sendo um

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

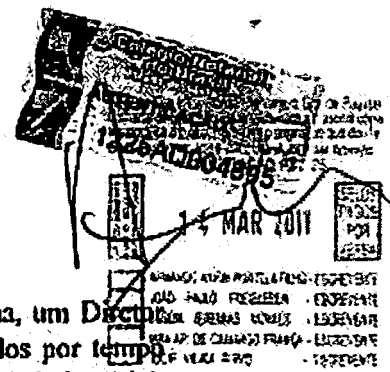


834

UNESP

10

2011



Gerente de Serviços Brasil, um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina, e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os membros da administração da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subsequentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os administradores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Compõem a administração da Sociedade:

**Diretor Superintendente – América Latina:** José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

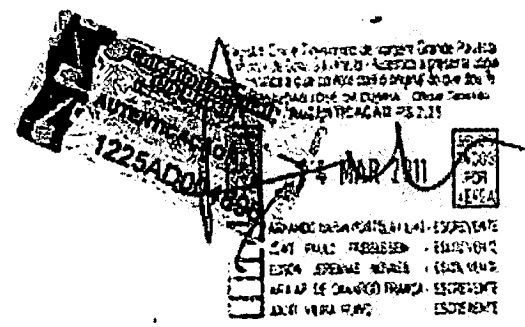
**Diretor Financeiro – América Latina:** Fabricio Lopes Gomes Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-070 - São Paulo SP;

**Diretor Comercial – Brasil:** Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

Handwritten signatures and a circular stamp of the company.

835 /

110520  
10  
25 10 10



**Gerente de Serviços – América Latina:** Marcelo Augelli Barreiros, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.686.324 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.399.468-70, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070.

**CLÁUSULA 8ª**

Os Diretores estão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 9ª**

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

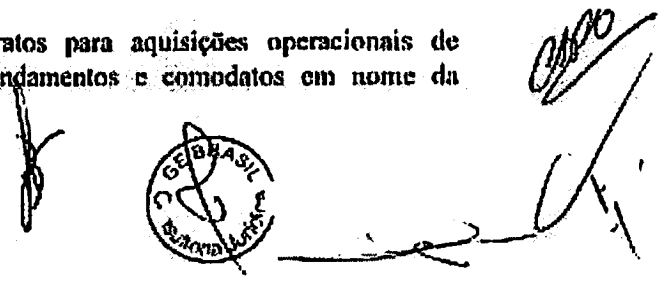
- (a) 2 (dois) administradores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 01 (um) administrador em conjunto com 01(um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais e das hipóteses previstas no item (ii) do Parágrafo Quarto desta cláusula, que poderão ter por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

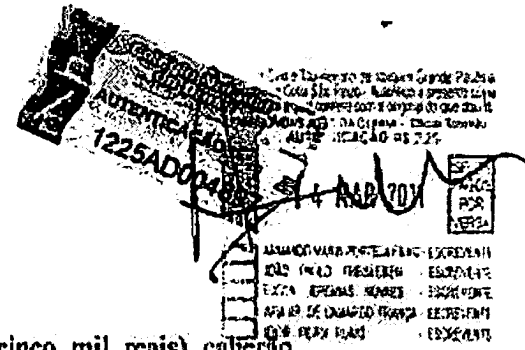
A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de suprimentos, incluídos aluguéis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:





836

JUL 25 10 10



(i) Atos e contratos com valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) caberão isoladamente a um procurador devidamente nomeado para este fim;

(ii) Atos e contratos com valores a partir de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador; e

(iii) Atos e contratos com valores superiores a R\$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador e com o Diretor Superintendente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prática ou assinatura de atos e contratos de comercialização e prestação de serviços ligados à consecução do objeto social dar-se-á da seguinte forma:

(i) Atos e contratos com valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) caberão a um procurador em conjunto com um administrador;

(ii) Atos e contratos com valor de R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) caberão a dois administradores em conjunto; e

(iii) Atos e contratos com valor superior a R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) caberão ao Diretor Comercial em conjunto com o Diretor Superintendente.

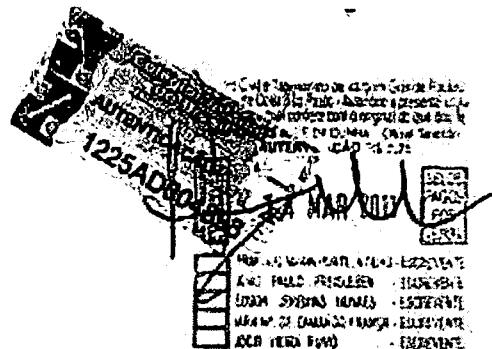
**PARÁGRAFO QUARTO**

Em relação aos parágrafos segundo e terceiro acima, ficam estabelecidas as seguintes hipóteses:

(i) Em caso de impossibilidade dos administradores para prática dos atos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro acima por motivo de ausência temporária destes da Sociedade, estes deverão constituir procuradores específicos para prática de tais atos, sendo que as procurações deverão conter, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, o qual não poderá exceder o tempo em que o administrador estiver

[Handwritten signatures and a circular stamp of 'GE BRASIL S.A. - Indústria SUCRÊS' with a signature across it.]

11:53  
10  
25 10 10



ausente.

(ii) As sócias quotistas representantes da totalidade do capital social poderão constituir um único procurador, de sua extrema confiança, outorgando-lhe poderes para a prática de atos ou para a assinatura das contratações comerciais previstas nos parágrafos segundo e terceiro acima, desde que a outorga seja realizada por intermédio de instrumento particular que contenha rol taxativo dos poderes especificamente outorgados. Nestes casos, excepcionalmente, não haverá limites mínimos ou máximos de valor tanto para a prática de atos quanto para a realização de contratações.

#### PARÁGRAFO QUINTO

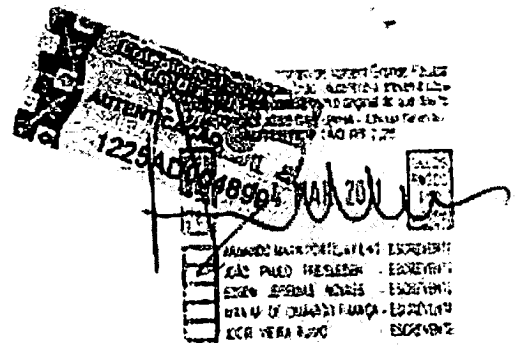
As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (ix) a alteração do presente Contrato Social.



838

JUL 2010  
PARÁGRAFO SEXTO



A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo em que a Sociedade seja parte.

**CLÁUSULA 10ª**

A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, sendo expressamente vedado seu uso em atos de favor estranhos às atividades ou negócios sociais e em garantias a favor de terceiros, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Diretor Superintendente tem poderes ainda para conceder em nome da Sociedade quaisquer garantias a terceiros, desde que essas garantias estejam relacionadas exclusivamente com a aquisição de máquinas e/ou equipamentos desses terceiros por parte da Sociedade, pelo sistema de financiamento "Finame".

**REUNIÃO DE QUOTISTAS**

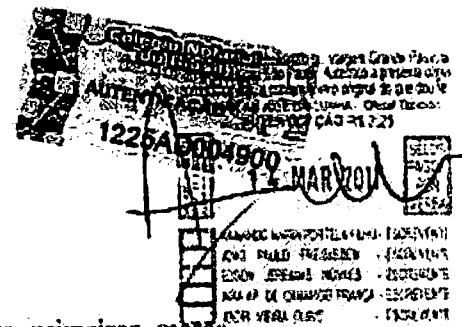
**CLÁUSULA 11**

As quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Handwritten signatures and a circular stamp of 'C. GEOPASIL S.A.' with a signature over it.

839 /

JUCESP  
10  
2010  
PARÁGRAFO PRIMEIRO



A reunião supra mencionada, a realizar-se anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terá como objetivo: (a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As reuniões de quotistas serão convocadas pelo Diretor Superintendente da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer meio por escrito, contendo breve descrição da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente contrato social quando ambas as sócias quotistas comparecerem à reunião ou quando se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO

A reunião de quotistas instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO QUINTO

As reuniões de quotistas tomar-se-ão dispensáveis quando ambas as sócias por qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

AUMENTOS DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

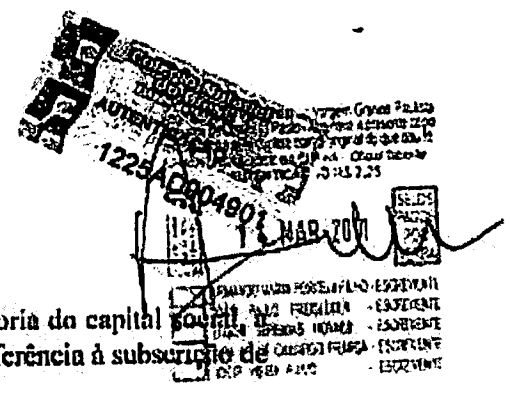
CLÁUSULA 12

Na proporção das quotas que possuírem, terão as quotistas preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, poderão as quotistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para o aumento de capital, exercer o seu direito

Handwritten signatures and a circular stamp of the state of São Paulo.

842f

10050  
10  
25 10 10



de preferência. Com a anuência de quotistas representando a maioria do capital social, a sócia poderá ceder a outra sócia ou a terceiros o seu direito de preferência à subscrição de quotas.

**PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13**

A retirada, exclusão, falência, dissolução de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, a qual será resolvida somente em relação à sócia em questão, cuja quota será liquidada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor das quotas, direitos e outros bens pertencentes à quotista que se retirar da Sociedade na forma prevista no *caput* será apurado com base em balancete especialmente levantado para este fim no último dia do mês imediatamente anterior ao evento, e pago no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento.

**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**CLÁUSULA 14**

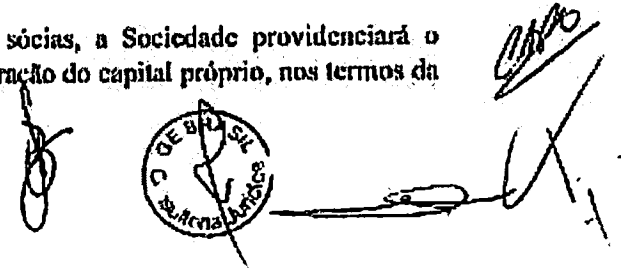
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral relativo ao exercício findo.

**CLÁUSULA 15**

Será facultado o levantamento de balanços intermediários, com base nos quais poderão, por decisão das sócias, tomada em Reunião de Quotistas, ser declarados e distribuídos os dividendos relativos aos lucros apurados nesses períodos, nos termos do § 1º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

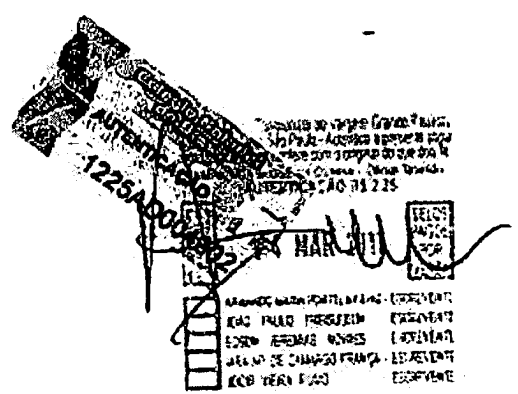
**CLÁUSULA 16**

Após o recebimento da devida autorização das sócias, a Sociedade providenciará o pagamento às quotistas de juros a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.



841/

JUL 25 10 10  
QUORUM PARA DELIBERAÇÃO



**CLÁUSULA 17**

Com exceção dos quoruns específicos previstos no presente contrato social, todas as deliberações das quotistas sobre negócios e assuntos de interesse da Sociedade, incluindo a alteração do presente contrato social, de qualquer natureza, bem como a transformação da Sociedade em sociedade anônima, serão tomadas por decisão das quotistas representando três quartos do capital social. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**LIQUIDACÃO**

**CLÁUSULA 18**

No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, as quotistas por maioria designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

**FORO**

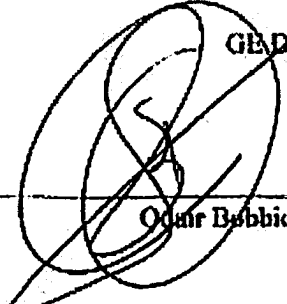
**CLÁUSULA 19**

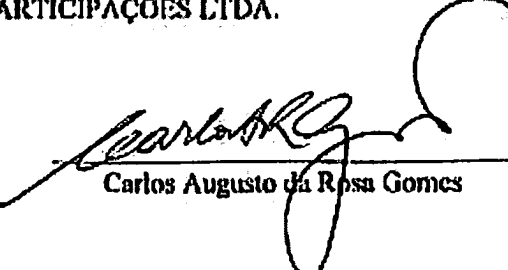
As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, ou pendências resultantes do presente contrato."

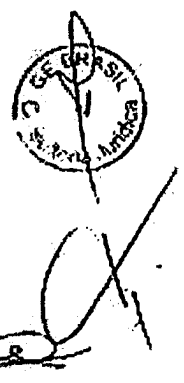
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 15 de setembro de 2010.

GE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

  
Odair Babbio

  
Carlos Augusto da Rosa Gomes



842A

18

JUCESP  
10  
25/10/10

(Esta página de assinaturas é parte integrante da 34ª Alteração, Re-Ratificação e Consolidação do Contrato Social da Cie Water & Process Technologies do Brasil Ltda.)

GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.

BRUNO QUARTIER GAUARDIN  
125-000-000

FABRICIO LOPES GOMES CARMO  
125-000-000

José Tadeu Cunha Justi

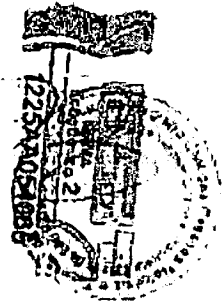
Fabricio Lopes Gomes Carmo

Testemunhas:

1. Bruno Quartier Gaubaincio  
Nome: Bruno Quartier Gaubaincio  
RG: RG 46 617 492-2 SSP/SP  
CPF: 395 643 816-06

2. Fabricio Lopes Gomes Carmo  
Nome: Fabricio Lopes Gomes Carmo  
RG: 25 173 920-4 - SSP/SP

RCPM E TABELADO DE NOTAS - VARGEM GRANDE PAULISTA SP - COMARCA DE COTIA  
OFICIAL: EPANINONDAS JOSE DA CUNHA  
Valido somente com selo de autenticidade  
Reconheço, por semelhantes, as firmas de JOSE TADEU CUNHA JUSTI (49520) e FABRICIO LOPES GOMES (CARMO) (80387).  
Vargem Grande Paulista, 17 de novembro de 2010.  
Em testemunho da verdade.  
JOAO PAULO FREITASLEEN - Escrevente  
| Preço por firma R\$ 5,00 | Total 10,00 | (CP: 23/2010111913021)



SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 383.504/10-7  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

125-000-000

Assunto: Cia e Contrato de Compra e Venda de Patentes de Invenção...  
AUTENTICADO R\$ 2,00

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

Fl. 843

**CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o Promotor de Justiça.

Brusque, 09/04/2012.

  
Ademir Luiz Tognon



8441  
Emitido em : 09/04/2012 - 13:33:06  
Página: 1 de 1

Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
Comprovante de Remessa de Processos

Foro : Brusque

Lote : 2012.015097

Remetido : 09/04/2012

Origem : Cartório Comercial  
Destino : Ministério Público

Ord Processo  
1 011.11.501085-9/000

Classe  
Recuperação Judicial

Parte Passiva

Total de processos : 1

Recebido em : \_\_/\_\_/\_\_

Hora : \_\_:\_\_

Por : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

CLIENTE.

10.06.12

Alexandre Carrinho Muniz  
Promotor de Justiça





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial**

**CERTIDÃO**

**Autos nº 011.11.501085-9**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial**

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, em relação aos autos supramencionados, que o Promotor de Justiça, Dr(a). Alexandre Carrinho Muniz, foi devidamente intimado do despacho/decisão de fls. 273/277, em 09/04/2012. O referido é verdade, do que dou fé.

Brusque (SC), 11 de abril de 2012.

  
Ademir Luiz Tognon  
Chefe de Cartório

**Observação: "Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do Servidor e possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da presente data" (arts. 96 e 97, do CNCGJ).**

**JUNTADA**  
Foge juntada                       
que segue(m)  
EM 17 ABR 2012  
Assinatura  
e carimbo

8467

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

**Autos n. 011.11.501085-9**

**VALMIR FLORIANI**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, da Ação de Recuperação Judicial movida pela **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, igualmente qualificada, por intermédio de seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente na presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O peticionante figura como credor trabalhista da requerente, possuindo um crédito, inconteste, superior a R\$ 55 mil. Não obstante, consoante já informado anteriormente a este Juízo, tramita na Justiça do Trabalho reclamação trabalhista objetivando a apuração do efetivo crédito.

Ocorre que ao apresentar o plano de recuperação, dentre outras observações no tocante ao pagamento das verbas de natureza trabalhista, a requerente consigna, ao que se

CARTÓRIO DISTRIBUICAO BOE A28/MAR/2012 18:14 004758

847  
A

pode entender, que os credores renunciam às multas do art. 467 e 477 da CLT e ao visto prévio, bem como, que o depósito das contribuições do FGTS, administrativamente em conta da Caixa, implica na não incidência de multa neste particular.

Para que não incorra em preclusão ou em aceitação tácita pelo silêncio, serve-se o peticionante da presente para externar seu inconformismo no tocante às aludidas renúncias. Ou seja, pretende receber as verbas inadimplidas na sua integralidade, de acordo com Decisão a ser prolatada pela Justiça do Trabalho. De qualquer maneira, porém, o crédito incontroverso, superior a R\$ 55 mil, como dito acima, deverá ser pago de imediato, ou melhor, em concomitância com os credores da mesma ordem (trabalhista), sem prejuízo do crédito remanescente a ser apurado na reclamação trabalhista em trâmite.

Requer, assim, a juntada da presente manifestação para que produza seus efeitos jurídicos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brusque, 28 de março de 2012.

h.t

**Valdemiro Aduato de Souza**

**OAB/SC 21.728**

**JUNTADA**  
Fazse (unidade) \_\_\_\_\_  
que segue(m) \_\_\_\_\_  
EM 17 ABR 2012  
Assinatura  
e carimbo \_\_\_\_\_



8481



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

**Foro: Brusque**

**Vara: Vara Comercial**

**Processo: 0111150-10.859 . . .**

**Tipo da petição: Procuração/Substabelecimento**

**Assunto: -**

**Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial**

**Advogada: Júlio Max Manske**

**Adm Judici: Gilson Amilton Sgrott**

**Advogado: Gilson Amilton Sgrott**

**Terc.Inter: Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.**

**Advogada: Sonia Maria Giannini Marques Dobler**

**Petição protocolada por: Giuliano Silva de Mello**

**E-mail: giulianomello.adv@terra.com.br**

**Número da GRJ: -**

**Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 8**

**Petição protocolada em 28/03/2012, às 18:25 h.**

849

**Sudatti e Pereira** - Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL  
DA COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

Processo nº : 011.12.002331-9

**Distribuição por Dependência ao Processo Nº: 011.11.501085-9 (0501085-  
05.2011.8.24.0011)  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**BRASKEM S/A**, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 24º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.391/0001-70, por seu advogado na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX LTDA.**, requerer a juntada dos documentos procuratórios em anexo.

Termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 27 de março de 2012.

Giuliano Silva de Melo  
OAB/SC nº 20.036-B

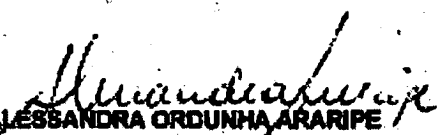
850

# Braskem

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por BRASKEM S.A. ("BRASKEM"), com sede na Rua Eteno, 1661, Pólo Petroquímico, Camaçari/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, aos Drs. SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 133.794, CPF/MF nº 140.391.608-00; PAULO WAGNER PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 83.330, CPF/MF nº 987.235.188-66; CRISTIANE CHIORINO BASSO, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 178.149, CPF/MF nº 264.905.568-55; PATRICIA CIARDI AGUIAR, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 180.016, CPF/MF nº 264.208.168-06; EDNEIA DE SOUZA CARMO TENÓRIO, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 282.819, CPF/MF nº 107.515.268-27; e RACHEL NATALIN ACHETI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 312.888 e no CPF/MF sob o nº 345.171.689-75, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.335.061-8; e, nos limites da lei, aos estagiários/acadêmicos LUIZ HENRIQUE FACUNDES AMARAL DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.868.863-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.836.009-2; IZABELA VENTURA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.579.273-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 382.985.658-00; THAYNE ALVES PAGANI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.775.223-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 396.509.628-16; e KAREN DA CRUZ SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45894301-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 373.595.878-58, integrantes da sociedade de advogados SUDATTI E PEREIRA ADVOGADOS, com escritório na Avenida Francisco Prestes Maia, 275 - Sala 12 - Condomínio Empresarial, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09770-000 - Tel.: (11) 2356-8943 / 2356-8944 / 2356-8945, e, ainda, na qualidade de correspondente de acordo com a supervisão e responsabilidade dos advogados acima especificados, aos Drs. GIULIANO SILVA DE MELLO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 20036-B e no CPF/MF sob o nº 176.729.398-40; CAMILA RAMIRES DA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 20089, e LUIZ MARCELINO GONZAGA JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 24.873, estes três com escritório na Avenida Rio Branco, 448, conj. 305, Centro Empresarial Barão do Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, especialmente para, em conjunto ou individualmente, independentemente da ordem de nomeação, defender os direitos e interesses da BRASKEM nos autos da Ação de Recuperação Judicial - Processo nº 11.11.501085-0 (0501085-05.2011.8.24.0011), da empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A. ("RENAUX"), em trâmite perante a Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC, conferindo-lhes todos os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, podendo acompanhar a referida ação, contestar, impugnar, interpor recursos, assinar e receber documentos, termos e compromissos, confessar, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber notificações e intimações, podendo, ainda, requerer a falência da empresa RENAUX, habilitar, impugnar ou divergir de créditos, apresentar objeção ao plano de recuperação judicial, representar a BRASKEM em quaisquer assembleias gerais de credores e reuniões de comitês de credores a serem realizadas no referido processo, votando e deliberando sobre quaisquer matérias no melhor dos interesses da BRASKEM e desde que por ela orientado expressamente, ressalvado que todos os poderes ora outorgados sejam exercidos tão somente em relação aos negócios da BRASKEM com a RENAUX, sendo expressamente vedado o substabelecimento a terceiros, exceto os poderes para obtenção de vistas e cópias reprográficas.

Camaçari/BA, 21 de março de 2012.

  
**ALESSANDRA ORDUNHA ARARIPE**  
 brasileira, casada, advogada  
 OAB/RJ nº 117.022 - OAB/SP nº 269.089  
 CPF/MF nº 082.519.557-85

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111/50-10.859 e o código 20PW5.

851

# Braskem

BKM-048/2011

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, BRASKEM S.A., atual denominação social de COPENE - PETROQUÍMICA DO NORDESTE S.A., com sede na Rua Etano, 1561, Pólo Petroquímico, Camaçari/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente CARLOS JOSÉ FADIGAS DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.538.534-02-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.401.705-82, e por seu Diretor MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 453.069-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.505.981-34, ambos com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 8.501 - 24º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. MAURÍCIO DANTAS BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.968 e no CPF/MF sob o nº 881.028.185-04; ALESSANDRA ORDUNHA ARARIPE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.089, OAB/RJ sob o nº 117.022 e no CPF/MF sob o nº 082.519.557-85; CRISTIANA LAPA WANDERLEY BARCEDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 173.114 e no CPF/MF sob o nº 281.765.748-93; CRISTIANE ROBERTA FRANCO DA CRUZ REGO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.515 e no CPF/MF sob o nº 254.568.028-61; CRISTIANE SILVESTRE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 173.604 e no CPF/MF sob o nº 265.924.309-50; FABIANA QUIROGA GARBIN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.433 e no CPF/MF sob o nº 278.397.388-00; MARCELLA MENEZES FERREIRA DE SOUZA FAGUNDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.773 e no CPF/MF sob o nº 971.113.927-87; RENATA MACIEL DE SOUZA FERNANDES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 224.313 e no CPF/MF sob o nº 287.238.698-10; RENATA TRALDI CARRIEL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.729 e no CPF/MF sob o nº 333.169.359-22; RODRIGO OLIVEIRA DO AMARAL SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 227.502 e no CPF/MF sob o nº 214.649.808-02; TALITHA CORRÊA CHAVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.958 e no CPF/MF sob o nº 269.181.368-10; e VALTER PEDROSA BARRETTO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 20.344 e no CPF/MF sob o nº 775.927.358-04, todos com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501 - 24º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, aos quais confere poderes especiais para defender os direitos e interesses da Outorgante em quaisquer procedimentos judiciais e/ou administrativos, conferindo-lhes os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral, perante qualquer instância ou Tribunal, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, conselhos regionais e federais, sindicatos e demais associações de classe, incluindo, mas não se limitando, perante delegacias, secretarias e Inspetorias dos fiscos federal, estadual e municipal, órgãos de Previdência Social, Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil, Juntas Comerciais, podendo, ditos procuradores, que agirão em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, propor e acompanhar ações, contestar, impugnar, interpor recursos, confessar, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, receber citações, notificações e intimações, ser e nomear preposto, promover quaisquer processos cautelares ou preparatórios, preventivos ou incidentes, interposições e notificações, promover levantamentos de depósitos, podendo, ainda, defender os direitos e interesses da Outorgante em quaisquer assembleias, comitês e órgãos do credores em processos de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, votando e deliberando sobre quaisquer matérias no melhor dos interesses da Outorgante, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, desde que com reserva de poderes.

2º CARTÓRIO

*[Assinatura]*  
 Camarária, 09 de agosto de 2011.  
 BRASKEM S.A.

RE.º TABELADO DE NOTAS  
 Rua Praga Pretas, 63/73 - Vila Guaraná - São Paulo - SP  
 CEP 01220-010 - Fone: (11) 3297-8844 - Fax: (11) 3297-0729

29

Tabela de Notas - Manoel Gregório da Costa  
 Rua Praga Pretas, 63/73 - Vila Guaraná - São Paulo - SP  
 CEP 01220-010 - Fone: (11) 3297-8844 - Fax: (11) 3297-0729

MOI OLEGARIO DO  
 0515/068937

BRASKEM  
 Unidade Jurídica

RICARDO DOS SANTOS BASTOS  
 Escrevente Autorizada

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20PFW5.

852  
A



# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SANTA CATARINA

# 4

## Diversos

**Braskem** **BRASKEM S.A.**  
CNPJ nº 07.093.890/0001-91  
S/A - 50000000

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

Em 15 de dezembro de 2010, às 14h, no auditório da Braskem, reuniu-se o Conselho de Administração da Braskem S.A. para tratar dos assuntos constantes na pauta de ordem do dia. O Conselho de Administração da Braskem S.A. deliberou sobre a proposta de alteração da estrutura organizacional da Braskem S.A., aprovando a proposta em 10 votos a favor e 0 voto contrário.

**SED-0484**

**Braskem** **BRASKEM S.A.**  
CNPJ nº 07.093.890/0001-91  
S/A - 50000000

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE NOVENBRO DE 2010**

Em 29 de novembro de 2010, às 14h, no auditório da Braskem, reuniu-se o Conselho de Administração da Braskem S.A. para tratar dos assuntos constantes na pauta de ordem do dia. O Conselho de Administração da Braskem S.A. deliberou sobre a proposta de alteração da estrutura organizacional da Braskem S.A., aprovando a proposta em 10 votos a favor e 0 voto contrário.

**SED-0482**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA**  
CNPJ nº 07.093.890/0001-91

**EDITAL Nº 01/2011**  
**ELEIÇÕES CROBA - 2º TURNO**

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.093.890/0001-91, convocou para o 2º turno das eleições para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia, a serem realizadas em 15 de dezembro de 2010.

**SED-0085-AP**

**Braskem** **BRASKEM S.A.**  
CNPJ nº 07.093.890/0001-91  
S/A - 50000000

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010**

Em 07 de dezembro de 2010, às 14h, no auditório da Braskem, reuniu-se o Conselho de Administração da Braskem S.A. para tratar dos assuntos constantes na pauta de ordem do dia. O Conselho de Administração da Braskem S.A. deliberou sobre a proposta de alteração da estrutura organizacional da Braskem S.A., aprovando a proposta em 10 votos a favor e 0 voto contrário.

**SED-0483**

**DIVERSIDADE EM SERVIÇOS**

Este bloco contém uma imagem de baixa resolução, possivelmente um anúncio ou uma notícia relacionada ao tema de diversidade em serviços.

**2º TABELÃO DE NOTAS**  
Rua 1500 Funchal, 5173 - São Paulo  
Data: 15/12/2010  
O conteúdo deste documento é o mesmo que o do documento original.

**2010**

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20PW5.

853  
f

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA BAHIA

## Diversos

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA  
CNPJ 00.378.872/0007-00  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de P&S de solo para colheita de vegetação (CORTESIAS).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EDITAL:** Av. Lúcio Collares s/nº 640, CAL, e caixa de correio nº 0100 de 11000 e de 11000 de 17000. Fone/fax: informações no site [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br).

**ENTREDA DA PROPOSTA:** e P&S de 05/07/2010 de 09:00h.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** em 05/07/2010 às 09:00h, no endereço [www.comprasincra.gov.br](http://www.comprasincra.gov.br).

Brasília, 04/06/2010  
José Carlos Rodrigues  
Presidente do Conselho de Licitação

SED-0124-AP

**SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E DE ENSINO MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO SINTEC - BA**

A Comissão Organizadora do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia convoca a Assembleia Geral Extraordinária da Fundação SINTEC - BA para o dia 20 de dezembro de 2009, às 14h00, no local a seguir informado.

Assessoria de Comunicação e Imagem do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia  
Rua: ...

Brasília, 04 de junho de 2010  
Presidente do Conselho de Administração do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia

SED-0018

**OAS BROSSES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2009**

1. OAS BROSSES S.A. (OAS) tem o prazer de informar a todos os seus acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 20 de dezembro de 2009, às 14h00, no local a seguir informado.

Assessoria de Comunicação e Imagem do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia  
Rua: ...

SED-0436

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DA BAHIA  
OFUNEBERSERV  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio da Federação dos Empregadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado da Bahia, a OFUNEBERSERV, inscrita no CNPJ nº 07.073.888/0001-00, está realizando licitação para contratação de empresa especializada em manutenção e conservação do patrimônio.

Local de realização do Edital: Rua ...

SED-0423

**Braskem S.A.  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2010**

A Ata da Reunião do Conselho de Administração da Braskem S.A. realizada em 06 de maio de 2010, às 14h00, no local a seguir informado.

Assessoria de Comunicação e Imagem do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia  
Rua: ...

SED-0431

**2ª TABELA DE NOTAS**  
Rua ...  
Assessoria de Comunicação e Imagem do Sindicato dos Técnicos Industriais e de Ensino Médio do Estado da Bahia  
Rua: ...

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal/>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20PW5.

854

**Braskem**

**MARKEEIA**  
CNPJ nº 07.048.088/0001-93

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30/04/2010**

*(Note: The text of the minutes is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to contain the full text of the company's general assembly proceedings for the year 2009, including financial statements and resolutions.)*

**BRASKEM**

**2ª TABELAS DE NOTAS**  
Rio de Janeiro, RJ, em 17/07/2010.  
CUSTO R\$ 2,25  
LIDEIRO FERREZ DA SILVA  
Escritório de Contabilidade e Assessoria

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 011150-10.859 e o código 20PW5.

502-6632





**Braskem**

**BRASKEM S.A.**  
CNPJ nº 42.903.468/90  
COM-VARIAZÃO ABERTA

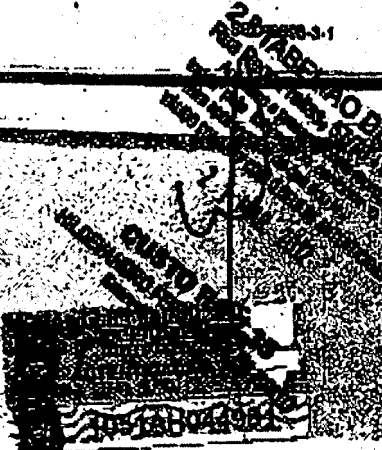
**REGRAS DE NEGÓCIO** **RESOLUÇÃO** **STATUTO** **PROXY** **OPÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.11.2004**

RESOLUÇÃO: O presente documento contém a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2004, em conformância com o que dispõe o Estatuto Social e o Regulamento da Braskem S.A. A Assembleia foi convocada para deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da Braskem S.A. e sobre a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia foi realizada em 30.11.2004, às 10h30min, no Auditório da Braskem S.A., localizada na Rua Antônio Carlos, 150, no bairro de Santa Catarina, em Curitiba, Paraná. A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Carlos de Almeida, Diretor Presidente da Braskem S.A. A Assembleia foi aberta às 10h30min, com a leitura das atas das reuniões anteriores e a aprovação da ata da reunião anterior. O Sr. José Carlos de Almeida fez um relatório sobre a administração da Braskem S.A. durante o exercício de 2004, destacando os principais resultados operacionais e financeiros. Em seguida, o Sr. José Carlos de Almeida apresentou a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da Braskem S.A., bem como a proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia deliberou sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da Braskem S.A. e sobre a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia aprovou a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da Braskem S.A. e a proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia encerrou às 11h30min, com a leitura das atas e a aprovação da ata da reunião.

**CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS**  
CNPJ Nº 03.587.236/01  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Poderá convocar a Assembleia Geral Ordinária da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS, para deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS, bem como a proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada em 30.11.2004, às 10h30min, no Auditório da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS, localizada na Rua Antônio Carlos, 150, no bairro de Santa Catarina, em Curitiba, Paraná. A Assembleia será presidida pelo Sr. José Carlos de Almeida, Diretor Presidente da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS. A Assembleia será aberta às 10h30min, com a leitura das atas das reuniões anteriores e a aprovação da ata da reunião anterior. O Sr. José Carlos de Almeida fará um relatório sobre a administração da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS durante o exercício de 2004, destacando os principais resultados operacionais e financeiros. Em seguida, o Sr. José Carlos de Almeida apresentará a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS, bem como a proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia deliberará sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento da CERAMUS BARRA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS e sobre a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia encerrará às 11h30min, com a leitura das atas e a aprovação da ata da reunião.

**BANCO BANEB S.A.**  
CNPJ nº 03.587.236/01  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Convocamos a Assembleia Geral Extraordinária do Banco Baneb S.A. para deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento do Banco Baneb S.A. e sobre a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia será realizada em 30.11.2004, às 10h30min, no Auditório do Banco Baneb S.A., localizada na Rua Antônio Carlos, 150, no bairro de Santa Catarina, em Curitiba, Paraná. A Assembleia será presidida pelo Sr. José Carlos de Almeida, Diretor Presidente do Banco Baneb S.A. A Assembleia será aberta às 10h30min, com a leitura das atas das reuniões anteriores e a aprovação da ata da reunião anterior. O Sr. José Carlos de Almeida fará um relatório sobre a administração do Banco Baneb S.A. durante o exercício de 2004, destacando os principais resultados operacionais e financeiros. Em seguida, o Sr. José Carlos de Almeida apresentará a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento do Banco Baneb S.A., bem como a proposta de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia deliberará sobre a proposta de alteração do Estatuto Social e do Regulamento do Banco Baneb S.A. e sobre a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Assembleia encerrará às 11h30min, com a leitura das atas e a aprovação da ata da reunião.



856  
Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Giuliano Silva de Mello. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20PW5.

**JUNTADA**  
Faço juntado de 21 pgs  
que seguem(m).  
EM 17 ABR 2012  
Assinatura  
e carimbo

SEVILHA,  
ANDRADE ARRUDA  
ADVOGADOS

857  
/

REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO

CLAUSER AMOREM  
NATHALIA CUEDES MEDEIROS  
LUCAS ARAUJO PINEDA  
ANA PAULA MOTA DOSSANTOS  
FRISCLA APARECIDA MASCARENHAS SILVA  
ERICA ESCOLANO

MARIA BERNADETE MARCENARI  
MARLEIDE APARECIDA DIAS  
ROSELI FERREIRA DA SILVA  
PATRICIA DELL'ALIA MISQUITA  
ANDREZA CRUZ ABRÃO  
CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI  
RODRIGO APARECIDO REBOLLI  
FRISCLA MACHADO CHENELATO  
ALGERINDO FRANCISCO ARAUJO  
DOUGLAS ANDRÉ DE PAULA  
EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO  
ENDRIANA SILVA BARROS  
LUCRÉCIA DE SOUZA SANTOS  
EDGARD DOLATA CARNEIRO  
ALAN MARCELINO PEREIRA DE MELO  
SHARA DE SOUSA PEREIRA  
RAFAELA SANTOS BATISTA  
WILLIAMS BALESNO LEITE  
RODRIGO CARDOSO DO PRADO  
TALITA CRISTINA DE JESUS SILVA  
GIZELI AQUINO VICENTE  
TALITA FERNANDA COELHO MOURA

MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR

THAIS CAROLINA TOBIAS MARTIN  
MAIRA JULIO TIFALDI  
FÁBIO DE MENDONÇA CARNEIRO  
LARISSA CORRADI FERNANDES  
JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT  
DIEGO FERNANDO LEOD TREVISANI

FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS  
JULIANA ALMEIDA SANTOS  
JÉSSICA CRISTINA SANTOS LIMA  
ELIS REGINA TEIXEIRA SOARES  
LETÍCIA MALUAD APOLINÁRIO  
ROBSON DE CAMARGO  
STEFANO STERZA SPOSITO  
EDA CARBOSA BERTAZZO  
NAYARA REGINA DE PAULA  
SANDRA CIRELLI CALDANA  
LIVARA CAROLINE DUARTE  
DIANA PAULA BARONI  
FELIPE AMARAL ESTEVAM  
ANDRESSA RODRIGUES BRAGANÇA  
VANESSA RAMOS NOGUEIRA  
ROBERTA CARDOSO PASSOS  
SIMONE CARDOSO  
PÂMELA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA  
RENATA MARIANO DE PAULA  
RITA DE CÁSSIA MARQUES  
BEATRIZ CHAVIS TOMAZ ALVES

ANDRÉ CONÇALVES DE ARRUDA

GABRIELA MACIEL MESSIAS DOSSANTOS  
VERÔNICA MAJARA JANCANTI  
LEANDRO DE LACERDA MATHIAS  
ELAINE DA CUNHA COMES  
TATIANA PIRES MOURA  
MARÇA GARBELINI BELLO

ALESSANDRA DASILVA CABECA SOARES  
NABE CRISTINA DA SILVA  
ERIKAMPARO PASCHOAL  
SARA NASCIMENTO LIMA  
ALCIONE BENEDITA DE ARRUDA  
CINTHIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SILVA  
ROSILENE PAZ BARRETO DA SILVA  
FERNANDA GARCIA IANATO  
TAIS RIBEIRO DA SILVEIRA  
SILVANA FELIX BRAGA  
CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO  
WIDERLANE DA SILVA LEITE  
DANIEL BRUNO TELLES  
VALÉRIA SILVA MORENO  
FLÁVIA CAROLINE DA COSTA  
MICHAEL SANDRO COMES  
PALOMA SILVA PAIVA  
JOYCE DANIELLE REIS COSTA  
DEYVID LEITE  
LUCILLA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA  
ALESSANDRA BARBOSA DOSSANTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **VARA EMPRESARIAL**  
DA COMARCA DE **BRUSQUE - SC**

Processo nº. **011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011)**

Ref.: Informação sobre o crédito arrolado.

**GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.** (atual  
denominação da **GE BETZ DO BRASIL LTDA.**), por seus advogados subscritores da  
presente, nos autos da **Recuperação Judicial** que tem como recuperanda **FÁBRICA**

Al. Santos, 1827 - 11º e 13º andares - São Paulo - SP - CEP 01419-909 - Tel.: 55 (11) 3525-5100 Fax: 55 (11) 3525-5120

contato@advsevilha.com.br - www.advsevilha.com.br

/

CARTÓRIO DISTRIBUICAO BGE A29/MAR/2012 17:20 004856

Handwritten marks at the top left corner.



S E V I L H A.  
ANDRADE, ARRUDA  
ADVOGADOS

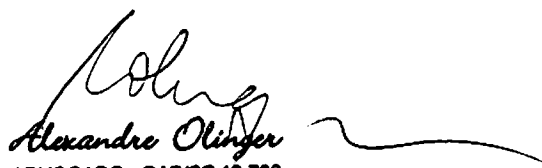
8581

**DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que o valor do crédito arrolado em favor da GE WATER, seja esse de R\$ 10.188,99 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) está correto.

Outrossim, requer que todas as publicações e intimações dos presentes autos sejam feitas **exclusivamente**, em nome do advogado **Marcos de Rezende Andrade Junior, OAB/SP 188.846**, com endereço na Alameda Santos, 1827, 13ª andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01419-909.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 28 de março de 2012.

Marcos de Rezende Andrade Junior  
OAB/SP 188.846

  
Alexandre Olinger  
ADVOGADO - OAB/SC 19.708  
CPF. 032.077.609-37

PASTA 35626

MRA/FMC/EP

\\Servidor\saaadv\CIVEL\Contencioso\GE BETZ\GE BETZ - FABRICA DE TECIDOS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL -  
INFORMAÇÃO SOBRE O CRÉDITO ARROLADO.doc

**JUNTADA**  
Fogo juntado ALIAS  
que segue(m)

EM 11 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo

*[Illegible stamp text]*  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ



*Substituído*

859 /

Edifício Work Place Building  
Av. Prof. Alfonso Hovero, 1057  
conj. 27 - 2º andar - Perdizes  
cep. 05010-011 São Paulo-SP  
telefone (11) 26391057  
WWW.LADEIRAADVOGADOS.COM.BR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DE BRUSQUE (SC)**

**Processo nº 011.11.501085-9**

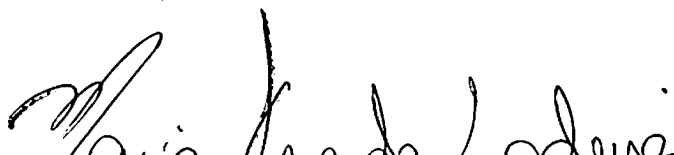
**Recuperação Judicial**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP**, por sua advogada que  
abaixo subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. nos autos da  
ação em epígrafe que promove **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**  
vem requerer a juntada do Instrumento de Procuração.

**Nestes Termos,**

**p. deferimento.**

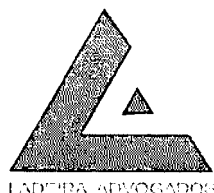
**São Paulo, 13 de Fevereiro de 2012.**

  
**MARIA FERNANDA LADEIRA,**

**OAB/SP 237.3**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR BDE A26/MAR/2012 13:50 004264



860  
A

Edifício Work Place Building  
Av. Prof. Alfonso Bovero, 1057  
conj. 27 - 2º andar - Perdizes  
cep. 05019-011 São Paulo-SP  
telefone: (11)26291057  
WWW.LADEIRAADVOGADOS.COM.BR

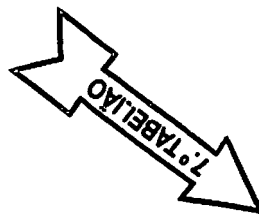
## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP
ENDEREÇO	Rua Pasteur, 463 - 11ª andar, CEP: 80.250-080
CEP	CEP: 80.250-080
CIDADE / ESTADO	Curitiba/ PR
CNPJ	07.727.757/0001-20

Neste ato a outorgante confere poderes a advogada **MARIA FERNANDA LADEIRA**, inscrita na **OAB/SP 237.365**, integrante do escritório LADEIRA ADVOGADOS, com sede na Avenida Professor Alfonso Bovero, 1057, cj 27, bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP:05019-011, os poderes para o foro em geral, com os da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo e grau de jurisdição, agindo em conjunto ou separadamente, podendo firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, receber e dar quitação, celebrar acordo, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, cartórios e serventias, e também substabelecer no todo ou em parte esses poderes, em especial para acompanhar a Recuperação Judicial promovida por FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, que tramita na vara Comercial de Brusque sob nº 011.11.501085-9.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.



*Carangula de novo foi metida*




**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP**

**JUNTADA**  
 Fez juntado para  
 que segue(m).

EM 17 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo



**7o. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO**  
 R. Mal Deodoro, 230 ,centro F:3094-7700  
 CURITIBA - PARANA

Reconheco e dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
 firma(s) Retro-assinada(s) de:  
 [2J7fgq90]-ELISANGELA DE MOURA SILVA  
 MATTIOLI.....  
 [2J7fnd10]-WILSON FERREIRA DOMINGOS

Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 31 de Janeiro de 2012

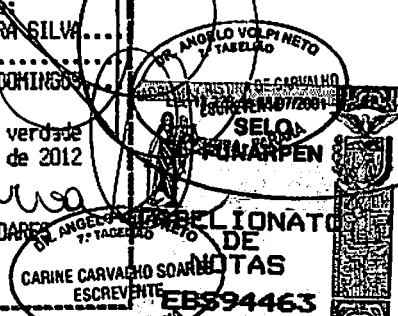

140-CARINE CARVALHO SOARES  
 ESCREVENTE

140-CARINE CARVALHO SOARES  
 ESCREVENTE

EB594463

DR. ANGELO VOLPI NETO  
 TABELIAO

SELO  
 CURITIBA - PARANA

861

OAB/SC 9022



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br


**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA  
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Ação de Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**


**GILSON AMILTON SGROTT, Administrador  
Judicial, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem com o devido acato  
perante Vossa Excelência, em cumprimento ao item 3 da determinação de fl.,  
informar que está ciente da manifestação de fl. 453, bem como informar que nada  
tem a opor uma vez tratar-se apenas de concordância quanto ao valor do crédito  
apresentado na Relação de Credores.**

Termos que,  
Pede Deferimento.

Brusque-SC, 26 de março de 2012.

  
**GILSON AMILTON SGROTT  
ADVOGADO – OAB/SC 9022  
Administrador Judicial em Recuperação Judicial**

CARTÓRIO DISTRIBUIÇÃO BBE 026/MAR/2012 13:45 004250

**JUNTADA**  
Feço juntada         
        
que segue(m)  
EM 17 ABR 2012  
Assinatura  
e carimbo 



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

862 /

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

**Foro: Brusque**

**Vara: Vara Comercial**

**Processo: 0111150-10.859 . . .**

**Tipo da petição: Outros**

**Assunto: -**

**Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial**

**Advogada: Júlio Max Manske**

**Adm Judici: Gilson Amilton Sgrott**

**Advogado: Gilson Amilton Sgrott**

**Terc.Inter: Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.**

**Advogada: Sonia Maria Giannini Marques Dobler**

**Petição protocolada por: Jacson Roberfo**

**E-mail: jacsonroberto@rps.adv.br**

**Número da GRJ: -**

**Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 2**

**Petição protocolada em 12/04/2012, às 17:10 h.**

863 /

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC,**

**Autos n. 011.11.501085-9**

**TAIPA SECURITIZADORA S/A**, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados signatários, vem à presença de Vossa Excelência, na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, com fundamento no artigo 55 da Lei n. 11.101/2005, apresentar sua **OBJEÇÃO** ao plano de recuperação judicial, nos seguintes termos a seguir.

Em que pese a apresentação do plano de recuperação, a credora não concorda com a forma e o prazo apresentado pela recuperanda para o pagamento do débito.

A título de informação, pelos cálculos da credora esta levará 26 (vinte e seis) anos para receber 50% do valor **de face (R\$541.549,95)**, sem correção monetária e juros legais, dos títulos negociados com a recuperanda.

Assim, configura-se inviável o plano apresentado, por não atender ao objetivo da lei, não podendo prosperar nos termos propostos, sob pena de ser irrecuperável a situação da empresa, resultando na convalidação da Falência da **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**.

Por fim, caso Vossa Excelência entenda pela viabilidade do plano, a credora manifesta seu interesse de continuar fomentando a atividade da FATRE, porém, desde que o seu crédito a receber sujeito a esta recuperação sejam tratados com preferência perante os demais, no caso de recebimento das suas parcelas.

Por essas razões, entende a credora que há fundamentos jurídicos suficientes para que Vossa Excelência convoque no prazo legal uma assembléia-geral de credores para ser debatido o melhor meio de conduzir esta recuperação judicial, sem acarretar prejuízos aos credores.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal/>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 10QJY.

**ANTE O EXPOSTO**, e tudo o mais que consta dos autos, sobretudo visando salvaguardar seus direitos e evitar futuros prejuízos financeiros e processuais, a credora em razão das objeções elencadas acima, requer que Vossa Excelência, nos termos do art. 56 da Lei n. 11.101/2005, convoque no prazo legal uma assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação ora impugnado.

Pede Deferimento.

Joinville, 12 de abril de 2012.


Jacson Roberto  
OAB/SC 17.428

**JUNTADA**  
Fase juntada *dos autos*  
que seguem.

---

EM 17 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo





865 /  
X

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC

AUTOS N. 011.11.501085-9

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que segue:

**DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – EXTRATOS**

Conforme consta no pedido de recuperação judicial, a empresa em recuperação possui as seguintes contas junto ao Banco Daycoval, todas da agência 00019: 0007014343; 0002000816; 0009008774; e 0006948520.

Ocorre, no entanto, que desde o ingresso da presente demanda recuperacional, a instituição financeira em tela deixou de fornecer os extratos de tais contas, documentos esses, essenciais para apuração das duplicatas pagas, inadimplidas, pagas em cartório, etc, uma vez que informações e documentos essenciais para elaboração e demonstração dos lançamentos contábeis da mesma.

O mesmo ocorre com a empresa Belmonte Factoring, credora reconhecida pela recuperanda em seu quadro, mas que desde a data do pedido, teve cerceado o direito as informações referentes as duplicatas descontadas anteriormente, mas cujos vencimentos dar-se-iam em datas posteriores.

PI

BO CORREIO D APT... 02 - 000000

CARTÃO DISTRIBUICAO BAE RIO/FBR/2012 14:22 005869

SECRETARIA DE ECONOMIA

OS... (mirrored text)

SECRETARIA DE ECONOMIA

o... (mirrored text)

o... (mirrored text)

o... (mirrored text)

8661

Ambas as empresas (Banco Daycoval e Delmonte) foram notificadas extrajudicialmente (24/02/2012) a respeito do fato para que normalizassem a consulta nos moldes existentes anteriormente ou, para que de forma alternativa, para que informassem, ao correio eletrônico [icleiton@renaux.com.br](mailto:icleiton@renaux.com.br) e [financeiro@renaux.co.br](mailto:financeiro@renaux.co.br), diariamente, a respeito do títulos adimplidos, de forma retroativa a 09/12/11.

A resposta, entretanto, apenas se deu por telefone, onde informou-se que enquanto não houver o recebimento dos valores devidos a estes credores, as informações não seriam repassadas.

Porém, como já dito, tratam-se de informações relevantes e indispensáveis ao controle de recebíveis da recuperando, bem como para fundamentar os lançamentos contábeis respectivos, os quais encontram-se pendentes de lançamento desde a data do pedido de recuperação.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, por analogia aos artigos 355 e seguintes do Código de Processo Civil e, tendo em vista os reflexos diretos na presente demanda (apresentação mensal dos balancetes ao administrador judicial e fidelidade dos lançamentos contábeis), requer a intimação do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede na Avenida Paulista, 1793, centro, na cidade de São Paulo, SP; e de DELMONTE FACTORING LTDA, com sede na Avenida Agélica, 2530, cj. 172, centro, na cidade de São Paulo, SP, CEP: 01228-200; para que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os extratos contendo a movimentação integral das contas da empresa em recuperação, ou outro documento que demonstre a situação (pago, não pago, protestado, datas, valores recebidos) dos títulos emitidos pela recuperanda contra seus clientes até a presente data, retroativamente a 09/12/11.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Brusque, 10 de abril de 2012.

  
JULIO MAX MANSKE

OAB/SC 13.088

867

**Cleiton**

**De:** "Depto Jurídico - Márcia B. Nunes" <marcia@renaux.com.br>  
**Para:** <cleitcn@renaux.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de abril de 2012 12:04  
**Anexar:** Digitalizar0118.jpg; Digitalizar0120.jpg  
**Assunto:** Fw: Notificação Extrajudicial

----- Original Message -----

**From:** Depto Jurídico - Márcia B. Nunes  
**To:** ferminio@bancodaycoval.com.br  
**Sent:** Friday, February 24, 2012 4:04 PM  
**Subject:** Notificação Extrajudicial

**Ao**  
Banco Daycoval S/A  
Att. Sr. Ferminio

Prezados Senhores

Em anexo, estamos encaminhando notificação extrajudicial relativa a liberação de informações junto a esta instituição financeira.

Contando com sua costumeira boa atenção, subscrevemo-nos

Atenciosamente

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.  
Depto. Jurídico  
Márcia B. Nunes  
OAB/SC 18 691-B



**Márcia B. Nunes**  
Departamento Jurídico - Renaux Blue Label  
[marcia@renaux.com.br](mailto:marcia@renaux.com.br) - Tel.: 55 47 3351-0922

Confira as novidades da Renaux Blue Label em [www.renaux.com.br](http://www.renaux.com.br).

8681

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

### NOTIFICANTE:

**FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, (CNPJ: 82.981.671/0001-45), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 1º de Maio, 1283, na cidade de Brusque, SC, CEP: 88.351-020, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Walter Bueckmann (CPF: 293.999.399-87) em conjunto com seu diretor financeiro, Sr. Jorge Paulo Krieger Filho (CPF: 019.391.149-34), doravante denominada **NOTIFICANTE**;

### NOTIFICADA:

**BANCO DAYCOVAL S/A**, (CNPJ: 62232889/0001-90), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, 1793, centro, na cidade de São Paulo, SP, doravante denominada **NOTIFICADA**;

### OBJETO:

A notificante mantém com a notificada, junto a agência 00019, as seguintes contas bancárias: 0007014343; 0002000816; 0009008774; e 0006948520;

Ocorre, no entanto, que desde o momento em que a notificada ingressou com pedido de recuperação judicial (09/12/2011), cujo processamento restou deferido pelo juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque, SC (autos n. 011.11.501085-9), a notificante não consegue mais acesso *on line* ou de qualquer outra forma, sobre as movimentações ocorridas nas referidas contas.

Tal situação importa em verdadeiro prejuízo da notificante, na medida em que não tem conhecimento dos títulos que são pagos por seus clientes e quais encontram-se inadimplidos, causando descontrole no setor financeiro e de análise de crédito.

Ainda que os valores decorrentes dos referidos títulos não revertam em favor da notificante, em face do desconto ocorrido com a notificada, é de seu direito o acesso as informações a respeito do adimplemento dos mesmos, bem como de suas respectivas datas, com a finalidade de alimentar seu sistema de informações, necessárias para deliberações sobre concessão de crédito e, também, atualização dos valores devidos à própria notificada.

869/

### DO PEDIDO

Diante do exposto, não obtendo êxito de outra forma, notifica-a a permitir o acesso da notificante *on line* as informações acessadas pela página virtual mantida pela notificada, do mesmo modo como vinha procedendo durante toda a contratualidade ou, que seja informada, pelo correio eletrônico [cleiton@renaux.com.br](mailto:cleiton@renaux.com.br) e [financeiro@renaux.com.br](mailto:financeiro@renaux.com.br), diariamente, da completa movimentação das contas mencionadas nesta notificação, inclusive a respeito do adimplemento dos títulos emitidos pela notificante, retroativamente ao dia 09/12/2011.

Brusque, 24 de fevereiro de 2012.

---

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

**Cleiton**

**De:** "Depto. Jurídico - Márcia B. Nunes" <marcia@renaux.com.br>  
**Para:** <cleiton@renaux.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de abril de 2012 12:03  
**Anexar:** Digitalizer0117.jpg; Digitalizer0119.jpg  
**Assunto:** Fw: Notificação Extrajudicial

----- Original Message -----

**From:** Depto. Jurídico - Márcia B. Nunes  
**To:** tufic@dmfactoring.com.br  
**Sent:** Friday, February 24, 2012 4:08 PM  
**Subject:** Notificação Extrajudicial

A  
Detmonte Factoring Ltda.  
Att. Sr. Tufic

Prezados Senhores

Em anexo, estamos encaminhando notificação extrajudicial relativa a liberação de informações junto a esta instituição financeira.

Contando com sua costumeira boa atenção, subscrevemo-nos

Atenciosamente

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.**  
Depto. Jurídico  
Márcia B. Nunes  
OAB/SC 18.891-B



**Márcia B. Nunes**  
Departamento Jurídico - Renaux Blue Label  
[marcia@renaux.com.br](mailto:marcia@renaux.com.br) - Tel.: 55 47 3351-0922

Confira as novidades do Renaux Blue Label em [www.renaux.com.br](http://www.renaux.com.br).



8721

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

### NOTIFICANTE:

**FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, (CNPJ: 82.981.671/0001-45), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 1º de Maio, 1283, na cidade de Brusque, SC, CEP: 88.351-020, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Walter Bueckmann (CPF: 293.999.399-87) em conjunto com seu diretor financeiro, Sr. Jorge Paulo Krieger Filho (CPF: 019.391.149-34), doravante denominada **NOTIFICANTE**;

### NOTIFICADA:

**DELMONTE FACTORING LTDA** (CNPJ: 07.467.375/0001-05), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Angélica, 2530, cj 172, centro, na cidade de São Paulo, SP, CEP: 01228-200, doravante denominada **NOTIFICADA**;

### OBJETO:

A notificante procedeu o desconto de duplicatas junto a notificada, títulos estes emitidos em face de seus clientes e que possuem vencimentos diversos, cujo controle do adimplemento destes, sempre foi verificado através de acesso ao site [www.delmonte.com.br](http://www.delmonte.com.br);

Ocorre, no entanto, que desde o momento em que a notificada ingressou com pedido de recuperação judicial (09/12/2011), cujo processamento restou deferido pelo juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque, SC (autos n. 011.11.501085-9), a notificante não consegue mais acesso *on line* ou de qualquer outra forma, sobre as movimentações ocorridas envolvendo os títulos em questão.

Tal situação importa em verdadeiro prejuízo da notificante, na medida em que não tem conhecimento dos títulos que são pagos por seus clientes e quais encontram-se inadimplidos, causando descontrole no setor financeiro e de análise de crédito.

873  
A



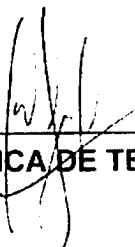
874

Ainda que os valores decorrentes dos referidos títulos não revertam em favor da notificante, em face do desconto ocorrido com a notificada, é de seu direito o acesso as informações a respeito do adimplemento dos mesmos, bem como de suas respectivas datas, com a finalidade de alimentar seu sistema de informações, necessárias para deliberações sobre concessão de crédito e, também, atualização dos valores devidos à própria notificada.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, não obtendo êxito de outra forma, notifica-a a permitir o acesso da notificante *on line* as informações acessadas pela página virtual mantida pela notificada, do mesmo modo como vinha procedendo durante toda a contratualidade ou, que seja informada, pelo correio eletrônico [jcleiton@renaux.com.br](mailto:jcleiton@renaux.com.br) e [financeiro@renaux.com.br](mailto:financeiro@renaux.com.br), diariamente, a respeito do adimplemento dos títulos emitidos pela notificante, retroativamente ao dia 09/12/2011.

Brusque, 23 de fevereiro de 2012.



---

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

**JUNTADA**  
Faço juntada do auto  
que segue(m).

EM 17 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo



8751  
K

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SC

AUTOS N. 011.11.501085-9

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que segue:

**DA REALIDADE DA EMPRESA DURANTE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO**

A empresa em recuperação está agindo continuamente na busca de alternativas para alcançar o êxito das propostas apresentadas no plano que já é de conhecimento dos credores.

Em face da restrição ao crédito, decorrente da situação em que se encontra, não obtém recursos financeiros para aquisição de insumos necessários à fabricação de tecidos próprios, encontrando-se, desde dezembro passado, realizando serviços de industrialização para terceiros, atividade essa que permite a continuidade de suas atividades, sem o desembolso para aquisição de toda a matéria prima, ou seja, a necessidade de capital para o giro da atividade, é menos custoso.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CARTÓRIO DISTRIBUICAO BDE 610/ABR/2012 14:22 005668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

876 f

Entretanto, ao mesmo tempo em que esta terceirização sustenta a empresa na atual situação, não lhe permite a obtenção de lucratividade suficiente para fomentar sua fabricação própria de tecidos, ou seja, para aquisição de insumos destinados a tecidos de sua própria marca, na qual a lucratividade acumulada, gerará resultado suficiente para manter a produção em quantidade suficiente para honrar os compromissos assumidos.

Para isso, em face da ausência de recursos próprios, como já destacado, necessária se faz a entrada de capital de terceiros (os chamados fomentadores), que se dispõe em fornecer o capital necessário para aquisição da matéria prima suficiente para a atividade de fabricação de produtos próprios, desde que tenham garantia do recebimento, além do próprio instrumento jurídico.

#### **DA LIBERAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**

Dentre as propostas contidas no plano de recuperação, notadamente no item 7, destaca-se a situação dos credores extraconcursais, na qual será ofertado o imóvel representado pela matrícula 17.467 (denominado "área B") aos credores que mantiverem interesse em fomentar a atividade da empresa.

O objeto da presente exposição, assim, bem como o pedido específico, é demonstrar a necessidade da empresa em recuperação, de antecipar a utilização do imóvel representado pela matrícula 17.467, para constituição de garantia a credores que tenham interesse em fomentar a atividade produtiva da empresa.

Não se trata de alteração do plano, nem de oneração do mesmo, mas sim, de antecipar um de seus efeitos, para possibilitar a oferta do imóvel em questão a credores que fomentarem financeiramente a atividade produtiva da empresa (aquisição de insumos), com a finalidade de honrar pedidos existentes com a produção própria de tecidos, onde o valor agregado (e por consequência a geração de lucro), é maior, permitindo, deste modo, que em poucos meses, a própria atividade já fomentada, possa dispensar a busca do fomento de terceiros e tenha condições de possibilitar a própria aquisição de tais insumos, desonerando os encargos e, também, o próprio imóvel.

Embora não haja previsão legislativa para tanto, pode-se citar o precedente da Recuperação Judicial n. 038.11.046851-9, na qual o juízo falimentar, na



877  
/

peessoa do magistrado Dr. Maurício Cavallazzi Povoas, autorizou a empresa em recuperação Busscar Ônibus S/A, a alienar um imóvel que, inclusive, encontrava-se penhorado em ações trabalhistas, vinculando, no entanto, os recursos, a aquisição de insumos destinados a produção da mesma, como se observa:

(...)<sup>1</sup> Do pedido de alienação de ativo não operacional Pleitelam as empresas autoras a autorização judicial para a venda de uma de um imóvel de propriedade da autora Busscar Ônibus à empresa Sash Locação de Veículo Ltda, pelo valor de R\$ 7 milhões, conforme proposta anexada aos autos. Sustentam, para fins de deferimento da pretensão, que: a) o imóvel corresponde a ativo não operacional, cujo valor obtido com a venda será destinado à produção de novos ônibus encomendados pelas empresas Auto Viação Venancio Aires Ltda, Gidion S.A. Transporte e Turismo Santo Antônio e Zutur - Zuleuda Transportes e Turismo Ltda, trazendo ao grupo econômico um capital de giro de 7 milhões; b) foi solicitado parecer técnico (fls. 2577-2585), em que se concluiu pela suma importância da obtenção do valor a título de capital de giro, para dar início ao processo de recuperação judicial; c) a venda será realizada diretamente ao interessado na aquisição do imóvel; d) deferida a alienação, há necessidade de retirada dos ônus que recaem sobre o bem, quais sejam a indisponibilidade decretada pelo juízo da 4 Vara do Trabalho nos autos da Medida Cautelar 002207.2010.03012.00.5, e a penhora realizada nos autos da Reclamação Trabalhista 0000922-10.2011.5.12.0030; d.1) a competência para decidir sobre o destino de bens das empresas em recuperação judicial e de seus sócios é do juízo da recuperação, independentemente das decisões anteriormente proferidas por outros juízos; d.2) deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para a lavratura e registro da escritura pública; e) o administrador judicial apresentou parecer manifestando-se acerca da utilidade econômica da venda, o que ensejaria o deferimento do pedido. Ocorre que, não obstante os argumentos apresentados pelas empresas autoras, foi constada divergência entre a petição de fls. 2505-2537 e o parecer do administrador judicial (fls. 2663-2665), sendo determinada a intimação deste para manifestação (fl. 2788). Intimado, o administrador judicial apresentou manifestação (fls. 2902-2904), sustentando, em síntese, que embora não refute os argumentos e fundamentos quanto à utilidade econômica da venda do bem imóvel não operacional, reconhece a existência de óbice para o deferimento da alienação pretendida, qual seja, a indisponibilidade do bem decretada pelo juízo da 4 Vara do Trabalho. Ademais, aduz que a modalidade de alienação buscada é a venda direta de bem pela devedora, hipótese diversa da venda judicial prevista em plano de recuperação e dependente de aprovação dos credores à qual se referem os artigos 60 e 142 da Lei n. 11.101/2005. Destarte, conclui que nesta fase processual, a alienação encontra óbice na indisponibilidade, não se dispensando, pois, a oitiva do autor da ação judicial em que a indisponibilidade foi decretada. Diante desse contexto, considerando o expressivo valor da dívida, foi determinada a expedição de ofício ao juízo da 4 Vara do Trabalho, para manifestação sobre o pedido de alienação. Em resposta ao ofício, o Meritíssimo Juiz da 4 Vara do Trabalho manifestou anuência ao pedido de alienação (fl. 3850). Passo a decidir. Primordialmente, destaca-se que o bem cuja alienação se pretende realizar é objeto de penhora e de indisponibilidade, conforme decisão e sentença proferida pelo Juízo da 4 Vara do Trabalho de Joinville/SC, respectivamente, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 0000922-10.2011.5.12.0030 e da Medida Cautelar Inominada n. 02207-2010-030-12-00-5. Ocorre que, independentemente da existência de referidos ônus sobre o imóvel denominado "Chácara Itinga" (correspondente às matrículas 7.528, 7.529 e 7.537, do 2 Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul), tem-se que, deferido o processamento da recuperação judicial, a competência para decidir sobre o destino dos bens das empresas recuperandas, é do juízo da recuperação, pois, bem constrito pelo Juízo Trabalhista dá suporte ao plano de recuperação judicial apresentado. Nesse sentido: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO TRABALHISTA VERSUS RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Há conflito positivo de competência quando dois ou mais juízes entendem que o destino de determinado bem está subordinado às suas decisões; se o bem constrito na execução trabalhista dá suporte ao plano da recuperação judicial, prevalece o Juízo desta. Conflito conhecido para declarar competente o MM. Juiz de Direito da 1 Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. (CC 72.661/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p/ Acórdão Ministro ARI PARGENDLER, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/03/2008, DJe 16/10/2008) Assim, plenamente competente este juízo para decidir sobre o pedido de alienação do bem imóvel, o que inclusive restou reconhecido pelo Juízo da 4 Vara do Trabalho (fl. 3850). Pois bem. Analisando atentamente os autos, entendo que, ainda que sem a anuência expressa do administrador judicial, o pedido há que ser deferido. Não obstante a penhora e indisponibilidade do bem - óbices apontados pelo administrador judicial - é evidente a utilidade e necessidade da alienação, uma vez que na atual situação das empresas, a obtenção de capital de giro é indispensável para continuidade da produção. Extrai-se do parecer técnico de fls. 2577-2585: Do ponto de vista estratégico, nesse momento inicial da recuperação, a concretização dessa venda pela BUSSCAR terá como consequência o encaixe de um capital de giro de R\$ 7 milhões, sem a necessidade de aumentar o seu endividamento com pagamento de juros, de modo a atender pedidos de venda já em carteira e outros que estão em fase de negociação. (...) Com a venda desses 16 carros, a BUSSCAR obterá uma margem de contribuição de R\$ 1,1 milhões, a qual servirá para 'amortizar' as suas despesas fixas estruturais (...). Ademais, a utilidade econômica da alienação do bem também é reconhecida pelo administrador judicial, que "não refuta os argumentos e fundamentos quanto à utilidade econômica da venda do bem imóvel não

/



878  
/

operacional, composto pelas matrículas indicadas, com a aplicação dos recursos na produção e, consequentemente, na recuperação da devedora, desde que a utilização efetiva dos referidos recursos seja controlada e fiscalizada por este Administrador" (fl. 2663). De outra banda, é de se ressaltar que o próprio Magistrado que decretou indisponibilidade de determinou a penhora do bem, não se opôs à alienação, conforme se extrai do ofício de fl. 3850: Venho, respeitosamente, (...) manifestar a ausência de oposição quanto à venda dos imóveis de matrículas número 7.528, 7.529 e 7.537m do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul (SC), penhorado nos autos da AT 0000922-10.2011.5.12.0030 em trâmite nesta Unidade Judiciária. Manifesto o consentimento acima considerando a liberdade que o Juízo de Direito possui em relação à recuperação judicial, aliada ao princípio da continuidade da empresa previsto no artigo 47 da Lei 11.101/2005, desde que o valor arrecadado seja de total controle do Juízo que administra a ação de recuperação judicial. Ressalto que tão logo comunicada a efetivação da venda a este Juízo, será determinada a liberação da penhora que recaí sobre os imóveis acima. No mais, quanto à fase processual, entendo que diante da demanda e da comprovação de pedidos de compra de novos ônibus por outras empresas, é mais benéfico à recuperação judicial - que, ressalte-se, tem como objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores (art. 47, da Lei n. 11.101/2005) - a venda antes mesmo da homologação do plano de recuperação. Por outro lado, no tocante à oitiva do autor da Medida Cautelar que decretou a indisponibilidade do bem, entendo que o ato se mostra desnecessário, só servindo para postergar a autorização para venda, acarretando prejuízo evidente à recuperação judicial. Por fim, destaque-se que a alienação direta a particular mostra-se razoável no caso em apreço, uma vez que na Justiça do Trabalho a avaliação inicial do bem penhorado era de cerca de R\$ 3 milhões (fls. 2626-2628), bem como porque eventual avaliação judicial, o que poderia fazer a empresa perder negócios em razão da ausência de capital disponível. Diante disso, em observância ao artigo 66 da Lei n. 11.101/2005, reconhecida a utilidade econômica da alienação do bem: a) **DEFIRO O PEDIDO DE ALIENAÇÃO do imóvel denominado "Chácara Itinga"** (correspondente às matrículas 7.528, 7.529 e 7.537, do 2 Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul), nos termos da proposta apresentada à fl.2539. b) **DETERMINO**, em consequência: b.1) a baixa das constrições impostas sobre o bem imóvel, uma vez que este deve estar livre de quaisquer ônus para a perfectibilização da venda; b.2) a dispensa da exigência de certidões negativas, uma vez que o ato translativo da propriedade não implica em qualquer das exceções previstas no artigo 52, II, da Lei n. 11.101/2005. c) **Consigno, outrossim**, que: c.1) Deverá ser juntado aos autos o contrato de compra e venda entabulado; c.2) O valor referente à alienação do imóvel deverá ser depositado em juízo, em conta vinculada aos presentes autos. c.3) A aplicação dos recursos obtidos com a alienação ficará vinculada à exclusivamente à produção e à recuperação da devedora e será controlada pelo administrador judicial e liberado, a princípio, mediante alvará judicial. d) **Oficie-se ao 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para que dê cumprimento ao item b da presente decisão.** e) **Oficie-se à 4 Vara do Trabalho de Joinville, encaminhando cópia da presente decisão.**(...)

No caso em apreço, existem duas situações ainda mais favoráveis à empresa em recuperação e seus credores. Primeiro, não se está pleiteando a alienação do imóvel, mas sim, sua utilização como garantia de contratos de fomento financeiro, vinculado a atividade produtiva.

Em segundo lugar, o imóvel não encontra-se vinculado a qualquer obrigação com terceiros, nem mesmo vinculado a alienação para pagamento de credores no plano, mas sim, justamente para servir de garantia a credores fomentadores.

Busca-se, portanto, como já se disse, antecipar os efeitos do item 7, do plano, para viabilizar a atividade produtiva da empresa desde já, uma vez que a espera pela aprovação e, posterior, homologação do plano, implica no encolhimento da geração de caixa que impossibilita honrar pontualmente com as obrigações assumidas, ao contrário do que se alcançaria, com o fomento pretendido.

/

879  
f

## DO PEDIDO

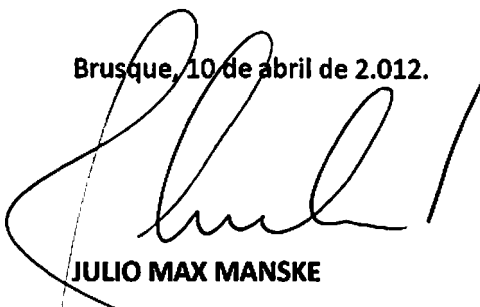
Diante do exposto, requer a liberação do imóvel representado pela matrícula 17.467, com a finalidade de servir de garantia real as novas operações de fomento, vinculados a atividade de produção de tecidos próprios pela empresa em recuperação.

Deferido o pedido, apresentar-se-ão os respectivos contratos (que ainda não são apresentados tendo em vista a impossibilidade de constituição da garantia sem a autorização deste juízo), para que se mantenha a transparência das operações e possibilite a inscrição da garantia com a dispensa das certidões negativas respectivas.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Brusque, 10 de abril de 2012.



**JULIO MAX MANSKE**

OAB/SC 13.088

880/1  
2/1



**Autos nº 038.11.046851-9**  
**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**  
**Autor: Busscar Ônibus S/A e outros**  
:

*Vistos, para decisão.*

Compulsando os autos, verifica-se que: a) encontra-se pendente o pedido para alienação de ativo não operacional das empresas em recuperação judicial (fls. 2536-2786); b) foi apresentada manifestação do administrador judicial quanto à divergência das informações constantes na petição de fls. 2536-2786 e aquelas relatadas no parecer de fls. 2663-2665; c) até a presente data não foi fixada a remuneração do administrador judicial; e d) foi apresentado o plano de recuperação judicial às fls. 2980-3844.

Passo, pois, a decidir quanto às questões pendentes, de forma a dar prosseguimento ao feito.

**1) Do pedido de alienação de ativo não operacional**

Pleiteiam as empresas autoras a autorização judicial para a venda de uma de um imóvel de propriedade da autora Busscar Ônibus à empresa Sash Locação de Veículo Ltda, pelo valor de R\$ 7 milhões, conforme proposta anexada aos autos.

Sustentam, para fins de deferimento da pretensão, que:

a) o imóvel corresponde a ativo não operacional, cujo valor obtido com a venda será destinado à produção de novos ônibus encomendados pelas empresas Auto Viação Venancio Aires Ltda, Gidion S.A. Transporte e Turismo Santo Antônio e Zutur – Zuleuda Transportes e Turismo Ltda, trazendo ao grupo econômico um capital de giro de 7 milhões;

b) foi solicitado parecer técnico (fls. 2577-2585), em que se concluiu pela suma importância da obtenção do valor a título de capital de giro, para dar início ao processo de recuperação judicial;

c) a venda será realizada diretamente ao interessado na aquisição do imóvel;

d) deferida a alienação, há necessidade de retirada dos ônus que recaem sobre o bem, quais sejam a indisponibilidade decretada pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho nos autos da Medida Cautelar 002207.2010.03012.00.5, e a penhora realizada nos autos da Reclamação Trabalhista 0000922-10.2011.5.12.0030;

d.1) a competência para decidir sobre o destino de bens das empresas em recuperação judicial e de seus sócios é do juízo da recuperação, independentemente das decisões anteriormente proferidas por outros juízos;

d.2) deve ser dispensada a apresentação de certidões negativas de débitos tributários para a lavratura e registro da escritura pública;

e) o administrador judicial apresentou parecer manifestando-se acerca da

88 fls. 2



utilidade econômica da venda, o que ensejaria o deferimento do pedido.

Ocorre que, não obstante os argumentos apresentados pelas empresas autoras, foi constada divergência entre a petição de fls. 2505-2537 e o parecer do administrador judicial (fls. 2663-2665), sendo determinada a intimação deste para manifestação (fl. 2788).

Intimado, o administrador judicial apresentou manifestação (fls. 2902-2904), sustentando, em síntese, que embora não refute os argumentos e fundamentos quanto à utilidade econômica da venda do bem imóvel não operacional, reconhece a existência de óbice para o deferimento da alienação pretendida, qual seja, a indisponibilidade do bem decretada pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho.

Ademais, aduz que a modalidade de alienação buscada é a venda direta de bem pela devedora, hipótese diversa da venda judicial prevista em plano de recuperação e dependente de aprovação dos credores à qual se referem os artigos 60 e 142 da Lei nº. 11.101/2005.

Destarte, conclui que nesta fase processual, a alienação encontra óbice na indisponibilidade, não se dispensando, pois, a oitiva do autor da ação judicial em que a indisponibilidade foi decretada.

Diante desse contexto, considerando o expressivo valor da dívida, foi determinada a expedição de ofício ao juízo da 4ª Vara do Trabalho, para manifestação sobre o pedido de alienação.

Em resposta ao ofício, o Meritíssimo Juiz da 4ª Vara do Trabalho manifestou anuência ao pedido de alienação (fl. 3850).

#### **Passo a decidir.**

Primordialmente, destaque-se que o bem cuja alienação se pretende realizar é objeto de penhora e de indisponibilidade, conforme decisão e sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, respectivamente, nos autos da Reclamação Trabalhista nº. 0000922-10.2011.5.12.0030 e da Medida Cautelar Inominada nº. 02207-2010-030-12-00-5.

Ocorre que, independentemente da existência de referidos ônus sobre o imóvel denominado "Chácara Itinga" (correspondente às matrículas 7.528, 7.529 e 7.537, do 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul), tem-se que, deferido o processamento da recuperação judicial, a competência para decidir sobre o destino dos bens das empresas recuperandas, é do juízo da recuperação, pois, bem constrito pelo Juízo Trabalhista dá suporte ao plano de recuperação judicial apresentado.

Nesse sentido:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO TRABALHISTA VERSUS RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Há conflito positivo de competência quando dois ou mais juízes entendem que o destino de determinado bem está subordinado às suas decisões; se o bem constrito na execução trabalhista dá suporte ao plano da recuperação judicial, prevalece o Juízo desta.

Endereço: Av. Hermann August Leppla, 980, em frente ao Centro de Eventos, Sigaça, CEP nº. 89.211-902, Joinville-SC, Brasil.  
jveciv5@tjsc.jus.br



882/f

Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

(CC 72.661/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p/ Acórdão Ministro ARI PARGENDLER, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/03/2008, DJe 16/10/2008)

Assim, plenamente competente este juízo para decidir sobre o pedido de alienação do bem imóvel, o que inclusive restou reconhecido pelo Juízo da 4ª Vara do Trabalho (fl. 3850).

Pois bem. Analisando atentamente os autos, entendo que, ainda que sem a anuência expressa do administrador judicial, o pedido há que ser deferido.

Não obstante a penhora e indisponibilidade do bem – óbices apontados pelo administrador judicial – é evidente a utilidade e necessidade da alienação, uma vez que na atual situação das empresas, a obtenção de capital de giro é indispensável para continuidade da produção.

Extrai-se do parecer técnico de fls. 2577-2585:

Do ponto de vista estratégico, nesse momento inicial da recuperação, a concretização dessa venda pela BUSSCAR terá como consequência o encaixe de um capital de giro de R\$ 7 milhões, sem a necessidade de aumentar o seu endividamento com pagamento de juros, de modo a atender pedidos de venda já em carteira e outros que estão em fase de negociação.

(...)

Com a venda desses 16 carros, a BUSSCAR obterá uma margem de contribuição de R\$ 1,1 milhões, a qual servirá para 'amortizar' as suas despesas fixas estruturais (...).

Ademais, a utilidade econômica da alienação do bem também é reconhecida pelo administrador judicial, que *"não refuta os argumentos e fundamentos quanto à utilidade econômica da venda do bem imóvel não operacional, composto pelas matrículas indicadas, com a aplicação dos recursos na produção e, conseqüentemente, na recuperação da devedora, desde que a utilização efetiva dos referidos recursos seja controlada e fiscalizada por este Administrador"* (fl. 2663).

De outra banda, é de se ressaltar que o próprio Magistrado que decretou indisponibilidade de determinou a penhora do bem, não se opôs à alienação, conforme se extrai do ofício de fl. 3850:

Venho, respeitosamente, (...) manifestar a ausência de oposição quanto à venda dos imóveis de matrículas número 7.528, 7.529 e 7.537m do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul (SC), penhorado nos autos da AT 0000922-10.2011.5.12.0030 em trâmite nesta Unidade Judiciária.

Manifesto o consentimento acima considerando a liberdade que o Juízo de Direito possui em relação à recuperação judicial, aliada ao princípio da continuidade da empresa previsto no artigo 47 da Lei 11.101/2005, desde que o valor arrecadado seja de total controle do Juízo que administra a ação de recuperação judicial. Ressalto que tão logo comunicada a efetivação da venda a este Juízo, será determinada a liberação da

penhora que recai sobre os imóveis acima



No mais, quanto à fase processual, entendo que diante da demanda e da comprovação de pedidos de compra de novos ônibus por outras empresas, é mais benéfico à recuperação judicial – que, ressalte-se, tem como objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores (art. 47, da Lei nº. 11.101/2005) – a venda antes mesmo da homologação do plano de recuperação.

Por outro lado, no tocante à oitiva do autor da Medida Cautelar que decretou a indisponibilidade do bem, entendo que o ato se mostra desnecessário, só servindo para postergar a autorização para venda, acarretando prejuízo evidente à recuperação judicial.

Por fim, destaque-se que a alienação direta a particular mostra-se razoável no caso em apreço, uma vez que na Justiça do Trabalho a avaliação inicial do bem penhorado era de cerca de R\$ 3 milhões (fls. 2626-2628), bem como porque eventual hasta pública neste momento seria muito demorada e onerosa, notadamente diante da necessidade outra avaliação judicial, o que poderia fazer a empresa perder negócios em razão da ausência de capital disponível.

Diante disso, em observância ao artigo 66 da Lei nº. 11.101/2005, reconhecida a utilidade econômica da alienação do bem:

a) **DEFIRO O PEDIDO DE ALIENACÃO do imóvel denominado "Chácara Itinga" (correspondente às matrículas 7.528, 7.529 e 7.537, do 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul), nos termos da proposta apresentada à fl.2539,**

b) DETERMINO, em consequência:

b.1) a baixa das condições impostas sobre o bem imóvel, uma vez que este deve estar livre de quaisquer ônus para a perfectibilização da venda;

b.2) a dispensa da exigência de certidões negativas, uma vez que o ato translativo da propriedade não implica em qualquer das exceções previstas no artigo 52, II, da Lei nº. 11.101/2005.

c) Consigno, outrossim, que:

c.1) Deverá ser juntado aos autos o contrato de compra e venda entabulado;

c.2) O valor referente à alienação do imóvel deverá ser depositado em juízo, em conta vinculada aos presentes autos.

c.3) A aplicação dos recursos obtidos com a alienação ficará vinculada à **exclusivamente à produção e à recuperação da devedora e será controlada pelo administrador judicial e liberado, a princípio, mediante alvará judicial,**

d) Oficie-se ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para que dê cumprimento ao item b da presente decisão.

e) Oficie-se à 4ª Vara do Trabalho de Joinville, encaminhando cópia da



## **2) Da remuneração do administrador judicial**

A decisão inicial do presente feito postergou a fixação do valor e da forma de remuneração do administrador judicial para momento oportuno, o qual se configura nesta ocasião, notadamente diante da apresentação do plano de recuperação judicial (fls. 2980-3844) e do primeiro balancete mensal (fls. 2843-2899).

Passo, pois, à fixação.

Consoante dispõe o artigo 24 da Lei nº. 11.101/2005:

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

Dessa forma, considerando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, **FIXO A REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL em 1% (um por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.**

No pagamento da remuneração deverá ser observado:

a) 60% do valor fixado deverá ser adimplido, em 30 parcelas no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem pagas mensalmente, valor que corresponde a aproximadamente 2% do total da remuneração fixada;

b) O restante (aproximadamente 40% do total), será pago após o cumprimento do disposto nos artigos 154 e 155 da Lei nº. 11.101/2005.

## **3) Do plano de recuperação judicial**

O plano de recuperação judicial foi apresentado tempestivamente (fls. 2980-3844), com observância dos requisitos previstos no artigo 53 da Lei nº. 11.101/2005.

Diante disso, **RECEBO o plano de recuperação judicial de fls. 2980-3844.**

Expeça-se edital, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei nº. 11.101/2005, consignando que o prazo para apresentação de objeções é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do artigo 7º da referida lei, a

fls. 6  
885



ser apresentado oportunamente pelo administrador judicial.

4) Ciente acerca do telegrama de fls. 3851-3852.

Joinville (SC), 13 de janeiro de 2012.


**Maurício Cavallazzi Povoas**  
**Juiz de Direito**



8861

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**  
 Juracy Kormann Duarte - Titular  
 Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro  
 Fone/Fax: (47) 3351-1117 - E-mail: oficmove@terra.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.467, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>REGISTRO GERAL</b>		Fls.: 17.467 Anc.: 1985
Livro Nº. 2 - A	Matrícula Nº. 17.467	
Data: 10 de dezembro de 1985		
<p>O terreno em forma de polígono irregular, com a área de 91.091,00 m<sup>2</sup> (noventa e um mil - noventa e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações; localizado - no lado direito da Av. 1ª de Maio e Rua Florianópolis: Frentes, a leste para a Avenida 1ª de Maio e rua Florianópolis, em linha sinuosa de sete lances, o primeiro de 90,30 mts., o segundo de 117,10 mts., o terceiro de 75,50 mts. o quarto de 119,30 mts., o quinto de 117,80 mts. o sexto de 48,00 mts. o sétimo de 13,10 mts.; Furdos, a - Oeste, em linha curva, irregular, com seis segmentos, o primeiro de 120,05 mts., o segundo de 39,00 mts. o terceiro de 78,60 mts. o quarto de 126,00 mts. o quinto de 84,20 mts. e o sexto de 65,00 mts., confinando no sentido Norte/Sul, com terras de Waldemar Ramos, Valdir Haacke, Rodolfo Haacke, Roland Haacke, Otto Haacke, Maria Jorge - Costa, Luiz L. da Cunha, Valdeiro da Luz, Agener Sartori, Otto Voss e Antonio Provesi; - do lado Norte, com a Rua Nova Trento, onde tem a extensão de 143,00 mts.; extrema do - lado Sul, em linha quebrada de dois segmentos, o primeiro numa linha reta de 131,20 mts sentido Norte/Sul, confinando com terras de José H. Hochsprung e o segundo, quebrando - a linha em sentido Leste/Oeste, forma uma reta de 221,60 mts. confina com terr. de Hil - do Belz, sem banfeitorias. PROPRIETÁRIA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A. com sede e fôro nesta Cidade, na Av. 1ª de Maio, com CGC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIO - RES: 3-A nº 765, 3-B nº 1.224, 3.482, 3-A nº 1.941 e 3-B nº 1.228.</p> <p>A OFICIAL MAIOR: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>R. 1-17.467. O terreno desta matrícula foi adquirida pela proprietária Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., acima qualificada, por diversos proprietários, digo, acima qual - ficada, por compra feita a diversos proprietários, conforme consta dos registros an - teriores acima referidos; e a retificação de área foi feita a requerimento da proprietá - ria, com base no art. 213 e §§ da lei 6015/73, devidamente despachado pelo MM. Juiz de - Direito da 2a. Vara, Dr. Carlos Prudencio, em 27 de novembro de 1985, o mandado judicial expedido pela Escrivaria Judicial da 2a. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dou fé. Brusque, 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: <i>[Assinatura]</i></p>		
		

JUNTADA  
Fase junta/de ~~\_\_\_\_\_~~ e  
que segue(m): ~~\_\_\_\_\_~~

EM 17 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo

*[Handwritten signature]*

887  
/



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA  
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9**

**Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

**CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011**

**GILSON AMILTON SGROTT**, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 9022, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar o **ADENDO A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL** para a devida publicação, nos seguintes termos:

CARTÃO DISTRIBUIDO BSE 028/MAR/2012 17:49 004740

888



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

### 1. Do adendo a Relação de Credores

Cumprindo a determinação imposta pela Lei de Falências e Recuperação de Empresas, esse Administrador Judicial juntou nos presentes autos, tempestivamente, a Relação de Credores que alude o art. 7º.

Ocorre que após a juntada, verificou-se equívocos sanáveis da relação, sendo:

CLASSE	Nome	Valor correto
Trabalhista – Classe I	EMIDIO GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 232.063,10

CLASSE	Nome	Valor correto
Quirografária – Classe III	BRASKEM S.A	R\$ 4.113,28
	DETOMASO - FIDC	R\$ 241.733,17

Dessa forma, o valor total de créditos é o seguinte:

Classe	Nº Credores	Valores
Trabalhista classe I	866	R\$ 5.215.866,65
Garantia Real classe II	02	R\$ 11.870.070,20
Quirografários classe III	241	R\$ 90.149.464,54
<b>Total.....</b>	<b>1.109</b>	<b>R\$ 107.235.401,39</b>

889



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

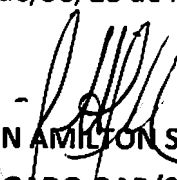
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Ante o exposto, vem com o devido acato  
apresentar, em anexo, **ADENDO a Relação de Credores do Administrador Judicial**,  
apresentada nos termos do Art. 7º, parágrafo 2º da Lei de Falências e  
Recuperações de Empresas em 12 de março último, para a devida divulgação e  
abertura de prazo para manifestação quanto aos referidos credores e valores.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 28 de março de 2012.

  
GILSON AMILTON SGROTT  
ADVOGADO OAB/SC 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL EM RECUP. JUD.

892X



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022  
Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE CREDORES**  
**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**- RETIFICAÇÃO -**

Requerente: **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A - Em Recuperação Judicial**

Autos: Processo de Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9  
CNJ nº 0501085-05.2011.8.24.0011

GILSON AMILTON SGROTT, na atribuição de ADMINISTRADOR JUDICIAL junto aos autos da Recuperação judicial de **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, conforme número de autos em epígrafe, em atendimento a ordem Judicial traz a público e em especial aos credores interessados o **ADENDO** a Relação de Credores estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador.

Brusque/SC, 28 de Março de 2012.

\_\_\_\_\_  
**GILSON AMILTON SGROTT**  
ADVOGADO - OAB/SC. 9022  
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Relação de Credores do Administrador Judicial**  
**Adendo**

CLASSE	Nome	Valor correto
Trabalhista – Classe I	EMIDIO GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 232.063,10

CLASSE	Nome	Valor correto
Quirografia – Classe III	BRASKEM S.A	R\$ 4.113,28
	DETOMASO - FIDC	R\$ 241.733,17

891/A

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Brusque / Vara Comercial

Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS (ADENDO AO EDITAL PUBLICADO NO DIA DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO DIA 16/03/2012, FLS. 520/543).**

Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

GILSON AMILTON SGROTT, na atribuição delegada de ADMINISTRADOR JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial acima especificado, em que é autora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e cumprindo a ordem Judicial faz publicar a Relação de Credores (Adendo) estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador, para conhecimento de todos os interessados, publica o adendo ao edital principal, como segue:

Classe	Nome	Valor correto
Trabalhista – Classe I	Emidio Gonçalves de Oliveira	R\$ 232.063,10
Quirografária – Classe III	Braskem S/A	R\$ 4.113,28
	Detomaso - FIDC	R\$ 241.733,17

Assim o total dos créditos é o seguinte:

Classe	nº credores	valores
Trabalhista – Classe I	866	R\$ 5.215.866,65
Garantia Real – Classe II	02	R\$ 11.870.070,20
Quirografários – Classe III	241	R\$ 90.149.464,54
Total	1.109	R\$ 107.235.401,39

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou Impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrott@terra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO - OAB/SC. 9022**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL**

**Autos nº: 011.11.501085-9**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, em data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Brusque / Vara Comercial

Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS (ADENDO AO EDITAL PUBLICADO NO DIA DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO DIA 16/03/2012, FLS. 520/543).**

Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

GILSON AMILTON SGROTT, na atribuição delegada de ADMINISTRADOR JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial acima especificado, em que é autora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e cumprindo a ordem Judicial faz publicar a Relação de Credores (Adendo) estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador, para conhecimento de todos os interessados, publica o adendo ao edital principal, como segue:

Classe	Nome	Valor correto
Trabalhista – Classe I	Emidio Gonçalves de Oliveira	R\$ 232.063,10
Quirografária – Classe II	Braskem S/A	R\$ 4.113,28
	- Detomaso - FIDC	R\$ 241.733,17

Assim o total dos créditos é o seguinte:

Classe	nº credores	valores
Trabalhista – Classe I	866	R\$ 5.215.866,65
Garantia Real – Classe II	02	R\$ 11.870.070,20
Quirografários – Classe III	241	R\$ 90.149.464,54
Total	1.109	R\$ 107.235.401,39

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou Impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrott@terra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO - OAB/SC. 9022**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

893/A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Comercial**

O referido é verdade, do que dou fé.

Ademir Luiz Tognon  
Chefe de Cartório

804

Brusque

Poder Judiciário da Santa Catarina

Índice

**ADV: DENILSON ERON MARCELINO (OAB 023.932/SC), FABRÍCIO PAOLI (OAB 021.124/SC)**  
 Processo 011.09.004627-8/001 - Execução de Sentença - Exequirente: Adriano Pedrini - Executada: Ellana Ferreira - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: ALEXANDRE OLINGER (OAB 019.708/SC)**  
 Processo 011.09.004966-8 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Condomínio Edifício Adelina Zen - Executado: André de Oliveira Paulo - Fica intimado o Exequirente para se manifestar sobre a informação do Infojud de fl.58, no prazo de 05 dias.

**ADV: TANARA CRISTIANE NOGUEIRA (OAB 017.217/SC)**  
 Processo 011.09.006871-9 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Centro de Educação Superior de Balneário Camboriú - Executada: Vanessa Catalano Domingues Pereira - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: ARISTOGNO ESPINDOLA DA CUNHA (OAB 025.205/SC), RICARDO CLERICI (OAB 023.577/SC)**  
 Processo 011.09.007028-4 - Reintegração de Posse / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor: B. I. S/A - Réu: H. E. P. - Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários (como nome do favorecido, CPF/CNPJ, nome do banco, número do banco e número da agência bancária, com os dígitos verificadores) para emissão do alvará conforme sentença.

**ADV: ARAO DOS SANTOS (OAB 009.760/SC), CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA (OAB 024.574/SC)**  
 Processo 011.09.008118-9 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Supermercado Kajota Ltda - Executado: Jackson Augusto de Goes - Fica intimado o Exequirente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a informação do Infojud de fl. 46.

**ADV: HENRIQUE GINESTE SCHROEDER (OAB 003.780/SC)**  
 Processo 011.09.008788-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: A. C. F. e I. S/A - Réu: J. R. - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: MÂRCIA CRISTINA CARDOSO (OAB 030.002/SC)**  
 Processo 011.11.001047-8 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Onegociador.Net Ltda - ME - Executado: Alexandre Raul Pacheco - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: JOSIANE BRIGIDA ROGAL (OAB 017.204/SC)**  
 Processo 011.11.007170-1 - Carta Precatória / Cartas - Exequirente: Fundação Universidade Vale do Itajaí - UNIVALI - Executada: Selmaliz Alves Pietroniuk - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: MÂRCIA CRISTINA CARDOSO (OAB 030.002/SC)**  
 Processo 011.11.007867-6 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Carolina Franken - Executado: Silvano Oneda - Fica intimado o exequirente para se manifestar sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, no caso de inadimplência, manifeste-se sobre a certidão de fl. 35, no mesmo prazo.

**ADV: JEFERSON BATSCHAUER (OAB 028.383/SC)**  
 Processo 011.11.009516-3 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Luis Gonzaga Dell' Agnolillo - Executado: Ricardo Mário da Silva - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: MÂRCIA CRISTINA CARDOSO (OAB 030.002/SC)**  
 Processo 011.11.011485-0 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Onegociador.Net Ltda - ME - Executado: José Dejalme Prado Garcia - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

**ADV: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126.504/SP), MÂRCIO RUBENS PASSOLD (OAB 012.826/SC)**  
 Processo 011.11.500089-6 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequirente: Banco Santander S/A - Executados: Lúcia Chiminelli - ME e outro - Tendo em vista que a petição de fl. 30 não está devidamente assinada, Intime-se o advogado do exequirente, pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar a situação, sob pena de indeferimento da inicial.

**ADV: JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR (OAB 029.556/SC), MARIA CRISTINA TORREZANI (OAB 021.002/SC), NICOLLY ELICHA CORDEIRO PAULO MAZERA (OAB 024.663/SC)**  
 Processo 011.11.500143-4 - Embargos à Execução / Execução - Embgtes.: P S J Indústria de Solados Ltda e outro - Embargada: Realcrad Finanças Tecnologia e Serviços Ltda. - Defiro os benefícios da justiça gratuita às embargantes, 1. Recebo os embargos à execução. 2. Considerando-se a indicação de bens passíveis de penhora, reputo que o curso da execução poderá ocasionar risco de dano de difícil reparação às executadas. 3. Assim, suspendo o andamento da execução em apenso. 4. Intime-se a embargada para, em 15 dias, querendo, impugnar os embargos à execução. 5. Certifique-se nos autos em apenso a suspensão da execução. Intimem-se.

**ADV: CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN (OAB 008.685/SC)**  
 Processo 011.11.500766-1 - Ação Monitória / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autora: Fundação Universidade Vale do Itajaí - UNIVALI - Réu: Virgílio Xavier - Emende a parte autora a inicial comprovando a legitimidade de Mércio Jacobsen, ora subscritor da procuração de fl. 08. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**ADV: CRISTIANE REGINA BARTZ (OAB 017.456/SC), FÁBIANA PEREIRA (OAB 016.329/SC)**  
 Processo 011.12.500122-4 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. B. F. S/A - Réu: J. E. - Emende o autor a inicial apresentando documento legível (fls. 25 à 27) e o contrato 42.3.760.961-0. Prazo: 10 dias.

**ADV: ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES (OAB 009.755/SC), SÉRGIO SCHULZE (OAB 007.629/SC)**  
 Processo 011.12.500129-1 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. P. S. - Réu: E. de L. L. - Emende o autor a inicial apresentando documento legível (fls. 20). Prazo: 10 dias.

**ADV: NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS INACIO (OAB 011.302/SC), PAULO GUILHERME PFAU (OAB 001.799/SC), PAULO GUILHERME PFAU JUNIOR (OAB 017.384/SC)**  
 Processo 011.12.500137-2 - Ação Monitória / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor: Banco Itaú S/A - Réus: Pano Verde Distribuidora Ltda - ME e outro - 1. Os advogados que subscrevem a petição inicial não possuem poderes outorgados nos autos para tal. 2. Sendo assim, Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

**ADV: NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS INACIO (OAB 011.302/SC), PAULO GUILHERME PFAU (OAB 001.799/SC), PAULO GUILHERME PFAU JUNIOR (OAB 017.384/SC)**  
 Processo 011.12.500138-0 - Ação Monitória / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor: Banco Itaú SA - Réus: Pamela Bittencourt Confeccão ME e outro - 1. O advogado que subscreve o substabelecimento de folha 12 não possui poderes outorgados nos autos para tal. 2. Sendo assim, Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

## Vara Comercial - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque / Vara Comercial

Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC -

895  
X

E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br  
Juíza de Direito: Ana Vera Sganzeria Truççolo  
Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 0 DIAS (ADENDO AO EDITAL PUBLICADO NO DIA DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO DIA 16/03/2012, FLS. 520/543), Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

GILSON AMILTON SGRÖTT, na atribuição delegada de ADMINISTRADOR JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial acima especificado, em que é autora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e cumprindo a ordem judicial faz publicar a Relação de Credores (Adendo) estabelecida no artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e Recuperação (Lei nº 11.101/2005), de responsabilidade deste Administrador, para conhecimento de todos os interessados, publica o adendo ao edital principal, como segue: Classe Nome/Valor correto

Trabalhista - Classe I Eridio Gonçalves de Oliveira R\$ 232.063,10  
Quirografária - Classe II Braskem S/ARS 4.113,28

Detomoso - FIDCR\$ 241.733,17

Assim o total dos créditos é o seguinte:

Classe nº credores/valores

Trabalhista - Classe I 866RS 5.215.866,65

Garantia Real - Classe II 02RS 11.870.070,20

Quirografários - Classe III 241RS 90.149.464,54

Total 1.109RS 107.235.401,39

Esclarece ainda que as alterações contidas na referida relação encontram-se com esclarecimentos contidos nos pedidos de habilitação e/ou Impugnação, ou junto aos Autos da Recuperação Judicial.

Ficam cientes as pessoas indicadas no caput do art. 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial dará vista dos documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada por meio de prévio agendamento a ser realizado pelo telefone (47) 3044-7005, por e-mail gsgrott@terra.com.br ou no endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, Sala 302, no Centro de Brusque/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Brusque/SC, 13 de março de 2012.

GILSON AMILTON SGRÖTT

ADVOGADO - OAB/SC. 9022

ADMINISTRADOR JUDICIAL

## Vara Cível - Relação

### PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO SAMUEL ANDREIS

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL RAUL GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0078/2012

ADV: RICARDO LUIS BELLI (OAB 008.225/SC)

Processo 011.00.002440-7/002 - Execução de Sentença - Exequente : Brutextil Indústria e Comércio Ltda. - Fica intimado o Exequente do documento juntado à fl. 143 dos autos, bem como para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: ANDERSON MACOHIM SIEGEL (OAB 023.056/SC), EDER DANIEL RIFFEL (OAB 013.498/SC)

Processo 011.03.005287-5 - Execução Provisória / Execução - Exequentes: Rubens Siegel e outro - Exequente: Rute Maria Siegel - Executada: Construtora Schaefer Ltda. - I - Compulsando os autos verifica-se que os procuradores subscritores do acordo de fls.286/287 não possuem poderes outorgados nos autos nem, tampouco, o substabelecimento é procurador constituído por qualquer das partes. II - Dessa forma, intime-se autores e ré, através de AR/MP, bem como os subscritores do acordo para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem sua representação processual. III - Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e façam conclusos para, sendo o caso, homologação do ajuste.

ADV: JORGE LUIZ MARTINS (OAB 004.466/SC), JOSÉ RENATO NUNES (OAB 010.225/SC)

Processo 011.05.001598-3/001 - Execução de Sentença - Exequente

: Marinho Araldi - Executados: Jairo Assino e outro - Executado : Fabrício Comandoli - Designo o dia 17/05/2012, às 13:15 horas, para audiência de conciliação. Intime-se a parte executada para comparecer e, sendo inexistente a conciliação, para indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que sua ausência ou a recusa em indicar onde se encontram os bens, implicará em ato atentatório à dignidade da Justiça, com a aplicação de multa de até 20% sobre o valor do débito, na forma do art. 601 do CPC. Intime-se o exequente.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 029.708-A/SC)

Processo 011.07.008212-0/002 - Execução de Sentença - Exequente : Tharcisio Schaefer - Executada : Oi Brasil Telecom S/A - 1. Nos termos do art. 475-I e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, intime(m)-se o(s) executado(s) para que, em 15 (quinze) dias, pague(m) a importância referida na planilha de débito apresentada pelo(a) credor(a) (fl. 06), sem a incidência de multa de 10% do art. 475 - J do CPC, em conformidade com o novo entendimento do STJ (Agravo Regimental proferido no Ag 1.056.473/RS e os Embargos de Declaração prolatados no Ag 1.136.836/RS) 2. Não havendo cumprimento espontâneo da decisão no prazo estabelecido no item 1, expeça-se mandado de penhora e avaliação, sobre o valor da condenação acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, mais 10% de honorários advocatícios incidentes sobre o total, além das custas estimadas. Faça-se constar da intimação da penhora que o executado poderá opor-se à execução por meio de impugnação, desde que oferecida no prazo de 15 dias, a contar da data de sua intimação pessoal ou de seu advogado (arts. 475-J, § 1º, do CPC). 3. Determino o arquivamento dos autos principais. 4. Cumpra-se.

ADV: KARLO KOITI KAWAMURA (OAB 012.025/SC), RENATO MARCONDES BRINÇAS (OAB 008.540/SC)

Processo 011.07.010889-8/003 - Execução de Sentença - Executada : Oi Brasil Telecom S/A - 1. Nos termos do art. 475-I e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, intime(m)-se o(s) executado(s) para que, em 15 (quinze) dias, pague(m) a importância referida na planilha de débito apresentada pelo(a) credor(a) (fl. 04), sem a incidência de multa de 10% do art. 475 - J do CPC, em conformidade com o novo entendimento do STJ (Agravo Regimental proferido no Ag 1.056.473/RS e os Embargos de Declaração prolatados no Ag 1.136.836/RS) 2. Não havendo cumprimento espontâneo da decisão no prazo estabelecido no item 1, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o valor da condenação acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, mais 10% de honorários advocatícios incidentes sobre o total, além das custas estimadas. Faça-se constar da intimação da penhora que o executado poderá opor-se à execução por meio de impugnação, desde que oferecida no prazo de 15 dias, a contar da data de sua intimação pessoal ou de seu advogado (arts. 475-J, § 1º, do CPC). 3. Determino o arquivamento dos autos principais. 4. Cumpra-se.

ADV: EVERALDO LUIS RESTANHO (OAB 009.195/SC), MARCOS ANDREY DE SOUZA (OAB 009.180/SC)

Processo 011.07.011445-6/003 - Execução de Sentença - Executada : Oi Brasil Telecom S/A - 1. Nos termos do art. 475-I e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, intime(m)-se o(s) executado(s) para que, em 15 (quinze) dias, pague(m) a importância referida na planilha de débito apresentada pelo(a) credor(a) (fl. 05), sem a incidência de multa de 10% do art. 475 - J do CPC, em conformidade com o novo entendimento do STJ (Agravo Regimental proferido no Ag 1.056.473/RS e os Embargos de Declaração prolatados no Ag 1.136.836/RS) 2. Não havendo cumprimento espontâneo da decisão no prazo estabelecido no item 1, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre o valor da condenação acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, mais 10% de honorários advocatícios incidentes sobre o total, além das custas estimadas. Faça-se constar da intimação da penhora que o executado poderá opor-se à execução por meio de impugnação, desde que oferecida no prazo de 15 dias, a contar da data de sua intimação pessoal ou de seu advogado (arts. 475-J, § 1º, do CPC). 3. Determino o arquivamento dos autos principais. 4. Cumpra-se.

ADV: DOUGLAS BENVENUTI (OAB 015.401/SC)

Processo 011.08.010658-1 - Execução de Sentença - Autora : Ivelise Krieger Rosin - Fica intimado o procurador dos autores para manifestar-se sobre o não

**JUNTADA**  
Fogo juntado 1508/10  
que segue(m)

EM 17 ABR 2012

Assinatura  
e carimbo

